Nº 11/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2018.

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha,

Vereadores:

2 - Ricardo Jorge Costa Mendes

3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - José Manuel Leitão dos Santos

6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha

7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro

8 - Mário Sousa Passos

9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena

10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

11 - Vítor Torres Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10 horas e** _____minutos.

Hora a que foi encerrada: ____ horas e _____minutos.

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA: **Página**

1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 10 DE MAIO DE 2018" **08**

2 - "VOTO DE CONGRATULAÇÃO A ISABEL FURTADO: PRESIDENTE DA COTEC - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL PARA A INOVAÇÃO" **09**

3 - "VOTO DE CONGRATULAÇÃO A ANDREIA MENDES: VICE-CAMPEÃ NACIONAL DE XADREZ" **11**

4 - "VOTO DE LOUVOR A ANA SOFIA OLIVEIRA: CAMPEÃ NACIONAL UNIVERSITÁRIA DE KICKBOXING - LOWKICK" **12**

5 - "ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA - BBVA" **13**

6 - "CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO DA EMPREITADA "REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL - ETAPA 2 (ANTENAS) - FASE 1 (FAMALICÃO/GONDIFELOS)" - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO" **14**

7 - "EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO LONGO PRAZO 298.000,00€" **40**

8 - "REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS" **43**

RECURSOS HUMANOS:

1 - "ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNÍCIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" **55**

2 - "ABERTURA DE CONCURSO INTERNO DE ACESSO PARA O RECRUTAMENTO DE 22 TRABALHADORES NA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL, NA CATEGORIA DE AGENTE MUNICIPAL DE 1.º" **58**

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

1 - "ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS QUADRILÁTERO - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS EM 2018 (DESPESAS CORRENTES - 1° SEMESTRE)" **61**

ÍNDICE

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS VALE DO AVE - AMAVE, TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 2º TRIMESTRE DE 2018" (PÁGINA 159) **64**

2 - "COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 2º TRIMESTRE DE 2018" **67**

3 - "APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DESPEDIMENTO DISCIPLINAR AO TRABALHADOR JOSÉ MARIA SILVA OLIVEIRA, COM A CATEGORIA PROFISSIONAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NÚMERO MECANOGRÁFICO 489" **70**

PATRIMÓNIO:

1 - "CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO DE UM PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA DO XISTO, DA FREGUESIA DE RIBEIRÃO, DESTE CONCELHO, AO RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE" **77**

2 - "AUTORIZAÇÃO DE USO DE EDIFÍCIO ESCOLAR CEDIDO EM REGIME DE COMODATO À FREGUESIA DO LOURO" **91**

MOBILIDADE:

1 - "COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM PROJETOS DE PARCERIA - ESTUDOS DA REDE DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAIS" **97**

JUVENTUDE:

1 - "APOIO FINANCEIRO À JUNTA DO NÚCLEO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" **107**

2 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO KOKLUS - ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE FRADELOS" **120**

3 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA NOZES DE PRATA" **130**

ÍNDICE

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 - "EMPREITADA: "PROJETO DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DAS PISCINAS DE OLIVEIRA S. MATEUS " - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E GESTOR DO CONTRATO" **139**

2 - "EMPREITADA: "PROJETO DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DAS PISCINAS DE JOANE" - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E GESTOR DO CONTRATO" **217**

3 - "EMPREITADA: "PROJETO DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA CASA DAS ARTES - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO" - RATIFICAR A RETIFICAÇÃO AO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO" **295**

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "APOIO FINANCEIRO - LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018" **298**

2 - "DGESTE - DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES ANOS LETIVOS 2015/2016, 2016/2017 E 1.º PERÍODO DE 2017/2018" **386**

3 - "CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS FREGUESIAS DE VERMOIM, REQUIÃO, VILARINHO DAS CAMBAS, SEIDE, ESMERIZ E CABEÇUDOS (SERVIÇO DE REFEIÇÕES E GESTÃO DAS VERBAS DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (ANOS LETIVOS 2018/2019 E 2019/2020" **457**

4 - "PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES 2018/2019" **500**

5 - "ESCOLA PROFISSIONAL CIOR - FEIRA MEDIEVAL E VIKING (5 A 8 DE JULHO DE 2018)" **533**

ÍNDICE

CULTURA:

1 - "APOIO FINANCEIRO PARA COMPARTICIPAR AS DESPESAS DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO - EDUPA - EDUCAÇÃO PLENA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL" **541**

2 - "APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL SÃO TIAGO DE ANTAS" **555**

FREGUESIAS:

1 - "ESTORNO DE VERBAS RELATIVAS AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA EM ESTRADAS MUNICIPAIS/CAMINHOS MUNICIPAIS E ÁGUAS RESIDUAIS E DOS CONTRATOS DE COOPERAÇÃO" **565**

2 - "DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS E NA FREGUESIA DE GONDIFELOS/ CAVALÕES E OUTIZ - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS" **568**

3 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM - OBRAS NA RUA DE SANDE - 1.ª FASE" **592**

4 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBEIRÃO - REMODELAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA" **608**

5 - "APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI - OBRAS NA RUA DO ESPINHAL - JESUFREI" **622**

DESPORTO:

1 - "CESSÃO DE CRÉDITOS" **640**

2 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS MODALIDADES DE FUTEBOL E FUTSAL - ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018 - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA" **642**

3 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS - ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018" **650**

ÍNDICE

4 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS MODALIDADE DE ORNITOLOGIA - ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018" **658**

5 - "APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D - ORGANIZAÇÃO DO VI TORNEIO INTERNACIONAL DE XADREX - CIDADE DE FAMALICÃO" **666**

6 - "APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL - ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO'S RUNNER'S AND FRIENDS" **675**

7 - "APOIO FINANCEIRO A PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS - GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA E DANÇA DE FAMALICÃO" **685**

8 - "APOIO FINANCEIRO PARA PARITICPAÇÃO DESPORTIVA - CAMPEONATO DA EUROPA DE WUSHU - JING-SHE-ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE WUSHU" **696**

9 - "APOIO FINANCEIRO PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVA - CAMPEONATO E TAÇA CONCELHIA DE PESCA DESPORTIVA DE FAMALICÃO" **706**

10 - "APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO PAPA LÉGUAS DE FAMALICÃO" **715**

ASSOCIATIVISMO:

1 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA DA GRAXA - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO EXTERIOR DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO" **725**

2 - "APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - OBRAS DE CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO" **737**

AMBIENTE:

1 - "REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA" **750**

ÍNDICE

ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:

1 - "APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN" **769**

2 - "CONCESSÃO DE APOIO À AEP - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL" **792**

3 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO AVE IN - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA A CONCRETIZAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DE ACORDO COM PLANO DE ATIVIDADES PARA 2018" **804**

PRESIDÊNCIA:

1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 10 DE MAIO DE 2018" **(PÁGINA 08)**

2 - "VOTO DE CONGRATULAÇÃO A ISABEL FURTADO: PRESIDENTE DA COTEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL PARA A INOVAÇÃO" **(PÁGINA 09)**

3 - "VOTO DE CONGRATULAÇÃO A ANDREIA MENDES: VICE-CAMPEÃ NACIONAL DE XADREZ" **(PÁGINA 11)**

4 - "VOTO DE LOUVOR A ANA SOFIA OLIVEIRA: CAMPEÃ NACIONAL UNIVERSITÁRIA DE KICKBOXING – LOWKICK" **(PÁGINA 12)**

5 - "ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA - BBVA" **(PÁGINA 13)**

6 - "CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO DA EMPREITADA "REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL - ETAPA 2 (ANTENAS) - FASE 1 (FAMALICÃO/GONDIFELOS)" - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO" **(PÁGINA 14)**

7 - "EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO LONGO PRAZO 298.000,00€" **(PÁGINA 40)**

8 - "REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS" **(PÁGINA 43)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Assunto: Voto de Congratulação.

Isabel Furtado: Presidente da COTEC – Associação Empresarial para a Inovação

Isabel Folhadela Oliveira Furtado é a nova presidente da COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação. A gestora famalicense, atual Presidente Executiva da TMG Automotive, foi eleita a 22 de maio, na Assembleia Geral desta associação, para um mandato de três anos, sendo a sexta presidente da COTEC e a primeira mulher a desempenhar o cargo.

Neta do fundador da TMG – Têxtil Manuel Gonçalves, empresa sediada na freguesia de Vale São Cosme, no concelho de Vila Nova de Famalicão, Isabel Furtado é licenciada em Economia pela Universidade de Manchester, com especialização em Tecnologia Têxtil. Antes, estudara no Canadá.

A escolha de Isabel Furtado para liderar a COTEC Portugal orgulha o Município de Vila Nova de Famalicão e a região e inspira Portugal inteiro. Pelo seu percurso pessoal e profissional, notável a todos os níveis, não existe melhor garantia de que a COTEC fica em boas mãos. Um desafio que a empresária famalicense, a quem todos reconhecem mérito, competência, exigência e rigor, abraça com o sentido de missão que a move em todos os seus atos.

A COTEC Portugal foi constituída em abril de 2003. Desde o início da sua atividade que o cargo de Presidente da Assembleia Geral é exercido pelo Presidente da República, que agora assume a figura de Presidente Honorário da Associação.

Com a missão de promover o aumento da competitividade das empresas localizadas em Portugal, através do desenvolvimento e da difusão de uma cultura e prática de inovação, bem como do conhecimento residente no país, a COTEC Portugal é uma associação sem fins lucrativos que conta com o apoio dos seus associados e das instituições do Sistema Nacional de Inovação para a concretização dos seus objetivos.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem o dever de enaltecer e reconhecer as personalidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho, no plano nacional e internacional, motivo pelo qual **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Congratulação à Dra. Isabel Folhadela Oliveira Furtado pela sua eleição como Presidente da COTEC – Associação Empresarial para a Inovação.**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação à própria e à Associação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 22 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

à reunião da câm

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Assunto: Voto de Congratulação.
Andreia Mendes: Vice-Campeã Nacional de Xadrez.

A jovem atleta do Clube Escolar de Xadrez da Associação Académica da Didáxis, Andreia Mendes, sagrou-se Vice-Campeã Nacional de Xadrez na vertente de rápidas, no escalão de Sub 20, no Campeonato Nacional de Rápidas de Jovens de Xadrez.

O Clube Escolar de Xadrez da Associação Académica da Didáxis (A2D), clube que tem desenvolvido um destacado papel na formação desportiva da modalidade de xadrez, tem alcançado, a todos os níveis, resultados de elevado mérito e reconhecimento, evidenciando com mais este excelente resultado.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Congratulação pela sagração de Andreia Mendes como Vice-Campeã Nacional de Xadrez, na vertente de rápidas, no escalão de Sub 20.**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação à Associação e Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

à reunião de Câmara 12

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor.
Ana Sofia Oliveira Campeã Nacional Universitária de Kickboxing - lowkick

A jovem atleta Ana Sofia Oliveira sagrou-se Campeã Nacional Universitária de Kickboxing - lowkick, nos Campeonatos Nacionais Universitários 2018.

Praticante da modalidade há 13 anos, é considerada a mais promissora atleta portuguesa de Kickboxing e junta, assim, mais um título nacional ao seu já invejável palmarés desportivo.

A atleta famalicense, mais uma vez, prestigiou as artes marciais a nível Nacional e o desporto Famalicense em particular com a conquista de mais um brilhante resultado nacional.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Louvor pela sagração de Ana Sofia Oliveira como Campeã Nacional Universitária de Kickboxing - lowkick.**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à própria e à Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

à reunião de câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Assunto: Encerramento de conta bancária - BBVA

Considerando que o município irá liquidar integralmente, no dia 07 de julho de 2018, o último empréstimo de médio longo prazo contratado com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A..

Considerando que o município não tem interesse em manter a conta bancária junto do BBVA, nomeadamente pelos custos associados à manutenção e movimentação da mesma.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar o encerramento da conta bancária nº 148 200000300 junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A., com efeitos após a liquidação integral do empréstimo de médio longo prazo.

Vila Nova de Famalicão, 18 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

PROPOSTA

Assunto: **Concurso Limitado por Prévia Qualificação da Empreitada "Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (Antenas) – Fase 1 (Famalicão / Gondifelos)" Aprovação do relatório final de análise das propostas e adjudicação**

Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas referente ao concurso limitado por prévia qualificação da empreitada "Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (Antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)", de acordo com o artigo 148°, aplicável por força do n.° 1 do artigo 162.°, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro, faz-se a sua apresentação em anexo.

Para o ano de 2018 estão previstos trabalhos no valor de 365.000,00 euros (trezentos e sessenta e cinco mil euros), IVA incluído.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar o relatório final de análise de propostas do concurso limitado por prévia qualificação da empreitada "Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (Antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)".**

2. **A consequente adjudicação da empreitada referida à firma Dacop – Construções e Obras Públicas, S. A., com o NIF 500 499 675, ao abrigo do Decreto-Lei n.° 18/2008 de 29 de janeiro, pelo valor de 1.879.459,58 euros (um milhão e oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, com o projeto de ação n.° 92/2016.**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

OBRAS MUNICIPAIS

3. **Submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos do artigo 51º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de maio de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS E OBRAS

Informação interna N.º 10625/2018

De: DOM - Chefe Divisão Vias

Para: DOM - Chefe Divisão Vias, GAV - Obras Municipais

Data: 17-05-2018

Assunto: CLPQ: "Rede urbana pedonal e ciclável - Etapa 2 (antenas) - Fase 1 (Famalicão / Gondifelos)" - Aprovação do relatório final de análise das propostas e adjudicação

Junto se anexa o relatório final de análise das propostas do concurso limitado por prévia qualificação da empreitada referida em epígrafe.

De acordo com este relatório, entende o júri que a empreitada deve ser adjudicada à firma Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A., contribuinte n.º 500499675, pelo valor de 1.879.459,58 euros + IVA, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação do relatório final de análise das propostas e adjudicação desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto o início das obras para o mês de setembro de 2018 e a realização de trabalhos no valor de 365.000,00 euros, IVA incluído, para o ano de 2018, sendo o prazo de execução de 365 dias.

Apresenta-se, em anexo, o respetivo plano de pagamentos.

À consideração de V. Exª.

PPI: 92/2016

CPV: 45235311-6

Cabimento n.º 6792/2017

O Chefe de Divisão,

Carlos Alberto P. Pereira Franco

Saída interna n.º 18369
AR - DOM - Chefe Divisão Vias

ANÁLISE DE PROPOSTAS

""REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL – ETAPA 2 (ANTENAS) – FASE 1 FAMALICÃO / GONDIFELOS"

RELATÓRIO FINAL

A 17 de Maio de 2018, no Departamento de Ambiente e Obras Municipais, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, aprovado por deliberação de Câmara de 21 de Dezembro de 2017, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira
Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro
Membro Efetivo – Eng.º Paulo Bastos

No período de audiência prévia não se constatou qualquer observação\reclamação por parte dos concorrentes, pelo que, o teor do Relatório Preliminar de Análise das Propostas[1] se mantém.

Assim, atendendo aos critérios de adjudicação fixados no Programa de Concursos, ao quadro constante no ponto 4.5 do Anexo I e ao estabelecido no n.º 2 do art.º 139 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, entende o júri que a empreitada deverá ser adjudicada da firma Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 1.879.459,58€ + IVA.

O Júri,

Vitor Moreira, Dr.

Ana Rosa Loureiro

Ana Rosa Loureiro, Dra.

Paulo Bastos, Eng.º

[1] - Relatório Preliminar de Análise das Propostas – Apresentado no Anexo I

ANEXO I

ANÁLISE DE PROPOSTAS

"REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL – ETAPA 2 (ANTENAS) – FASE 1 FAMALICÃO / GONDIFELOS"

RELATÓRIO PRELIMINAR

A 9 de Maio de 2018, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha, a 21 de Dezembro de 2017, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira
Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro
Membro Efetivo – Eng.º Paulo Bastos

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

	Concorrentes
1	Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A.
2	Conduril, Engenharia S.A.

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o artigo 29 do programa de concurso, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}6 \times P + 0{,}4 \times VT)$$

2. FATORES DE APRECIAÇÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4*[(Pr\ máx - Pr\ prop) / Pr\ máx)]$$

Sendo que:

P – Pontuação do preço da proposta;
Pr máx – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no programa de concurso:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
    - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
    - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)

- Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]$$

Seguem-se um conjunto de atributos que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos atributos a seguinte classificação padrão, apresentada da seguinte maneira:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

29.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso.

Índice (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

Caracterização da obra (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática

Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Descrição do estaleiro (15%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

Formatação / Facilidade de Leitura (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

Formatação / Facilidade de Leitura (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos..
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

Formatação / Facilidade de Leitura (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.

Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos..
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada..

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 - 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu que ambas as propostas estão enquadradas nos pressupostos definidos pelo programa de concurso.

Deste modo, a lista dos concorrentes admitidos, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

	Concorrentes
1	Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A.
2	Conduril, Engenharia S.A.

4.2. Preço

Após análise de todas as propostas, o júri analisou as listas de preços unitários de cada concorrente e corrigiu alguns valores devido a arredondamentos, mais concretamente:

Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A.

Valor apresentado:__1.879.459,59€

Valor corrigido:_____1.879.459,58€

Deste modo, a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem de apresentação das propostas é a ilustrada na página seguinte:

Concorrentes		
1	Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A.	1.879.459,58 €
2	Conduril, Engenharia S.A.	1.884.823,54 €

4.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise de todas as propostas, constatou-se, nos concorrentes abaixo indicados o seguinte:

1 – Dacop - Construções e obras públicas, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
  Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso.
  Pontuação: 4
- **Índice:**
  Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
  Pontuação: 4
- **Caracterização da obra:**
  Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra e local da sua implantação.
  Pontuação: 4
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
  Remete a descrição detalhada para as competências dos vários trabalhadores numa tabela da determinação de competências, dos equipamentos destinados à obra, remete um anexo IV, estruturado, relacionando com o tipo de trabalhos do mapa de pessoal e de equipamentos previstos na empreitada.
  Pontuação: 3
- **Descrição do estaleiro:**
  Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos dos 2 estaleiros principais e de

7 estaleiros de frente de obra, em diversas zonas e setores, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.

Pontuação: 4

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

  Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

  Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

  Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

  Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

  Apresenta um plano no qual refere:

  - **Formatação / Facilidade de Leitura:**

    Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

    Pontuação: 4

  - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

    Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

    Pontuação: 4

    Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

  Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
  Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
  Pontuação: 4
- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
  Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
  Pontuação: 4
  Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
  Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
  Pontuação: 4
- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
  Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
  Pontuação: 4
  Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

2 – Conduril, Engenharia S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
  Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso.
  Pontuação: 4
- **Índice:**
  Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
  Pontuação: 4
- **Caracterização da obra:**
  Apresenta documento com uma descrição suficiente dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada.
  Pontuação: 2
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
  Remete para os planos e tabelas, uma descrição suficiente dos meios humanos e equipamentos destinados à obra e do relacionamento entre o tipo de trabalhos com o mapa de pessoal e de equipamentos previstos na empreitada.
  Pontuação: 2
- **Descrição do estaleiro:**
  Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.
  Pontuação: 2
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
  Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
  Pontuação: 2
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 2

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

  Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

  Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

  Apresenta documento com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento.

  Pontuação: 2

  Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

  Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

  Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

  Apresenta documento com o agrupamento de atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

  Pontuação: 2

  Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

  Apresenta um plano no qual refere:

  - **Formatação / Facilidade de Leitura:**

    Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

    Pontuação: 4

  - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

    Apresenta documento com o agrupamento de atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

    Pontuação: 2

    Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2

4.5. Classificação

O valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso (ver quadro na página seguinte):

				Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A.	Conduril, Engenharia S.A.
Preço			60,00%	0,01	0,00
Valia Técnica da Proposta	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	3,85	2,35
	Nota Justificativa		2,00%	3,00	2,00
	Programa de Trabalhos	Plano de Trabalhos	8,00%	4,00	2,40
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	4,00	2,40
		Plano de Equipamento	6,00%	4,00	2,40
Total Ponderado				**1,56**	**0,94**

			Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A.	Conduril, Engenharia S.A.
MDJ	Formatação e organização da informação	5,00%	4	4
	Indíce	5,00%	4	4
	Caracterização da obra	5,00%	4	2
	Descrição dos meios humanos e equipamentos	15,00%	3	2
	Descrição do estaleiro	15,00%	4	3
	Metodologia / Descrição / Programação	35,00%	4	2
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde	20,00%	4	2
	Total	100,00%	**3,85**	**2,35**
Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	2
	N.º de Incompatibilidades		0	0
	Total	100,00%	**4,00**	**2,40**
Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	2
	N.º de Incompatibilidades		0	0
	Total	100,00%	**4,00**	**2,40**
Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	2
	N.º de Incompatibilidades		0	0
	Total	100,00%	**4,00**	**2,40**

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o quadro seguinte, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

	Concorrente	Pontuação
1	Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A.	1,56
2	Conduril, Engenharia S.A.	0,94

5. CONCLUSÃO

De acordo com a alínea 2.ª do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e face ao critério de apreciação de adjudicação estipulado no programa de concurso, elaborou-se o quadro constante no ponto 4.5 deste relatório, concluindo-se que a proposta da empresa **Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A.**, cujo valor apresentado é de **1.879.459,58€ + IVA**, se encontra melhor posicionada.

Este relatório será submetido à audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 31 do programa de concurso e de acordo com o artigo 123.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

O Júri,

Vitor Moreira, Dr.

Ana Rosa Loureiro

Ana Rosa Loureiro, Dra.

Paulo Bastos, Eng.º

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
354	2018/05/18	2018 / 3073

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
500499675	210023	FIMO	3579	2018

DACOP - CONSTRUCOES E OBRAS PUBLICAS, S.A.
PRACETA BELA VISTA, 217 - APARTADO 354
41 VALE (S.MARTINHO)
4764-980 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
6378	6378	CARLOS ALBERTO PAULA PEREIRA FRANCO	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
REDE URBANA PEDONAL E CICLAVEL - ETAPA 2 - FASE 1
2019 - 1.627.227,15

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
7341	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO-VIADUTOS, ARR., OBRAS COMPLEM-CURSO	6.0	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	344.339,620		344.339,620	20.660,38

EXTENSO
TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	344.339,62
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	20.660,38
TOTAL LÍQUIDO.....	365.000,00

Documento n.° 2018 / 3579, Compromisso n.° 2018 / 3073, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6792, 2018/2585

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2585	1	7341	3503	07030301	2016	I	92	1.099.136,00	225.000,00	874.136,00
2017	6792	1	7341	3503	07030301	2016	I	92	1.099.136,00	140.000,00	959.136,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

à reunião de Câmara

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Assunto: Empréstimo bancário de médio longo prazo 298.000,00€

Considerando que a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, prevê, no artº 52, que o limite da dívida total de operações orçamentais não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Considerando que o limite para a dívida total de operações orçamentais para o final de 2018 é de 107.548.510,64€.

Considerando que a dívida total de operações orçamentais, incluindo a das entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total, era, em 31 de março de 2018, de 31.743.670€.

Considerando que a Câmara Municipal tem acautelado, na contração de empréstimos de médio e longo prazos, os princípios orientadores do endividamento autárquico, nomeadamente a garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais, e a prevenção de excessiva concentração temporal de amortização.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Proceder à contração de um empréstimo de médio longo prazo até ao montante de 298.000,00€ (duzentos e noventa e oito mil euros), por um período de 15 anos, junto da instituição financeira que ofereça melhores condições de financiamento, para a obra constante do quadro anexo.

Vila Nova de Famalicão, 17 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

Investimentos

	Investimento	Empréstimo
■ Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (Antenas) – Fase 1 (Famalicão / Gondifelos)	1.992.227 €	298.000 €

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO - 2018

Receita corrente líquida cobrada:

2017	79.160.395,79 €
2016	73.907.899,06 €
2015	62.028.726,43 €
média	**71.699.007,09 €**

Limite da dívida total (1,5 vezes)

107.548.510,64 €

Dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, em **31 de março de 2018** :

31.743.670 €

Margem absoluta de endividamento **75.804.840 €**

Margem de endividamento disponível por utilizar em 01 de abril 2018:

15.160.968 €

Vila Nova de Famalicão, 17 de maio de 2018

à reunião de câmara
Tab C

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Assunto: Regulamento Geral de Proteção de Dados

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) passará a ser aplicado diretamente a partir de 25 de maio de 2018, e vem substituir a atual diretiva e lei de proteção de dados pessoais.

O novo quadro legal traz algumas mudanças significativas que terão diferente impacto na vida das organizações, consoante a sua natureza, área de atividade, dimensão e tipo de tratamentos de dados pessoais que realizem.

Assim, as empresas e entidades públicas devem começar desde já a preparar internamente a sua organização para a aplicação do RGPD. É essencial conhecer as novas regras, analisar as novas obrigações, verificar o nível atual de cumprimento e adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento do RGPD.

No âmbito da sua atividade, a Câmara Municipal contacta e comunica com diversos munícipes, sendo agora necessário que estes, enquanto titulares dos seus dados pessoais, deem o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais para uma ou mais finalidades específicas - Cfr. artigos 6.º, n.º 1 e 7.º do RGPD.

Para garantir que o consentimento é dado de uma forma informada torna-se igualmente necessário comunicar aos titulares dos dados uma política de privacidade que garanta, por um lado, a sua proteção no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e, por outro lado, a defesa dos seus direitos e liberdades fundamentais, nomeadamente o direito à proteção dos dados pessoais.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a política de privacidade do Município de Vila Nova de Famalicão, para efeitos do cumprimento das disposições constantes do Regulamento Geral de Proteção de Dados, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

2 – Autorizar a publicação e divulgação dos documentos em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão, 21 de maio de 2018,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

1. Princípios Gerais

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão visa garantir que todos os titulares de dados sabem e conhecem, a cada momento, as regras e princípios relativos à proteção e tratamento de dados pessoais implementados pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

A Câmara Municipal adota as melhores práticas técnicas e organizacionais que considera convenientes e adequadas ao tratamento lícito, leal, transparente, exacto, íntegro e confidencial dos dados dos munícipes, utentes e colaboradores e para proteger os dados contra a perda, eliminação involuntária ou ilícita e alteração indevida, bem como, contra as falhas de integridade, acesso ou divulgação não autorizadas dos dados pessoais, limitando a sua utilização e conservação às finalidades correspondentes.

Em caso de dúvida sobre a presente Política de Privacidade, poderá obter informação adicional ou esclarecer qualquer dúvida, remetendo as suas questões para:

Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão

ou para o endereço de correio eletrónico: **dpo@vilanovadefamalicao.org**

2. Conceito de Dados Pessoais:

São dados pessoais, a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("titular dos dados").

É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

A Câmara Municipal pode proceder à recolha e ao tratamento, nomeadamente, dos seguintes dados pessoais:

a. **Dados de Identificação**: Nome, morada, localidade, código postal, data de nascimento, naturalidade, filiação, sexo, nacionalidade, telefone, telemóvel, habilitações literárias, número do cartão de cidadão, número de contribuinte, número de identificação da segurança social, endereço eletrónico, endereço de IP (*Internet Protocol*), matrícula do veículo, número da apólice de seguros.

b. **Situação familiar**: Estado civil, nome do cônjuge; filhos ou pessoas a cargo.

c. **Atividade profissional:** horário e local de trabalho, número de identificação interno, data de admissão, antiguidade, categoria profissional, antiguidade na categoria, nível ou escalão salarial, natureza do contrato, período de férias, ficha de aptidão médica.

d. **Elementos relativos à retribuição**: retribuição base, complementos, diuturnidades, subsídios, licenças, montantes ou taxas em relação aos descontos obrigatórios ou facultativos.

e. **Outros dados**: eventual grau de incapacidade ou de membro do seu agregado familiar, eventual incapacidade temporária resultante de acidente de trabalho ou doença profissional, local e forma de pagamento da retribuição, número de IBAN e número de conta bancária, instituição bancária.

3. Responsável pelo Tratamento dos Dados:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos seus munícipes, utilizadores, colaboradores e visitantes do sítio de internet *http://wwwvilanovadefamalicao.org*.

4. Recolha de Dados Pessoais:

Os dados pessoais serão recolhidos e tratados nas seguintes situações:

a) Se proceder ao preenchimento dos seus dados pessoais e à submissão do Formulário de Consentimento constante no nosso sítio de internet;
b) Sempre que se dirija ao Município a fim de tratar assuntos relacionados com a ação social, ambiente, cultura, desporto, economia, segurança, turismo e urbanismo.

A Câmara Municipal pode recolher os dados pessoais através do preenchimento de formulários disponibilizados pela Câmara, por telefone, por escrito ou através dos seus websites, mediante o consentimento prévio, e sempre que se verifique uma relação entre o titular dos dados e o Município e respectivos órgãos municipais.

Alguns dados pessoais são de fornecimento necessário e, em caso de falta, insuficiência ou inexatidão desses dados, a Câmara Municipal poderá ficar impossibilitada de prestar o serviço em causa, pelo que informará os titulares dos dados da natureza imprescindível do fornecimento dos dados.

Os dados pessoais recolhidos são objeto de um tratamento informatizado ou manual, sempre no estrito cumprimento da legislação de proteção de dados em vigor, sendo armazenados em bases de dados específicas.

5. Finalidades do Tratamento:

Os dados pessoais serão recolhidos e utilizados para fins de cumprimento de obrigações legais, realização de diligências pré-contratuais ou contratuais, prossecução de interesses legítimos por parte da Câmara Municipal, prestação de serviços ao munícipe, de marketing (comunicação de informações sobre atividades a decorrer no Município de Vila Nova de Famalicão, como feiras, exposições, atividades culturais, desportivas e sociais) nos termos definidos pelo titular dos dados através do seu consentimento.

O consentimento autoriza a introdução dos dados pessoais em base de dados para o seu tratamento, no âmbito da finalidade do contrato, para cumprimento de obrigações legais, para a prossecução de interesses legítimos pela Câmara Municipal, para fins de marketing, ou outros.

6. Recolha de Dados Pessoais:

Os dados pessoais serão recolhidos e tratados nas seguintes situações:

c) Se proceder ao preenchimento dos seus dados pessoais e à submissão do Formulário de Consentimento constante no nosso sítio de internet;
d) Sempre que se dirija ao Município a fim de tratar assuntos relacionados com a ação social, ambiente, cultura, desporto, economia, segurança, turismo e urbanismo.

A Câmara Municipal pode recolher os dados pessoais através do preenchimento de formulários disponibilizados pela Câmara, por telefone, por escrito ou através dos seus

websites, mediante o consentimento prévio, e sempre que se verifique uma relação entre o titular dos dados e o Município e respectivos órgãos municipais.

Alguns dados pessoais são de fornecimento necessário e, em caso de falta, insuficiência ou inexatidão desses dados, a Câmara Municipal poderá ficar impossibilitada de prestar o serviço em causa, pelo que informará os titulares dos dados da natureza imprescindível do fornecimento dos dados.

Os dados pessoais recolhidos são objeto de um tratamento informatizado ou manual, sempre no estrito cumprimento da legislação de proteção de dados em vigor, sendo armazenados em bases de dados específicas.

7. Finalidades do Tratamento:

Os dados pessoais serão recolhidos e utilizados para fins de cumprimento de obrigações legais, realização de diligências pré-contratuais ou contratuais, prossecução de interesses legítimos por parte da Câmara Municipal, prestação de serviços ao munícipe, de marketing (comunicação de informações sobre atividades a decorrer no Município de Vila Nova de Famalicão, como feiras, exposições, atividades culturais, desportivas e sociais) nos termos definidos pelo titular dos dados através do seu consentimento.

O consentimento autoriza a introdução dos dados pessoais em base de dados para o seu tratamento, no âmbito da finalidade do contrato, para cumprimento de obrigações legais, para a prossecução de interesses legítimos pela Câmara Municipal, para fins de marketing, ou outros.

8. Fundamentos jurídicos para o tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal:

Nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais (RGPD), a utilização de dados pessoais tem de justificar-se ao abrigo de, pelo menos, um fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais, nomeadamente:

a) O titular dos dados tenha dado o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais (para este efeito ser-lhe-á apresentado um formulário de consentimento para a utilização dos seus dados, consentimento esse que poderá ser posteriormente retirado);
b) Quando o tratamento seja necessário para celebrar um contrato ou proceder à sua execução;
c) Quando o tratamento seja necessário para cumprimento das obrigações legais a que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão se encontre sujeita;
d) Quando o tratamento seja necessário para alcançar um interesse vital da Câmara Municipal e os nossos motivos para a sua utilização prevaleçam sobre os direitos de proteção de dados do titular dos dados;
e) Quando o tratamento for necessário para que possamos declarar, exercer ou defender um direito num processo judicial, exercer o interesse público ou exercer a autoridade pública em que a Câmara Municipal está investida.

9. Prazo de Conservação dos Dados Pessoais:

O período de tempo durante o qual os dados são armazenados e conservados varia de acordo com a finalidade para a qual a informação é tratada.

Existem requisitos legais que obrigam a conservar os dados por um determinado período de tempo.

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a prossecução das finalidades que motivaram a sua recolha.

10. Partilha dos Dados Pessoais – Subcontratação:

Nas situações em que exista a necessidade de serem subcontratados terceiros para realizar determinados tratamentos de dados a subcontratação é legítima.

Nos casos em que os subcontratados têm acesso a dados pessoais para realizar os tratamentos de dados por conta da Câmara Municipal, adotámos medidas para assegurar o cumprimento dos requisitos impostos pelo RGPD.

Qualquer entidade subcontratada pela Câmara Municipal tratará os dados pessoais em nome e por conta desta, sendo adotadas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

Sempre que seja exigido por lei, os dados pessoais poderão ser disponibilizados a agências de supervisão, autoridades tributárias ou autoridades de investigação.

11. Retirada do Consentimento:

A qualquer momento do tratamento dos dados, o titular dos dados pode alterar ou retirar o seu consentimento, com efeitos para o futuro, sem que isso coloque em causa a licitude do tratamento dos dados pessoais até ao momento da retirada do consentimento.

O consentimento concedido à Câmara Municipal pode ser retirado através de carta a remeter para o seguinte endereço:

Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques,

4764-502 Vila Nova de Famalicão

ou para o endereço de correio eletrónico: **dpo@vilanovadefamalicao.org**

Após solicitar a retirada total do consentimento das suas declarações de consentimento, o titular dos dados deixará de ser contactado e de receber comunicações para as finalidades descritas nesta Política de Privacidade.

Caso não pretenda retirar o consentimento, o titular dos dados tem o direito de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade dos dados pessoais.

O titular dos dados tem direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD | Rua de São Bento, nº 148, 3º, 1200-821 Lisboa | Tel: 351 213928400 | Fax: +351 213976832 | e-mail: geral@cnpd.pt).

12. Responsabilidade sobre Serviços e Sítios de Internet (*websites)* de Terceiros

No sítio de internet (*website)* da Câmara Municipal poderá encontrar ligações (*links)* de acesso a outros sítios de internet (*websites)*, que não têm qualquer relação com a Câmara Municipal ou que não são abrangidos por esta Política de Privacidade.

A recolha ou o tratamento dos dados pessoais solicitados por esses terceiros é da sua exclusiva responsabilidade, não podendo a Câmara Municipal ser responsabilizada, em qualquer circunstância, pelo conteúdo, exatidão ou pela veracidade e legitimidade desses sítios de internet (*websites)* ou pela má utilização dos dados recolhidos ou tratados por seu intermédio.

A disponibilização de ligações (*links)* para outros sítios de internet (*websites*) não implica qualquer assunção de responsabilidade relativamente a esses sítios de internet (*websites)*, pelo que a presente Política de Privacidade não é aplicável a tais casos.

Aconselhamos a leitura das Políticas de Privacidade de todos os sítios de internet (*websites)* que visitar.

13. Alterações à Política de Privacidade

A Câmara Municipal reserva-se o direito de, a todo o tempo, proceder a reajustamentos ou alterações à presente Política de Privacidade, sendo essas alterações devidamente publicitadas no sítio de internet (*website)* institucional da Câmara *http://wwwvilanovadefamalicao.org*.

RECURSOS HUMANOS:

1 - "ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNÍCIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" **(PÁGINA 55)**

2 - "ABERTURA DE CONCURSO INTERNO DE ACESSO PARA O RECRUTAMENTO DE 22 TRABALHADORES NA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL, NA CATEGORIA DE AGENTE MUNICIPAL DE 1.º" **(PÁGINA 58)**

à ruid de câmara
Tarbca

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PROPOSTA

Assunto: Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, com a alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 6/2018, de 26 de fevereiro, através do seu artigo 18.º veio permitir as valorizações remuneratórias, por via das promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superior aos detidos, incluindo nos casos em que dependam da abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, ou, no caso das carreiras não revistas para as respetivas categorias de acesso;

Nessa sequência, o Comandante da Polícia Municipal, Dr. António Magalhães, manifestou a necessidade de reforçar o efetivo da Polícia Municipal do Município de Vila Nova de Famalicão;

No Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2002, 15 de fevereiro, por força do seu artigo 7.º e 8.º, encontram-se previstos 43 efetivos da Polícia Municipal, distribuídos por carreiras e categorias;

O atual mapa de Pessoal do Município prevê, para a carreira/categoria os lugares que constam do mapa anexo, em número inferior ao previsto no referido regulamento, sendo o número atual de agentes de Polícia Municipal em quantidade inferior às necessidades sentidas, tendo em conta as competências atribuídas a esta unidade orgânica;

O Mapa de Pessoal implica uma avaliação das reais possibilidades de recrutamento, programando-se a abertura dos procedimentos concursais necessários nas áreas mais deficitárias onde as dificuldades se fazem sentir com maior intensidade e premência;

A Unidade Orgânica da Polícia Municipal, atualmente, enquadra-se nas premissas referidas, onde urge o recrutamento de recursos, alguns de maior qualificação, cujos lugares no Mapa de Pessoal não se encontram refletidos em número suficiente que permita essa regularização;

Atento o disposto no n.º 4 e 5, do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual,

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, as alterações ao Mapa de Pessoal dependem de autorização prévia do órgão deliberativo, bem como de cabimento orçamental.

A presente proposta destina-se a regularizar o Mapa de Pessoal, de acordo com o Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal, não implicando aumento de despesa dos postos de trabalho ocupados, com o pessoal afeto à carreira/categoria de Polícia Municipal.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação à alteração ao Mapa de Pessoal do Município para o corrente ano, na categoria/carreira de Polícia Municipal, nos termos do mapa anexo, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual.

Vila Nova de Famalicão, 14 de maio de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
ANO DE 2018

CARGOS/ CARREIRAS/ CATEGORIAS	ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL	POSTOS DE TRABALHO					
			OCUPADOS				NÃO OCUPADOS	TOTAL
			Contrato de Trabalho em Funções Públicas		Nomeação	Comissão de Serviço		
			Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo Certo	Definitiva			
TÉCNICO SUPERIOR DE POLÍCIA MUNICIPAL	Nos termos do mapa II, anexo III do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.	Licenciatura em área adequada			1		0	1
POLÍCIA MUNICIPAL/ GRADUADO-COORDENADOR	Nos termos do mapa III, anexo IV do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.	12.º ano de escolaridade ou equivalente					1	1
POLÍCIA MUNICIPAL/ AGENTE GRADUADO-PRINCIPAL	Nos termos do mapa III, anexo IV do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.	12.º ano de escolaridade ou equivalente					1	1
POLÍCIA MUNICIPAL/ AGENTE GRADUADO	Nos termos do mapa III, anexo IV do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.	12.º ano de escolaridade ou equivalente					1	1
POLÍCIA MUNICIPAL/ AGENTE MUNICIPAL DE 1.ª	Nos termos do mapa III, anexo IV do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.	12.º ano de escolaridade ou equivalente					30	30
POLÍCIA MUNICIPAL/ AGENTE MUNICIPAL DE 2.ª	Nos termos do mapa III, anexo IV do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.	12.º ano de escolaridade ou equivalente			19		21	40
		TOTAL	0	0	20	0	54	74 *

* Nos termos do Artigo 7.º do Regulamento de Organização e de Funcionamentodo Serviço de Policia Municipal o número de efetivos da Policia Municipal está fixado em 43 elementos

PROPOSTA

Assunto: Abertura de concurso interno de acesso para o recrutamento de 22 trabalhadores na carreira de Polícia Municipal, na categoria de Agente Municipal de 1.º

Considerando a manifestação da necessidade de reforçar o efetivo da Polícia Municipal do Município de Vila Nova de Famalicão, apresentada pelo Comandante da Policia Municipal, Dr. António Magalhães;

Considerando a análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para colmatar as necessidades descritas pelo mesmo Comandante, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, na carreira de Policia Municipal;

Considerando que a Lei do Orçamento de Estado para 2018, conforme n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, com a alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 6/2018, de 26 de fevereiro, prevê a possibilidade de serem abertos procedimentos concursais para promoção, nomeação ou graduações em postos superiores aos detidos, incluindo para as respetivas categorias de acesso;

Considerando ainda que os Agentes de Policia Municipal de Vila Nova de Famalicão, se encontram na categoria de Agentes de Policia Municipal de 2.º, desde a sua constituição, nunca tendo sido promovido concurso de acesso a categoria superior;

Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento de Agentes Municipais de 1.º, atendendo a que se tratam de atividades essenciais ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que são necessárias para garantir a segurança da população.

Considerando o disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo.

Quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação ou mobilidade especial, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2003, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, é entendimento do Governo que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), celebrado em 8

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVADE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camara.municipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

de julho de 2014. Além disso, também não está constituída nenhuma lista de pessoal em situação de requalificação na CIM do Ave nem aqui no Município de Vila Nova de Famalicão.

O Município encontra-se em cumprimento de todos os requisitos legais, bem como com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro (alínea d), do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

O recrutamento dos recursos humanos necessários, fica condicionada à aprovação, pela Assembleia Municipal da proposta relativa à alteração do Mapa de Pessoal, datada de 15 de maio de 2018.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de procedimento concursal de acesso para a carreira de Polícia Municipal de 22 agentes municipais de 1.º, para o exercício de funções correspondentes ao conteúdo funcional descrito no mapa III, do anexo IV do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

Vila Nova de Famalicão, 14 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

1 - "ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS QUADRILÁTERO - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS EM 2018 (DESPESAS CORRENTES - 1º SEMESTRE)" **(PÁGINA 61)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

PROPOSTA

Assunto: Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero – Transferências financeiras em 2018 (Despesas correntes – 1º Semestre)

A Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero é uma pessoa pública de natureza associativa e de âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.

O novo "Pacto para a Competitividade e Inovação", para o período 2015-2020, consagra como missão da associação "dinamizar o ecossistema inovador e a marca "Quadrilátero" captando recursos para projetos de cooperação promotores da inovação, criatividade e investigação aplicada às empresas e às cidades", tendo por áreas prioritárias de atuação: atração de investimento e internacionalização; turismo urbano; marketing territorial; animação cultural; mobilidade e sociedade digital; I&DT aplicado às Empresas e Cidades; Formação Superior; Sistema Local de Inovação; e Empreendedorismo Tecnológico.

No cumprimento do artigo 35.º dos Estatutos, foi o deliberado pela Assembleia-geral da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, em sua sessão de 07 de Maio de 2018 (Ata nº 14/2018 - cuja fotocópia se junta) de "aprovação da alteração ao Plano 2018" e "e a aprovação do montante relativo às transferências municipais", que fixou o montante relativo às transferências municipais a realizar no ano de 2018, por cada município, no valor de **1.850,00** € mensais.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

A aprovação de uma transferência financeira no montante de 11.100,00 € (onze mil e cem euros), referente a despesas correntes e relativa ao 1º Semestre de 2018, para a Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero, pessoa coletiva n.º 509441092.

Vila Nova de Famalicão, 07 de maio de 2018.

Por impedimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal,
o Vice-Presidente

(Ricardo Mendes, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
322	2018/05/21	2018 / 3068

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
509441092	9395	OCR	3622	2018

ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DE FINS ESPECIFICOS QUADRILATERO URBANO
RUA DOS BISCAINHOS

4700-040 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DE FINS ESPECIFICOS QUADRILATERO - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS EM 2018 (DESPESAS CORRENTES -1° SEMESTRE)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4116	TRANSFERENCIAS - ADMINISTRACAO AUTARQUICA (ASSOCIACOES)		NÃO SUJEITO - DESPESA	11.100,000		11.100,000	

EXTENSO
ONZE MIL E CEM EUROS

Documento n.° 2018 / 3622, Compromisso n.° 2018 / 3068, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2595

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	11.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	11.100,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2595	1	4116	0102	0405010403				164.118,09	11.100,00	153.018,09

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS VALE DO AVE - AMAVE, TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 2º TRIMESTRE DE 2018" **(PÁGINA 64)**

2 - "COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 2º TRIMESTRE DE 2018" **(PÁGINA 67)**

3 - "APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DESPEDIMENTO DISCIPLINAR AO TRABALHADOR JOSÉ MARIA SILVA OLIVEIRA, COM A CATEGORIA PROFISSIONAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NÚMERO MECANOGRÁFICO 489" **(PÁGINA 70)**

PROPOSTA

Assunto: Associação de Municípios Vale do Ave – AMAVE, transferência financeira referente ao 2.º trimestre de 2018

No ano de 1987, alguns municípios do Vale do Ave constituíram uma Associação de Municípios, de modo a poder desenvolver iniciativas e projetos intermunicipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 266/81, de 15 de setembro, e legislação complementar, que de forma isolada não era possível concretizar tendo nascido, assim, a Associação de Municípios da Terra Verde, constituída pelos municípios de Fafe, Guimarães, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Póvoa de Varzim, a que mais tarde se juntaram os municípios de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso e Vila do Conde. Esta associação funcionou entre 1987 a 1991, ano a partir do qual, com a publicação do Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro, surgiu a AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave, e que tem por objeto, designadamente, tratamento automático da informação; planeamento territorial, política de habitação e de transportes públicos; saneamento básico, abastecimento de água, tratamento de lixo e proteção do ambiente; desenvolvimento sócio – cultural e desenvolvimento económico; representação coletiva dos Municípios e quaisquer outras iniciativas de interesse intermunicipal,

Termos em que proponho:

1 - Que a Câmara Municipal delibere a aprovação da transferência financeira de 32.824,50€ (trinta e dois mil oitocentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos) para a Associação de Municípios do Vale do Ave, NIPC 502 622 482, relativa aos custos de funcionamento e pessoal no 1.º trimestre de 2018.

2 - Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 8 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos

(Ricardo Mendes, Dr.)

VALE · DO · AVE
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

Calendário de Pagamentos de Custos de Pessoal e Custos de Funcionamento referentes a 2018

Município	Custos Pessoal	Custos Func.	Total Custos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Guimarães	85 512,86 €	50 008,79 €	135 521,65 €	13 552,17 €	13 552,17 €	13 552,17 €	13 552,17 €	13 552,17 €	13 552,17 €	13 552,17 €	13 552,17 €	13 552,17 €	13 552,17 €
Vila Nova de Famalicão	69 040,27 €	40 374,73 €	109 415,00 €	10 941,50 €	10 941,50 €	10 941,50 €	10 941,50 €	10 941,50 €	10 941,50 €	10 941,50 €	10 941,50 €	10 941,50 €	10 941,50 €
Santo Tirso	52 997,09 €	30 991,93 €	83 989,02 €	8 398,90 €	8 398,90 €	8 398,90 €	8 398,90 €	8 398,90 €	8 398,90 €	8 398,90 €	8 398,90 €	8 398,90 €	8 398,90 €
Fafe	54 314,60 €	34 484,79 €	88 799,39 €	8 879,94 €	8 879,94 €	8 879,94 €	8 879,94 €	8 879,94 €	8 879,94 €	8 879,94 €	8 879,94 €	8 879,94 €	8 879,94 €
Vizela	19 717,35 €	11 530,43 €	31 247,78 €	3 124,78 €	3 124,78 €	3 124,78 €	3 124,78 €	3 124,78 €	3 124,78 €	3 124,78 €	3 124,78 €	3 124,78 €	3 124,78 €
TOTAL	281 582,18 €	167 390,67 €	448 972,85 €	44 897,29 €	44 897,29 €	44 897,29 €	44 897,29 €	44 897,29 €	44 897,29 €	44 897,29 €	44 897,29 €	44 897,29 €	44 897,29 €

*NOTA

Municípios	FEF 2018	%
Guimarães	17 769 620,00 €	30%
Vila Nova de Famalicão	14 346 607,00 €	25%
Santo Tirso	11 012 825,00 €	19%
Fafe	11 286 603,00 €	19%
Vizela	4 097 277,00 €	7%
	58 512 932,00 €	100%

*NOTA: .Conforme mapa inscrito em orçamento "Comparticipações dos Municipios no Orçamento da AMAVE 2018", a despesa com o AntiSpam é comparticipada pelos municipios com percentagem diferente do FEF.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
341	2018/05/21	2018 / 3074

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
502622482	88	OCR	3626	2018

ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO VALE DO AVE
Rua Capitao Alfredo Guimaraes, N.°1

4800-000 GUIMARAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ASSOCIACAO DE MUNICIPIO VALE DO AVE - AMAVE, TRANSFERENCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 2° TRIMESTRE DE 2018

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4116	TRANSFERENCIAS - ADMINISTRACAO AUTARQUICA (ASSOCIACOES)		NÃO SUJEITO - DESPESA	32.824,500		32.824,500	

EXTENSO
TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2018 / 3626, Compromisso n.° 2018 / 3074, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2599

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	32.824,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	32.824,50

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2599	2	4116	0102	0405010403				153.018,09	32.824,50	120.193,59

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara 67

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave – transferência financeira referente ao 2.º trimestre de 2018

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos criada em 14 de Abril de 2009 que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE, compreende um total de oito municípios, com uma área de 1453 km² e uma população de 425 411 habitantes (censos de 2011), correspondendo a uma densidade populacional de 293 hab./Km²; a NUT III Ave tem um papel histórico fundamental na formação da identidade portuguesa e abrange territórios de três bacias hidrográficas (Douro, Ave e Cávado) e dois distritos (Braga e Vila Real); a CIM do Ave tem desempenhado, dentro do quadro legal em vigor, um papel de fomento do desenvolvimento e articulação entre os municípios em matéria de planeamento, desenvolvimento de políticas sectoriais e aproveitamento de fundos comunitários,

Termos em que proponho:

1 - Que a Câmara Municipal delibere a aprovação da transferência financeira de 16.158,69€ (dezasseis mil cento e cinquenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos) para a Comunidade Intermunicipal do Ave relativa a custos de funcionamento do 2.º trimestre de 2018;

2 - Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 8 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos

(Ricardo Mendes, Dr.)

Calendário de Pagamentos - Custos de Funcionamento 2018

Município	Custos Funcionamento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Guimarães	67 045,29 €	6 704,53 €	6 704,53 €	6 704,53 €	6 704,53 €	6 704,53 €	6 704,53 €	6 704,53 €	6 704,53 €	6 704,53 €	6 704,53 €
Povoa de Lanhoso	24 849,18 €	2 484,92 €	2 484,92 €	2 484,92 €	2 484,92 €	2 484,92 €	2 484,92 €	2 484,92 €	2 484,92 €	2 484,92 €	2 484,92 €
Vieira do Minho	23 616,62 €	2 361,66 €	2 361,66 €	2 361,66 €	2 361,66 €	2 361,66 €	2 361,66 €	2 361,66 €	2 361,66 €	2 361,66 €	2 361,66 €
Vila Nova de Famalicão	53 862,25 €	5 386,23 €	5 386,23 €	5 386,23 €	5 386,23 €	5 386,23 €	5 386,23 €	5 386,23 €	5 386,23 €	5 386,23 €	5 386,23 €
Vizela	15 470,33 €	1 547,03 €	1 547,03 €	1 547,03 €	1 547,03 €	1 547,03 €	1 547,03 €	1 547,03 €	1 547,03 €	1 547,03 €	1 547,03 €
Cabeceiras de Basto	24 221,78 €	2 422,18 €	2 422,18 €	2 422,18 €	2 422,18 €	2 422,18 €	2 422,18 €	2 422,18 €	2 422,18 €	2 422,18 €	2 422,18 €
Mondim de Basto	20 780,11 €	2 078,01 €	2 078,01 €	2 078,01 €	2 078,01 €	2 078,01 €	2 078,01 €	2 078,01 €	2 078,01 €	2 078,01 €	2 078,01 €
Fafe	42 435,35 €	4 243,53 €	4 243,53 €	4 243,53 €	4 243,53 €	4 243,53 €	4 243,53 €	4 243,53 €	4 243,53 €	4 243,53 €	4 243,53 €
TOTAL	272 280,92 €	27 228,09 €	27 228,09 €	27 228,09 €	27 228,09 €	27 228,09 €	27 228,09 €	27 228,09 €	27 228,09 €	27 228,09 €	27 228,09 €

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
341	2018/05/21	2018 / 3076

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
508887780	9976	OCR	3627	2018

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERENCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 2° TRIMESTRE DE 2018

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4116	TRANSFERENCIAS - ADMINISTRACAO AUTARQUICA (ASSOCIACOES)		NÃO SUJEITO - DESPESA	16.158,690		16.158,690	

EXTENSO
DEZASSEIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO EUROS E SESSENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.° 2018 / 3627, Compromisso n.° 2018 / 3076, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2599

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	16.158,69
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	16.158,69

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2599	1	4116	0102	0405010403				120.193,59	16.158,69	104.034,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Tab C

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

PROPOSTA

Assunto: Aplicação da sanção de despedimento disciplinar ao trabalhador José Maria Silva Oliveira, com a categoria profissional de assistente operacional, número mecanográfico 489

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de março de 2018, foi mandado instaurar processo disciplinar ao trabalhador José Maria Silva Oliveira, a desempenhar funções nos serviços municipais do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras (DAEO), com a categoria de assistente operacional.

Concluída a instrução do processo foi elaborado o Relatório Final, conforme disposto no n.º 1 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Considerando que ficou provada a prática de uma infração disciplinar por parte trabalhador supra identificado e que a essa infração é aplicável a sanção de despedimento disciplinar, com fundamento no disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 180.º, no artigo 187.º, e nos n.ºs 1, 2 e alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 134.º, todos da LGTFP – Cfr. Relatório Final, que se anexa e faz parte integrante desta proposta

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 197.º da LGTFP, norma que atribui competência ao órgão executivo do Município para aplicação da sanção disciplinar em apreço.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aplicar a sanção de despedimento disciplinar ao trabalhador José Maria Silva Oliveira, com a categoria profissional de assistente operacional, número mecanográfico 489, a desempenhar funções nos serviços municipais do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras (DAEO), com a categoria de assistente operacional, tendo por base

os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Final do Processo Disciplinar que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2 – A remessa da presente deliberação à Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação para efeitos de notificação da decisão ao trabalhador e demais efeitos legais, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada.

Vila Nova de Famalicão, 21 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

PATRIMÓNIO:

1 - "CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO DE UM PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA DO XISTO, DA FREGUESIA DE RIBEIRÃO, DESTE CONCELHO, AO RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE" **(PÁGINA 77)**

2 - "AUTORIZAÇÃO DE USO DE EDIFÍCIO ESCOLAR CEDIDO EM REGIME DE COMODATO À FREGUESIA DO LOURO" **(PÁGINA 91)**

Proposta

Assunto: Cedência em regime de comodato de um prédio urbano, sito na Rua do Xisto, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, ao Ribeirão 1968 Futebol Clube.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, sito na Rua de Xisto, Lugar de Beleco D'Aquém ou Beleco D'Além, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2042 – Ribeirão e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5576, onde se encontra instalado um campo de futebol;

A Câmara Municipal na sua reunião, de 28 de abril de 2016, deliberou autorizar a constituição de um direito de superfície a favor do Ribeirão 1968 Futebol Clube, sobre o prédio acima melhor identificado;

Por motivos inimputáveis ao Município, que se prendem com formalidades e requisitos em matéria de registo predial, ainda não foi possível o cancelamento do registo do direito de superfície registado a favor do Grupo Desportivo de Ribeirão pela AP. 2765, de 10-12-2014, em cumprimento do deliberado por esta Câmara Municipal na sua reunião 24 de março de 2016, que aprovou a extinção daquele direito, pese embora as insistências do Municipio junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;

O cancelamento do registo deste direito é essencial para a formalização de um novo direito de superfície;

O Ribeirão 1968 Futebol Clube encontra-se a utilizar o campo de jogos para a realização dos seus jogos de futebol e outras atividades de acordo com os fins previstos nos seus estatutos de associação desportiva, necessitando de documento que titule a legitimidade de tal utilização;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio do desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

O disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que "compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";

Uma das formas de apoio das referidas atividades pode consubstanciar-se em cedência de equipamentos e edifícios municipais a entidades que prossigam objetivos ou ações com relevante interesse público para o Município, como é o caso do Ribeirão 1968 Futebol Clube;

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel, sem retribuição, com obrigação de a restituir, sendo no caso o instrumento jurídico que melhor se adequa na salvaguarda dos interesses das partes, extinguindo-se com a celebração da escritura de constituição do direito de superfície já aprovado.

Tenho a honra de propor que:

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

1 – A Câmara Municipal delibere autorizar a cedência em regime de comodato ao Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIPC 513 657 150, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, do prédio urbano, com a área de 18.650,00m2, sito na Rua de Xisto, Lugar de Beleco D'Aquém ou Beleco D'Além, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2042 – Ribeirão e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5576, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

2 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato de comodato.

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

CONTRATO DE COMODATO

Entre ----------

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764 – 502 Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de ___ de _____ de 2018. ----------

e ----------

Segundo Outorgante: RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE, NIPC 513 657 150, com sede na Avenida Rio Ave, n.º 62, Ribeirão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Direção, Paulo Jorge Silva Figueiredo, residente na Avenida Rio Ave, 62, 4760-721 – Ribeirão; com poderes para ato, conforme ata n.º ____, aprovada em ___ de _____ de 2018.----------

---------- É celebrado o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

------- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito na Rua de Xisto, Lugar de Beleco D'Aquém ou Beleco D'Além, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2042 – Ribeirão e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5576, onde se encontra instalado um campo de futebol. ----------

Cláusula Segunda

------- Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito e por mero favor, à Segunda Outorgante o uso e fruição daquele prédio. ----------

Cláusula Terceira

------- 1 – Que esta cedência tem como único fim permitir à Segunda Outorgante um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades, tendo em conta as atribuições e competências que legalmente lhe estão atribuídas pelos seus Estatutos e demais regulamentação interna, designadamente para a prática desportiva daquela entidade. ----------

------- 2 – Que é permitido à comodatária proceder a obras de conservação e/ou inovação no prédio que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. ----------

Cláusula Quarta

------- 1 – O presente contrato vigora por um período de quatro anos, com início na data da sua celebração, renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. ----------

------- 2 – Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, ao comodante assiste o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 90 (noventa) dias de antecedência. ----------

------ 3 – O presente contrato extingue-se com a formalização do direito de superfície a favor da Segundo Outorgante, sobre o prédio objeto do presente contrato de comodato, aprovada por deliberação Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião de 28 de abril de 2016. ----------

Cláusula Quinta

------- 1 – A comodatária obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio urbano objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel. ----------

------- 2 – A comodatária obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação e comunicando, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. ----------

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

------- Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. ----------

Cláusula Sétima

-------- A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito. ----------

Cláusula Oitava

------- Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. --

---

------- Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------

---------- Vila Nova de Famalicão, ** de ******* de 2018 ----------

Pelo Primeiro Outorgante,

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pela Segunda Outorgante,

_____

(Paulo Jorge Silva Figueiredo)

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

Freguesia Ribeirão

2042/20020808

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: CAMPO NOVO
SITUADO EM: Lugar de Beleco D'Aquem

ÁREA TOTAL: 18650 M2
ÁREA DESCOBERTA: 18650 M2

MATRIZ nº: 5576-P NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Terreno destinado a Campo de Futebol - Norte - António da Costa e Sá; Sul e nascente - Caminho; e Poente -Maria de Lurdes Gonçalves Azevedo.

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Licínia Silva Neves

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AP. 1413 de 2014/07/08 14:36:19 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2014/07/08 14:36:19 UTC

CAUSA : Compra
SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: PRAÇA ALVARO MARQUES
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO
SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** BANCO BPI,S.A.
NIPC 501214534

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Faro.
AP. 2765 de 2014/12/10 17:22:00 UTC - Direito de Superfície
Registado no Sistema em: 2014/12/10 17:22:00 UTC

CAUSA : Cessão
PRAZO: 51 ANOS.

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** GRUPO DESPORTIVO DE RIBEIRÃO
NIPC 502063050
Sede: Avenida 3 de Julho, nº. 81, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão
SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
PRAZO: 51 anos, renováveis por igual período, salvo se o contrato for denunciado pelo Município, nos termos do contrato - CLÁUSULA: o direito de superfíicie extingues-se,

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

revertendo todas as benfeitorias entretanto realizadas para o Município, sem direito a qualquer indemnização: Findo o prazo de cedência ou de qualquer das prorrogações; em caso de cedência não autorizada do mesmo; e se o prédio ou as construções nele erigidas forem utilizados para fins estranhos aos fins autorizados - DIREITOS E OBRIGAÇÕES: a) O Grupo Desportivo de Ribeirão fica obrigado a utilizar o prédio cedido e as benfeitorais a realizar no mesmo para o fim destinado; b) O Grupo Desportivo de Ribeirão, não pode transmitir no todo ou em parte o direito ora constituido, salvo mediante autorização da Câmara Municipal, dado por escrito, devidamente fundamentada, ressalvando-se desta proibição as cedências de utilização do espaço a outras entidades que pretendam promover actividades desportivas.

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Licínia Silva Neves

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO
ARTIGO MATRICIAL: 5576 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 2042

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO **Tipo:** RÚSTICO
Artigo: 471

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Xisto **Lugar:** Beleco D'Aquém ou Beleco D'Além **Código Postal:** 4760-731 RIBEIRÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: António Costa **Sul:** Caminho **Nascente:** Caminho **Poente:** Maria de Lurdes Gonçalves Azevedo

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros
Descrição: Campo de Futebol Grupo Desportivo Ribeirão
Nº de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 2

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 18.650,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 10.000,0000 m² **Área bruta de construção:** 10.900,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 10.900,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2015 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €772.120,43
Determinado no ano: 2016 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 21,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 2,50 **Custo da construção por m²:** € 65,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 164.530,00 **Coordenada Y:** 488.576,00

Vt*	=	Area Total Terreno	x	Preço m²	+	Area Bruta Construção	x	Custo m²
755.130,00	=	18.650,0000	x	2,50	+	10.900,0000	x	65,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 6571532 **Entregue em :** 2014/12/10 **Ficha de avaliação nº:** 9995792 **Avaliada em :** 2014/12/18

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº

Rui Teixeira Santos
Notário
V.N. Famalicão
Livro 175-A
Folha 120

ASSOCIAÇÃO

No dia catorze de agosto de dois mil e quinze, no meu Cartório Notarial, sito na Rua Daniel Santos, n.º 25, 1.º andar, sala 5, da cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, perante mim, Rui Sérgio Teixeira dos Santos, notário, compareceram como outorgantes: ——————————

PRIMEIRO: PAULO JORGE DA SILVA FIGUEIREDO, NIF 227 205 839, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Avenida Rio Ave, n.º 62, da freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do cartão de cidadão n.º 11231407 4ZZ3, emitido pelo Estado Português e válido até 27/10/2016. ——————————

SEGUNDO: JOSÉ MIRANDA AZEVEDO, NIF 148 498 469, casado, natural da dita freguesia de Ribeirão, onde reside na Rua do Bispo, n.º 52, titular do cartão de cidadão n.º 03587631 0ZZ4, emitido pelo Estado Português e válido até 02/03/2016. ——————————

TERCEIRO: ANDRÉ DA SILVA AZEVEDO, NIF 217 241 778, solteiro, maior, natural da dita freguesia de Ribeirão, onde reside na Rua Portela de Cima, nº 5, titular do cartão de cidadão n.º 11625579 0ZY8, emitido pelo Estado Português e válido até 18/01/2017. ——————————

QUARTO: ANTÓNIO DUARTE DA COSTA, casado, natural da dita freguesia de Ribeirão, onde reside na Rua Escolas da Portela, n.º 125, titular do bilhete de identidade n.º 8772113, emitido em 30/04/2002, pelos SIC em Lisboa. ——————————

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus referidos documentos de identificação. ——————————

E POR ELES FOI DITO:

Que, pela presente escritura, constituem uma associação sem fins lucrativos, a qual se vai regular pelos seguintes **ESTATUTOS:**

"Artigo Primeiro

A associação adopta a denominação "**RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE**" e tem o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 513 657 150.

Artigo Segundo

A associação tem por fim a promoção e desenvolvimento da prática do futebol e da atividade desportiva em geral e a participação em competições desportivas.

Artigo Terceiro

A sede social localiza-se na Avenida Rio Ave, n.º 62, da freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão.

Artigo Quarto

Um - A Associação realiza os seus fins e atribuições através dos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral

b) Direção; e

c) Conselho Fiscal.

Dois - A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, designadamente as previstas nos artigos cento e setenta e cento e setenta e dois a cento e setenta e nove do Código Civil, podendo a assembleia geral ser convocada mediante publicação do respetivo aviso nos termos legalmente

Rui Teixeira Santos
Notário
V.N. Famalicão
Livro 175-A
Folha 121

previstos para os atos das sociedades comerciais. ——————————

Três - À Mesa da Assembleia Geral compete convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respetivas atas, e é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. ——————————

Quatro - À Direção compete a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação, bem como deliberar aceitar para a associação quaisquer doações, subsídios ou donativos e representar a Associação em juízo e fora dele, devendo reunir pelo menos uma vez por mês, e é composta por um Presidente, três Vice-Presidentes, um Secretário Geral, um Secretário Adjunto, um Tesoureiro, um Tesoureiro Adjunto e sete Vogais. ——————————

Cinco - Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Direção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre todos os atos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais, deverá reunir pelo menos duas vezes por ano e é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. ——————

—————————— Artigo Quinto ——————————

Os associados são obrigados ao pagamento de uma quota mensal, cujo valor será fixado em Assembleia Geral. ——————————

—————————— Artigo Sexto ——————————

Constituem receitas da associação: ——————————

a) as quotizações dos sócios; ——————————

b) patrocínios e outros valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos; ——————————

c) subsídios de entidades públicas; ——————————

d) donativos, doações e legados; ——————————————

e) rendimentos de bens próprios e juros de depósitos bancários." ——————

Que, assim, por este ato e nos termos constantes dos estatutos supra exarados consideram constituída a referida associação denominada **"RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE"**. ——————————————

—————————— ASSIM O OUTORGARAM ——————————

Verifiquei ter sido emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas em 14 de agosto corrente o certificado de admissibilidade da denominação adotada com o número 2015044329, válido até 16/11/2015, que consultei nesta data no sítio na Internet www.portaldocidadao.pt, através do respetivo código de acesso número 8533-4461-3406. ——————

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes. ——————

Paulo Jorge da Silva Figueiredo

José Afonso Azevedo

André da Silva Azevedo

António Duarte da Costa

O notário,

Conta registada sob o nº 521/1086

PROPOSTA

Assunto: Autorização de uso de edifício escolar cedido em regime de comodato à Freguesia do Louro

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão, por contrato de comodato outorgado a 18 de janeiro de 2013, cedeu à Freguesia do Louro o uso e fruição do prédio urbano denominado «*Escola de Armental 2*» (edifício escolar do plano dos centenários com duas salas de aula), com a área de 130 m2, sito no Lugar de Gandra, da referida Freguesia, pelo período de 4 anos, renováveis por igual período.

Nos termos da cláusula sétima do citado contrato de comodato as partes convencionaram que a comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do Município de Vila Nova de Famalicão.

De acordo com o disposto na alínea f), do artigo 1135.º do Código Civil são obrigações do comodatário não «*proporcionar a terceiro o uso da coisa, excepto se o comodante o autorizar*».

Pelo exposto, a Freguesia do Louro vem solicitar autorização para ceder o uso e fruição do prédio urbano acima descrito à Associação Ecos Culturais do Louro, de modo a permitir um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere autorizar a Freguesia do Louro a ceder a utilização do edifício escolar denominado «*Escola de Armental 2*», que lhe foi cedido em contrato de comodato, à Associação Ecos Culturais do Louro.

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro

(Ricardo Mendes, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO DE COMODATO

Entre ----------

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Arquiteto Armindo Borges Alves da Costa, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Avenida Visconde de Pindela, número 501, Freguesia de S. Tiago da Cruz, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 16 de janeiro de 2013 ----------

e ----------

Segundo Outorgante: Freguesia do Louro, Pessoa Coletiva Pessoa de Direito Público número 506970787, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Arménio Costa Macedo, natural da Freguesia de Mouquim, residente na Rua Ernesto Carvalho, nº11, Freguesia do Louro, concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, por força do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 38º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro ----------

é celebrado o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

------- Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono e legítimo possuidor e proprietário de um prédio urbano denominado **"Escola de Armental 1"** (edifício da escola primária oficial com 3 divisões), com a área de 120 m², sito no Lugar de Armental, da Freguesia do Louro, a confrontar do Norte com Manuel Gonçalves da Costa, do Sul com Caminho de Servidão, de Nascente com Manuel Alves de Carvalho e do Poente com Estrada Nacional, com o valor patrimonial de

21.920,00 euros, inscrito na Matriz sob o número 148 e omisso na Conservatória do Registo Predial e de um prédio urbano denominado **"Escola de Armental 2"** (edifício escolar do plano dos centenários com 2 salas de aula), com a área de 130 m², sito no Lugar de Gandra, da Freguesia do Louro, a confrontar do Norte com Caminho Público, do Sul e do Poente com Ernesto de Carvalho e de Nascente com José Martins, com o valor patrimonial de 32.440,00 euros, inscrito na matriz sob o número 433 e omisso na Conservatória do Registo Predial. ----------

Cláusula Segunda

------- Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito e por mero favor, à Segunda Outorgante o uso e fruição dos prédios acima descritos. --------

Cláusula Terceira

------- **1**- Que esta cedência tem como único fim permitir à Segunda Outorgante um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades, tendo em conta as atribuições e competências que legalmente lhe estão atribuídas. ----------
-------- **2** – Que é permitido à Segunda Outorgante proceder a obras nos edifícios que sejam estritamente necessárias para adequar os espaços ora cedidos ao uso por si visado. ----------

Cláusula Quarta

------- Pelo Primeiro Outorgante é ainda dito que a presente cedência é válida por um período de 4 anos, renováveis por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 dias de antecedência em relação ao termo do prazo. ----------

Cláusula Quinta

------- Independentemente do prazo indicado na cláusula anterior, pela Segunda Outorgante é dito que se obriga a restituir ao Primeiro Outorgante os prédios objeto deste contrato, logo que, por razões de interesse municipal devidamente

fundamentadas, este os pretenda e nesse sentido notifique, por escrito, a Segunda Outorgante com 90 dias de antecedência. ----------

Cláusula Sexta

------- Todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela Segunda Outorgante nos prédios ficam a fazer parte integrante dos mesmos, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. ----------

Cláusula Sétima

------- Convencionam as partes que a Segunda Outorgante não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do Primeiro Outorgante, prestada por escrito. ----------

Cláusula Oitava

------- Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicar-se-ão as disposições do Código Civil, referentes ao contrato de comodato. ----------

------- Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------

------- Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2013 ----------

Pelo Primeiro Outorgante,

(Armindo Borges Alves da Costa, Arq.)

Pelo Segundo Outorgante,

(Arménio Costa Macedo)

MOBILIDADE:

1 - "COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM PROJETOS DE PARCERIA - ESTUDOS DA REDE DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAIS" **(PÁGINA 97)**

à reunião de câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MOBILIDADE

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave – Transferências financeiras de comparticipação municipal em projetos de parceria – Estudos da Rede de Transporte Intermunicipais

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos criada em 14 de Abril de 2009 que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE., e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho Vila Nova de Famalicão e Vizela.

Considerando que com a publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), foi transferido do poder central para o poder local um conjunto de competências e atribuições em matéria do serviço público do transporte de passageiros;

Considerando que o Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP),atribui competências aos municípios quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais, bem como às CIM quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

Considerando que o novo RJSPTP deu origem a um processo de reformatação do sistema de transportes públicos rodoviários, incluindo as formas de contratação e gestão, tendo por base uma nova arquitetura para as designadas autoridades de transportes;

Considerando que o RJSPTP recomenda a definição de "áreas coerentes de mobilidade" conceito que pressupõe uma maior relevância da 'região funcional' sobre a 'região administrativa', sendo que a sua aplicação, implica necessariamente articulação entre várias autoridades de transportes;

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MANUTENÇÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVADE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MOBILIDADE

No âmbito do cumprimento dos referidos interesses, existe a necessidade de o Municipio de Vila Nova de Famalicao comparticipar com a verba de 14.134,02€ junto da CIM do AVE para elaborar um estudo sobre o sistema intermunicipal de transportes , ou seja todas as linhas com inicio e ou fim neste concelho .

Atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação da transferência financeira, no montante de 14.134,02€ (catorze mil cento e trinta e quatro euros e dois cêntimos), relativa á comparticipação dos estudos para a CIM do Ave, pessoa coletiva n.º 508 887 780:

Vila Nova de Famalicão, 14 de maio de 2018

A Vereadora do Pelouro da Mobilidade,

(Sofia Fernandes, Dr.ª.)

2018,01,I,IF,17

INFORMAÇÃO

Comunidade Intermunicipal do Ave

DATA:	2018/02/08
REF.:	17/2018

ASSUNTO: Comparticipação Municipal

PARA: Secretário Intermunicipal

DE: João Leal

PROJETO :

COMPONENTE :

DESPACHO Ao próximo conselho intermunicipal, para conhecimento e deliberação.

Na sequência da aprovação e início de procedimentos de despesa das candidaturas identificadas nas tabelas seguintes, e dando cumprimento ao procedimento administrativo de elaboração de candidaturas com comparticipação municipal aprovado em sede de reunião do conselho intermunicipal, submete-se para validação superior a contrapartida municipal, concertada previamente em reuniões de vereadores e dirigentes municipais.

	Sistema Integrado de Ações Coletivas		
	Internacional.AVE	INAVE 2020 - Qualifica	INAVE 2020 - Promoção Empreendedorismo
Município	Corrente	Corrente	Corrente
Guimarães	3 106,89	9 067,28	9 182,71
Povoa de Lanhoso	1 151,52	3 360,63	3 403,41
Vieira do Minho	1 094,40	3 193,94	3 234,60
Vila Nova de Famalicão	2 495,99	7 284,39	7 377,13
Vizela	716,90	2 092,23	2 118,86
Cabeceiras de Basto	1 122,44	3 275,78	3 317,48
Mondim de Basto	962,95	2 810,33	2 846,10
Fafe	1 966,46	5 739,01	5 812,07
TOTAL	12 617,55	36 823,59	37 292,37

INFORMAÇÃO

Comunidade Intermunicipal do Ave

	PIICE
Município	Corrente
Guimarães	102 499,57
Povoa de Lanhoso	22 004,02
Vieira do Minho	17 274,49
Vila Nova de Famalicão	38 781,87
Vizela	23 653,58
Cabeceiras de Basto	38 173,22
Mondim de Basto	24 551,35
Fafe	71 939,13
TOTAL	338 877,22

	Infraestrutura de Dados Espaciais para o Planeamento Municipal de Emergência	
	Corrente	Capital
Município	2018	2018
Guimarães	3 506,93	951,83
Povoa de Lanhoso	1 299,78	352,78
Vieira do Minho	1 235,31	335,28
Vila Nova de Famalicão	2 817,37	764,68
Vizela	809,20	219,63
Cabeceiras de Basto	1 266,97	343,87
Mondim de Basto	1 086,94	295,01
Fafe	2 219,66	602,45
TOTAL	14 242,16	3 865,54

	Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas
Município	Corrente
Guimarães	3 530,80
Povoa de Lanhoso	1 308,63
Vieira do Minho	1 243,72
Vila Nova de Famalicão	2 836,54
Vizela	814,71
Cabeceiras de Basto	1 275,59
Mondim de Basto	1 094,34
Fafe	2 234,77
TOTAL	14 339,10

	Rota do Românico	
Município	Corrente	Capital
Guimarães	11 408,53	10 471,60
Povoa de Lanhoso	4 228,38	3 881,12
Vieira do Minho	0,00	0,00
Vila Nova de Famalicão	9 165,29	8 412,58
Vizela	2 632,46	2 416,26
Cabeceiras de Basto	0,00	0,00
Mondim de Basto	3 535,98	3 245,58
Fafe	7 220,87	6 627,85
TOTAL	38 191,50	35 055,00

2018,01,I,IF,17

INFORMAÇÃO

Comunidade Intermunicipal do Ave

	Caminho de Santiago - Torres	
Município	Corrente	Capital
Guimarães	6 457,81	21 204,59
Povoa de Lanhoso	0,00	0,00
Vieira do Minho	0,00	0,00
Vila Nova de Famalicão	0,00	0,00
Vizela	0,00	0,00
Cabeceiras de Basto	0,00	0,00
Mondim de Basto	0,00	0,00
Fafe	0,00	0,00
TOTAL	4 658,93	21 204,59

	Capacitação Institucional das TIC no Ave
Município	Capital
Guimarães	8 667,87
Povoa de Lanhoso	3 212,60
Vieira do Minho	3 053,25
Vila Nova de Famalicão	0,00
Vizela	2 000,06
Cabeceiras de Basto	3 131,48
Mondim de Basto	2 686,53
Fafe	5 486,20
TOTAL	28 237,99

	VEV - PPEC	
Município	Corrente	Capital
Guimarães	930,69	16 460,60
Povoa de Lanhoso	344,94	2 073,07
Vieira do Minho	327,83	5 593,02
Vila Nova de Famalicão	0,00	0,00
Vizela	214,75	3 171,74
Cabeceiras de Basto	336,24	7 564,73
Mondim de Basto	288,46	3 841,36
Fafe	589,07	3 421,43
TOTAL	3 031,98	42 125,95

	Plataforma Ensino Assistido
Município	Corrente
Guimarães	65 153,47
Póvoa de Lanhoso	23 702,46
Vila Nova de Famalicão	52 334,25
Cabeceiras de Basto	23 046,95
Mondim de Basto	19 727,17
Fafe	40 572,19
Total	224 536,50

	Redes de transportes
Município	Corrente
Guimarães	17 596,13
Povoa de Lanhoso	6 401,37
Vieira do Minho	6 075,28
Vila Nova de Famalicão	14 134,02
Vizela	4 008,68
Cabeceiras de Basto	6 224,34
Mondim de Basto	5 327,76
Fafe	10 957,42
TOTAL	70 725,00

2018,01,I,IF,17

INFORMAÇÃO

Comunidade Intermunicipal do Ave

Conforme oficio nº S/9082/2017 remetido pelo Sr. Presidente da Câmara de Vizela, a solicitar a exclusão do projeto (aquisição da plataforma de ensino assistido), procedeu-se à retificação das comparticipações municipais.

	Jornal de Noticias
Município	Corrente
Guimarães	11 070,00
Povoa de Lanhoso	0,00
Vieira do Minho	0,00
Vila Nova de Famalicão	11 070,00
Vizela	11 070,00
Cabeceiras de Basto	0,00
Mondim de Basto	0,00
Fafe	11 070,00
TOTAL	44 280,00

	Porto Canal
Município	Corrente
Guimarães	18 361,18
Povoa de Lanhoso	6 679,69
Vieira do Minho	6 339,42
Vila Nova de Famalicão	14 748,54
Vizela	4 182,97
Cabeceiras de Basto	6 494,96
Mondim de Basto	5 559,40
Fafe	11 433,83
TOTAL	73 800,00

De acordo com as respetivas calendarizações das candidaturas supra referenciadas, e já disponibilizadas através do mapa de comparticipações municipais para o orçamento de 2018, solicita-se desde já o envio por parte de cada município do respetivo nº compromisso.

O técnico superior,

João Leal

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
CIM DO AVE COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE	20018215983	508887780

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 09-05-2018 16:25:48

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE GUIMARÃES-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
NIF: 508887780

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Agosto de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Maio de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Manuel Augusto Silva Correia)

AV. CONDE DE MARGARIDE 822, 4800-518 GUIMARAES Tel: 253540360 Fax: 253540398
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
322	2018/02/19	2018 / 999

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
508887780	9976	OCR	1411	2018

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
6235	6235		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL - REDES DE TRANSPORTES

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4116	TRANSFERENCIAS - ADMINISTRACAO AUTARQUICA (ASSOCIACOES)		NÃO SUJEITO - DESPESA	14.134,020		14.134,020	

EXTENSO
CATORZE MIL CENTO E TRINTA E QUATRO EUROS E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2018 / 1411, Compromisso n.° 2018 / 999, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/936

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	14.134,02
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	14.134,02

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	936	8	4116	0102	0405010403				143.334,94	14.134,02	129.200,92

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/02/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JUVENTUDE:

1 - "APOIO FINANCEIRO À JUNTA DO NÚCLEO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" **(PÁGINA 107)**

2 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO KOKLUS - ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE FRADELOS" **(PÁGINA 120)**

3 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA NOZES DE PRATA" **(PÁGINA 130)**

à razão de cem

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JUVENTUDE

PROPOSTA

Assunto: Apoio Financeiro à Junta do Núcleo do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Famalicão

O Município de Vila Nova de Famalicão reconhece no Movimento Associativo do Concelho um parceiro indispensável na promoção de valores e do desenvolvimento local, como veículo ao envolvimento e participação na vida associativa e no concelho, de uma cultura de solidariedade e de respeito pelos direitos e deveres de cada um.

Na persecução deste objetivo o apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo Município na promoção da vida associativa.

A aplicação do Programa de Apoio ao Associativismo contribui, simultaneamente, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos de curto, médio e longo prazo.

As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do Associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas e enquadradas em estratégias de desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo, assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere.

É através da implementação de protocolos de cooperação, da apresentação de candidaturas que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e consequentemente na sua intervenção social.

Este apoio financeiro ao movimento associativo, reforça também o reconhecimento, por parte do Município, do valor e impacto do desempenho das associações nas suas comunidades. Situação que se aplica ao Corpo Nacional de Escutas, representado pela Junta de Núcleo através dos seus 44 Agrupamentos em Vila Nova de Famalicão, e que envolve mais de 4000 jovens escuteiros e é credor do nosso reconhecimento e apreço, razão pela qual a Câmara Municipal, desde de sempre, procurou contribuir para fortalecer este movimento.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos, e para os devidos efeitos, da alínea o) do nº 1, do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto nos artigos 67 a 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016.

1. Atribuir um subsídio no valor de 11.500,00€ (onze mil e quinhentos euros) ao Corpo Nacional de Escutas – Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão - NIF 500 972 052, com

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JUVENTUDE

sede na Avenida Carlos Bacelar, Edf. Atlanta ParK, bloco 3-y9, em Vila Nova de Famalicão, para desenvolvimento de atividades próprias e em parceria com o Município.

2. Pagar o previsto do n.º1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 7 de Maio de 2018

A Vereadora do Pelouro

(Sofia Fernandes, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JUVENTUDE

PROTOCOLO (Minuta)

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Sr. Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Segundo Outorgante: JUNTA DO NÚCLEO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, Pessoa Coletiva nº 500 972 052, aqui representada por Carlos Filipe Oliveira Pereira, residente na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira nº 1070, Bloco A, 2º esquerdo 4760-563 Louro, titular do CC nº 12514970 0ZY8.

Nota Justificativa
O Município de Vila Nova de Famalicão reconhece no Movimento Associativo do Concelho um parceiro indispensável na promoção de valores e do desenvolvimento local, como veículo ao envolvimento e participação na vida associativa e no concelho, de uma cultura de solidariedade e de respeito pelos direitos e deveres de cada um.
Na persecução deste objetivo o apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo Município na promoção da vida associativa.
A aplicação do Programa de Apoio ao Associativismo contribui, simultaneamente, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos de curto, médio e longo prazo.
As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do Associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas e enquadradas em estratégias de desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo, assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere.
É através da implementação de protocolos de cooperação, da apresentação de candidaturas que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e consequentemente na sua intervenção social, razão pela qual se elabora o presente protocolo.

1

Primeira
(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a xxxxxxxxxxxxxx, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 11.500,00€ (onze mil e quinhentos euros) destinado a apoiar as atividades regulares da instituição.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica nº xxxxxxx, compromisso 2018/xxxx, cabimento 2018/xxxxx.

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

2

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, xx de XXXX de 2018.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Chefe da Junta de Núcleo de Famalicão do CNE

_____
(Carlos Filipe Oliveira Pereira)

Céu Castro [CMVNF]

De: Carlos Filipe Pereira <cn.famalicao@escutismo.pt>
Enviado: quarta-feira, 10 de janeiro de 2018 09:40
Para: ceucastro@vilanovadefamalicao.com
Assunto: Movimento Associativo Jovem - Pedido de Apoio.
Anexos: PLANO ANUAL 2018_CNE_NÚCLEO FAMALICÃO.pdf; PLANO ANUAL 2018 _CNE_NÚCLEO FAMALICÃO.pdf

Movimento Associativo Jovem - Pedido de Apoio.	
Nome do Representante:	Carlos Filipe Pereira
Nome da Organização:	Corpo Nacional de Escutas - Núcleo de Famalicão
Contacto:	912718879
Email:	cn.famalicao@escutismo.pt
Assunto:	Como solicitado, enviamos o Plano Anual 2018 aprovado em Conselho de Núcleo. Obrigado.
Tipo de apoio:	Apoio Anual

ORÇAMENTO SECRETARIA PARA O PROGRAMA EDUCATIVO

Rubrica	Receita	Despesa
• Cenáculo	1.500,00€	2.000,00€
• Atividades Típicas	42.750,00€	71.250,00€
• Encontros Pedagógicos		500,00€
• Apoio a Atividades		500,00€
TOTAL	44.250,00€	74.250,00€

ORÇAMENTO SECRETARIA PARA A FORMAÇÃO

Rubrica	Receita	Despesa
• Indaba	2.000,00€	3.000,00€
• Dinâmicas de Formação		400,00€
• Praça do Manecas		300,00€
TOTAL	2.000,00€	3.700,00€

ORÇAMENTO SECRETARIA PARA A GESTÃO FINANCEIRA

Rubrica	Receita	Despesa
• Quota Internacional	3.400,00€	3.400,00€
• Quota Nacional	20.400,00€	17.340,00€
• Quota Regional	3.900,00€	3.900,00€
• Seguro dos Associados	8.250,00€	8.250,00€
• Seguro dos Dirigentes	9.750,00€	9.750,00€
• Flor- de- Lis	7.500,00€	7.500,00€
• Cartões de Filiação	600,00€	600,00€
• Calendários	11.250,00€	6.900,00€
• Aluguer do Auditório	250,00€	
• Transferência do DMF	25.000,00€	

ORÇAMENTO SECRETARIA PARA A GESTÃO FINANCEIRA

Rubrica	Receita	Despesa
• Juros de Depósitos a Prazo	200,00€	
• Projecto PAJ	5.000,00€	
• Água | Eletricidade		800,00€
• Telecomunicações		1.200,00€
• Economato		1.600,00€
• Condomínio		2.100,00€
• Seguros de Recheio		500,00€
• Serviço de Limpeza		540,00€
• Despesas de Representação		1.000,00€
TOTAL	95.500,00€	65.380,00€

ORÇAMENTO SECRETARIA PARA A COMUNICAÇÃO IMAGEM

Rubrica	Receita	Despesa
• Restruturação da Identidade Gráfica		1.500,00€
• Criação da Página Web		1.000,00€
• Curso de Fotografia	250,00€	400,00€
TOTAL	250,00€	2.900,00€

ORÇAMENTO SECRETARIA PARA O PATRIMÓNIO

Rubrica	Receita	Despesa
• Atividades no CENF	750,00€	
• Manutenção, conservação equip. e espaços existentes no CENF		2.500,00€
• Remodelação da Sede de Núcleo		2.500,00€
• Aquisição e Manutenção de Equipamentos		1.070,00€
TOTAL	750,00€	6.070,00€

ORÇAMENTO DMF

Rubrica	Receita	Despesa
• Cedência de Mercadorias	110.000,00€	
• Custo Existências Vendidas e Consumidas		80.300,00€
• Pessoal		4.000,00€
• Água		200,00€
• Conservação Reparação		500,00€
• Transferência para a Junta de Núcleo		25.000,00€
TOTAL	110.000,00€	110.000,00€

ORÇAMENTO GERAL DE NÚCLEO

Rubrica	Receita	Despesa
• Chefia de Núcleo	39.000,00€	29.200,00€
• Assistência de Núcleo		250,00€
• Secretaria para o Programa Educativo	44.250,00€	74.250,00€
• Secretaria para a Formação	2.000,00€	3.700,00€
• Secretaria para o Património	750,00€	6.070,00€
• Secretaria para a Gestão Financeira	95.500,00€	65.380,00€
• Secretaria para a Comunicação e Imagem	250,00€	2.900,00€
TOTAL	181.750,00€	181.750,00€

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
CORPO NACIONAL ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES	20004639641	500972052

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 14-05-2018 10:45:45

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE LISBOA-3

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CORPO NACIONAL DE ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES
NIF: 500972052

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 01 de Julho de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Maio de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Maria Delfina Ramalhinho Gamanho)

RUA DOS CORREEIROS, Nº 70, 1100-167 LISBOA Tel: 213401180 Fax: 213401209
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
361	2018/05/21	2018 / 3067

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
500972052	283115	OCR	3620	2018

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS CNE ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES
RUA DOM LUIS, 34

1200-152 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4220	TRANSFERENCIAS CORRENTES - JUVENTUDE		NÃO SUJEITO - DESPESA	11.500,000		11.500,000	

EXTENSO
ONZE MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	11.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	11.500,00

Documento n.° 2018 / 3620, Compromisso n.° 2018 / 3067, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2594

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2594	3	4220	0102	04070107				43.500,00	11.500,00	32.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fadel

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JUVENTUDE

PROPOSTA

Assunto: Apoio Financeiro à Associação Koklus – Associação Juvenil de Fradelos

O Município de Vila Nova de Famalicão reconhece no Movimento Associativo do Concelho um parceiro indispensável na promoção de valores e do desenvolvimento local, como veículo ao envolvimento e participação na vida associativa e no concelho, de uma cultura de solidariedade e de respeito pelos direitos e deveres de cada um.

Na persecução deste objetivo o apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo Município na promoção da vida associativa.

A aplicação do Programa de Apoio ao Associativismo contribui, simultaneamente, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos de curto, médio e longo prazo.

As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do Associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas e enquadradas em estratégias de desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo, assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere.

É através da implementação de protocolos de cooperação, da apresentação de candidaturas que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e consequentemente na sua intervenção social.

Este apoio financeiro ao movimento associativo, reforça também o reconhecimento, por parte do Município, do valor e impacto do desempenho das associações nas suas comunidades. Situação que se aplica à Associação Juvenil – Koklus da freguesia de Fradelos, que desempenha um conjunto de atividades de índole cultural e desportiva à comunidade em que está enquadrada.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos, e para os devidos efeitos, da alínea o) do nº 1, do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto nos artigos 67 a 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | JUVENTUDE
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVADE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL juventude@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.juventudefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JUVENTUDE

1. A atribuição de um subsídio no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Koklus – Associação Juvenil de Fradelos - NIF 504 058 983, com sede na Rua de Santa Leocádia, nº 1081, em Fradelos - Vila Nova de Famalicão, para desenvolvimento de atividades próprias e em parceria com o Município.

2. Pagar o previsto do n.º1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 8 de Maio de 2018

A Vereadora do Pelouro

(Sofia Fernandes, Dra.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JUVENTUDE

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Sr. Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Segundo Outorgante: KOKLUS – ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE FRADELOS, Pessoa Coletiva nº 504 058 983, aqui representada por Rui Miguel Reis Silva, com sede na rua 1º de maio nº 444, 4760-485 Fradelos, titular do CC nº 13331449 9ZYO, com validade até 25/01/2020.

Nota Justificativa
O Município de Vila Nova de Famalicão reconhece no Movimento Associativo do Concelho um parceiro indispensável na promoção de valores e do desenvolvimento local, como veículo ao envolvimento e participação na vida associativa e no concelho, de uma cultura de solidariedade e de respeito pelos direitos e deveres de cada um.

Na persecução deste objetivo o apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo Município na promoção da vida associativa.

A aplicação do Programa de Apoio ao Associativismo contribui, simultaneamente, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos de curto, médio e longo prazo.

As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do Associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas e enquadradas em estratégias de desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo, assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere.

É através da implementação de protocolos de cooperação, da apresentação de candidaturas que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e consequentemente na sua intervenção social.

Este apoio financeiro ao movimento associativo, reforça também o reconhecimento, por parte do Município, do valor e impacto do desempenho das associações nas suas comunidades. Situação que se aplica á Associação Juvenil – Koklus da freguesia de Fradelos, que desempenha um conjunto de atividades de índole cultural e desportiva á comunidade em que está enquadrada, razão pela qual se elabora o presente protocolo.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JUVENTUDE

Primeira
(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ....., pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 2.000,00 € (dois mil euros) destinado a apoiar as atividades regulares da instituição.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica nº ....., compromisso nº 2018/....., com base no cabimento 2018/.....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

Sexta
(Casos Omissos)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JUVENTUDE

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.
Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ... de 2018.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Koklus

(Rui Miguel Reis Silva)

Koklus - Plano de atividades e orçamento para 2018

Atividade - 1	Data Atividade	Data inicio	Data fim
Desfile de Carnaval	13-02-2018		
Descrição		Valor	
Equipamento de som		800,00 €	
Troféus Desfile Carnaval e Galheiros		350,00 €	
Cartazes e Faixas		200,00 €	
Combustíveis		120,00 €	
Alimentação		230,00 €	
Meios Técnicos		1.200,00 €	
Prémios		2.500,00 €	
Total		5.400,00 €	

Atividade - 2	Data Atividade	Data inicio	Data fim
BTT - 3 horas de resistência	13-05-2018		
Descrição		Valor	
Balneários		50,00 €	
Material Técnico		1.000,00 €	
Cartazes		300,00 €	
Responsáveis pelos tempos da provas/seguros		1.850,00 €	
Troféus/Prémios		750,00 €	
Alimentação		500,00 €	
Combustíveis		300,00 €	
Total		4.750,00 €	

Atividade - 3	Data Atividade	Data inicio	Data fim
Paintball	23-06-2018		
Descrição		Valor	
Equipamento paintball		150,00 €	
Cartazes		30,00 €	
Alimentação		65,00 €	
Combustíveis		50,00 €	
Total		295,00 €	

Atividade - 4	Data Atividade	Data inicio	Data fim
Ténis de mesa	15-09-2018		
Descrição		Valor	
Troféus		45,00 €	
Combustíveis		20,00 €	
Alimentação		50,00 €	
Cartazes		30,00 €	
Material		50,00 €	
Total		195,00 €	

Koklus - Plano de atividades e orçamento para 2018

Atividade - 5	Data Atividade	Data início	Data fim
Dia de Freguesia	18-11-2018		
Descrição		Valor	
Meios técnicos		1.200,00 €	
Alimentação		100,00 €	
Combustíveis		50,00 €	
Total		1.350,00 €	

Atividade - 6	Data Atividade	Data início	Data fim
Concurso de Presépios	20-12-2018		
Descrição		Valor	
Troféus/Prémios		200,00 €	
Combustíveis		100,00 €	
Alimentação		150,00 €	
Cartazes		30,00 €	
Total		480,00 €	

Despesas manutenção/ compras equipamentos		
Compra de equipamentos para a sede	800 €	
Total	800 €	

Total **13.270,00 €**

Obs: As datas mencionadas para as atividades ao ar livre, poderão sofrer alterações se as condicões meteorologicas não o permitirem.

A direcção,

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
KOKLUS ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE FRADELOS	20017958059	504058983

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 14-05-2018 10:48:43

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: KOKLUS ASSOC JUVENIL DE FRADELOS
NIF: 504058983

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 05 de Maio de 2011, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Maio de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
361	2018/05/21	2018 / 3069

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
504058983	600	OCR	3621	2018

ASSOCIACAO JUVENIL DE FRADELOS
LUGAR DA IGREJA
15 FRADELOS
4760-485 4760-485

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - KOKLUS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4220	TRANSFERENCIAS CORRENTES - JUVENTUDE		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.000,000		2.000,000	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.000,00

Documento n.° 2018 / 3621, Compromisso n.° 2018 / 3069, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2594

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2594	2	4220	0102	04070107				32.000,00	2.000,00	30.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à ruito de c 129.2
Final

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JUVENTUDE

PROPOSTA

Assunto: Apoio Financeiro à Associação Cultural e Artística Nozes de Prata

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão continua a reconhecer a importância das associações que criam e concretizam iniciativas e atividades para o desenvolvimento social e individual dos jovens famalicenses, promovendo atividades de caris social, cultural, artística e qualificação não formal, em prol das comunidades locais e onde se inserem.

Pretende-se, assim, conferir às associações a capacidade para uma dinâmica que promova as competências necessárias para que os jovens possam assumir um papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade, sobretudo na construção de uma sociedade mais humanizada e que os prepara para os desafios da era global.

A Associação Cultural e Artística Nozes de Prata, como entidade parceira, tem vindo a desenvolver já um trabalho nas atividades de juventude promovidas pelo Municipio, desafiando os jovens a demonstrar os conhecimentos adquiridos, o que permite uma valorização dessas iniciativas, bem como um importante reforço na intenção comunitária e associativa.

Considerando que, pelo perfil e pelas atividades desenvolvidas junto dos seus associados, a Nozes de Prata – Associação Cultural e artística apresenta condições e capacidade de se desenvolver como parceira na organização de atividades de juventude promovidas pelo Municipio, e tendo em conta que as iniciativas desenvolvidas por esta associação promovem o desenvolvimento pessoal e coletivo dos jovens famalicenses;

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos, e para os devidos efeitos, da alínea o) do nº 1, do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto nos artigos 67 a 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016.

1. **Atribuir um subsídio no valor de 8.000,00€ (oito mil e quinhentos euros) à Nozes de Prata – Associação Cultural e Artística, com o NIF 513296034 para o desenvolvimento de atividades próprias e em parceria com o Município.**

2. **Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

3. **Aprovar a minuta de protocolo de atribuição de subsídio, em anexo.**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JUVENTUDE

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Camara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo de atribuição de subsídio á Associação Nozes de Prata.**

Vila Nova de Famalicão, 11 Maio de 2018

A Vereadora do Pelouro,

(Sofia Fernandes, Dra.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JUVENTUDE

PROTOCOLO
(minuta)

Primeiro Outorgante: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Segundo Outorgante: NOZES DE PRATA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA, Pessoa Coletiva nº 513296034, aqui representada por Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda, com sede na Avenida 25 de Abril, nº 121, Vila Nova de Famalicão, titular do CC Nº 11872326.

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão continua a reconhecer a importância das associações que criam e concretizam iniciativas e atividades para o desenvolvimento social e individual dos jovens famalicenses, promovendo atividades de caris social, cultural, artística e qualificação não formal, em prol das comunidades locais e onde se inserem.

Pretende-se, assim, conferir às associações a capacidade para uma dinâmica que promova as competências necessárias para que os jovens possam assumir um papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade, sobretudo na construção de uma sociedade mais humanizada e que os prepara para os desafios da era global razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para a atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes clausulas:

Primeira
(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ..... de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsidio de 8.000,00€ (oito mil euros) destinado a apoiar as atividades regulares da instituição.

2. O pagamento previsto no nº 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica nº.....com o nº de cabimento..... e compromisso..... .

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JUVENTUDE

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermedio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da Segunda Outorgante.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____, de 2018

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Associação Nozes de Prata

_____

(Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Abril de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: NOZES DE PRATA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA
NIF: 513296034

Elementos para validação
N° Contribuinte: 513296034
Cód. Validação: Y5WVCSWHP2XR

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **NOZES DE PRATA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**
Firma/denominação **NOZES DE PRATA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**
Número de Identificação de Segurança Social **25132960342**
Número de Identificação Fiscal **513296034**
Número de Declaração **16860500**
Data de emissão **03-04-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.04.03 17:59:01 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Céu Castro [CMVNF]

De: ACASAAOLADO [mailto:geral@acasaaolado.com]
Enviada: segunda-feira, 23 de abril de 2018 11:58
Para: ceucastro@vilanovadefamalicao.org
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro- Urban youth

Exmo. Senhor Presidente
Dr. Paulo Cunha

A Associação Nozes de Prata vem à semelhança dos anos anteriores solicitar apoio financeiros a fim de garantir um conjunto de atividades a que se propõe para este ano 2018, sendo alguns pareceria com o Municipio, nomeadamente o Projeto URBAN YOUTH, do qual tem sido "construídos" um conjunto de murais de arte e pintura pelas freguesias do concelho, tais como Vila Nova de Famalicao, Requião, Jesufrei. Este projeto envolve um conjunto de jovens voluntários que retratam a historia de cada local, parceria que decorre com a Casa da Juventude e as respetivas juntas de freguesia..
Considerando que já existe um planeamento para mais três Projetos/ Murais exteriores para o período na época de Primavera/Verão e um Projeto de interior (associações), fora as restantes atividades que já fazem parte do plano prevemos uma estimativa de custo de 10.000 euros, para o qual pedimos o vosso apoio financeiro.

Certos da vossa atenção e compreensão,
Com os melhores cumprimentos
--

Centro Artístico
a CASAao LADO

A CASA AO LADO - Centro Artístico
Av. 25 de Abril, 121
4760-101, V.N.Famalicão
Portugal
www.acasaaolado.com
93 4841129

Nome: Nozes de Prata – Associação Cultural e Artística

Morada Av. 25 de Abril 121 – 4760 101 Vila Nova de Famalicão

Nº Pessoa Coletiva: 513296034

Município de V. N. de Famalicão

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. Famalicão

NIF: 50663264

Assunto: Projeto Urban Youth 2018

"Urban Youth" é um projeto de intervenção urbana que tem como objetivo promover o encontro e diálogo, entre jovens dos 12 aos 35 anos, no sentido de reforçar a coesão social e territorial através da arte.
No sentido de promover a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico, social e cultural, o projeto "Urban Youth" tem, ainda, como objetivo proceder à valorização de espaços urbanos através de intervenções artísticas.
O Projeto já deixou a sua marca nas Freguesias de Vila Nova de Famalicão, Requião e Jesufrei.

Orçamento	2018
Intervenção Freguesia Antas – Centro Escolar (20 jovens)	1500€
Intervenção Freguesia Antas – 2 Torres Lameiras (20 jovens)	3000€
Intervenção Freguesia Gavião (20 jovens)	1500€
Intervenção Associação Dar as Mãos (20 jovens)	2000 €
Valor total	8.000€

Valor Final (isento de iva segundo artigo 9º) = 8.000 euros;

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
361	2018/05/21	2018 / 3070

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
513296034	12733	OCR	3623	2018

NOZES DE PRATA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA
AVENIDA 25 DE ABRIL, Nº121

4760-101 VILA NOVA DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4220	TRANSFERENCIAS CORRENTES - JUVENTUDE		NÃO SUJEITO - DESPESA	8.000,000		8.000,000	

EXTENSO
OITO MIL EUROS

Documento n.º 2018 / 3623, Compromisso n.º 2018 / 3070, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2594

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	8.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	8.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2594	1	4220	0102	04070107				30.000,00	8.000,00	22.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 - "EMPREITADA: "PROJETO DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DAS PISCINAS DE OLIVEIRA S. MATEUS " - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E GESTOR DO CONTRATO" **(PÁGINA 139)**

2 - "EMPREITADA: "PROJETO DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DAS PISCINAS DE JOANE" - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E GESTOR DO CONTRATO" **(PÁGINA 217)**

3 - "EMPREITADA: "PROJETO DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA CASA DAS ARTES - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO" - RATIFICAR A RETIFICAÇÃO AO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO" **(PÁGINA 295)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROPOSTA

Assunto: **Empreitada: "Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus"**
Aprovação das peças do procedimento, autorização para abertura de concurso público, designação do júri e gestor do contrato

Apresenta-se, para apreciação, as peças do procedimento para a realização da empreitada do "Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus", bem como a pretensão de abertura do respetivo concurso público e correspondente designação de júri para a sua abertura e gestor de contrato. Para tal, se junta em anexo informação técnica.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Proceder, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à abertura de concurso público da empreitada identificada em epígrafe, com valor base de 403.660,00 euros (quatrocentos e três mil e seiscentos e sessenta euros), valor este previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, projeto de ação n.º 81/2018, ao qual acresce o IVA à taxa legal devida e considerando um prazo de execução de 140 dias.**

2. **Aprovar as peças do procedimento pré contratual mencionado no ponto 1, nomeadamente minuta do anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos.**

3. **Designar, nos termos dos art.º 67º e 290º-A do CCP, o júri para abertura do procedimento e o gestor do contrato de acordo com o documento em anexo.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio 2018.

O Vereador,

(José Manuel Leitão dos Santos)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS E OBRAS

Informação interna N.º 10434/2018

De: DOM - Chefe Divisão Manutenção

Para: DOM - Chefe Divisão Manutenção, GAV - Eq., Energia, Esp.Urbanos, VER - Eq., Energia, Esp.Urbanos

Data: 15-05-2018

Assunto: CP/3/2018/DAEO-DEEM: "Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus" - Aprovação das peças do procedimento, autorização para abertura de concurso público e designação do júri e gestor do contrato

O sistema energético do edifício das piscinas municipais de Oliveira S. Mateus está a ser objeto de candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 - Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local. Com esta candidatura pretende-se implementar medidas integradas de promoção da eficiência energética e racionalização dos consumos energéticos do edifício. Estas medidas compreendem a substituição da desumidificadora para uma mais eficiente e com melhor rendimento, reestruturação de unidades de tratamento térmico, instalação de uma central solar térmica, instalação de um sistema fotovoltaico para autoconsumo e substituição de iluminação para tecnologia led.
Deste modo, apresenta-se, para aprovação da Câmara Municipal, minuta do anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos. O projeto de execução foi aprovado por deliberação de câmara de 22/12/2016.
Solicita-se, ainda, autorização para abertura de concurso público e respetiva designação do júri e do gestor do contrato, que se junta em anexo, ao abrigo da alínea a) do artigo 19º e dos artigos 67º e 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas seguintes condições:

Valor base: 403.660,00 euros + IVA;
Prazo de execução: 140 dias;
PPI: 81/2018, valor a cabimentar no ano de 2019;
CPV: 45331000-6.

Do exposto, deixa-se à consideração de V. Ex.ª.

O Chefe de Divisão,

Vitor Silva

Saída interna n.º 18016
AR - DOM - Chefe Divisão Manutenção

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JÚRI DO PROCEDIMENTO E GESTOR DO CONTRATO

Assunto: Designação do júri para abertura de procedimento por concurso público designado: "**Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus**" e do gestor do contrato

Para efeitos do disposto no artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal designa para integrar o júri, os seguintes elementos:

Membro efetivo: *Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)*
Membro efetivo: *Drª Ana Rosa Loureiro*
Membro efetivo: *Engº José Marques*
Membro suplente: *Engº Luís Filipe Silva*
Membro suplente: *Dr. Miguel Fernandes*

Para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, a Câmara Municipal designa para gestor do contrato o Chefe de Divisão de Eficiência Energética e Manutenção, Engº Vitor Silva.

Vila Nova de Famalicão, maio de 2018

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Famalicão
NIPC: 506663264
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras
Endereço: Praça Álvaro Marques
Código postal: 4760 502
Localidade: União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
País: PORTUGAL
Endereço Eletrónico: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus
Descrição sucinta do objeto do contrato: Implementação de medidas integradas de promoção da eficiência energética e racionalização dos consumos energéticos do edifício.
Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 403660.00 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 45331000

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: CP/3/2018/DAEO-DEEM
O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não
Contratação por lotes: Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL
NUT III: PT119
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: Freguesia de Oliveira (São Mateus)

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias
140 dias
O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional
Sim

Tipo:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do PP.

Descrição:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do Programa de Procedimento.

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras

Endereço desse serviço: Avenida 25 de Abril, nº 622

Código postal: 4760 101

Localidade: União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

AnoGov (http://www.anogov.com/)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: Valia técnica da proposta

Ponderação: 40 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 60 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4760 502

Localidade: União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e

Endereço Eletrónico: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Paulo Alexandre Matos Cunha

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

VOLTAR À EDIÇÃO

CONFIRMAR

Call Center: 217810870
Termos de adesão e envio de atos para a II Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt | Fax: 213945716
Envio de atos para publicação na I Série: E-mail: 1serie@incm.pt | Fax: 213945716

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público:

"Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus"

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

www.vilanovadefamalicao.org

ÍNDICE

1. **Identificação do concurso**
2. **Entidade adjudicante**
3. **Órgão que tomou a decisão de contratar**
4. **Consulta e acesso às peças do procedimento**
5. **Júri**
6. **Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento**
7. **Preço**
8. **Propostas variantes**
9. **Documentos da proposta**
10. **Idioma dos documentos da proposta**
11. **Modo de apresentação das propostas**
12. **Prazo de entrega das propostas**
13. **Prazo de obrigação de manutenção das propostas**
14. **Critérios de adjudicação**
15. **Relatórios preliminar e final**
16. **Notificação da adjudicação**
17. **Documentos de habilitação**
18. **Modo de apresentação dos documentos de habilitação**
19. **Notificação da apresentação dos documentos de habilitação**
20. **Caução**
21. **Modalidade jurídica de associação de empresas**
22. **Inspeção do local dos trabalhos**
23. **Despesas**
24. **Legislação aplicável**

Anexo I – Modelo da proposta de preço

Anexo II – Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)

Anexo III – Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)

Anexo IV – Modelo de guia de depósito

Anexo V – Modelo de garantia bancária

Anexo VI – Modelo de seguro-caução

1. Identificação do concurso

Concurso público que visa a execução da empreitada de **"Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus"**.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org; website: www.vilanovadefamalicao.org.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de 24 de maio de 2018.

3.2. De acordo com esta deliberação, o concurso público e toda a tramitação subsequente, incluindo adjudicação, ficam sujeitos à condição de o Município obter aprovação da candidatura a fundos comunitários, mais concretamente ao Programa Norte 2020.

4. Consulta e acesso às peças do procedimento

4.1. O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:
http://www.vilanovadefamalicao.org (consultar / compras públicas) ou
http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

4.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente na Secretaria do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sita na Avenida 25 de Abril, nº 622, onde pode ser consultado durante as horas de expediente (segunda a quinta das 9.00 às 18.00 horas e sexta das 9.00 às 12.00 horas), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

5. Júri

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à avaliação das propostas;
b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 5.2 e 5.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Preço

7.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

7.2. O valor para efeitos de concurso é de **403.660,00 € (quatrocentos e três mil seiscentos e sessenta euros), IVA não incluído**, que limita o valor contratual.

7.3. Define-se como preço anormalmente baixo aquele que apresente um desvio de 25% em relação à média das propostas admitidas. Considera-se que este critério é o mais adequado à boa e regular execução da obra e é aquele que melhor salvaguarda o interesse público.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa de Procedimento;

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no nº 4 do artigo 60º do CCP.

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361º do CCP, incluindo:

e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal mais adequada à proposta de prazo apresentada e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade,

quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os atributos especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

g) Fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos;

h) Declaração de conformidade dos equipamentos de AVAC;

i) Declaração de garantia dos equipamentos de AVAC (2 anos);

j) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º do CCP.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

10. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

12. Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues até às 23.59 horas do 30º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.
As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (60%);
2) Valia Técnica da Proposta (40%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:
CF = (0.6*P + 0,4*VT)

14.2. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr máx. – Pr prop.) / Pr. máx.], em que:

P – Pontuação do preço da proposta;
Pr máx. – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop. – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

14.3. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
    - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
    - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
    - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]
Sendo:
PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de atributos que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o

plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 4 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra e ao plano de equipamentos.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos atributos a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores

Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

14.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste

	Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.

Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com

	indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo

	de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa".

15. Relatórios preliminar e final

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias.

15.4. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

16. Notificação da adjudicação

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55° do CCP. De acordo com o artigo 83°-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei n° 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal da firma e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.

c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

12ª subcategoria da 4ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta e 1ª, 6ª e 18ª subcategorias da 4ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.

d) Certificado CERTIF da empresa;

e) Declaração de técnico TIM III;

f) Declaração de técnico de gases fluorados.

17.2. De acordo com a portaria 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras publicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

18. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

18.1. De acordo com a portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

318.2. A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1. quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

20. Caução

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Convite. (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue no Serviço de Notariado, quando solicitada).

20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo IV deste Programa de Procedimento).

20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).

20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 84º do CCP.

21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

22. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

23. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar

a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([4])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

([4]) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 81º do CCP]

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([3])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([4]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([5])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

([3]) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

([4]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

([5]) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€.: _____,____

Vai ....., residente *(ou com sede)* em ....., na ....., depositar na ..... *(sede, filial, agência ou delegação)* da ..... *(instituição)* a quantia de *(por extenso)* ..... *(em dinheiro ou representada por)* ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... *(entidade)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a .....(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de .... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com .... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ...., correspondente a .... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso público:

"Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus"

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

www.vilanovadefamalicao.org

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I – Disposições Iniciais

Cláusula 1ª – Objecto

Cláusula 2ª – Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª – Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4ª – Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5ª – Projecto

Capítulo II – Obrigações do empreiteiro

Secção I – Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6ª – Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7ª – Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8ª – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II – Prazos de Execução

Cláusula 9ª – Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10ª – Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11ª – Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12ª – Actos e direitos de terceiros

Secção III – Condições de execução da empreitada

Cláusula 13ª – Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14ª – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15ª – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16ª – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17ª – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18ª – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19ª – Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20ª – Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21ª – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22ª – Trabalhos complementares

Cláusula 23ª – Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24ª – Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25ª – Ensaios

Cláusula 26ª – Medições

Cláusula 27ª – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28ª – Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV – Pessoal

Cláusula 29ª – Obrigações gerais

Cláusula 30ª – Horário de trabalho

Cláusula 31ª – Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III – Obrigações do dono de obra

Cláusula 32ª – Preços e condições de pagamento

Cláusula 33ª – Adiantamentos ao empreiteiro

Cláusula 34ª – Reembolso dos adiantamentos

Cláusula 35ª – Descontos nos pagamentos

Cláusula 36ª – Mora no pagamento

Cláusula 37ª – Revisão de preços

Secção V – Seguros

Cláusula 38ª – Contratos de seguro

Cláusula 39ª – Objecto dos contratos de seguros

Capítulo IV – Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40ª – Representação do empreiteiro

Cláusula 41ª – Representação do dono de obra

Cláusula 42ª – Livro de Registo da obra

Capítulo V – Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43ª – Recepção provisória

Cláusula 44ª – Prazo da garantia

Cláusula 45ª – Recepção definitiva

Cláusula 46ª – Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI – Disposições finais

Cláusula 47ª – Deveres de colaboração e informação

Cláusula 48ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49ª – Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50ª – Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51ª – Foro competente

Cláusula 52ª – Arbitragem

Cláusula 53ª – Comunicações e notificações

Cláusula 54ª – Contagem dos prazos

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Oliveira S. Mateus"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 – A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 – Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código. [*alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito*];

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projecto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 – No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 – Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projecto de execução [*ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP*], prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 – No caso de divergência entre as várias peças do projecto de execução [*preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP*]:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão directa que estes elementos fizerem para outras peças;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projecto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [*preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP*].

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 – As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 – No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª

Projecto

1 – O projecto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 – O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projecto de execução;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em

vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 – A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, [*os trabalhos preparatórios ou acessórios da responsabilidade do dono da obra devem ser expressamente indicados, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro]:*

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 – A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projecto que sejam detectados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detectar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no nº 1 do artigo 50º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

1 – No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, *[prazo que não excede o prazo para a conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial]*, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta (*norma facultativa para efeitos de contrato*).

2 – No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, *[prazo que não excede o prazo para a conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial]*, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respectivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 – O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 – O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 – O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respectivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correcção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 – Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 – Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.ª

Prazo de execução da empreitada

1 – O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de **140 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 – No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 – Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 – Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 – O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o director de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 – Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 – No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 – Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 – No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Actos e direitos de terceiros

1 – Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 – No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 – A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projecto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 – O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projecto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 – Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respectivo projecto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 – Sempre que o projecto e os restantes documentos contratuais não fixem as respectivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 – No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projecto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 – A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 – Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respectivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projecto e nos restantes documentos contratuais.

7 – O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 – Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projecto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respectivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 – O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 – Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projecto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 – Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 – A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 – Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª

Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 – Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 – A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respectiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 – Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 – No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 – Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de materiais e elementos de construção

1 – Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª

Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP.

Cláusula 23.ª

Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

1 – Sempre que propuser qualquer alteração ao projecto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 – Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projecto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 – Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respectivo valor.

Cláusula 24.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 – O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, do caderno de encargos, do clausulado contratual *[quando o contrato seja reduzido a escrito]* e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 – O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 – Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª

Ensaios

1 – Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos *[indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados]* e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 – Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 – No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª

Medições

1 – As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projecto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 – As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 – Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:

1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;

2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 – Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra *[apenas quando esteja previsto a disponibilização pelo dono da obra de meios necessários à realização da obra]* correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 – No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 – O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 – Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o director de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 – Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 – No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;

b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 – São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 – O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 – A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 – A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respectivo plano.

Cláusula 30.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao director de fiscalização da obra *[se tal for pretendido, estabelecer na presente cláusula restrições à realização de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos].*

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 – O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra,

incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 – O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 – No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o director de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 – Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 – O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o director de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 – Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **403.660,00 €,** IVA não incluído.

2 – Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 – Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respectiva factura.

4 – As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

5 – Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo director de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 – No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o director de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 – O disposto no úmero anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira factura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo director de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira factura emitida.

8 – O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 – O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 – Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 – A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 – Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do nº 9 do artigo 295º do CCP.

Cláusula 34.ª

Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respectivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª

Descontos nos pagamentos

1 – Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 – O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª

Mora no pagamento

1 – Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 – O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª

Revisão de preços

1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 – A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F20 (instalações elétricas).

3 – Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.ª

Contratos de seguro

1 – O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respectivo prémio, na data da consignação.

2 – O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 – O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 – Todas as apólices de seguro e respectivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 – Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 – O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da recepção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª

Objecto dos contratos de seguro

1 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar

comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 – O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

5 – O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no nº 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 – Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquitecto.

3 – Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do director de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 – As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos directamente ao director de obra.

5 – O director de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 – O dono da obra poderá impor a substituição do director de obra, devendo a ordem respectiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à actuação profissional do director de obra.

7 – Na ausência ou impedimento do director de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o director de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6ª.

9 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª

Representação do dono da obra

1 – Durante a execução o dono da obra é representado por um director de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do director de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 – O director de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª

Livro de registo da obra

1 – O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo director de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 – Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 – O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do director da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª

Recepção provisória

1 – A recepção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 – No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua recepção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objecto de deficiência.

3 – O procedimento de recepção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª

Prazo de garantia

1 – O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 – Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 – Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Recepção definitiva

1 – No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de recepção definitiva.

2 – Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 – A recepção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 – No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detectar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correcção dos problemas detectados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 – São aplicáveis à vistoria e ao auto de recepção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a recepção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 398º do CCP.

Cláusula 46.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 – A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 – Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44ª seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 47.ª

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290º do CCP.

Cláusula 48.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos nºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 – Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 – O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo director de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 – O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 – No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 – A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 – A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos: [*conforme admitido no n.º 1 do artigo 333.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo empreiteiro*]

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detectados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 – Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respectivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 – No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 – A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respectiva importância.

Cláusula 50.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos: [*conforme admitido no n.º 1 do artigo 332.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo dono da obra*]

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de actos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 – No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 – O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 – Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Arbitragem

(solução alternativa)

1 – Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral é composto por três árbitros;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 – O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 53.ª

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 54.ª

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471 do CCP.

Memória Descritiva e Justificativa

Refere-se a presente memória ao projeto de execução de melhoria das condições de uso eficiente da energia para climatização e ventilação, ou seja, a qualidade do ar interior e a eficiência energética do edifício. Este contempla o fornecimento e montagem, com todos os acessórios inerentes, dos equipamentos e materiais que constam do projeto de execução, alteração da iluminação existentes, no edifício das Piscinas Oliveira S. Mateus, pertencente à Câmara Municipal de Famalicão. A solução preconizada tenta ser a que mais se adequa à situação presente, tendo em conta a finalidade das instalações, a viabilidade económica, a execução técnica, o enquadramento arquitetónico, a eficiência energética e a facilidade de utilização, bem como o cumprimento das disposições legais em vigor.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA OLIVEIRA SÃO MATEUS

DATA: NOVEMBRO | 2016

	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Quantia	Observações
1	**TRABALHOS PREPARATÓRIOS**					
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro global, incluindo limpeza final do logradouro. Inclui despesas com licenças, baixadas, contadores e quadros eléctricos, despesas de água e electricidade, entre outras, necessárias à realização dos trabalhos	vg	1,0			
1.2	Fornecimento e instalação, no exterior e em local a definir pelo Município, de placa em acrílico "Placa definitiva", conforme Normas de Comunicação e Publicidade do "Programa Norte 2020", com dimensões e layout a fornecer pelo Município de V. N. famalicão.	vg	1,0			
1.3	Fornecimento e montagem, no exterior e em local a definir, e posterior desmontagem de placa em acrílico "Placa de obra" conforme Normas de Comunicação e "Publicidade do Programa Norte 2020", com dimensões e layout a fornecer pelo Município de V. N. famalicão.	vg	1,0			
1.4	Desenvolvimento e especificação do plano de segurança, higiene e saúde da obra, bem como todas a diligências e trabalhos necessários ao cumprimentos das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar a estaleiros temporários ou móveis, de acordo com a legislação em vigor.	vg	1,0			
1.5	Gestão de Resíduos de Colocação e Destruição dos equipamentos da empreitada, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 46/2008 de 12 de Março, no qual se refere à entidade executante, nomeadamente: assegurar a promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra; ter na obra um sistema de acondicionamento adequado dos resíduos que permita a sua gestão seletiva e, nos casos em que não seja possível a sua reutilização de enviar tais resíduos a um operador de gestão licenciado.	vg	1,0			
2	**MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 1**					
2.1	INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESUMIDIFICADORA NOVA	vg	1,0			
3	**MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 2**					
3.1	RESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO TÉRMICO (TERMO-VENTILOCONVECTORES, RADIADORES E REDE DE EXTRAÇÃO/AR NOVO)	vg	1,0			
4	**MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 3**					
4.1	INSTALAÇÃO DE UNIDADE VENTILAÇÃO NOVA DE TRATAMENTO TÉRMICO E REDE DE EXTRAÇÃO/AR NOVO - GINASIO E SALAS ATIVIDADES	vg	1,0			
5	**MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 4**					
5.1	SISTEMAS DIVERSOS - EFICIENCIA NA UTILIZAÇÃO	vg	1,0			
6	**MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 5**					
6.1	INSTALAÇÃO DE UNIDADES ILUMINAÇÃO NOVAS	vg	1,0			
7	**MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 6**					
7.1	SISTEMA SOLAR TÉRMICO PARA PRODUÇÃO DE AQS	vg	1,0			
8	**MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 7**					
8.1	SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA AUTO CONSUMO	vg	1,0			
9	**TRABALHOS ACESSÓRIOS**					
9.1	Trabalhos de Construção Civil, incluindo todos os trabalhos de apoio de construção civil como a execução de aberturas, carotagens, rufos, impermeabilizações, remates, maciços, etc. e que se destinam à correcta instalação do sistema electromecânico acima proposto.	vg	1,0			
9.2	Telas finais e quadros esquemáticos.	vg	1,0			
9.3	Ensaios, experiências e arranque das instalações.	vg	1,0			
9.4	Plano de Manutenção preventiva e manutenção das instalações.	vg	1,0			
9.5	Formação e Instrução de pessoal técnico da Piscina.	vg	1,0			

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA OLIVEIRA SÃO MATEUS

DATA: NOVEMBRO | 2016

2	MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 1					
2.1	INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESUMIDIFICADORA NOVA					
2.1.1	Fornecimento e instalação de desumidificadores, incluindo todos os acessórios de origem e kit adicional de filtros, ligações, trabalhos e materiais para o perfeito funcionamento do sistema de desumidificação, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas; (Insuflação de ar :25 000 m3/h – 200 Pa ¦ Retorno de ar: 25 000 m3/h – 200 Pa) (Ar novo mínimo: 8.000 m3/h	Desumidificação do sistema frigorífico sem ar novo: 60 Kg/h)	un	1,0		
2.1.2	Fornecimento de nova bomba circuladora para substituição das actuais bombas circuladoras Incluindo todos os acessórios, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos, cabos, comandos e protecções E todos os trabalhos necessários ao perfeito funcionamento e revisão/Manutenção da instalação após a implementação da nova bomba circuladora ; (Alta eficiência; de rotor húmido ¦ caudal mínimo 12,90 m³/h)	un	1,0			
2.1.3	Instalação de desumidificadores, incluindo todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos eléctricos tubagem hidraulica, condutas aérolicas e todos os trabalhos necessários ao perfeita integração efuncionamento na instalação existente, conforme especificações técnicas, peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0			
2.1.4	Desmontagem de desumidificador existente e remoção para tratamento de resíduos, Incluindo readaptação de todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos eléctricos tubagem hidraulica, condutas aérolicas e todos os trabalhos necessários a garantia de não interrupção do funcionamento de outros equipamentos na zona técnica da instalação existente , conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0			
2.1.5	Instalação de Nova conduta em sustituição de conduta de AVAC existente, incluindo grelhas, difusores, todos os acessórios, proteções mecânicas, suportes e todos os trabalhos de civil e mão de obra, necessários ao perfeita interligação com condutas existentes, conforme especificações técnicas, peças desenhadas e escritas anexas. (Painéis Piral HD Hydrotec com película de poliéster - espessura 20,5mm.) (Alumínio: texturado/texturado + filme de poliéster 13µm, 80µm/80µm) As condutas deverão responder às caracteristicas de comportamento ao fogo previstas pelo D.M. 31-03-03 e pela norma ISO 9705 (Room Corner Test). As condutas serão construídas com base os padrões do P3ductal e em conformidade com a norma UNI EN 13403.					
2.1.5.1	Adicional de sustituição de troço Interligação da UTD até a conduta extração existente, na cota baixa da Nave (incluindo sustituição de grelhas difusoras), conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0			
2.1.5.2	Adicional de sustituição de troço Interligação da UTD até ao troço conduta insuflação existente, na cota alla da Nave (incluindo adquação e reparação de grelhas difusoras), conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0			

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA OLIVEIRA SÃO MATEUS

DATA: NOVEMBRO | 2016

Código	Designação	un	Quant.	Preço Unit.	Custo (€)	Custo Total (€)
3	MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 2					
3.1	RESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO TÉRMICO (TERMO-VENTILOCONVECTORES, RADIADORES E REDE DE EXTRAÇÃO/AR NOVO)					
3.1.1	Fornecimento e instalação de Ventiloconvectores (T.VC 01), incluindo todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos eléctricos tubagem hidraulica, condutas aérolicas e todos os trabalhos necessários ao perfeita integração efuncionamento na instalação existente, conforme especificações técnicas, - peças desenhadas e escritas anexas; Capacidade de aquecimento mínimo 3,0 kW (T. ar: 20ºC, T. água: 50ºC) Nível de Pressão Sonora [dB(A)] média de 46,4 Incluindo Termóstato electrónico para ventiloconvectores	un	13,0			
3.1.1	Fornecimento e instalação de Ventiloconvectores (T.VC 02) , incluindo todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos eléctricos tubagem hidraulica, condutas aérolicas e todos os trabalhos necessários ao perfeita integração efuncionamento na instalação existente, conforme especificações técnicas, peças desenhadas e escritas anexas; Capacidade de aquecimento mínimo 4,5 kW (T. ar: 20ºC, T. água: 50ºC) Incluindo Termóstato electrónico para ventiloconvectores	un	2,0			
3.1.2	Instalação de cabeça cronotermostática eletrónica (atuador para valvulas de regulação térmica automática por radiador), incluindo todos os acessórios de interligação na tubagem hidraulica existente e todos os trabalhos necessários ao perfeita integração e funcionamento na instalação existente, conforme especificações técnicas, peças desenhadas e escritas anexas. (Incluindo ligação ou adaptador, que permite ser montado em válvulas de mercado) Quatro fases diárias programáveis ¦ Porta serial para ligação para o programador K471. Conforme a Diretiva 2004/108/CE.	un	15,0			
3.1.3	Desmontagem de Ventiloconvectores existentes e remoção para tratamento de resíduos, incluindo readaptação de todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos eléctricos tubagem hidraulica, condutas aérolicas e todos os trabalhos necessários a garantia de não interrupção do funcionamento de outros equipamentos na zona técnica da instalação existente , conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	un	13,0			
3.2	INSTALAÇÃO DE UNIDADE VENTILAÇÃO NOVA / TRATAMENTO TÉRMICO					
3.2.1	Fornecimento e instalação de Unidades de Recuperação de Calor, equipados com ventiladores centrifugos de dupla aspiração, permutador de fluxos cruzados em aluminio, certificados Eurovent, eficiencia até 60%, filtros de ar, e todos os acessórios, ligações eléctricas e de controlo, incluindo ainda todos os trabalhos e materiais necessários à perfeita instalação e seu funcionamento:					
3.2.1.1	REC 01 (2000m3/h)	un	1,0			
3.2.1.2	REC 02 (1500m3/h)	un	1,0			
3.2.1.3	Adicional de conduta metálica de troço interligação da REC até a conduta extração existente, na zona de balneários (incluindo revisão pontual de grelhas difusoras), conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0			
3.2.1.4	Fornecimento e instalação em troço novo de conduta insuflação metálica, para interligação da unidade REC na cota alta do tecto dos balnearios (incluindo instalação de grelhas difusoras), conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0			

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA OLIVEIRA SÃO MATEUS

DATA: NOVEMBRO | 2016

Nº	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL PARCIAL
4	MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 3					
4.1	INSTALAÇÃO DE UNIDADE VENTILAÇÃO NOVA DE TRATAMENTO TÉRMICO E REDE DE EXTRAÇÃO/AR NOVO - GINASIO E SALAS ATIVIDADES					
4.1.1	Fornecimento e instalação de climatização e ar novo com recuperação de Calor, equipados com bomba de calor (com refrigerante R410A) ccompresor Scroll hermetico, baterías Cu-Al condensadoras evporadoras, válvula Termostática BiFlow, ventiladores centrifugos de dupla aspiração, permutador de fluxos cruzados em aluminio, certificados Eurovent, eficiencia até 60%, filtros de ar, e todos os acessórios, ligações eléctricas e de controlo, incluindo ainda todos os trabalhos e materiais necessários à perfeita instalação e seu funcionamento:					
4.1.1.1	BC.REC 03 (3300m^3/h | COP 6,03 / EER 2,94)	un	1,0			
4.1.3	Desmontagem de Ventiloconvectore existente em tecto falso e remoção para tratamento de resíduos, Incluindo readaptação de todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos elétricos tubagem hidráulica, condutas aerólicas e todos os trabalhos necessários a garantia de não interrupção do funcionamento de outros equipamentos na zona técnica da instalação existente, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	un	1,0			
4.1.2.1	Fornecimento e instalação em troço novo de conduta metálica de extração em Interligação da BC.REC, na cota alta do tecto da zona de Ginasio e salas dança (incluindo instalação de grelhas difusoras), incluindo grelhas, difusores, todos os acessórios, proteções mecânicas, suportes e todos os trabalhos de civil e mão de obra, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0			
4.1.2.2	Fornecimento e instalação em troço novo de conduta insuflação metálica para interligação da BC.REC, na cota alta DO tecto da zona de Ginasio e salas dança (incluindo instalação de grelhas difusoras), incluindo grelhas, difusores, todos os acessórios, proteções mecânicas, suportes e todos os trabalhos de civil e mão de obra, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0			
4.1.2.3	Fornecimento e instalação Grelha difusora de ar, em alumínio anodizado à cor natural, alhetas regulaveis, a colocar em tecto falso, incluindo todos os acessórios, proteções mecânicas, suportes e todos os trabalhos de civil e mão de obra, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.					
4.1.2.4	Grelhas extração 600x600 (AK 0,1759) .	u	2,0			
4.1.2.5	Grelhas Insuflação 300x300 (AK 0,0435) .	u	4,0			
	A CONTINUAR					

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA OLIVEIRA SÃO MATEUS

DATA: NOVEMBRO | 2016

	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	**MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º5**				
5.1	**SISTEMAS DIVERSOS - EFICIENCIA NA UTILIZAÇÃO**				
5.1.1	Fornecimento e montagem de equipamento para cobertura plano de água na piscina interior, em tela de fabricada segundo a norma EN-13859, com espessura 6 mm e peso 500gr/m2, deverá ter tratamento anti UV e condutvidade Térmica máxima de 0,038 W/mk. O sistema inclui enrolador em unidade movel, composto por motor de 24V/DC e veio em aço inox 316, com estrutura e acabamentos laterais em aço inox 316 lacado / alumínio. Ref.ª "Ground" poolcover.pt ou equivalente, incluindo todos os acessórios, ligações eléctricas e de controlo, ainda todos os trabalhos e materiais necessários à perfeita instalação e seu funcionamento, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.				
5.1.1.1	Cobertura plano de água para piscina com 25,00x12,50m	vg	1,0		
5.1.1.2	Cobertura plano de água para piscina com 12,50x5,00m	vg	1,0		
5.2	Fornecimento e instalação de variadores de velocidade nas bombas de circulação, incluindo todos os acessórios, trabalhos e materiais para a sua perfeita instalação, conforme peças desenhadas e escritas anexas.				
5.2.1	Variadores de velocidade 4 kW, refª ATV212HU40N4 da Schneider Electric ou equivalente	un	3,0		
5.2.2	Variadores de velocidade 1,1 kW, refª ATV212HU22N4 da Schneider Electric ou equivalente	vg	2,0		
5.2.3	Quadro Electrico para a instalação dos variadores, tipo CRN da Schneider Electric incluindo readaptação de todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos elétricos e todos os trabalhos necessários a garantia de não interrupção do funcionamento de outros equipamentos da instalação existente, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0		
5.2.4	Controlador para programação dos horários, velocidade respectiva, alternância de bombas, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos necessários a garantia de não interrupção do funcionamento de outros equipamentos da instalação existente, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0		
9.1	Fornecimento e instalação de um **Portal de Gestão de Energia**, para otimização dos processos e redução dos consumos de energia da piscina, incluindo todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos, cabos e todos os trabalhos necessários ao perfeito funcionamento da instalação.				
9.1.1	Sistema de registo, Gestão e monitorização de consumos energéticos	un	1,0		
	A) Fornecimento de Hardware de recolha de dados de consumo				
	5 Unid. Centrais de Medida de energia eléctrica, equipados com porta de comunicação Modbus/RS485, modelo IEM3250 da Schneider Electric ou equivalente. Encontra-se ainda incluido os TI's necessários de calibre adequado aos circuitos.				
	1 Unid. Contador de gás, da marca Itron ou equivalente, com a respectiva cabeça de impulsos.				
	3 Unid. Contadores de entalpia, dimensionados para secção de tubagem e caudais existentes, equipados com porta de comunicação Modbus/RS485, modelo Multical e equipados com caudalímetros ultrasónicos Ultraflow, da Schneider Electric ou equivalente.				
9.1.2	Fornecimento e programação do sistema e equipamento de Comunicações	un	1,0		
	Incluido 1 unid. equipamento de concentração de consumos, modelo EBX510 da Schneider Electric ou equivalente, bem como equipamentos de trasmissão Wireless para comunicação com os sensores crepusculares e sensores de temperatura/humidade ambiente, com utilização da rede estruturada do cliente para transmssão dos dados do concentrador, para o PC de município e tratamento de dados de consumo.				
9.1.2	Instalação Struxureware Power Monitoring 8.1 num servidor dedicado, incluindo	un	1,0		
	> Desenvolvimento da aplicação de supervisão > Configuração da base de dados da supervisão > Integração no software das centrais de medida de Energia Eléctrica, Energia Entalpica e Gás				
	> Integração do software dos sensores que serão fornecidos no âmbito de outas medidas de Eficiência Energética: > Fornecimento de 2 Unid. Sensores de temperatura e Humidade Ambiente, modelo SHR da Schneider Electric, das naves das piscinas				
	> Fornecimento de 12 Unid. Sensores de temperatura, para medição da temperatura do ar de retorno da piscina				
	> Fornecimento de 2 Unid. Sensores de temperatura, para medição da temperatura da água dos tanques da piscina				
	> Fornecimento de 2 Unid sensores crepusculares, para medição da luminosidade existente nas naves das piscinas > Elaboração de relatórios "standard" do módulo de software "webreporter" > Parâmeterização/Configuração dos contadores na base de dados > Elaboração de sinópticos de acordo com as necessidades do município de modo a permitir uma optimização da forma de exploração do sistema				
9.1.3	Estrutura Elétrica e instalação	un	1,0		

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA OLIVEIRA SÃO MATEUS

DATA: NOVEMBRO | 2016

6	MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º5					
6.1	INSTALAÇÃO DE UNIDADES ILUMINAÇÃO NOVAS					
6.1.1	Fornecimento e montagem de armaduras complet// equip. de acordo com as caracteristicas indicadas, incluindo todas as ligações, uniões, caixas de derivação necessárias para a correta interligação aos circuitos existentes:e todos os acessórios, ligações eléctricas e de controlo, incluindo ainda todos os trabalhos e materiais necessários à perfeita instalação e seu funcionamento;conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.					
6.1.1.1	L1 - MHPLP 07 13014-03 DE 3360lm, EEE ou equivalente	un	24,0			
6.1.1.2	L2 - MHPLP 07 13024-03 DE 6720lm, EEE ou equivalente	un	62,0			
6.1.1.3	L3 - MHPLP 07 16014-03 DE 4200lm, EEE ou equivalente	un	10,0			
6.1.1.4	L4 - Pratica Led 22069471, Fosnova ou equivalente	un	24,0			
6.1.1.5	L5 - CRLU 03 12034-02, EEE ou equivalente	un	9,0			
6.1.1.6	L5 - CRLU 03 12034-02, EEE ou equivalente	un	36,0			
6.1.1.7	L5 - CRLU 03 12034-02, EEE ou equivalente	un	5,0			
6.1.1.8	L5 - CRLU 03 12034-02, EEE ou equivalente	un	26,0			
6.1.1.9	L5 - CRLU 03 12034-02, EEE ou equivalente	un	4,0			
6.1.1.10	L10-PHLN 02 12014-04, EEE ou equivalente	un	12,0			
6.1.1.11	L11-CRLU 03 06064-05 DE 6720lm, EEE ou equivalente	un	5,0			
6.1.2	Desmontagem de luminarias existente em tecto falso, fachada ou paredes e remoção para tratamento de resíduos, incluindo readaptação de todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos elétricos e todos os trabalhos necessários a garantia de não interrupção do funcionamento de outros equipamentos da instalação existente, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0			

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA OLIVEIRA SÃO MATEUS

DATA: NOVEMBRO | 2016

5	MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 6					
5.1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL SOLAR TÉRMICA					
5.1.1	**Sistema de colectores**					
5.1.1	Coletores solares Baxi Mediterraneo SLIM 250, ou equivalente	Un.	40,00			
5.1.2	Grupo hidráulico 1 1/2" composto por Bomba circuladora solar 5000l/h;12mca, manómetro; termómetros; caudalímetro;	Un.	1,00			
5.1.3	Estrutura de suporte para 5 coletores	Un.	20,00			
5.1.4	Ligação coletor solar	Un.	24,00			
5.1.5	Kit de ligação bateria de coletores	Un.	8,00			
5.1.2	**Sistema de controlo**					
5.1.2.1	Controlador solar com 8 entradas de sondas e 5 saídas para relés, incluindo cablagens elétricas e de dados, com possibilidade de ligação a uma GTC para transferência de dados	cj	1,00			
5.1.2.2	Sondas PT1000	Un.	8,00			
5.1.3	**Acessórios Hidráulicos**					
5.1.3.1	Líquido anticongelante	cj	1,00			
5.1.3.2	Separador de ar e partículas DN42	un	2,00			
5.1.3.3	permutador de placas em Titânio p/ piscina 70kW	Un	1,00			
5.1.3.4	Válvula de 3 vias motorizada solar 1 1/2"	Un	1,00			
5.1.3.5	Controlador p/ válvula de 3 vias	Un	1,00			
5.1.3.6	Vaso de expansão solar 200L	Un.	1,00			
5.1.3.7	Válvula misturadora termostática DN80	m	1,00			
5.1.4	**Tubagem**					
5.1.4.1	Tubagem de cobre isolada e revestida - Cu22	m	56,00			
5.1.4.2	Tubagem de cobre isolada e revestida - Cu28	m	28,00			
5.1.4.3	Tubagem de cobre isolada e revestida - Cu35	m	20,00			
5.1.4.4	Tubagem de cobre isolada e revestida - Cu42	m	70,00			
5.1.4.5	Tubagem do circuito secundário - PPR90	m	26,00			
5.1.5	**Acessórios**					
5.1.5.1	Válvulas de corte solar isoladas e revestida - 3/4"	un	16,00			
5.1.5.2	Válvulas de corte solar isoladas e revestida - 1"	un	2,00			
5.1.5.3	Válvulas de corte solar isoladas e revestida - 1 1/2"	un	12,00			
5.1.5.4	Válvulas de retenção isolada e revestida - 1 1/2"	un	1,00			
5.1.5.5	Válvulas de regulação de caudal e corte solar isoladas e revestida - 3/4"	un	4,00			
5.1.5.6	Válvulas de regulação de caudal e de corte solar isoladas e revestida - 1 1/2"	un	2,00			
5.1.5.7	Juntas anti vibráteis - 1 1/2"	un	2,00			
5.1.5.8	Filtros tubagem - 1 1/2"	un	2,00			
5.1.5.9	Purgador / separador	un	8,00			
5.1.5.10	manómetro 0-6bar	un	4,00			
5.1.5.11	termómetros 0-102ºC	un	4,00			
5.1.6	**Instalação hidráulica**					
5.1.6.1	Válvulas de corte não isoladas para ligação à rede hidráulica - 3"	un	6,00			
5.1.6.2	Válvula redutora de pressão para ligação à rede - 3"	un	1,00			
5.1.6.3	Depósito 3000 AQS 1 serpentina	un	1,00			
5.1.6.4	Grupo de segurança depósito	un	2,00			
5.1.6.5	Sifão de plástico para depósito	un	2,00			
5.1.6.6	vaso de expansão AQS 200L	un	1,00			
5.1.6.7	Resistência elétrica 6kW	un	1,00			
5.1.6.8	Grupo de enchimento automático automático	un	1,00			

VILA NOVA DE FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA OLIVEIRA SÃO MATEUS

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
DATA: NOVEMBRO | 2016

8	MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 7					
8.1	SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA AUTO CONSUMO (30 kWp)					
8.1.1	Fornecimento e montagem de módulos fotovoltaicos, com orientação Sul e inclinação de 20° relativamente à cobertura plana, do tipo BenQ Solar modelo PM060P00, ou equivalente	un.	115			
8.1.2	Fornecimento e montagem de estrutura metálica tipo "Picos - Lastrada" ou equivalente em alumínio extruído, acente em cobertura plana do tipo painel sandwich, para suporte de módulos fotovoltaicos	vg	1			
8.1.3	Fornecimento e montagem de cabos em Calhas Técnicas em Aço (Caminhos de Cabos), com tampa, apoiadas na cobertura inclinada, suspensas do tecto ou apoiadas em apoios de parede , do OBO Betterman, Refª MKS ou equivalente e respectivo condutor de equipotencialidade e acessórios de ligação e aperto, incluindo Calha MKS 300 x 35, com tampa e cablagem H1XV- R1G6	vg	1			
8.1.4	Fornecimento e montagem enfiados em tubo ou colocados em esteira metálica, de cabos tipo: ATRON SOLAR FLEX 1X10mm2 (-40ºC / +90ºC), ou equivalente	vg	1			
8.1.5	Fornecimento e montagem de caixas de ligações tipo II com conector MC, 1000V DC, em desvão sob cobertura inclinada, OBO Bettermann modelo VG-C DCPH-Y1000, ou equivalente.	un.	5			
8.1.6	Fornecimento e montagem de inversor trifásico FRONIUS modelo ECO 27.0, ou equivalente.	un.	1			
8.1.7	Fornecimento, electrificação e montagem, devidamente equipado de acordo com o esquema anexo, incluíndo a estrutura e todo o equipamento, de Contador de produção de energia (interligado a Manager central do inversor, ou equivalente)	un.	1			
8.1.8	Fornecimento, electrificação e montagem, devidamente equipado de acordo com o esquema anexo, incluíndo a estrutura e todo o equipamento, do quadro Q. E. UPAC	un.	1			
8.1.9	Fornecimento, montagem e electrificação de Disjuntor de corte geral tetrapolar, de acordo com esquema anexo (bobine 230V AC e respetiva proteção), no Q.E. do Edifício	un.	1			
8.1.10	Fornecimento, electrificação e montagem de armário de contagem, devidamente equipado de acordo com o esquema anexo, incluíndo a estrutura e todo o equipamento, de Contador Bidireccional (interligado a Sunny Manager)	un.	1			
8.1.11	Substituição e ou regulação de ACE	un.	1			
8.1.12	Fornecimento e montagem de botoneiras de corte geral de emergência com protecção frontal, para corte geral de energia, cor vermelha da Legrand tipo 38061, ou equivalente, incuíndo fixações,e led de sinalização.	un.	1			
8.1.13	Fornecimento e montagem de uma terra geral de protecção a executar de acordo com esquema anexo e constituida por todos os materiais necesários à boa execução da mesma , como sejam : material para melhoria do valor da terra de protecção,fita de aço galvanizado, espaçadores, ligadores em aço galvanizado, barras colectoras,terminais, ligadores, piquets, e demais acessórios necessários e adequados a uma boa execução e ligação ao electrodo de terra de protecção, incluindo:					
8.1.13.1	Equipotencialização de Terra de Protecção de acordo com esquema anexo	vg	1			
8.1.13.2	Fornecimento e montagem de condutor de protecção H1XV-R 1G10	m	150			

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
356	carlos	2018/05/18	2584	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROJETO DE SUSTENTABILIDADE E EFICIENCIA ENERGETICA DAS PISCINAS DE OLIVEIRA S. MATEUS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7206-INSTALACOES DESPORTIVAS E RECREATIVAS - EM CURSO
ORGÂNICA : 3504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS
PLANO : 2018 I 81
DESPORTO, RECREIO E LAZER
Complexo Desportivo de Oliveira S. Mateus

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
51.000,00
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
51.000,00

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	7206	3504	07010302	2018 I 81	427.879,60			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/05/18

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

à reunião de 2017 Câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROPOSTA

Assunto: **Empreitada: "Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Joane"**
Aprovação das peças do procedimento, autorização para abertura de concurso público, designação do júri e gestor do contrato

Apresenta-se, para apreciação, as peças do procedimento para a realização da empreitada do "Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Joane", bem como a pretensão de abertura do respetivo concurso público e correspondente designação de júri para a sua abertura e gestor de contrato. Para tal, se junta em anexo informação técnica.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Proceder, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à abertura de concurso público da empreitada identificada em epígrafe, com valor base de 466.556,35 euros (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), valor este previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, projeto de ação n.º 80/2018, ao qual acresce o IVA à taxa legal devida e considerando um prazo de execução de 140 dias.**

2. **Aprovar as peças do procedimento pré contratual mencionado no ponto 1, nomeadamente minuta do anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos.**

3. **Designar, nos termos dos art.º 67º e 290º-A do CCP, o júri para abertura do procedimento e o gestor do contrato de acordo com o documento em anexo.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio 2018.

O Vereador,

(José Manuel Leitão dos Santos)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS E OBRAS

Informação interna N.º 10430/2018

De: DOM - Chefe Divisão Manutenção

Para: DOM - Chefe Divisão Manutenção, GAV - Eq., Energia, Esp.Urbanos, VER - Eq., Energia, Esp.Urbanos

Data: 15-05-2018

Assunto: CP/4/2018/DAEO-DEEM: "Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Joane" - Aprovação das peças do procedimento, autorização para abertura de concurso público e designação do júri e gestor do contrato

O sistema energético do edifício das piscinas municipais de Joane está a ser objeto de candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 - Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local. Com esta candidatura pretende-se implementar medidas integradas de promoção da eficiência energética e racionalização dos consumos energéticos do edifício. Estas medidas compreendem a substituição da desumidificadora para uma mais eficiente e com melhor rendimento, reestruturação de unidades de tratamento térmico, instalação de uma central solar térmica, instalação de um sistema fotovoltaico para autoconsumo, reabilitação da cobertura plana da nave da piscina, impermeabilização da cobertura da bancada da piscina e substituição de iluminação para tecnologia led.
Deste modo, apresenta-se, para aprovação da Câmara Municipal, minuta do anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos. O projeto de execução foi aprovado por deliberação de câmara de 22/12/2016.
Solicita-se, ainda, autorização para abertura de concurso público e respetiva designação do júri e do gestor do contrato, que se junta em anexo, ao abrigo da alínea a) do artigo 19º e dos artigos 67º e 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas seguintes condições:

Valor base: 466.556,35 euros + IVA;
Prazo de execução: 140 dias;
PPI: 80/2018, valor a cabimentar no ano de 2019;
CPV: 45331000-6.

Do exposto, deixa-se à consideração de V. Ex.ª.

O Chefe de Divisão,

Vitor Silva

Saída interna n.º 18010
AR - DOM - Chefe Divisão Manutenção

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

JÚRI DO PROCEDIMENTO E GESTOR DO CONTRATO

Assunto: Designação do júri para abertura de procedimento por concurso público designado: "**Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Joane**" e do gestor do contrato

Para efeitos do disposto no artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal designa para integrar o júri, os seguintes elementos:

Membro efetivo: *Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)*
Membro efetivo: *Drª Ana Rosa Loureiro*
Membro efetivo: *Engº José Marques*
Membro suplente: *Engº Luís Filipe Silva*
Membro suplente: *Dr. Miguel Fernandes*

Para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, a Câmara Municipal designa para gestor do contrato o Chefe de Divisão de Eficiência Energética e Manutenção, Engº Vitor Silva.

Vila Nova de Famalicão, maio de 2018

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Famalicão
NIPC: 506663264
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras
Endereço: Praça Álvaro Marques
Código postal: 4760 502
Localidade: União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
País: PORTUGAL
Endereço Eletrónico: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Joane
Descrição sucinta do objeto do contrato: Implementação de medidas integradas de promoção da eficiência energética e racionalização dos consumos energéticos do edifício.
Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 466556.35 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 45331000

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: CP/4/2018/DAEO-DEEM
O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não
Contratação por lotes: Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL
NUT III: PT119
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: Freguesia de Joane

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias
140 dias
O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional
Sim

Tipo:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do PP.

Descrição:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do programa de procedimento.

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras

Endereço desse serviço: Avenida 25 de Abril, nº 622

Código postal: 4760 101

Localidade: União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

AnoGov (http://www.anogov.com/)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: Valia técnica da proposta

Ponderação: 40 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 60 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4760 502

Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e

Endereço Eletrónico: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Paulo Alexandre Matos Cunha

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

VOLTAR À EDIÇÃO

CONFIRMAR

Call Center: 217810870
Termos de adesão e envio de atos para a II Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt | Fax: 213945716
Envio de atos para publicação na I Série: E-mail: 1serie@incm.pt | Fax: 213945716

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público:

"Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Joane"

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

www.vilanovadefamalicao.org

ÍNDICE

1. **Identificação do concurso**
2. **Entidade adjudicante**
3. **Órgão que tomou a decisão de contratar**
4. **Consulta e acesso às peças do procedimento**
5. **Júri**
6. **Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento**
7. **Preço**
8. **Propostas variantes**
9. **Documentos da proposta**
10. **Idioma dos documentos da proposta**
11. **Modo de apresentação das propostas**
12. **Prazo de entrega das propostas**
13. **Prazo de obrigação de manutenção das propostas**
14. **Critérios de adjudicação**
15. **Relatórios preliminar e final**
16. **Notificação da adjudicação**
17. **Documentos de habilitação**
18. **Modo de apresentação dos documentos de habilitação**
19. **Notificação da apresentação dos documentos de habilitação**
20. **Caução**
21. **Modalidade jurídica de associação de empresas**
22. **Inspeção do local dos trabalhos**
23. **Despesas**
24. **Legislação aplicável**

Anexo I – Modelo da proposta de preço

Anexo II – Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)

Anexo III – Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)

Anexo IV – Modelo de guia de depósito

Anexo V – Modelo de garantia bancária

Anexo VI – Modelo de seguro-caução

1. Identificação do concurso

Concurso público que visa a execução da empreitada de **"Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Joane"**.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org; website: www.vilanovadefamalicao.org.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de 24 de maio de 2018.

3.2. De acordo com esta deliberação, o concurso público e toda a tramitação subsequente, incluindo adjudicação, ficam sujeitos à condição de o Município obter aprovação da candidatura a fundos comunitários, mais concretamente ao Programa Norte 2020.

4. Consulta e acesso às peças do procedimento

4.1. O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:
http://www.vilanovadefamalicao.org (consultar / compras públicas) ou
http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

4.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente na Secretaria do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sita na Avenida 25 de Abril, nº 622, onde pode ser consultado durante as horas de expediente (segunda a quinta das 9.00 às 18.00 horas e sexta das 9.00 às 12.00 horas), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

5. Júri

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à avaliação das propostas;
b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 5.2 e 5.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Preço

7.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

7.2. O valor para efeitos de concurso é de **466.556,35 € (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), IVA não incluído**, que limita o valor contratual.

7.3. Define-se como preço anormalmente baixo aquele que apresente um desvio de 25% em relação à média das propostas admitidas. Considera-se que este critério é o mais adequado à boa e regular execução da obra e é aquele que melhor salvaguarda o interesse público.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa de Procedimento;

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no nº 4 do artigo 60º do CCP.

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361º do CCP, incluindo:

e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal mais adequada à proposta de prazo apresentada e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade,

quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os atributos especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

g) Fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos;

h) Declaração de conformidade dos equipamentos de AVAC;

i) Declaração de garantia dos equipamentos de AVAC (2 anos);

j) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º do CCP.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

10. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

12. Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues até às 23.59 horas do 30º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.
As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (60%);
2) Valia Técnica da Proposta (40%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:
CF = (0.6*P + 0,4*VT)

14.2. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr máx. – Pr prop.) / Pr. máx.], em que:

P – Pontuação do preço da proposta;
Pr máx. – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop. – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

14.3. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
    - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
    - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
    - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]

Sendo:

PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de atributos que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o

plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 4 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra e ao plano de equipamentos.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos atributos a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores

Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

14.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste

	Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.

Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com

	indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo

	de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa".

15. Relatórios preliminar e final

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias.

15.4. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

16. Notificação da adjudicação

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55° do CCP. De acordo com o artigo 83°-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei n° 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal da firma e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.

c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações: **12ª subcategoria da 4ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 1ª, 6ª e 18ª subcategorias da 4ª categoria, 3ª e 6ª subcategorias da 1ª categoria e 11ª**

subcategoria da 5ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.

d) Certificado CERTIF da empresa;

e) Declaração de técnico TIM III;

f) Declaração de técnico de gases fluorados.

17.2. De acordo com a portaria 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras publicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

18. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

18.1. De acordo com a portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

318.2. A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1. quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

20. Caução

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Convite. (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue no Serviço de Notariado, quando solicitada).

20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo IV deste Programa de Procedimento).

20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).

20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 84º do CCP.

21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

22. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas,

devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

23. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar

a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([4])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

([4]) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 81º do CCP]

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([3])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([4]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([5])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

([3]) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

([4]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

([5]) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€.: _____,____

Vai ....., residente *(ou com sede)* em ....., na ....., depositar na ..... *(sede, filial, agência ou delegação)* da ..... *(instituição)* a quantia de *(por extenso)* ..... *(em dinheiro ou representada por)* ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... *(entidade)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a .....(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de .... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com .... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ...., correspondente a .... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso público:

"Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Joane"

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

www.vilanovadefamalicao.org

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I – Disposições Iniciais

Cláusula 1ª – Objecto

Cláusula 2ª – Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª – Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4ª – Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5ª – Projecto

Capítulo II – Obrigações do empreiteiro

Secção I – Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6ª – Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7ª – Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8ª – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II – Prazos de Execução

Cláusula 9ª – Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10ª – Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11ª – Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12ª – Actos e direitos de terceiros

Secção III – Condições de execução da empreitada

Cláusula 13ª – Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14ª – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15ª – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16ª – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17ª – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18ª – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19ª – Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20ª – Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21ª – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22ª – Trabalhos complementares

Cláusula 23ª – Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24ª – Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25ª – Ensaios

Cláusula 26ª – Medições

Cláusula 27ª – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28ª – Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV – Pessoal

Cláusula 29ª – Obrigações gerais

Cláusula 30ª – Horário de trabalho

Cláusula 31ª – Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III – Obrigações do dono de obra

Cláusula 32ª – Preços e condições de pagamento

Cláusula 33ª – Adiantamentos ao empreiteiro

Cláusula 34ª – Reembolso dos adiantamentos

Cláusula 35ª – Descontos nos pagamentos

Cláusula 36ª – Mora no pagamento

Cláusula 37ª – Revisão de preços

Secção V – Seguros

Cláusula 38ª – Contratos de seguro

Cláusula 39ª – Objecto dos contratos de seguros

Capítulo IV – Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40ª – Representação do empreiteiro

Cláusula 41ª – Representação do dono de obra

Cláusula 42ª – Livro de Registo da obra

Capítulo V – Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43ª – Recepção provisória

Cláusula 44ª – Prazo da garantia

Cláusula 45ª – Recepção definitiva

Cláusula 46ª – Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI – Disposições finais

Cláusula 47ª – Deveres de colaboração e informação

Cláusula 48ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49ª – Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50ª – Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51ª – Foro competente

Cláusula 52ª – Arbitragem

Cláusula 53ª – Comunicações e notificações

Cláusula 54ª – Contagem dos prazos

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Projeto de sustentabilidade e eficiência energética das Piscinas de Joane"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 – A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 – Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código. [*alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito*];

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projecto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 – No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 – Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projecto de execução [*ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP*], prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 – No caso de divergência entre as várias peças do projecto de execução [*preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP*]:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão directa que estes elementos fizerem para outras peças;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projecto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [*preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP*].

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 – As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 – No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª

Projecto

1 – O projecto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 – O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projecto de execução;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em

vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 – A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, [*os trabalhos preparatórios ou acessórios da responsabilidade do dono da obra devem ser expressamente indicados, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro]:*

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 – A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projecto que sejam detectados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detectar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no nº 1 do artigo 50º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

1 – No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, *[prazo que não excede o prazo para a conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial]*, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta (*norma facultativa para efeitos de contrato*).

2 – No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, *[prazo que não excede o prazo para a conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial]*, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respectivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 – O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 – O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 – O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respectivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correcção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 – Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 – Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II
Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 – O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de **140 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 – No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 – Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 – Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 – O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o director de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 – Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 – No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 – Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 – No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Actos e direitos de terceiros

1 – Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 – No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 – A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projecto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 – O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projecto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 – Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respectivo projecto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 – Sempre que o projecto e os restantes documentos contratuais não fixem as respectivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 – No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projecto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 – A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 – Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respectivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projecto e nos restantes documentos contratuais.

7 – O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 – Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projecto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respectivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 – O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 – Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projecto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 – Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 – A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 – Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª

Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 – Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 – A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respectiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 – Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 – No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 – Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de materiais e elementos de construção

1 – Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª

Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP.

Cláusula 23.ª

Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

1 – Sempre que propuser qualquer alteração ao projecto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 – Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projecto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 – Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respectivo valor.

Cláusula 24.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 – O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, do caderno de encargos, do clausulado contratual *[quando o contrato seja reduzido a escrito]* e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 – O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 – Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª

Ensaios

1 – Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos *[indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados]* e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 – Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 – No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª

Medições

1 – As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projecto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 – As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 – Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:

1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;

2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 – Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra *[apenas quando esteja previsto a disponibilização pelo dono da obra de meios necessários à realização da obra]* correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 – No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 – O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 – Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o director de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 – Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 – No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;

b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 – São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 – O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 – A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 – A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respectivo plano.

Cláusula 30.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao director de fiscalização da obra *[se tal for pretendido, estabelecer na presente cláusula restrições à realização de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos].*

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 – O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra,

incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 – O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 – No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o director de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 – Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 – O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o director de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 – Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **466.556,35 €,** IVA não incluído.

2 – Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 – Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respectiva factura.

4 – As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

5 – Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo director de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 – No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o director de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 – O disposto no úmero anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira factura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo director de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira factura emitida.

8 – O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 – O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 – Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 – A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 – Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do nº 9 do artigo 295º do CCP.

Cláusula 34.ª

Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respectivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª

Descontos nos pagamentos

1 – Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 – O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª

Mora no pagamento

1 – Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 – O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª

Revisão de preços

1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 – A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F20 (instalações elétricas).

3 – Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.ª

Contratos de seguro

1 – O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respectivo prémio, na data da consignação.

2 – O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 – O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 – Todas as apólices de seguro e respectivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 – Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 – O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da recepção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª

Objecto dos contratos de seguro

1 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar

comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 – O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

5 – O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no nº 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 – Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquitecto.

3 – Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do director de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 – As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos directamente ao director de obra.

5 – O director de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 – O dono da obra poderá impor a substituição do director de obra, devendo a ordem respectiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à actuação profissional do director de obra.

7 – Na ausência ou impedimento do director de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o director de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6ª.

9 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª

Representação do dono da obra

1 – Durante a execução o dono da obra é representado por um director de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do director de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 – O director de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª

Livro de registo da obra

1 – O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo director de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 – Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 – O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do director da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª

Recepção provisória

1 – A recepção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 – No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua recepção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objecto de deficiência.

3 – O procedimento de recepção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª

Prazo de garantia

1 – O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 – Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 – Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Recepção definitiva

1 – No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de recepção definitiva.

2 – Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 – A recepção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 – No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detectar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correcção dos problemas detectados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 – São aplicáveis à vistoria e ao auto de recepção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a recepção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 398º do CCP.

Cláusula 46.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 – A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 – Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44ª seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 47.ª

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290º do CCP.

Cláusula 48.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos nºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 – Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 – O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo director de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 – O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 – No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 – A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 – A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos: [*conforme admitido no n.º 1 do artigo 333.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo empreiteiro*]

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detectados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 – Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respectivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 – No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 – A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respectiva importância.

Cláusula 50.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos: [*conforme admitido no n.º 1 do artigo 332.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo dono da obra*]

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de actos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 – No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 – O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 – Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Arbitragem

(solução alternativa)

1 – Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral é composto por três árbitros;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 – O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 53.ª

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 54.ª

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471 do CCP.

Memória Descritiva e Justificativa

Refere-se a presente memória ao projeto de execução de melhoria das condições de uso eficiente da energia para climatização e ventilação, ou seja, a qualidade do ar interior e a eficiência energética do edifício. Este contempla o fornecimento e montagem, com todos os acessórios inerentes, dos equipamentos e materiais que constam do projeto de execução, alteração da iluminação existentes, no edifício das Piscinas Joane, pertencente à Câmara Municipal de Famalicão. A solução preconizada tenta ser a que mais se adequa à situação presente, tendo em conta a finalidade das instalações, a viabilidade económica, a execução técnica, o enquadramento arquitetónico, a eficiência energética e a facilidade de utilização, bem como o cumprimento das disposições legais em vigor.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA JOANE

DATA: NOVEMBRO | 2016

1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS		
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro global, incluindo limpeza final do logradouro. Inclui despesas com licenças, baixadas, contadores e quadros eléctricos, despesas de água e electricidade, entre outras, necessárias à realização dos trabalhos	vg	1,0
1.2	Fornecimento e instalação, no exterior e em local a definir pelo Município, de placa em acrílico "Placa definitiva", conforme Normas de Comunicação e Publicidade do "Programa Norte 2020", com dimensões e layout a fornecer pelo Municipio de V. N. famalicão.	vg	1,0
1.3	Fornecimento e montagem, no exterior e em local a definir, e posterior desmontagem de placa em acrílico "Placa de obra" conforme Normas de Comunicação e "Publicidade do Programa Norte 2020", com dimensões e layout a fornecer pelo Município de V. N. famalicão.	vg	1,0
1.4	Desenvolvimento e especificação do plano de segurança, higiene e saúde da obra, bem como todas a diligências e trabalhos necessários ao cumprimentos das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar a estaleiros temporários ou móveis, de acordo com a legislação em vigor.	vg	1,0
1.5	Gestão de Resíduos de Colocação e Destruição dos equipamentos da empreitada, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 46/2008 de 12 de Março, no qual se refere à entidade executante, nomeadamente: assegurar a promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra; ter na obra um sistema de acondicionamento adequado dos resíduos que permita a sua gestão seletiva e, nos casos em que não seja possível a sua reutilização de enviar tais resíduos a um operador de gestão licenciado.	vg	1,0
2	MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 1		
2.1	INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESUMIDIFICADORA NOVA		
2.1.1	Fornecimento e instalação de desumidificadores, incluindo todos os acessórios de origem e kit adicional de filtros, ligações, trabalhos e materiais para o perfeito funcionamento do sistema de desumidificação, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas; (Insuflação de ar :25 000 m3/h – 200 Pa | Retorno de ar: 25 000 m3/h – 200 Pa) (Ar novo mínimo: 8.000 m3/h | Desumidificação do sistema frigorífico sem ar novo: 60 Kg/h)	un	1,0
2.1.2	Fornecimento de nova bomba circuladora para substituição das actuais bombas circuladoras Incluindo todos os acessórios, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos, cabos, comandos e protecções E todos os trabalhos necessários ao perfeito funcionamento e revisão/Manutenção da instalação após a implementação da nova bomba circuladora; (Alta eficiência; de rotor húmido | caudal mínimo 12,90 m³/h)	un	1,0
2.1.3	Instalação de desumidificadores, Incluindo todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos eléctricos tubagem hidraulica, condutas aérolicas e todos os trabalhos necessários ao perfeita integração efuncionarnento na instalação existente, conforme especificações técnicas, peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0
2.1.4	Desmontagem de desumidificador existente e remoção para tratamento de resíduos, Incluindo readaptação de todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos eléctricos tubagem hidraulica, condutas aérolicas e todos os trabalhos necessários a garantia de não interrupção do funcionamento de outros equipamentos na zona técnica da instalação existente , conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0
2.1.5	Instalação de Nova conduta em sustituição de conduta de AVAC existente, incluindo grelhas, difusores, todos os acessórios, proteções mecânicas, suportes e todos os trabalhos de civil e mão de obra, necessários ao perfeita interligação com condutas existentes, conforme especificações técnicas, peças desenhadas e escritas anexas. (Painéis Piral HD Hydrotec com película de poliéster - espessura 20,5mm.) (Alumínio: texturado/texturado + filme de poliéster 13µm, 80µm/80µm) As condutas deverão responder às características de comportamento ao fogo previstas pelo D.M. 31-03-03 e pela norma ISO 9705 (Room Corner Test). As condutas serão construidas com base os padrões do P3ductal e em conformidade com a norma UNI EN 13403.		
2.1.5.1	Adicional de sustituição de troço Interligação da UTD até a conduta extração existente, na cota baixa da Nave (incluindo sustituição de grelhas difusoras), conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0
2.1.5.2	Adicional de sustituição de troço Interligação da UTD até ao troço conduta insuflação existente, na cota alta da Nave (incluindo adquação e reparação de grelhas difusoras), conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA JOANE

DATA: NOVEMBRO | 2016

	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1.5	Demolição / Corte parcial de parede exterior da zona técnica e reconstrução da mesma, com desmontagem/montagem da condutas e equipamentos existente, com os mesmos acabamentos, para trabalhos de substituição da UTA existente.	vg	1,0
2.1.6	Trabalhos de Construção Civil, incluindo todos os trabalhos de apoio de construção civil como a execução de aberturas, carotagens, rufos, impermeabilizações, remates, maciços, etc. e que se destinam à correcta instalação do sistema mecânico acima proposto.	vg	1,0
3	**MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 2**		
3.1	**RESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO TÉRMICO (TERMO-VENTILOCONVECTORES, RADIADORES E REDE DE EXTRAÇÃO/AR NOVO)**		
3.1.1	Fornecimento e instalação de Ventiloconvectores (T.VC 01), incluindo todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos eléctricos tubagem hidraulica, condutas aérolicas e todos os trabalhos necessários ao perfeita integração efuncionamento na instalação existente, conforme especificações técnicas, - peças desenhadas e escritas anexas; Capacidade de aquecimento mínimo 3,0 kW (T. ar: 20ºC, T. água: 50ºC) Nível de Pressão Sonora [dB(A)] média de 46,4 Incluindo Termóstato electrónico para ventiloconvectores	un	12,0
3.1.2	Instalação de cabeça cronotermostática eletrónica (atuador para valvulas de regulação térmica automática por radiador), Incluindo todos os acessórios de interligação na tubagem hidraulica existente e todos os trabalhos necessários ao perfeita integração e funcionamento na instalação existente, conforme especificações técnicas, peças desenhadas e escritas anexas. (Incluindo ligação ou adaptador, que permite ser montado em válvulas de mercado) Quatro fases diárias programáveis ¦ Porta serial para ligação para o programador K471. Conforme a Diretiva 2004/108/CE.	un	21,0
3.1.3	Desmontagem de Ventiloconvectores existentes e remoção para tratamento de resíduos, Incluindo readaptação de todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos eléctricos tubagem hidraulica, condutas aérolicas e todos os trabalhos necessários a garantia de não interrupção do funcionamento de outros equipamentos na zona técnica da instalação existente , conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	un	13,0
3.2	**INSTALAÇÃO DE UNIDADE VENTILAÇÃO NOVA / TRATAMENTO TÉRMICO**		
3.2.1	Fornecimento e instalação de Unidades de Recuperação de Calor, equipados com ventiladores centrífugos de dupla aspiração, permutador de fluxos cruzados em aluminio, certificados Eurovent, eficiencia até 60%, filtros de ar, e todos os acessórios, ligações eléctricas e de controlo, incluindo ainda todos os trabalhos e materiais necessários à perfeita instalação e seu funcionamento:		
3.2.1.1	REC 01 (2000m3/h)	un	1,0
3.2.1.2	REC 02 (1500m3/h)	un	1,0
3.2.1.3	Adicional de conduta metálica de troço interligação da REC até a conduta extração existente, na zona de balneários (incluindo revisão pontual de grelhas difusoras), conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0
3.2.1.4	Fornecimento e instalação em troço novo de conduta insuflação metálica, para interligação da unidade REC na cota alta do tecto dos balnearios (incluindo instalação de grelhas difusoras), conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0
4.1.2.3	Fornecimento e instalação Grelha difusora de ar, em alumínio anodizado à cor natural, alhetas regulaveis, a colocar em tecto falso, incluindo todos os acessórios, proteções mecânicas, suportes e todos os trabalhos de civil e mão de obra, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.		
4.1.2.4	Grelhas extração 625x75 (AK 0,019) .	u	12,0
4	**MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 3**		
4.1	**CONTROLO TÉRMICO NOS CORREDORES DE BALNEARIOS E HALL DE ENTRADA**		

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA JOANE

DATA: NOVEMBRO | 2016

	Instalação de separação física entre Hall entrada e Zona de circulação dos Balneários com portas móveis. Encerramentos das ligações entre colunas e paredes dos corredores na parede entre corredores de balneário e hall de entrada.		
4.1.1	Fornecimento e aplicação de Porta em Vidro temperado, no piso 0, para garantir a separação e seccionamento térmico das circulações interiores, com a colocação de portas de batente em vidro temperados na entrada dos balneários. Deverá incluir caixilhos de suporte em aço galvanização e pintura, bem como a fixação do suporte ao tecto e com rodas na base. Sistema de comando automático por deteção de presença/movimento com opção de Bypass de emergência por betoneira manual;	vg	1,00
4.1.2	Limpeza, tratamento e/ou pintura "in situ" dos perfis metálicos e de madeira pertencentes as zonas dos balneários, na Cor a definir em obra, de acordo com o especificado nas CE, incluindo o fornecimento e aplicação de cantoneiras metálicas no remate das portas tetos falsos, com metalização e pintura, bem como a fixação aos suportes.	vg	1,00
4.1.3	Fornecimento e aplicação de pladur com tratamento de barreira anti humidade, a aplicar entre a caixilharia existente e o vão; incluindo acessórios de fixação, vedações e a realização de todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas, por forma a ser garantida a perfeita estanquidade ao ar, com a implementação de rufos, presilhas, asnas, etc., tudo deve rá ser desenvolvido de acordo c/os pormenores no local a aprovar em obra e com base nas medições das peças desenhadas do projeto de arquitetura original.	vg	1,00
5	**MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 4**		
5.1	**SISTEMAS DIVERSOS - EFICIENCIA NA UTILIZAÇÃO**		
5.1.1	Fornecimento e montagem de equipamento para cobertura plano de água na piscina interior, em tela de fabricada segundo a norma EN-13859, com espessura 6 mm e peso 500gr/m2, deverá ter tratamento anti UV e condutividade Térmica máxima de 0,038 W/mk. O sistema inclui enrolador em unidade movel, composto por motor de 24V/DC e veio em aço inox 316, com estrutura e acabamentos laterais em aço inox 316 lacado / alumínio. Ref.ª "Ground" poolcover.pt ou equivalente. incluindo todos os acessórios, ligações eléctricas e de controlo, ainda todos os trabalhos e materiais necessários à perfeita instalação e seu funcionamento, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.		
5.1.1.1	Cobertura plano de água para piscina com 25,00x12,50m	vg	1,0
5.1.1.2	Cobertura plano de água para piscina com 10,00x5,00m	vg	1,0
5.2	Fornecimento e instalação de **variadores de velocidade** nas bombas de circulação, incluindo todos os acessórios, trabalhos e materiais para a sua perfeita instalação, conforme peças desenhadas e escritas anexas.		
5.2.1	Variadores de velocidade 4 kW, refª ATV212HU40N4 da Schneider Electric ou equivalente	un	3,0
5.2.2	Variadores de velocidade 1,1 kW, refª ATV212HU22N4 da Schneider Electric ou equivalente	vg	2,0
5.2.3	Quadro Electrico para a instalação dos variadores, tipo CRN da Schneider Electric Incluindo readaptação de todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos elétricos e todos os trabalhos necessários a garantia de não interrupção do funcionamento de outros equipamentos da instalação existente, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0
5.2.4	Controlador para programação dos horários, velocidade respectiva, altemância de bombas, Incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos necessários a garantia de não interrupção do funcionamento de outros equipamentos da instalação existente, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0
5.3	Fornecimento e instalação de um **Portal de Gestão de Energia**, para otimização dos processos e redução dos consumos de energia da piscina. Incluindo todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos, cabos e todos os trabalhos necessários ao perfeito funcionamento da instalação.		
5.3.1	Sistema de registo, Gestão e monitorização de consumos energéticos	un	1,0
	A) Fornecimento de Hardware de recolha de dados de consumo 5 Unid. Centrais de Medida de energia eléctrica, equipados com porta de comunicação Modbus/RS485, modelo iEM3250 da Schneider Electric ou equivalente. Encontra-se ainda incluido os TI's necessários de calibre adequado aos circuitos. 1 Unid. Contador de gás, da marca Itron ou equivalente, com a respectiva cabeça de impulsos. 3 Unid. Contadores de entalpia, dimensionados para secção de tubagem e caudais existentes, equipados com porta de comunicação Modbus/RS485, modelo Mullical e equipados com caudalímetros ultrasónicos Ultraflow, da Schneider Electric ou equivalente.		
5.3.2	Fornecimento e programação do sistema e equipamento de Comunicações	un	1,0

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA JOANE

DATA: NOVEMBRO | 2016

	Incluído 1 unid. equipamento de concentração de consumos, modelo EBX510 da Schneider Electric ou equivalente, bem como equipamentos de trasmissão Wireless para comunicação com os sensores crepusculares e sensores de temperatura/humidade ambiente, com utilização da rede estruturada do cliente para transmssão dos dados do concentrador, para o PC de municiplo e tratamento de dados de consumo.		
5.3.3	Instalação Struxureware Power Monitoring 8.1 num servidor dedicado, incluindo > Desenvolvimento da aplicação de supervisão > Configuração da base de dados da supervisão > Integração no software das centrais de medida de Energia Eléctrica, Energia Entalpica e Gás > Integração do software dos sensores que serão fornecidos no âmbito de outas medidas de Eficiência Energética: > Fornecimento de 2 Unid. Sensores de temperatura e Humidade Ambiente, modelo SHR da Schneider Electric, das naves das piscinas > Fornecimento de 12 Unid. Sensores de temperatura, para medição da temperatura do ar de retorno da pisicna > Fornecimento de 2 Unid. Sensores de temperatura, para medição da temperatura da água dos tanques da piscina > Fornecimento de 2 Unid sensores crepusculares, para medição da luminosidade existente nas naves das piscinas > Elaboração de relatórios "standard" do módulo de software "webreporter" > Parâmeterização/Configuração dos contadores na base de dados > Elaboração de sinópticos de acordo com as necessidades do municipio de modo a permitir uma optimização da forma de exploração do sistema	un	1,0
5.3.4	Estrutura Elétrica e Instalação	un	1,0
6	**MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 5**		
6.1	**INSTALAÇÃO DE UNIDADES ILUMINAÇÃO NOVAS**		
6.1.1	Fornecimento e montagem de armaduras complet// equip. de acordo com as caracteristicas indicadas, incluindo todas as ligações, uniões, caixas de derivação necessárias para a correta interligação aos circuitos existentes:e todos os acessórios, ligações eléctricas e de controlo, incluindo ainda todos os trabalhos e materiais necessários à perfeita instalação e seu funcionamento;conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.		
6.1.1.1	L1 - MHPLP 07 13014-03 DE 3360lm, EEE ou equivalente	un	25,0
6.1.1.2	L2 - MHPLP 07 13024-03 DE 6720lm, EEE ou equivalente	un	27,0
6.1.1.3	L3 - MHPLP 07 07014-03, EEE ou equivalente	un	1,0
6.1.1.4	L4 - Pratica Led 22069471, Fosnova ou equivalente	un	13,0
6.1.1.5	L5 - CRLU 03 12034-02, EEE ou equivalente	un	9,0
6.1.1.6	L6 - 1887 Rodio LED - assimétrico, Disano ou equivalente	un	16,0
6.1.1.7	L8 - Office 1 22152410, Fosnova ou equivalente	un	14,0
6.1.1.8	L9 - TRLB 04 06064-06, EEE ou equivalente	un	4,0
6.1.1.9	L10-TRLB 04 12034-02, EEE ou equivalente	un	6,0
6.1.2	Desmontagem de luminarias existente em tecto falso, fachada ou paredes e remoção para tratamento de resíduos, incluindo readaptação de todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos elétricos e todos os trabalhos necessários a garantia de não interrupção do funcionamento de outros equipamentos da instalação existente, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	vg	1,0
7	**MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 6**		
7.1	**INSTALAÇÃO DE CENTRAL SOLAR TÉRMICA**		
7.1.1	**Sistema de colectores**		
7.1.1	Coletores solares Baxi Mediterraneo SLIM 250, ou equivalente	Un.	40,00
7.1.2	Grupo hidráulico 1 1/2" composto por Bomba circuladora solar 5000l/h;12mca, manómetro; termómetros; caudalímetro;	Un.	1,00
7.1.3	Estrutura de suporte para 5 coletores	Un.	20,00
7.1.4	Ligação coletor solar	Un.	24,00
7.1.5	Kit de ligação bateria de coletores	Un.	8,00
7.1.2	**Sistema de controlo**		

VILA NOVA DE FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA JOANE

DATA: NOVEMBRO | 2016

7.1.2.1	Controlador solar com 8 entradas de sondas e 5 saídas para relés, incluindo cablagens elétricas e de dados, com possibilidade de ligação a uma GTC para transferência de dados	cj	1,00
7.1.2.2	Sondas PT1000	Un.	8,00
7.1.3	**Acessórios Hidráulicos**		
7.1.3.1	Líquido anticongelante	cj	1,00
7.1.3.2	Separador de ar e partículas DN42	un	2,00
7.1.3.3	permutador de placas em Titânio p/ piscina 70kW	un	1,00
7.1.3.4	Válvula de 3 vias motorizada solar 1 1/2"	un	1,00
7.1.3.5	Controlador p/ válvula de 3 vias	un	1,00
7.1.3.6	Vaso de expansão solar 200L	un	1,00
7.1.3.7	Válvula misturadora termostática DN80	un	1,00
7.1.4	**Tubagem**		
7.1.4.1	Tubagem de cobre isolada e revestida - Cu22	m	70,00
7.1.4.2	Tubagem de cobre isolada e revestida - Cu28	m	35,00
7.1.4.3	Tubagem de cobre isolada e revestida - Cu35	m	20,00
7.1.4.4	Tubagem de cobre isolada e revestida - Cu42	m	58,00
7.1.4.5	Tubagem do circuito secundário - PPR90	m	14,00
7.1.5	**Acessórios**		
7.1.5.1	Válvulas de corte solar isoladas e revestida - 3/4"	un	16,00
7.1.5.2	Válvulas de corte solar isoladas e revestida - 1"	un	2,00
7.1.5.3	Válvulas de corte solar isoladas e revestida - 1 1/2"	un	12,00
7.1.5.4	Válvulas de retenção isolada e revestida - 1 1/2"	un	1,00
7.1.5.5	Válvulas de regulação de caudal e corte solar isoladas e revestida - 3/4"	un	4,00
7.1.5.6	Válvulas de regulação de caudal e de corte solar isoladas e revestida - 1 1/2"	un	2,00
7.1.5.7	Juntas anti vibráteis - 11/2"	un	2,00
7.1.5.8	Filtros tubagem - 1 1/2"	un	2,00
7.1.5.9	Purgador / separador	un	8,00
7.1.5.10	manómetro 0-6bar	un	4,00
7.1.5.11	termómetros 0-102°C	un	4,00
7.1.6	**Instalação hidráulica**		
7.1.6.1	Válvulas de corte não isoladas para ligação à rede hidráulica - 3"	un	6,00
7.1.6.2	Válvula redutora de pressão para ligação à rede - 3"	un	1,00
7.1.6.3	Depósito 3000 AQS 1 serpentina	un	1,00
7.1.6.4	Grupo de segurança depósito	un	2,00
7.1.6.5	Sifão de plástico para depósito	un	2,00
7.1.6.6	vaso de expansão AQS 200L	un	1,00
7.1.6.7	Resistência elétrica 6kW	un	1,00
7.1.6.8	Grupo de enchimento automático automático	un	1,00
8	**MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 7**		
8.1	**SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA AUTO CONSUMO (30 kWp)**		
8.1.1	Fornecimento e montagem de módulos fotovoltaicos, com orientação Sul e inclinação de 20° relativamente à cobertura plana, do tipo BenQ Solar modelo PM060P00, ou equivalente	un.	115
8.1.2	Fornecimento e montagem de estrutura metálica tipo "Picos - Lastrada" ou equivalente em aluminio extruído, acente em cobertura plana do tipo painel sandwich, para suporte de módulos fotovoltaicos	vg	1
8.1.3	Fornecimento e montagem de cabos em Calhas Técnicas em Aço (Caminhos de Cabos), com tampa, apoiadas na cobertura inclinada, suspensas do tecto ou apoiadas em apoios de parede , do OBO Betterman, Refª MKS ou equivalente e respectivo condutor de equipotencialidade e acessórios de ligação e aperto, incluindo Calha MKS 300 x 35, com tampa e cablagem H1XV- R1G6	vg	1
8.1.4	Fornecimento e montagem enfiados em tubo ou colocados em esteira metálica, de cabos tipo: ATRON SOLAR FLEX 1X10mm2 (-40°C / +90°C), ou equivalente	vg	1
8.1.5	Fornecimento e montagem de caixas de ligações tipo II com conector MC, 1000V DC, em desvão sob cobertura inclinada, OBO Bettermann modelo VG-C DCPH-Y1000, ou equivalente.	un.	5
8.1.6	Fornecimento e montagem de inversor trifásico FRONIUS modelo ECO 27.0, ou equivalente.	un.	1
8.1.7	Fornecimento, electrificação e montagem, devidamente equipado de acordo com o esquema anexo, incluíndo a estrutura e todo o equipamento, de Contador de produção de energia (interligado a Manager central do Inversor, ou equivalente)	un.	1
8.1.8	Fornecimento, electrificação e montagem, devidamente equipado de acordo com o esquema anexo, incluíndo a estrutura e todo o equipamento, do quadro Q. E. UPAC	un.	1
8.1.9	Fornecimento, montagem e electrificação de Disjuntor de corte geral tetrapolar, de acordo com esquema anexo (bobine 230V AC e respetiva proteção), no Q.E. do Edifício	un.	1

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA JOANE

DATA: NOVEMBRO | 2016

8.1.10	Fornecimento, electrificação e montagem de armário de contagem, devidamente equipado de acordo com o esquema anexo, incluíndo a estrutura e todo o equipamento, de Contador Bidireccional (interligado a Sunny Manager)	un.	1
8.1.11	Substituição e ou regulação de ACE	un.	1
8.1.12	Fornecimento e montagem de botoneiras de corte geral de emergência com protecção frontal, para corte geral de energia, cor vermelha da Legrand tipo 38061, ou equivalente, inlcuíndo fixações,e led de sinalização.	un.	1
8.1.13	Fornecimento e montagem de uma terra geral de protecção a executar de acordo com esquema anexo e constituida por todos os materiais necesários à boa execução da mesma , como sejam : material para melhoria do valor da terra de protecção,fita de aço galvanizado, espaçadores, ligadores em aço galvanizado, barras colectoras,terminais, ligadores, piquets, e demais acessórios necessários e adequados a uma boa execução e ligação ao electrodo de terra de protecção, incluindo:		
8.1.13.1	Equipotencialização de Terra de Protecção de acordo com esquema anexo	vg	1
8.1.13.2	Fornecimento e montagem de condutor de protecção H1XV-R 1G10	m	210
9	**MEDIDA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA N.º 8**		
9.1	REABILITAÇÃO DA COBERTURA PLANA DA NAVE DA PISCINA		
9.1.1	Remoção integral do revestimento atual da cobertura (chapa, isolamento, forro interior e demais elementos consituintes da cobertura), elementos de fixação e remate, clarabóias, caleiros e rufos, incluindo o transporte a vazadouro. Deverá ser salvaguardada a proteção da cobertura durante a execução dos trabalhos. De igual modo se encontra incluído o armazenamento das peças retiradas em local a indicar pelo responsável do Município.	m^2	832,00
9.1.2	Remoção integral do revestimento atual da Platibanda em tela asfáltica, elementos de fixação e remate, incluindo o transporte a vazadouro.	m^2	350,1
9.1.3	Desmontagem dos tubos de queda, incluindo todos os elementos acessórios integrantes.	vg	1,00
9.1.4	Desmontagem e remoção de todos os equipamentos e elementos que se encontram no desvão da cobertura do corpo de apoio da Piscina, incluindo tubagens, cablagens, equipamentos de iluminação etc., com resguardo em armazem para posterior reintegração.	vg	1,00
9.1.5	Execução de cobertura para a nave principal com o fornecimento e colocação de painel sandwich em madeira do tipo Sapisol S174 com acabamento de reacção ao fogo de classe B-S1,d0, fornecimento e colocação de placa em contraplacado marítimo com espessura 12mm, fornecimento e colocação de geotêxtil com densidade de 300g\m3 do tipo S-Felt T 300 da Sika e impermeabilização com membrana polimérica com 15 mm de espessura do tipo Sarnafil TG 76-15 Felt 200.	m^2	786,50
9.1.6	Execução de platibandas interiores da nave principal com a impermeabilização com membrana polimérica com 15 mm de espessura do tipo Sarnafil TG 66-15 Felt 200 da Sika colada ao suporte com cola de contacto tipo Sarnacol T 660.	m^2	350,09
9.1.7	Fornecimento e aplicação de chapa colaminada para remates com membranas poliméricas, do tipo Sarnafil T Laminated Metal da Sika nas extremeidades do topo da platibanda e em todas as transições entre planos desnivelados, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu bom acabamento e fixação ao suporte.	ml	243,36
9.1.8	Fornecimento de elementos metálicos galvanizados para execução de estrutura secundária de suporte à cobertura, incluindo todas as operações de corte, soldadura, tratamento em estaleiro e em obra, montagem, chapas acessórias e nervuras de rigidez, parafusos, porcas e anilhas, resinas de ancoragem, reformulação dos elementos estruturais de apoio (parede da caleira interior e parede de suporte a meio da cobertura) e todos os demais elementos de ligação, bem como transporte a vazadouro de produtos sobrantes.		
9.1.9	Madres galvanizadas em Z200x65x1,8 mm, chumbadas em ripado de argamassa para formação de pendente	ml	22,90
9.1.10	Execução de cobertura para a nave principal (zona da entrada principal) com o fornecimento e colocação de painel em chapa de aço perfilada galvanizada do tipo P4-241-45 da Alaço, placa em contraplacado marítimo com espessura 12mm, fornecimento e colocação de painel rígido de lã de rocha de densidade média 100 kg/m³ e espessura de 50mm,fornecimento e colocação de geotêxtil com densidade de 300g\m3 do tipo S-Felt T 300 da Sika e impermeabilização com membrana polimérica com 15 mm de espessura do tipo Sarnafil TG 76-15 Felt 200.	m^2	45,50
9.1.11	Limpeza, tratamento e/ou pintura "in situ" dos perfis metálicos (ligações) e de madeira pertencentes à cobertura da Piscina (asnas e madres), em cor a definir em obra, de acordo com o especificado nas CE.	Vg.	1,00
9.1.12	Fornecimento e assentamento de caleiros simples com isolamento térmico com secção útil mínima de 30x20 cm, para a cobertura em painel rígido de lã de rocha, densidade 100kg\m3 e espessura mínima de 6cm e base em chapa zincada com espessura mínima de 1,5mm soldada nas emendas e RAL 9006 (cinza). Incluindo ainda todos os trabalhos e operações complementares considerados necessários para um bom acabamento.	ml	60,30

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA JOANE

DATA: NOVEMBRO | 2016

9.1.13	Fornecimento e colocação de tubagens em PVC de 6 kg/cm2, com diâmetro de 125 mm, incluindo curvas, forquilhas, tês, bocas de varejamento, revisão completo do ramal de ligação entre o caleiro e os tubos de queda para diâmetro 125 mm, capitéis, ligação à caixa de visita de águas pluviais e todos os acessórios necessários a um perfeito funcionamento. Inclui-se neste artigo a abertura e tapamento de roços ou valas.	ml	18,77
9.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DA BANCADA DA NAVE PRINCIPAL		
9.2.1	Retirar brita, geotêxtil, isolamento térmico da cobertura , incluindo transporte a vazadouro.	m^2	130,0
9.2.2	Retirar rufo de remate da tela existente, incluindo transporte a vazadouro credenciado.	ml	27,7
9.2.3	Levantamento de equipamento de AVAC para posterior recolocação existente na cobertura	vg	1,0
9.2.4	Demolição de claraboias existentes, incluindo transporte a vazadouro dos materiais sobrantes.	un	4,0
9.2.5	Remoção de grade\portão lateral existente em ferro.	un	1,0
9.2.6	Remoção de duas fiadas de tijolo face à vista na parte inferior da platibanda da cobertura com a nave principal.	ml	25,2
9.2.7	Picagem em 40 cm de altura do revestimento em reboco para posterior colocação da tela de impermeabilização.	m^2	5,9
9.2.8	Execução de laje maciça para tapamento das clara-boias, incluindo todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.	m^2	3,2
9.2.9	Execução de regularização para formação de pendentes na zona das clarabóias, com compatibilização das pendentes com as existentes.	m^2	3,2
9.2.10	Limpeza da base em tela asfáltica e fornecimento e colocação de barreira para-vapor do tipo Sarnavap 1000 E da Sika.	m^2	130,0
9.2.11	Fornecimento e colocação de painel rígido de lã de rocha, densidade 145kg\m3 e espessura mínima de 6 cm.	m^2	130,0
9.2.12	Fornecimento e colocação de geotêxtil com densidade de 300g\m3 do tipo S-Felt T 300 da Sika e impermeabilização com membrana polimérica com 15 mm de espessura do tipo Sarnafil TG 76-15 Felt 200.	m^2	130,0
9.2.13	Impermeabilização de platibandas interior com membrana polimérica com 15 mm de espessura do tipo Sarnafil TG 66-15 Felt 200 da Sika colada ao suporte com cola de contacto tipo Sarnacol T 660.	m^2	36,0
9.2.14	Fornecimento e aplicação de chapa colaminada para remates com membranas poliméricas, do tipo Sarnafil T Laminated Metal da Sika nas extremeidades do topo da platibanda e em todas as transições entre planos desnivelados, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu bom acabamento e fixação ao suporte.	ml	82,2
9.2.15	Colocação de duas fiadas de tijolo face à vista, igual ao existente, na parte inferior da platibanda da cobertura com a nave principal, incluindo argamassa de assentamento, colagem, fixação e todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu bom acabamento e compatibilização com o revestimento exterior existente e de acordo com o fabricante do revestimento a aplicar.	ml	25,2
9.2.16	Colocação de duas camadas de reboco intercaladas com uma malha em fibra de vidro, na parte inferior da fachada com o pavilhão, incluindo pintura e todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu bom acabamento e compatibilização com o revestimento exterior existente..	m^2	5,9
9.2.17	Fornecimento e colocação de grade com portão igual ao existente, tratamento e acabamento galvanizado, incluindo a fixação lateral à platibanda existente com bucha química, acessórios, e demais trabalhos necessários à sua boa colocação.	ml	4,1
9.2.18	Fornecimento e aplicação de tectos falsos suspensos em placas cimenticias de AQUAPANEL Skylite de 8 mm de espessura, perfilaria de suspensão/fixação de aço galvanizado, emassamento, lixagem, aplicação de primário e pinturas interiores em tectos acabados (ambientes húmidos) com tinta da marca barbot ref. Anti-Condensação, de acordo com o especificado nas C.T.E. e indicações do fabricante.	m^2	3,2
9.2.19	Recolocação de equipamento de AVAC, incluindo base de suporte em lajetas de betão préfabricado com isolamento térmico em poliestireno extrudido 30 mm, do tipo cimenteira do louro, revisão das tubagens, acessórios, isolamento térmico da ligação entre o equipamento de AVAC e as tubagens exteriores, incluindo demais trabalhos necessários à sua boa execução.	vg	1,0
9.3	REFORÇO DA COBERTURA DA NAVE DA RECEPÇÃO		
9.3.1	Levantamento integral da cobertura em chapa sandwich para posterior recolocação.	m^2	445,70
9.3.2	Remoção dos caleiros existentes e transporte a vazadouro.	ml	55,7
9.3.3	Fornecimento de elementos metálicos galvanizados em madres Z100x42x1,5 mm para execução de estrutura secundária de suporte à cobertura, incluindo todas as operações de corte, soldadura, tratamento em estaleiro e em obra, montagem, chapas acessórias e nervuras de rigidez, parafusos, porcas e anilhas, resinas de ancoragem, reformulação dos elementos estruturais de apoio (parede da caleira interior e parede de suporte a meio da cobertura) e todos os demais elementos de ligação, bem como transporte a vazadouro de produtos sobrantes.	ml	111,4
9.3.4	Fornecimento e assentamento de caleiros duplos para a cobertura do pavilhão em chapa lacada 0,6mm, lã de rocha, densidade 100kg\m3 e espessura mínima de 4cm e chapa zincada com espessura mínima de 1,5mm soldada nas emendas e RAL 9006 (cinza). Incluindo ainda todos os trabalhos e operações complementares considerados necessários para um bom acabamento.	ml	55,7
9.3.5	Recolocação da chapa sandwich, incluindo todas as operações de corte, soldadura, tratamento em estaleiro e em obra, montagem, chapas acessórias e nervuras de rigidez, parafusos, porcas e anilhas, resinas de ancoragem e todos os demais elementos de ligação, bem como transporte a vazadouro de produtos sobrantes.	m^2	445,70
9.3.6	Revisão da impermeabilização de todas as chaminés existentes na cobertura, incluindo todas os trabalhos e materiais necessários para um bom acabamento.	vg	1,0

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE QUANTIDADES

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO
UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

PISCINA MUNICIPAL COBERTA JOANE

DATA: NOVEMBRO | 2016

DESIGNAÇÃO			
10	TRABALHOS ACESSÓRIOS		
10.1	Trabalhos de Construção Civil, incluindo todos os trabalhos de apoio de construção civil como a execução de aberturas, carotagens, rufos, impermeabilizações, remates, maciços, etc. e que se destinam à correcta instalação do sistema electromecânico acima proposto.	vg	1,0
10.2	Telas finais e quadros esquemáticos.	vg	1,0
10.3	Ensaios, experiências e arranque das instalações.	vg	1,0
10.4	Plano de Manutenção preventiva e manutenção das instalações.	vg	1,0
10.5	Formação e Instrução de pessoal técnico da Piscina.	vg	1,0

VALOR GLOBAL

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
356	carlos	2018/05/18	2583	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DE SUSTENTABILIDADE E EFICIENCIA ENERGETICA DAS PISCINAS DE JOANE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7206-INSTALACOES DESPORTIVAS E RECREATIVAS - EM CURSO
ORGÂNICA : 3504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS
PLANO : 2018 I 80
DESPORTO, RECREIO E LAZER
Complexo Desportivo de Joane

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
51.000,00
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
51.000,00

EXTENSO
ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	7206	3504	07010302	2018 I 80	494.549,73			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/05/18

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROPOSTA

Assunto: **Empreitada: "Projeto de Sustentabilidade e Eficiência Energética da Casa das Artes – União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário". Ratificar a retificação ao programa de procedimento**

Tendo em conta a necessidade de se proceder à retificação do programa de procedimento da Empreitada: "Projeto de Sustentabilidade e Eficiência Energética da Casa das Artes – União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário", emitiu-se a devida informação com despacho do Presidente da Câmara Municipal, datada de 11 de maio de 2018.

Dado que o ato praticado carece de ratificação por parte do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, que se encontra em anexo, datado de 11 de maio de 2018, de retificação ao programa de procedimento da Empreitada: "Projeto de Sustentabilidade e Eficiência Energética da Casa das Artes – União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário", ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018.

O Vereador,

(José Manuel Leitão dos Santos)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

EMPREITADA: PROJETO DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA CASA DAS ARTES – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE V. N. DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

- RETIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO -

Relativamente à obra supracitada, informam-se todas as entidades interessados que se constatou a necessidade de proceder à seguinte retificação do programa de procedimento:

Na alínea c) ponto 17.1 do programa de procedimento **onde se lê**: "Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações: **19ª subcategoria da 4ª categoria**, da classe correspondente ao valor da proposta, 3ª subcategoria da 4ª categoria e 2ª subcategoria da 5ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.", **deve-se ler:** "Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações: **12ª subcategoria da 4ª categoria**, da classe correspondente ao valor da proposta, 3ª subcategoria da 4ª categoria e 2ª subcategoria da 5ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.".

Todas as entidades interessadas devem ter em consideração esta retificação ao programa de procedimento.

Vila Nova de Famalicão, 11 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "APOIO FINANCEIRO - LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018" **(PÁGINA 298)**

2 - "DGESTE - DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES ANOS LETIVOS 2015/2016, 2016/2017 E 1.º PERÍODO DE 2017/2018" **(PÁGINA 386)**

3 - "CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS FREGUESIAS DE VERMOIM, REQUIÃO, VILARINHO DAS CAMBAS, SEIDE, ESMERIZ E CABEÇUDOS (SERVIÇO DE REFEIÇÕES E GESTÃO DAS VERBAS DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (ANOS LETIVOS 2018/2019 E 2019/2020" **(PÁGINA 457)**

4 - "PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES 2018/2019" **(PÁGINA 500)**

5 - "ESCOLA PROFISSIONAL CIOR - FEIRA MEDIEVAL E VIKING (5 A 8 DE JULHO DE 2018)" **(PÁGINA 533)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

PROPOSTA

Assunto: Lanches escolares – ano letivo 2017/2018 (apoio financeiro)

Muitas das iniciativas e projetos levados a cabo nos nossos estabelecimentos de ensino, nomeadamente na educação pré-escolar e 1.º ciclo, são promovidos, desenvolvidos ou apoiados pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das competências designadas para as autarquias locais, nomeadamente nas alíneas t) e v), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Um desses projetos e atividades são os lanches saudáveis, complementando, assim, os regimes de fruta e leite escolar e os programas de alimentação em curso.

É difícil, por vezes, os encarregados de educação unir a praticidade de um lanche equilibrado e saudável com o gosto e a necessidade de cada criança.

Em Vila Nova de Famalicão dezassete Freguesias estão a proceder à distribuição de lanches escolares saudáveis pelos estabelecimentos de ensino, medida de grande relevância e equidade social, já que não existe diferenciação nos lanches, combatendo, também, a obesidade infantil.

Assim, e conforme estabelecido com as freguesias que estão a desenvolver este programa de lanches saudáveis, o apoio do Município, para além da distribuição de fruta e leite escolar, bem como ações de educação e sensibilização de alimentar, pretende atribuir o valor de 0,10 EUR diários e por aluno destinado à comparticipação das despesas com a aquisição dos bens alimentares para a boa execução do programa.

Assim, pelo exposto, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.º 3, do artigo 39.º e alínea d), do artigo 54.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir apoio financeiro até ao montante global de 35.223,20 EUR (Trinta e cinco mil duzentos e vinte e três Euros e vinte cêntimos), de acordo com o Anexo 1, apenso à presente Proposta, de forma a comparticipar as despesas com os lanches escolares, relativo ao ano letivo 2017/2018.**
2. **Aprovar as minutas de Contrato de Cooperação, anexas à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Contratos de Cooperação.**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

4. **Pagar o previsto no n.º 1, conforme o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, da frequência dos alunos e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 11 de maio de 2018
O Vereador da Educação,

Leonel Rocha

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

ANEXO 1
LANCHES ESCOLARES 2017/2018

Freguesia	NIPC	Alunos EPE	Sub-Total EPE	Alunos 1.º CEB	Sub-Total 1.º CEB	TOTAL
Vermoim	506916910	25	525,00 €	88	1 654,40 €	2 179,40 €
Requião	506996360	35	735,00 €	49	921,20 €	1 656,20 €
Esmeriz e Cabeçudos	510836577	43	903,00 €	114	2 143,20 €	3 046,20 €
Vilarinho das Cambas	507029305	20	420,00 €	38	714,40 €	1 134,40 €
Cruz	507013883	20	420,00 €	33	554,40 €	974,40 €
Seide	510840043	36	756,00 €	27	507,60 €	1 263,60 €
Carreira e Bente	510835694	19	399,00 €	39	655,20 €	1 054,20 €
Castelões	506978753	0		104	1 747,20 €	1 747,20 €
Vale S. Martinho	507042727	33	693,00 €	96	1 612,80 €	2 305,80 €
Nine	506909336	25	525,00 €	107	1 797,60 €	2 322,60 €
Antas e Abade de Vermoim	510834469	85	1 785,00 €	250	4 200,00 €	5 985,00 €
Landim	506946215	0		75	1 260,00 €	1 260,00 €
Arnoso e Sezures	510834655	62	1 302,00 €	144	2 419,20 €	3 721,20 €
Ruivães e Novais	510839320	23	483,00 €	0		483,00 €
Riba de Ave	506974642	39	819,00 €	0		819,00 €
Gavião	506939014	40	840,00 €	102	1 713,60 €	2 553,60 €
Avidos e Lagoa	510834795	43	903,00 €	108	1 814,40 €	2 717,40 €
TOTAL		**548**	**11 508,00 €**	**1374**	**23 715,20 €**	**35 223,20 €**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Vermoim, Pessoa Coletiva número 506916910, aqui representada por Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Vermoim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 2.179,40 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Manuel Carvalho/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Requião, Pessoa Coletiva número 506996360, aqui representada por João Carlos Pereira Alves Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Requião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

Cláusula Terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 1.656,20 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/João Ferreira/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, Pessoa Coletiva número 510836577, aqui representada por Armindo Manuel Sampaio Mourão, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 3.046,20 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Armindo Mourão/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Vilarinho das Cambas, Pessoa Coletiva número 507029305, aqui representada por Judite Celeste Ribeiro Costa, a qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 1.134,40 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	A Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Judite Costa/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Cruz, Pessoa Coletiva número 507013883, aqui representada por António Alberto Simões da Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Cruz, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 974,40 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/António Costa/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Seide, Pessoa Coletiva número 510840043, aqui representada por Tomás Manuel da Cunha e Sousa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Seide, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 1.263,60 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Tomás Sousa/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Carreira e Bente, Pessoa Coletiva número 510835694, aqui representada por Agostinho da Silva Veiga, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Carreira e Bente, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de _____ de 2016, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 1.054,20 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Agostinho Veiga/

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 1.747,20 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Francisco Sá/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Castelões, Pessoa Coletiva número 506978753, aqui representada por Francisco Rodrigues de Sá, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Castelões, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato
Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato
O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Vale S. Martinho, Pessoa Coletiva número 507042727, aqui representada por Manuel Francisco Carvalho Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Vale S. Martinho, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 2.305,80 EUR devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Manuel Oliveira/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Nine, Pessoa Coletiva número 506909336, aqui representada por Paulo Jorge Barbosa Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Nine, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato
Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato
O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 2.322,60 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Paulo Oliveira/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Antas e Abade de Vermoim, Pessoa Coletiva número 510834469, aqui representada por Manuel da Silva Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 5.985,00, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Manuel Alves/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Landim, Pessoa Coletiva número 506946215, aqui representada por Avelino Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Landim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 1.260,00 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Avelino Silva/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Arnoso e Sezures, Pessoa Coletiva número 510834655, aqui representada por Jorge Amaral, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Arnoso e Sezures, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato
Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato
O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 3.721,20 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Jorge Amaral/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Ruivães e Novais, Pessoa Coletiva número 510839320, aqui representada por Duarte Veiga, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Ruivães e Novais, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato
Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato
O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 483,00 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Duarte Veiga/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Riba de Ave, Pessoa Coletiva número 506974642, aqui representada por Susana Maria da Costa Pereira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Riba de Ave, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 819,00 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	A Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Susana Pereira/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Gavião, Pessoa Coletiva número 506939014, aqui representada por António Emídio, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Gavião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 2.553,60 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/António Emídio/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Avidos e Lagoa, Pessoa Coletiva número 510834795, aqui representada por António Manuel Carvalho Gomes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Avidos e Lagoa, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2018, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2017/2018.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 2.717,40 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2018

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/António Gomes/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
NIF: 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Maio de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA	25108347950	510834795

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 09-05-2018 16:43:43

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GAVIÃO
NIF: 506939014

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE GAVIAO	20016719714	506939014

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 13-12-2017 14:57:56

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBA DE AVE
NIF: 506974642

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE RIBA DE AVE	20007267043	506974642

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 10-05-2018 11:19:40

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS
NIF: 510839320

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Janeiro de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**
Firma/denominação **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**
Número de Identificação de Segurança Social **25108393206**
Número de Identificação Fiscal **510839320**
Número de Declaração **16635106**
Data de emissão **16-02-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.05.15 13:48:46 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA E SANTA EULALIA E SEZURES
NIF: 510834655

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES	25108346557	510834655

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 10-05-2018 09:39:23

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Fevereiro de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE LANDIM	20003537718	506946215

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 06-02-2018 14:31:24

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
NIF: 510834469

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM	25108344696	510834469

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 22-03-2018 15:01:27

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE NINE
NIF: 506909336

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Fevereiro de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE NINE	20003541965	506909336

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 26-01-2018 11:14:31

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VALE S MARTINHO
NIF: 507042727

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Março de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VALE S MARTINHO	20008615716	507042727

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 13-12-2017 15:13:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES
NIF: 506978753

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Janeiro de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE CASTELOES	20016719887	506978753

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 10-05-2018 09:09:34

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
NIF: 510835694

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE	25108356940	510835694

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 10-05-2018 08:56:27

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE SEIDE
NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Fevereiro de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE SEIDE	25108400431	510840043

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 11-12-2017 16:54:46

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CRUZ
NIF: 507013883

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 28 de Junho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Maio de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE CRUZ	20016770026	507013883

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 22-03-2018 15:41:55

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
NIF: 507029305

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 3 de Abril de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS	20016795823	507029305

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 26-01-2018 11:41:49

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
NIF: 510836577

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Março de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS	25108365778	510836577

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 22-03-2018 15:45:54

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 12 de Março de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE REQUIAO	20003293824	506996360

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 26-01-2018 11:19:46

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VERMOIM
NIF: 506916910

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Janeiro de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VERMOIM	20005979118	506916910

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 26-01-2018 11:34:35

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3028

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506916910	104	CFRE	3582	2018

FREGUESIA DE VERMOIM
RUA DA AUTARQUIA, N° 129
47 VERMOIM
4770-768 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.179,400		2.179,400	

EXTENSO
DOIS MIL CENTO E SETENTA E NOVE EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.179,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.179,40

Documento n.° 2018 / 3582, Compromisso n.° 2018 / 3028, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				134.212,91	2.179,40	132.033,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3029

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506996360	96	CFRE	3583	2018

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.656,200		1.656,200	

EXTENSO
MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS EUROS E VINTE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.656,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.656,20

Documento n.° 2018 / 3583, Compromisso n.° 2018 / 3029, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				132.033,51	1.656,20	130.377,31

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3030

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
510836577	11345	CFRE	3584	2018

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS
RUA JORGE SILVA, N° 286

4760-480 ESMERIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	3.046,200		3.046,200	

EXTENSO
TRÊS MIL E QUARENTA E SEIS EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Documento n.° 2018 / 3584, Compromisso n.° 2018 / 3030, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.046,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.046,20

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				130.377,31	3.046,20	127.331,11

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3031

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
507029305	8	CFRE	3585	2018

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
RUA DA SAUDADE, 45

4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.134,400		1.134,400	

EXTENSO
MIL CENTO E TRINTA E QUATRO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.134,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.134,40

Documento n.° 2018 / 3585, Compromisso n.° 2018 / 3031, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				127.331,11	1.134,40	126.196,71

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3032

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
507013883	44	CFRE	3586	2018

FREGUESIA DE CRUZ
LARGO DO SENHOR DOS AFLITOS, 166
12 CRUZ
4770-191 CRUZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	974,400		974,400	

EXTENSO
NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	974,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	974,40

Documento n.º 2018 / 3586, Compromisso n.º 2018 / 3032, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				126.196,71	974,40	125.222,31

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3033

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510840043	11349	CFRE	3587	2018

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, N° 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.263,600		1.263,600	

EXTENSO
MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2018 / 3587, Compromisso n.° 2018 / 3033, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.263,60
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.263,60

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				125.222,31	1.263,60	123.958,71

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3034

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
510835694	11344	CFRE	3588	2018

FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
RUA DE ALDEIA NOVA, Nº 261

4765-072 CARREIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.054,200		1.054,200	

EXTENSO
MIL E CINQUENTA E QUATRO EUROS E VINTE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.054,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.054,20

Documento n.º 2018 / 3588, Compromisso n.º 2018 / 3034, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				123.958,71	1.054,20	122.904,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3035

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
506978753	91 CFRE	3589	2018

FREGUESIA DE CASTELÕES
RUA JOSE CORREIRA MACHADO, N.° 49
10 CASTELOES
4770-865 CASTELOES VNF

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.747,200		1.747,200	

EXTENSO
MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Documento n.° 2018 / 3589, Compromisso n.° 2018 / 3035, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.747,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.747,20

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				122.904,51	1.747,20	121.157,31

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3036

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
507042727	106	CFRE	3590	2018

FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA, N.° 21
41 VALE (S.MARTINHO)
4770-611 VALE SAO MARTINHO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.305,800		2.305,800	

EXTENSO
DOIS MIL TREZENTOS E CINCO EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.305,80
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.305,80

Documento n.° 2018 / 3590, Compromisso n.° 2018 / 3036, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				121.157,31	2.305,80	118.851,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3037

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
506909336	53	CFRE	3591	2018

FREGUESIA DE NINE
APARTADO 36
27 NINE
4775-456 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.322,600		2.322,600	

EXTENSO
DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2018 / 3591, Compromisso n.° 2018 / 3037, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.322,60
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.322,60

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				118.851,51	2.322,60	116.528,91

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3038

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510834469	11341	CFRE	3592	2018

FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
AV. MARECHAL HUMBERTO DELGADO, EDIFICIO LAMEIRAS

4760-012 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	5.985,000		5.985,000	

EXTENSO
CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	5.985,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.985,00

Documento n.° 2018 / 3592, Compromisso n.° 2018 / 3038, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				116.528,91	5.985,00	110.543,91

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3039

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
506946215	50	CFRE	3593	2018

FREGUESIA DE LANDIM
ALAMEDA DO MOSTEIRO N° 62
21 LANDIM
4770-328 LANDIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.260,000		1.260,000	

EXTENSO
MIL DUZENTOS E SESSENTA EUROS

Documento n.° 2018 / 3593, Compromisso n.° 2018 / 3039, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.260,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.260,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				110.543,91	1.260,00	109.283,91

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3040

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
510834655	11342 CFRE	3594	2018

FREGUESIA DE ARNOSO(SANTA MARIA E SANTA EULALIA) E SEZURES
LUGAR DO ALTINHO

4770-522 ARNOSO SANTA MARIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	3.721,200		3.721,200	

EXTENSO
TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E UM EUROS E VINTE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.721,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.721,20

Documento n.° 2018 / 3594, Compromisso n.° 2018 / 3040, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				109.283,91	3.721,20	105.562,71

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3041

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510839320	11348	CFRE	3595	2018

FREGUESIA DE RUIVAES E NOVAIS
RUA NOVA, N° 36

4770-495 RUIVAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	483,000		483,000	

EXTENSO
QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	483,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	483,00

Documento n.° 2018 / 3595, Compromisso n.° 2018 / 3041, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				105.562,71	483,00	105.079,71

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3042

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506974642	59	CFRE	3596	2018

FREGUESIA DE RIBA D AVE
AVENIDA DAS TÍLIAS, Nº 39
34 RIBA D'AVE
4765-201 RIBA DE AVE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	819,000		819,000	

EXTENSO
OITOCENTOS E DEZANOVE EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	819,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	819,00

Documento n.º 2018 / 3596, Compromisso n.º 2018 / 3042, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				105.079,71	819,00	104.260,71

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3043

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
506939014	46	CFRE	3597	2018

FREGUESIA DE GAVIÃO
AVENIDA PADRE JOSÉ FELGUEIRAS ABREU, N.° 19
16 GAVIAO
4760-095 GAVIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.553,600		2.553,600	

EXTENSO
DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.553,60
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.553,60

Documento n.° 2018 / 3597, Compromisso n.° 2018 / 3043, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				104.260,71	2.553,60	101.707,11

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
363	2018/05/18	2018 / 3044

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510834795	11343	CFRE	3598	2018

FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
RUA LARGO DA IGREJA, Nº 40

4770-795 AVIDOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.717,400		2.717,400	

EXTENSO
DOIS MIL SETECENTOS E DEZASSETE EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2018 / 3598, Compromisso n.º 2018 / 3044, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2586

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.717,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.717,40

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2586	1	4103	0102	04050102				101.707,11	2.717,40	98.989,71

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: DGESTE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - Serviço de Refeições anos letivos 2015/2016, 2016/2017 e 1.º período de 2017/2018

No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Em Vila Nova de Famalicão temos quatro estabelecimentos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico frequentados por crianças do 1.º ciclo do ensino básico, EB de Arnoso Santa Maria, Dr. Nuno Simões, Gondifelos e Pedome, ao qual se junta, este ano letivo, 2017/2018, a EB Conde S. Cosme, onde os alunos dos 3.º e 4.º anos estão a almoçar no refeitório da EB Júlio Brandão.

Tendo em conta que as cozinhas e refeitórios destes estabelecimentos de ensino são tutelados e concessionados pela DGESTE, é necessário proceder ao pagamento das refeições escolares dos alunos do 1.º CEB, relativas aos anos letivos 2015/2016, 2016/2017 e 1.º período de 2017/2018.

Assim, pelo exposto, e ao abrigo da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Transferir para a DGESTE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, NIPC 600 086 020, o montante global de 158.312,51 EUR (Cento e cinquenta e oito mil trezentos e doze Euros e cinquenta e um cêntimos), para pagamento das refeições escolares dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico dos alunos que frequentam a EB de Arnoso, Dr. Nuno Simões, Gondifelos, Pedome e Júlio Brandão, relativo aos anos**

letivos 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018 (1.º período), de acordo com o Anexo 1 à presente Proposta e respetivos mapas.

2. **Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 11 de maio de 2018
O Vereador da Educação,

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

ANEXO 1
SERVIÇO DE REFEIÇÕES - DGESTE - 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018 (1º Período)

Escolas	setembro 15	outubro 15	novembro 15	dezembro 15	janeiro 16	fevereiro 16	março 16	abril 16	maio 16	junho 16	julho 16	agosto 16	TOTAL
EB Arnoso Santa Maria	1 403,75 €	3 072,29 €	3 072,29 €	1 565,00 €	3 457,60 €	2 444,26 €	1 879,02 €	2 603,81 €	2 815,99 €	896,23 €	0,00 €	0,00 €	**23 210,24 €**
EB Dr. Nuno Simões	485,46 €	1 359,62 €	1 359,62 €	684,05 €	1 230,62 €	1 042,20 €	784,20 €	1 157,63 €	1 278,14 €	237,64 €	0,00 €	0,00 €	**9 619,18 €**
EB Gondifelos	1 076,15 €	2 958,57 €	2 958,57 €	1 566,70 €	2 576,65 €	2 332,23 €	1 685,52 €	2 157,40 €	2 698,87 €	821,54 €	0,00 €	0,00 €	**20 832,20 €**
EB de Pedome	729,88 €	1 446,18 €	1 446,18 €	746,86 €	1 290,02 €	1 113,49 €	869,07 €	1 227,22 €	1 327,37 €	364,94 €	0,00 €	0,00 €	**10 561,21 €**
TOTAL 2015/2016	3 695,24 €	8 836,66 €	8 836,66 €	4 562,61 €	8 554,89 €	6 932,18 €	5 217,81 €	7 146,06 €	8 120,37 €	2 320,35 €	0,00 €	0,00 €	64 222,83 €

Escolas	setembro 16	outubro 16	novembro 16	dezembro 16	janeiro 17	fevereiro 17	março 17	abril 17	maio 17	junho 17	julho 17	agosto 17	TOTAL
EB Arnoso Santa Maria*	2 820,95 €	4 701,59 €	4 832,58 €	2 181,60 €	4 868,45 €	3 909,42 €	4 941,74 €	1 902,47 €	4 739,02 €	3 093,85 €	0,00 €	0,00 €	**37 991,67 €**
EB Dr. Nuno Simões	492,77 €	930,96 €	963,71 €	441,31 €	985,54 €	801,53 €	1 072,87 €	417,92 €	1 035,44 €	455,34 €	0,00 €	0,00 €	**7 597,39 €**
EB Gondifelos	1 169,55 €	2 161,33 €	2 219,03 €	1 075,99 €	2 170,68 €	1 852,57 €	2 312,59 €	845,19 €	1 952,37 €	1 394,10 €	0,00 €	0,00 €	**17 153,40 €**
EB de Pedome	751,63 €	1 358,24 €	1 479,87 €	653,39 €	1 486,11 €	1 214,77 €	1 520,42 €	508,36 €	1 428,41 €	862,35 €	0,00 €	0,00 €	**11 263,55 €**
TOTAL 2016/2017	5 234,90 €	9 152,12 €	9 495,19 €	4 352,29 €	9 510,78 €	7 778,29 €	9 847,62 €	3 673,94 €	9 155,24 €	5 805,64 €	0,00 €	0,00 €	74 005,01 €

* inclui alunos da EB de Telhado (esteve em obras de requalificação e ampliação)

Escolas	setembro 17	outubro 17	novembro 17	dezembro 17	janeiro 18	fevereiro 18	março 18	abril 18	maio 18	junho 18	julho 18	agosto 18	TOTAL
EB Arnoso Santa Maria	1 585,41 €	2 614,80 €	2 414,79 €	1 025,38 €									**7 640,38 €**
EB Dr. Nuno Simões	456,02 €	742,70 €	768,04 €	329,35 €									**2 296,11 €**
EB Gondifelos	1 008,05 €	1 777,42 €	1 704,09 €	780,04 €									**5 269,60 €**
EB de Pedome	685,37 €	1 209,39 €	1 182,73 €	510,69 €									**3 588,18 €**
EB Júlio Brandão	293,35 €	470,69 €	372,02 €	153,34 €									**1 289,40 €**
TOTAL 2016/2017	4 028,20 €	6 815,00 €	6 441,67 €	2 798,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20 083,67 €

TOTAL 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018 (1º Período)	158 312,51 €

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

14:16:08

Municipio de: *Vila Nova de Famalicão*
Serviço/Região: *Norte*

Definir Ano letivo: 2015/2016 Selecionar

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Dados Apurados para o Pré-Escolar e 1º Ciclo do refeitório da Escola Básica de Pedome, Vila Nova de Famalicão

Os valores calculados entre Setembro e Dezembro do ano letivo 15/16, parte do pressuposto que as verbas recebidas, ou não, pela UO respeitantes ao Pré-Escolar e 1º Ciclo são conjuntas e que as mesmas no caso em que são recebidas não são transferidas para as autarquias.

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeições onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Acordo estabelecido prevê envio de verba para a CM	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	valor a transferir para a autarquia, pela UO (extraorçamental)	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão									
Setembro	0	0	0	171	129	130	144	Não	Não	Sim	Não	0	729.88	0	729.88
Outubro	0	0	0	344	264	244	417	Não	Não	Sim	Não	0	1446.18	0	1446.18
Novembro	0	0	0	344	264	244	417	Não	Não	Sim	Não	0	1446.18	0	1446.18
Dezembro	0	0	0	189	138	113	212	Não	Não	Sim	Não	0	746.86	0	746.86
Janeiro	0	0	0	316	239	205	0	Não	Não			0	1290.02	----	1290.02
Fevereiro	0	0	0	275	198	183	0	Não	Não			0	1113.49	----	1113.49
Março	0	0	0	216	155	141	0	Não	Não	NÃO	NÃO	0	869.07	0	869.07
Abril	0	0	0	299	228	196	0	Não	Não	NÃO	NÃO	0	1227.22	0	1227.22
Maio	0	0	0	333	231	218	0	Não	Não	NÃO	NÃO	0	1327.37	0	1327.37
Junho	0	0	0	90	66	59	0	Não	Não	NÃO	NÃO	0	364.94	0	364.94
Julho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Agosto	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	----	----	0

Dados Apurados para o Pré-Escolar e 1º Ciclo do refeitório da Escola Básica Dr. Nuno Simões, Calendário, Vila Nova de Famalicão

Os valores calculados entre Setembro e Dezembro do ano letivo 15/16, parte do pressuposto que as verbas recebidas, ou não, pela UO respeitantes ao Pré-Escolar e 1º Ciclo são conjuntas e que as mesmas no caso em que são recebidas não são transferidas para as autarquias.

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeições onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Acordo estabelecido prevê envio de verba para a CM	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	valor a transferir para a autarquia, pela UO (extraorçamental)	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão									
Setembro	0	0	0	96	74	116	42	Não	Não	Sim	Não	0	485.46	0	485.46
Outubro	0	0	0	287	216	298	199	Não	Não	Sim	Não	0	1359.62	0	1359.62
Novembro	0	0	0	287	216	298	199	Não	Não	Sim	Não	0	1359.62	0	1359.62
Dezembro	0	0	0	165	115	123	96	Não	Não	Sim	Não	0	684.05	0	684.05
Janeiro	0	0	0	292	201	232	0	Não	Não			0	1230.62	----	1230.62
Fevereiro	0	0	0	227	168	219	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	1042.2	0	1042.2
Março	0	0	0	190	120	152	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	784.2	0	784.2
Abril	0	0	0	316	180	186	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	1157.63	0	1157.63
Maio	0	0	0	349	198	206	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	1278.14	0	1278.14
Junho	0	0	0	70	32	38	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	237.64	0	237.64
Julho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Agosto	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	----	----	0

Dados Apurados para o Pré-Escolar e 1º Ciclo do refeitório da Escola Básica D. Maria II, Gavião, Vila Nova de Famalicão

Os valores calculados entre Setembro e Dezembro do ano letivo 15/16, parte do pressuposto que as verbas recebidas, ou não, pela UO respeitantes ao Pré-Escolar e 1º Ciclo são conjuntas e que as mesmas no caso em que são recebidas não são transferidas para as autarquias.

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeições onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Acordo estabelecido prevê envio de verba para a CM	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	valor a transferir para a autarquia, pela UO (extraorçamental)	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão									
Setembro	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeicões onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Acordo estabelecido prevê envio de verba para a CM	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	valor a transferir para a autarquia, pela UO (extraorçamental)	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão									
Outubro	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Novembro	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Dezembro	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Janeiro	0	0	0	322	0	0	0	Não	Não			0	546.56	----	546.56
Fevereiro	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Março	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Abril	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Maio	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Junho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Julho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Agosto	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	----	----	0

Dados Apurados para o Pré-Escolar e 1º Ciclo do refeitório da Escola Básica de Vale do Este, Arnoso - Santa Maria, Vila Nova de Famalicão

Os valores calculados entre Setembro e Dezembro do ano letivo 15/16, parte do pressuposto que as verbas recebidas, ou não, pela UO respeitantes ao Pré-Escolar e 1º Ciclo são conjuntas e que as mesmas no caso em que são recebidas não são transferidas para as autarquias.

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeicões onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Acordo estabelecido prevê envio de verba para a CM	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	valor a transferir para a autarquia, pela UO (extraorçamental)	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão									
Setembro	0	0	0	150	257	420	106	Não	Não	Sim	Não	0	1403.75	0	1403.75

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeicões onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Acordo estabelecido prevê envio de verba para a CM	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	valor a transferir para a autarquia, pela UO (extraorçamental)	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão									
Outubro	0	0	0	327	558	925	280	Não	Não	Sim	Não	0	3072.29	0	3072.29
Novembro	0	0	0	327	558	925	280	Não	Não	Sim	Não	0	3072.29	0	3072.29
Dezembro	0	0	0	166	293	463	141	Não	Não	Sim	Não	0	1565	0	1565
Janeiro	0	0	0	375	512	828	1	Não	Não			0	2911.04	----	2911.04
Fevereiro	0	0	0	275	450	715	2	Não	Não			0	2444.26	----	2444.26
Março	0	0	0	212	344	551	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	1879.02	0	1879.02
Abril	0	0	0	283	457	794	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	2603.81	0	2603.81
Maio	0	0	0	305	521	833	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	2815.99	0	2815.99
Junho	0	0	0	102	162	264	2	Não	Não	SIM	NÃO	0	896.23	0	896.23
Julho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Agosto	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	----	----	0

Dados Apurados para o Pré-Escolar e 1º Ciclo do refeitório da Escola Básica de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão

Os valores calculados entre Setembro e Dezembro do ano letivo 15/16, parte do pressuposto que as verbas recebidas, ou não, pela UO respeitantes ao Pré-Escolar e 1º Ciclo são conjuntas e que as mesmas no caso em que são recebidas não são transferidas para as autarquias.

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeicões onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Acordo estabelecido prevê envio de verba para a CM	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	valor a transferir para a autarquia, pela UO (extraorçamental)	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão									
Setembro	0	0	0	79	207	348	165	Não	Não	Sim	Não	0	1076.15	0	1076.15
Outubro	0	0	0	225	608	910	680	Não	Não	Sim	Não	0	2958.57	0	2958.57

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeicões onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Acordo estabelecido prevê envio de verba para a CM	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	valor a transferir para a autarquia, pela UO (extraorçamental)	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão									
Novembro	0	0	0	225	608	910	680	Não	Não	Sim	Não	0	2958.57	0	2958.57
Dezembro	0	0	0	147	305	471	416	Não	Não	Sim	Não	0	1566.7	0	1566.7
Janeiro	0	0	0	249	512	757	60	Não	Não			0	2576.65	----	2576.65
Fevereiro	0	0	0	232	465	677	28	Não	Não			0	2332.23	----	2332.23
Março	0	0	0	180	339	474	21	Não	Não	NÃO	NÃO	0	1685.52	0	1685.52
Abril	0	0	0	229	444	598	60	Não	Não	NÃO	NÃO	0	2157.4	0	2157.4
Maio	0	0	0	275	562	753	41	Não	Não	NÃO	NÃO	0	2698.87	0	2698.87
Junho	0	0	0	84	161	239	19	Não	Não	NÃO	NÃO	0	821.54	0	821.54
Julho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Agosto	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	----	----	0

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

14:16:39

Municipio de: *Vila Nova de Famalicão*
Serviço/Região: *Norte*

Definir Ano letivo: 2016/2017 Selecionar

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Dados Apurados para o Pré-Escolar e 1º Ciclo do refeitório da Escola Básica de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão

Os valores calculados entre Setembro e Dezembro do ano letivo 15/16, parte do pressuposto que as verbas recebidas, ou não, pela UO respeitantes ao Pré-Escolar e 1º Ciclo são conjuntas e que as mesmas no caso em que são recebidas não são transferidas para as autarquias.

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeições onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Acordo estabelecido prevê envio de verba para a CM	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	valor a transferir para a autarquia, pela UO (extraorçamental)	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão									
Setembro	0	0	0	95	196	459	3	Não	Não	NÃO	NÃO	0	1169.55	0	1169.55
Outubro	0	0	0	176	357	853	33	Não	Não	NÃO	NÃO	0	2161.33	0	2161.33
Novembro	0	0	0	182	368	873	65	Não	Não	NÃO	NÃO	0	2219.03	0	2219.03
Dezembro	0	0	0	88	182	420	36	Não	Não	NÃO	NÃO	0	1075.99	0	1075.99
Janeiro	0	0	0	166	354	872	70	Não	Não	NÃO	NÃO	0	2170.68	0	2170.68
Fevereiro	0	0	0	135	295	758	52	Não	Não	NÃO	NÃO	0	1852.57	0	1852.57
Março	0	0	0	171	401	911	78	Não	Não	NÃO	NÃO	0	2312.59	0	2312.59
Abril	0	0	0	58	152	332	11	Não	Não	NÃO	NÃO	0	845.19	0	845.19
Maio	0	0	0	147	344	761	62	Não	Não	NÃO	NÃO	0	1952.37	0	1952.37
Junho	0	0	0	113	249	532	30	Não	Não	NÃO	NÃO	0	1394.1	0	1394.1
Julho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Agosto	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	----	----	0

Dados Apurados para o Pré-Escolar e 1º Ciclo do refeitório da Escola Básica de Pedome, Vila Nova de Famalicão

Os valores calculados entre Setembro e Dezembro do ano letivo 15/16, parte do pressuposto que as verbas recebidas, ou não, pela UO respeitantes ao Pré-Escolar e 1º Ciclo são conjuntas e que as mesmas no caso em que são recebidas não são transferidas para as autarquias.

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeicões onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Acordo estabelecido prevê envio de verba para a CM	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	valor a transferir para a autarquia, pela UO (extraorçamental)	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão									
Setembro	0	0	0	107	102	273	0	Não	Não	NÃO	NÃO	0	751.63	0	751.63
Outubro	0	0	0	196	201	474	0	Não	Não	NÃO	NÃO	0	1358.24	0	1358.24
Novembro	0	0	0	200	243	506	0	Não	Não	NÃO	NÃO	0	1479.87	0	1479.87
Dezembro	0	0	0	56	68	295	0	Não	Não	NÃO	NÃO	0	653.39	0	653.39
Janeiro	0	0	0	187	268	498	0	Não	Não	NÃO	NÃO	0	1486.11	0	1486.11
Fevereiro	0	0	0	160	221	398	0	Não	Não	NÃO	NÃO	0	1214.77	0	1214.77
Março	0	0	0	195	285	495	0	Não	Não	NÃO	NÃO	0	1520.42	0	1520.42
Abril	0	0	0	67	92	167	0	Não	Não	NÃO	NÃO	0	508.36	0	508.36
Maio	0	0	0	185	267	464	0	Não	Não	NÃO	NÃO	0	1428.41	0	1428.41
Junho	0	0	0	118	165	270	0	Não	Não	NÃO	NÃO	0	862.35	0	862.35
Julho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Agosto	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	----	----	0

Dados Apurados para o Pré-Escolar e 1º Ciclo do refeitório da Escola Básica Dr. Nuno Simões, Calendário, Vila Nova de Famalicão

Os valores calculados entre Setembro e Dezembro do ano letivo 15/16, parte do pressuposto que as verbas recebidas, ou não, pela UO respeitantes ao Pré-Escolar e 1º Ciclo são conjuntas e que as mesmas no caso em que são recebidas não são transferidas para as autarquias.

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeicões onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Acordo estabelecido prevê envio de verba para a CM	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	valor a transferir para a autarquia, pela UO (extraorçamental)	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão									
Setembro	0	0	0	107	42	167	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	492.77	0	492.77

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeicões onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Acordo estabelecido prevê envio de verba para a CM	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	valor a transferir para a autarquia, pela UO (extraorçamental)	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão									
Outubro	0	0	0	204	95	298	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	930.96	0	930.96
Novembro	0	0	0	224	96	298	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	963.71	0	963.71
Dezembro	0	0	0	99	44	140	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	441.31	0	441.31
Janeiro	0	0	0	226	100	306	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	985.54	0	985.54
Fevereiro	0	0	0	197	91	226	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	801.53	0	801.53
Março	0	0	0	246	125	317	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	1072.87	0	1072.87
Abril	0	0	0	104	51	113	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	417.92	0	417.92
Maio	0	0	0	272	114	278	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	1035.44	0	1035.44
Junho	0	0	0	117	46	129	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	455.34	0	455.34
Julho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Agosto	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	----	----	0

Dados Apurados para o Pré-Escolar e 1º Ciclo do refeitório da Escola Básica de Vale do Este, Arnoso - Santa Maria, Vila Nova de Famalicão

Os valores calculados entre Setembro e Dezembro do ano letivo 15/16, parte do pressuposto que as verbas recebidas, ou não, pela UO respeitantes ao Pré-Escolar e 1º Ciclo são conjuntas e que as mesmas no caso em que são recebidas não são transferidas para as autarquias.

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeicões onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Acordo estabelecido prevê envio de verba para a CM	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	valor a transferir para a autarquia, pela UO (extraorçamental)	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão									
Setembro	0	0	0	238	683	888	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	2820.95	0	2820.95

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeicões onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Acordo estabelecido prevê envio de verba para a CM	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	valor a transferir para a autarquia, pela UO (extraorçamental)	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão									
Outubro	0	0	0	393	1124	1498	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	4701.59	0	4701.59
Novembro	0	0	0	417	1195	1487	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	4832.58	0	4832.58
Dezembro	0	0	0	196	534	669	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	2181.6	0	2181.6
Janeiro	0	0	0	570	1195	1357	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	4868.45	0	4868.45
Fevereiro	0	0	0	460	941	1106	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	3909.42	0	3909.42
Março	0	0	0	606	1174	1389	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	4941.74	0	4941.74
Abril	0	0	0	235	456	529	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	1902.47	0	1902.47
Maio	0	0	0	566	1109	1364	0	Não	Não	SIM	NÃO	0	4739.02	0	4739.02
Junho	0	0	0	369	733	882	1	Não	Não	SIM	NÃO	0	3093.85	0	3093.85
Julho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	----	0
Agosto	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	----	----	0

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Municipio de: *Vila Nova de Famalicão*
Serviço/Região: *Norte*

Definir Ano letivo: 2017/2018 Selecionar

14:17:01

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Dados Apurados para o Pré-Escolar e 1° Ciclo do refeitório da Escola Básica de Pedome, Vila Nova de Famalicão

Mês	N° de Refeições Pré-Escolar			N° de Refeições 1° Ciclo			N° de Refeições onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1° Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1° Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão							
Setembro	0	0	0	70	205	239	33	Sim	Não	Sim	0	685.37	685.37
Outubro	0	0	0	147	186	574	51	Não	Não	Não	0	1209.39	1209.39
Novembro	0	0	0	125	334	428	48	Não	Não	Não	0	1182.73	1182.73
Dezembro	0	0	0	54	154	175	30	Não	Não	Não	0	510.69	510.69
Janeiro	0	0	0	125	364	408	45	Não	Não	Não	0	1196.06	1196.06
Fevereiro	0	0	0	98	287	335	48	Não	Não	Não	0	960.05	960.05
Março	0	0	0	96	276	341	48	Não	Não	Não	0	950.71	950.71
Abril	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Maio	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0

NC

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeições onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão							
Junho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Julho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Agosto	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	----	0

Dados Apurados para o Pré-Escolar e 1º Ciclo do refeitório da Escola Básica Dr. Nuno Simões, Calendário, Vila Nova de Famalicão

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeições onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão							
Setembro	0	0	0	126	46	170	0	Não	Não	Sim	0	456.02	456.02
Outubro	0	0	0	203	92	262	0	Não	Não	Sim	0	742.7	742.7
Novembro	0	0	0	223	95	258	0	Não	Não	Sim	0	768.04	768.04
Dezembro	0	0	0	101	37	109	0	Não	Não	Sim	0	329.35	329.35
Janeiro	0	0	0	232	103	259	0	Não	Não	Sim	0	792.04	792.04
Fevereiro	0	0	0	189	79	193	0	Não	Não	Sim	0	614.7	614.7

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeições onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão							
Março	0	0	0	188	76	198	0	Não	Não	Sim	0	616.03	616.03
Abril	0	0	0	155	71	194	0	Não	Não	Sim	0	560.03	560.03
Maio	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Junho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Julho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Agosto	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	----	0

Dados Apurados para o Pré-Escolar e 1º Ciclo do refeitório da Escola Básica de Vale do Este, Arnoso - Santa Maria, Vila Nova de Famalicão

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeições onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão							
Setembro	0	0	0	192	316	681	0	Não	Não	Sim	0	1585.41	1585.41
Outubro	0	0	0	308	498	1155	0	Não	Não	Sim	0	2614.8	2614.8
Novembro	0	0	0	300	468	1043	0	Não	Não	Sim	0	2414.79	2414.79

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeições onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão							
Dezembro	0	0	0	134	198	437	0	Não	Não	Sim	0	1025.38	1025.38
Janeiro	0	0	0	321	497	1088	0	Não	Não	Sim	0	2541.46	2541.46
Fevereiro	0	0	0	266	369	827	0	Não	Não	Sim	0	1949.43	1949.43
Março	0	0	0	284	363	789	0	Não	Não	Sim	0	1914.76	1914.76
Abril	0	0	0	275	366	711	2	Não	Não	Sim	0	1802.76	1802.76
Maio	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Junho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Julho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Agosto	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	----	0

N/C

Dados Apurados para o Pré-Escolar e 1º Ciclo do refeitório da Escola Básica Júlio Brandão, Vila Nova de Famalicão

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeições onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão							

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar			Nº de Refeições 1º Ciclo			Nº de Refeicões onde foram cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1º Ciclo:	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Calculo do valor recebido no mês pela UO (sem taxas)	Calculo do custo das Refeições	Valor em Dívida da Autarquia (considerando a transferencia da UO)
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão							
Setembro	0	0	0	35	24	161	0	Não	Não	Sim	0	293.35	293.35
Outubro	0	0	0	63	41	249	0	Não	Não	Sim	0	470.69	470.69
Novembro	0	0	0	45	38	196	0	Não	Não	Sim	0	372.02	372.02
Dezembro	0	0	0	0	0	115	0	Não	Não	Sim	0	153.34	153.34
Janeiro	0	0	0	37	39	194	0	Não	Não	Sim	0	360.02	360.02
Fevereiro	0	0	0	33	32	134	0	Não	Não	Sim	0	265.35	265.35
Março	0	0	0	30	30	137	0	Não	Não	Sim	0	262.68	262.68
Abril	0	0	0	31	30	127	0	Não	Não	Sim	0	250.68	250.68
Maio	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Junho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Julho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Agosto	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	----	0

Dados Apurados para o Pré-Escolar e 1º Ciclo do refeitório da Escola Básica de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão

Mês	Nº de Refeições Pré-Escolar	Nº de Refeições 1º Ciclo	Nº de Refeicões onde foram	Recebe verbas do Pré	Recebe verbas do 1º Ciclo?	A UO emite faturas/recibos	Calculo do valor recebido no mês	Calculo do custo das Refeições	Valor em Dívida da Autarquia (considerando

	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão	cobradas Taxas adicionais Pré-Escolar e 1° Ciclo:				pela UO (sem taxas)		a transferencia da UO)
Setembro	0	0	0	28	48	680	26	Não	Não	Não	0	1008.05	1008.05
Outubro	0	0	0	111	309	913	68	Não	Não	Não	0	1777.42	1777.42
Novembro	0	0	0	145	382	751	57	Não	Não	Não	0	1704.09	1704.09
Dezembro	0	0	0	71	171	343	41	Não	Não	Não	0	780.04	780.04
Janeiro	0	0	0	148	362	758	56	Não	Não	Não	0	1690.75	1690.75
Fevereiro	0	0	0	121	321	637	50	Não	Não	Não	0	1438.74	1438.74
Março	0	0	0	102	290	595	54	Não	Não	Não	0	1316.07	1316.07
Abril	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Maio	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Junho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Julho	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	0	0
Agosto	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	0	----	0

N/c

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento/Escola:
Serviço/Região:

Definir Ano letivo: 2015/2016 Selecionar

14:30:08

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Imprimir declaração de débito relativa ao mês de setembro do Munícipio de Vila Nova de Famalicão

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Contribuinte nº 600086020

Ano Económico de 2015

Declaração de Débito

O Munícipio de Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 506663264, é devedor do montante de 3695.24€, referente a refeições servidas a alunos do pré-escolar e 1º ciclo, no mês de setembro de 2015:

IVA - Isento ao abrigo do Artº 9 do CIVA

Considera-se liquidada mediante comprovativos de transferência bancária.

Lisboa,10 de maio de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Pastor Faria



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento/Escola:
Serviço/Região:

Definir Ano letivo: 2015/2016 Selecionar

14:30:44

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Imprimir declaração de débito relativa ao mês de outubro do Munícipio de Vila Nova de Famalicão

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Contribuinte nº 600086020

Ano Económico de 2015

Declaração de Débito

O Munícipio de Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 506663264, é devedor do montante de 8836.66€, referente a refeições servidas a alunos do pré-escolar e 1º ciclo, no mês de outubro de 2015:

IVA - Isento ao abrigo do Artº 9 do CIVA

Considera-se liquidada mediante comprovativos de transferência bancária.

Lisboa,10 de maio de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Pastor Faria



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento/Escola:
Serviço/Região:

Definir Ano letivo: 2015/2016 Selecionar

14:31:04

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Imprimir declaração de débito relativa ao mês de novembro do Munícipio de Vila Nova de Famalicão

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Contribuinte nº 600086020

Ano Económico de 2015

Declaração de Débito

O Munícipio de Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 506663264, é devedor do montante de 8836.66€, referente a refeições servidas a alunos do pré-escolar e 1º ciclo, no mês de novembro de 2015:

IVA - Isento ao abrigo do Artº 9 do CIVA

Considera-se liquidada mediante comprovativos de transferência bancária.

Lisboa,10 de maio de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Pastor Faria



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento/Escola:
Serviço/Região:

Definir Ano letivo: 2015/2016 Selecionar

14:31:20

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Imprimir declaração de débito relativa ao mês de dezembro do Munícipio de Vila Nova de Famalicão

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Contribuinte nº 600086020

Ano Económico de 2015

Declaração de Débito

O Munícipio de Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 506663264, é devedor do montante de 4562.61€, referente a refeições servidas a alunos do pré-escolar e 1º ciclo, no mês de dezembro de 2015:

IVA - Isento ao abrigo do Artº 9 do CIVA

Considera-se liquidada mediante comprovativos de transferência bancária.

Lisboa, 10 de maio de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Pastor Faria



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento/Escola:
Serviço/Região:

Definir Ano letivo: 2015/2016 Selecionar

14:31:32

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Imprimir declaração de débito relativa ao mês de janeiro do Munícipio de Vila Nova de Famalicão

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Contribuinte nº 600086020

Ano Económico de 2015

Declaração de Débito

O Munícipio de Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 506663264, é devedor do montante de 8554.89€, referente a refeições servidas a alunos do pré-escolar e 1º ciclo, no mês de janeiro de 2015:

IVA - Isento ao abrigo do Artº 9 do CIVA

Considera-se liquidada mediante comprovativos de transferência bancária.

Lisboa,10 de maio de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Pastor Faria



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento/Escola:
Serviço/Região:

Definir Ano letivo: 2015/2016 Selecionar

14:31:53

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Imprimir declaração de débito relativa ao mês de fevereiro do Munícipio de Vila Nova de Famalicão

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Contribuinte nº 600086020

Ano Económico de 2015

Declaração de Débito

O Munícipio de Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 506663264, é devedor do montante de 6932.18€, referente a refeições servidas a alunos do pré-escolar e 1º ciclo, no mês de fevereiro de 2015:

IVA - Isento ao abrigo do Artº 9 do CIVA

Considera-se liquidada mediante comprovativos de transferência bancária.

Lisboa,10 de maio de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Pastor Faria



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento/Escola:
Serviço/Região:

Definir Ano letivo: 2015/2016 Selecionar

14:32:36

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Imprimir declaração de débito relativa ao mês de março do Munícipio de Vila Nova de Famalicão

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Contribuinte nº 600086020

Ano Económico de 2015

Declaração de Débito

O Munícipio de Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 506663264, é devedor do montante de 5217.81€, referente a refeições servidas a alunos do pré-escolar e 1º ciclo, no mês de março de 2015:

IVA - Isento ao abrigo do Artº 9 do CIVA

Considera-se liquidada mediante comprovativos de transferência bancária.

Lisboa,10 de maio de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Pastor Faria



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento/Escola:
Serviço/Região:

Definir Ano letivo: 2015/2016 Selecionar

14:32:49

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Imprimir declaração de débito relativa ao mês de abril do Munícipio de Vila Nova de Famalicão

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Contribuinte nº 600086020

Ano Económico de 2015

Declaração de Débito

O Munícipio de Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 506663264, é devedor do montante de 7146.06€, referente a refeições servidas a alunos do pré-escolar e 1º ciclo, no mês de abril de 2015:

IVA - Isento ao abrigo do Artº 9 do CIVA

Considera-se liquidada mediante comprovativos de transferência bancária.

Lisboa,10 de maio de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Pastor Faria



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento/Escola:
Serviço/Região:

Definir Ano letivo: 2015/2016 Selecionar

14:33:06

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Imprimir declaração de débito relativa ao mês de maio do Munícipio de Vila Nova de Famalicão

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Contribuinte nº 600086020

Ano Económico de 2015

Declaração de Débito

O Munícipio de Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 506663264, é devedor do montante de 8120.37€, referente a refeições servidas a alunos do pré-escolar e 1º ciclo, no mês de maio de 2015:

IVA - Isento ao abrigo do Artº 9 do CIVA

Considera-se liquidada mediante comprovativos de transferência bancária.

Lisboa,10 de maio de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Pastor Faria



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento/Escola:
Serviço/Região:

Definir Ano letivo: 2015/2016 Selecionar

14:33:17

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Imprimir declaração de débito relativa ao mês de junho do Munícipio de Vila Nova de Famalicão

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Contribuinte nº 600086020

Ano Económico de 2015

Declaração de Débito

O Munícipio de Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 506663264, é devedor do montante de 2320.35€, referente a refeições servidas a alunos do pré-escolar e 1º ciclo, no mês de junho de 2015:

IVA - Isento ao abrigo do Artº 9 do CIVA

Considera-se liquidada mediante comprovativos de transferência bancária.

Lisboa,10 de maio de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Pastor Faria



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento/Escola:
Serviço/Região:

Definir Ano letivo: 2016/2017 Selecionar

14:37:11

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Imprimir declaração de débito relativa ao mês de setembro do Munícipio de Vila Nova de Famalicão

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Contribuinte nº 600086020

Ano Económico de 2016

Declaração de Débito

O Munícipio de Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 506663264, é devedor do montante de 5234.90€, referente a refeições servidas a alunos do pré-escolar e 1º ciclo, no mês de setembro de 2016:

IVA - Isento ao abrigo do Artº 9 do CIVA

Considera-se liquidada mediante comprovativos de transferência bancária.

Lisboa,10 de maio de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Pastor Faria



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento/Escola:
Serviço/Região:

Definir Ano letivo: 2016/2017 Selecionar

14:38:06

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Imprimir declaração de débito relativa ao mês de outubro do Munícipio de Vila Nova de Famalicão

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Contribuinte nº 600086020

Ano Económico de 2016

Declaração de Débito

O Munícipio de Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 506663264, é devedor do montante de 9152.12€, referente a refeições servidas a alunos do pré-escolar e 1º ciclo, no mês de outubro de 2016:

IVA - Isento ao abrigo do Artº 9 do CIVA

Considera-se liquidada mediante comprovativos de transferência bancária.

Lisboa,10 de maio de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Pastor Faria



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento/Escola:
Serviço/Região:

Definir Ano letivo: 2016/2017 Selecionar

14:38:28

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Imprimir declaração de débito relativa ao mês de novembro do Munícipio de Vila Nova de Famalicão

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Contribuinte nº 600086020

Ano Económico de 2016

Declaração de Débito

O Munícipio de Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 506663264, é devedor do montante de 9495.19€, referente a refeições servidas a alunos do pré-escolar e 1º ciclo, no mês de novembro de 2016:

IVA - Isento ao abrigo do Artº 9 do CIVA

Considera-se liquidada mediante comprovativos de transferência bancária.

Lisboa,10 de maio de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Pastor Faria



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento/Escola:
Serviço/Região:

Definir Ano letivo: 2016/2017 Selecionar

14:38:46

Dados Mensais das Refeições
Dados Apurados
Ind. dados para faturação
Declarações débito
Faturas
Pagamentos/Transf.
Saldo Pag. Confirmados
Dados Bancários
Manual/Notícias/Informações

Imprimir declaração de débito relativa ao mês de dezembro do Munícipio de Vila Nova de Famalicão

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Contribuinte nº 600086020

Ano Económico de 2016

Declaração de Débito

O Munícipio de Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 506663264, é devedor do montante de 4352.29€, referente a refeições servidas a alunos do pré-escolar e 1º ciclo, no mês de dezembro de 2016:

IVA - Isento ao abrigo do Artº 9 do CIVA

Considera-se liquidada mediante comprovativos de transferência bancária.

Lisboa,10 de maio de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Pastor Faria



REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Original
Número: 1545002355	Data: 20.07.2017

Data de Vencimento	Referência N.º
18.10.2017	jan.17_CM_71

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 20.07.2017

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013093 Refeições Escolares - Ref. Adj. - POCH Cabimento nº; Compromisso nº	1UN	9.510,78 /1UN/1,00	0	9.510,78

Valor total líquido	9.510,78
Total do documento	9.510,78

Extenso: NOVE MIL QUINHENTOS E DEZ EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA N/Tributável - Continente

oWqU - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Duplicado
Número: 1545002355	Data: 20.07.2017

Data de Vencimento	Referência N.º
18.10.2017	jan.17_CM_71

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 20.07.2017

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013093 Refeições Escolares - Ref. Adj. - POCH Cabimento nº; Compromisso nº	1UN	9.510,78 /1UN/1,00	0	9.510,78

Valor total líquido	9.510,78
Total do documento	9.510,78

Extenso: NOVE MIL QUINHENTOS E DEZ EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA N/Tributável - Continente

oWqU - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Original
Número: 1545002436	Data: 20.07.2017

Data de Vencimento	Referência N.º
18.10.2017	fev.17_CM_80

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 20.07.2017

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013093 Refeições Escolares - Ref. Adj. - POCH Cabimento nº; Compromisso nº	1UN	7.778,29 /1UN/1,00	0	7.778,29

Valor total líquido	7.778,29
Total do documento	7.778,29

Extenso: SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO EUROS E VINTE E NOVE CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA N/Tributável - Continente

7FUt - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Duplicado
Número: 1545002436	Data: 20.07.2017

Data de Vencimento	Referência N.º
18.10.2017	fev.17_CM_80

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 20.07.2017

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013093 Refeições Escolares - Ref. Adj. - POCH Cabimento nº; Compromisso nº	1UN	7.778,29 /1UN/1,00	0	7.778,29

Valor total líquido	7.778,29
Total do documento	7.778,29

Extenso: SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO EUROS E VINTE E NOVE CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA N/Tributável - Continente

7FUt - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Original
Número: 1545002564	Data: 20.07.2017

Data de Vencimento	Referência N.º
18.10.2017	mar.17_CM_127

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 20.07.2017

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013093 Refeições Escolares - Ref. Adj. - POCH Cabimento nº; Compromisso nº	1UN	9.847,62 /1UN/1,00	0	9.847,62

Valor total líquido	9.847,62
Total do documento	9.847,62

Extenso: NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE EUROS E SESSENTA E DOIS CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA N/Tributável - Continente

Zdvv - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Duplicado
Número: 1545002564	Data: 20.07.2017

Data de Vencimento	Referência N.º
18.10.2017	mar.17_CM_127

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 20.07.2017

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013093 Refeições Escolares - Ref. Adj. - POCH Cabimento nº; Compromisso nº	1UN	9.847,62 /1UN/1,00	0	9.847,62

Valor total líquido	9.847,62
Total do documento	9.847,62

Extenso: NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE EUROS E SESSENTA E DOIS CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA N/Tributável - Continente

Zdvv - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Original
Número: 1545002852	Data: 20.07.2017

Data de Vencimento	Referência N.º
18.10.2017	abr.17_CM_287

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 20.07.2017

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013093 Refeições Escolares - Ref. Adj. - POCH Cabimento nº; Compromisso nº	1UN	3.673,94 /1UN/1,00	0	3.673,94

Valor total líquido	3.673,94
Total do documento	3.673,94

Extenso: TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA N/Tributável - Continente

mp9L - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Duplicado
Número: 1545002852	Data: 20.07.2017

Data de Vencimento	Referência N.º
18.10.2017	abr.17_CM_287

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 20.07.2017

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013093 Refeições Escolares - Ref. Adj. - POCH Cabimento nº; Compromisso nº	1UN	3.673,94 /1UN/1,00	0	3.673,94

Valor total líquido	3.673,94
Total do documento	3.673,94

Extenso: TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA N/Tributável - Continente

mp9L - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Original
Número: 1545003456	Data: 20.07.2017

Data de Vencimento	Referência N.º
18.10.2017	mai.17_CM_103

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 20.07.2017

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013093 Refeições Escolares - Ref. Adj. - POCH Cabimento nº; Compromisso nº	1UN	9.155,24 /1UN/1,00	0	9.155,24

Valor total líquido	9.155,24
Total do documento	9.155,24

Extenso: NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA N/Tributável - Continente

6vb0 - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Duplicado
Número: 1545003456	Data: 20.07.2017

Data de Vencimento	Referência N.º
18.10.2017	mai.17_CM_103

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 20.07.2017

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013093 Refeições Escolares - Ref. Adj. - POCH Cabimento nº; Compromisso nº	1UN	9.155,24 /1UN/1,00	0	9.155,24

Valor total líquido	9.155,24
Total do documento	9.155,24

Extenso: NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA N/Tributável - Continente

6vb0 - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Original
Número: 1545004456	Data: 24.08.2017

Data de Vencimento	Referência N.º
22.11.2017	jun.17_CM_201

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 24.08.2017

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013093 Refeições Escolares - Ref. Adj. - POCH Cabimento nº; Compromisso nº	1UN	5.805,64 /1UN/1,00	0	5.805,64

Valor total líquido	5.805,64
Total do documento	5.805,64

Extenso: CINCO MIL OITOCENTOS E CINCO EUROS E SESSENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA N/Tributável - Continente

wvac - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Duplicado
Número: 1545004456	Data: 24.08.2017

Data de Vencimento	Referência N.º
22.11.2017	jun.17_CM_201

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 24.08.2017

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013093 Refeições Escolares - Ref. Adj. - POCH Cabimento nº; Compromisso nº	1UN	5.805,64 /1UN/1,00	0	5.805,64

Valor total líquido	5.805,64
Total do documento	5.805,64

Extenso: CINCO MIL OITOCENTOS E CINCO EUROS E SESSENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA N/Tributável - Continente

wvac - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Original
Número: 1545010571	Data: 27.04.2018

Data de Vencimento	Referência N.º
26.07.2018	set.17_CM_45

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 27.04.2018

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013092 Refeições Escolares - Ref. Adjudicados Cab.nº_____; Comp.nº_____	1UN	4.028,20 /1UN/1,00	0	4.028,20

Valor total líquido	4.028,20
Total do documento	4.028,20

Extenso: QUATRO MIL E VINTE E OITO EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA não sujeito ao abrigo art 2.º, n.º 2 do CIVA

cogP - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Duplicado
Número: 1545010571	Data: 27.04.2018

Data de Vencimento	Referência N.º
26.07.2018	set.17_CM_45

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 27.04.2018

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013092 Refeições Escolares - Ref. Adjudicados Cab.nº_____; Comp.nº_____	1UN	4.028,20 /1UN/1,00	0	4.028,20

Valor total líquido	4.028,20
Total do documento	4.028,20

Extenso: QUATRO MIL E VINTE E OITO EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA não sujeito ao abrigo art 2.º, n.º 2 do CIVA

cogP - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Original
Número: 1545010603	Data: 27.04.2018

Data de Vencimento	Referência N.º
26.07.2018	out.17_CM_45

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 27.04.2018

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013092 Refeições Escolares - Ref. Adjudicados Cab.nº_____; Comp.nº_____	1UN	6.815,00 /1UN/1,00	0	6.815,00

Valor total líquido	6.815,00
Total do documento	6.815,00

Extenso: SEIS MIL OITOCENTOS E QUINZE EUROS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA não sujeito ao abrigo art 2.º, n.º 2 do CIVA

H919 - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Duplicado
Número: 1545010603	Data: 27.04.2018

Data de Vencimento	Referência N.º
26.07.2018	out.17_CM_45

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 27.04.2018

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013092 Refeições Escolares - Ref. Adjudicados Cab.nº_____; Comp.nº_____	1UN	6.815,00 /1UN/1,00	0	6.815,00

Valor total líquido	6.815,00
Total do documento	6.815,00

Extenso: SEIS MIL OITOCENTOS E QUINZE EUROS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA não sujeito ao abrigo art 2.º, n.º 2 do CIVA

H919 - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Original
Número: 1545010636	Data: 27.04.2018

Data de Vencimento	Referência N.º
26.07.2018	nov.17_CM_45

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 27.04.2018

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013092 Refeições Escolares - Ref. Adjudicados Cab.nº_____; Comp.nº_____	1UN	6.441,67 /1UN/1,00	0	6.441,67

Valor total líquido	6.441,67
Total do documento	6.441,67

Extenso: SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM EUROS E SESSENTA E SETE CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA não sujeito ao abrigo art 2.º, n.º 2 do CIVA

WHy3 - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Duplicado
Número: 1545010636	Data: 27.04.2018

Data de Vencimento	Referência N.º
26.07.2018	nov.17_CM_45

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 27.04.2018

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013092 Refeições Escolares - Ref. Adjudicados Cab.nº_____; Comp.nº_____	1UN	6.441,67 /1UN/1,00	0	6.441,67

Valor total líquido	6.441,67
Total do documento	6.441,67

Extenso: SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM EUROS E SESSENTA E SETE CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA não sujeito ao abrigo art 2.º, n.º 2 do CIVA

WHy3 - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Original
Número: 1545010676	Data: 27.04.2018

Data de Vencimento	Referência N.º
26.07.2018	dez.17_CM_45

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 27.04.2018

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013092 Refeições Escolares - Ref. Adjudicados Cab.nº_____; Comp.nº_____	1UN	2.798,80 /1UN/1,00	0	2.798,80

Valor total líquido	2.798,80
Total do documento	2.798,80

Extenso: DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA não sujeito ao abrigo art 2.º, n.º 2 do CIVA

Ri8q - Processado por programa certificado n.º 631.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

DGEstE - Direção Geral
Estabelecimentos Escolares
Praça de Alvalade nº 12
1749-070 Lisboa
Nº Contribuinte: 600086020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de Documento	
Factura	Duplicado
Número: 1545010676	Data: 27.04.2018

Data de Vencimento	Referência N.º
26.07.2018	dez.17_CM_45

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 27.04.2018

Cliente	
Número: 1100001310	Contribuinte: PT506663264
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	

Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400013092 Refeições Escolares - Ref. Adjudicados Cab.nº_____; Comp.nº_____	1UN	2.798,80 /1UN/1,00	0	2.798,80

Valor total líquido	2.798,80
Total do documento	2.798,80

Extenso: DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

Dados para pagamento:
Transferência bancária - PT50078101120000000781503
Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE
Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA não sujeito ao abrigo art 2.º, n.º 2 do CIVA

Ri8q - Processado por programa certificado n.º 631.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-8 - [3107]

CERTIDÃO

Victor dos Anjos Kin, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-8.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Maio de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: DIRECÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
NIF: 600086020

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 600086020
Cód. Validação: VQP2C3887ZRF

O Chefe de Finanças,

Victor dos Anjos Kin

(Victor dos Anjos Kin)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W35

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **DIRECÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES**
Firma/denominação **DIRECÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES**
Número de Identificação de Segurança Social **26000860207**
Número de Identificação Fiscal **600086020**
Número de Declaração **16868500**
Data de emissão **06-04-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Validade desconhecida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.05.10 11:53:12 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/05/21	2018 / 3071

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
600086020	16430 OCR	3624	2018

DGESTE - DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
RUA ANTÓNIO CARNEIRO N° 98

4349-003 PORTO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVIÇO DE REFEIÇÕES 2015/16, 2016/17 E 1 PERIODO DE 2017/18

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4212	TRANSFERENCIAS CORRENTES - EDUCAÇAO		NÃO SUJEITO - DESPESA	158.312,510		158.312,510	

EXTENSO
CENTO E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E DOZE EUROS E CINQUENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2018 / 3624, Compromisso n.° 2018 / 3071, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2596

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	158.312,51
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	158.312,51

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2596	1	4212	0102	04070102				1.449.640,32	158.312,51	1.291.327,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

PROPOSTA

Assunto: Contratos interadministrativos com as Freguesias de Vermoim, Requião, Vilarinho das Cambas, Seide e Esmeriz e Cabeçudos (Serviço de Refeições e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar (anos letivos 2018/2019 e 2019/2020)

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Deste regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade. A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

É pois, à luz deste novo formato jurídico que agora é presente em anexo ao processo a minuta de "Contrato Interadministrativo de delegação de competências", com as Freguesias de Vermoim, Requião, Vilarinho das Cambas, Seide e Esmeriz e Cabeçudos, para a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar dos estabelecimentos de ensino de cada uma das Freguesias.

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola.

Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º, com o artigo 131.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;

Por força do preceituado na alínea l), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma Lei, cabe às câmaras municipais discutir e preparar com as juntas de freguesia os contratos de delegação de competências;

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão concluiu que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 115.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos casos das freguesias anteriormente mencionadas e pelo facto de realizarem a confeção local de refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e encarregados de educação, ficam melhor acauteladas se delegadas as competências de gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Assim, pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **No uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as minutas do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que se anexam e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, com as Freguesias de Vermoim (NIPC 506 916 910), Requião (NIPC 506 996 360), Vilarinho das Cambas (NIPC 507 029 305), Seide (NIPC 510 840 043) e Esmeriz e Cabeçudos (NIPC 510 836 577), para a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos 2018/2019 e 2019/2020.**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

2. **Remeter a cada um dos órgãos executivos das Freguesias a presente deliberação, conjuntamente com a minuta do Contrato Interadministrativo, para aprovação da respetiva minuta e envio à Assembleia de Freguesia para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, isto é, para que a Freguesia, através dos seus órgãos, delibere aceitar a delegação de competências que agora se pretende efetuar.**

3. **Submeter, nos termos do disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Vila Nova de Famalicão, 11 de maio de 2018

O Vereador da Educação,

Leonel Rocha

/Leone Agostinho Azevedo Rocha/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, e com o endereço eletrónico http://www.cm-vnfamalicao.pt/ , representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

E

FREGUESIA DE VERMOIM, Pessoa Coletiva n.º 506 916 910, com sede na Rua da Autarquia, 129, Freguesia de Vermoim, Município de Vila Nova de Famalicão representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A alínea *l)* do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, impõe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Considerando ainda que:

- Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) da referida norma;

- Estabelece o artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da ação escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado decreto-lei, bem como do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e a demais legislação que regula as respetivas áreas de competência;
- Estabelece o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que são transferidas para os municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio sócio educativo, gestão de refeitórios, fornecimento de refeições escolares e seguros escolares;
- Concretizando o apoio da ação social escolar, no respeitante ao fornecimento de refeições, estatui o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários são fornecidas refeições escolares, devendo as mesmas, disporem de refeitórios escolares;
- Estatui o artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que são transferidos para os Municípios as atribuições em matéria de educação pré-escolar, designadamente de componente de apoio ao prolongamento de horário;
- Estas atividades têm que ser desenvolvidas em conjunto com os agentes locais, nomeadamente Agrupamentos de Escolas, Juntas de Freguesia e Associações de Pais e Encarregados de Educação, que são quem no dia a dia acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, incluindo o desenvolvimento das crianças e famílias no âmbito da ação social escolar;
- Que a Freguesia signatária desenvolve, em parceria e complementaridade com os pais e encarregados de educação, a confeção das refeições escolares, em cozinha própria;
- Que o envolvimento parental é fundamental para o desenvolvimento do projeto pedagógico;
- Que a proximidade e a intervenção dos diversos agentes educativos é fundamental para o sucesso académico e educativo;
- Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que na Freguesia de Vermoim, a confeção das refeições para os estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

são realizadas localmente, numa articulação e complementaridade entre a Junta de Freguesia e as associações de pais e encarregados de educação, o Município concluiu que as competências que a seguir se enunciam ficam melhor acauteladas se delegadas na freguesia signatária:

1. Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
2. Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Vermoim, em matéria de:

1. Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
2. Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável a cada uma das competências delegadas;

d) Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

1. O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com os anos letivos 2018/2019 e 2019/2020, atendendo, contudo, ao prazo fixado no n.º 1 do artigo 129.º, atenta a remissão efetuada pelo artigo 136.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Caso não se verifique a circunstância prevista no n.º 3 do artigo 129.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o contrato considera-se renovado pelo período do mandato.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal:

a) Enviar para as Juntas de Freguesia as listagens nominais dos alunos com as respetivas mensalidades e custos unitários de refeições, de acordo com o estipulado pela ação social escolar e normas constantes no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;
b) Proceder à transferência financeira dos valores referentes às refeições escolares, calculado a diferença entre o valor comparticipado pelos pais e encarregados de educação e o valor estipulado pelo concurso público internacional, com IVA incluído, levado a efeito pela Câmara Municipal;
c) Os valores serão apurados no final de cada período letivo, incluindo as respetivas pausas letivas, e transferidos até sessenta dias após o seu término;
d) Os valores a transferir são enviados à reunião da Câmara Municipal para aprovação;
e) No âmbito do presente contrato e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação e alocação à Junta de Freguesia outorgante de recursos humanos do seu mapa de pessoal privativo.

Cláusula 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Gerir e acompanhar o serviço de refeições nos estabelecimentos da Freguesia, a saber:
   a) EB Estalagem, Vermoim;
   b) EB/JI Agra Maior, Vermoim.

2. Arrecadar as comparticipações familiares, de acordo com a listagem nominal enviada pela Câmara Municipal, de acordo com os normativos da ação social escolar e do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do serviço de refeições e da componente de apoio à família (acolhimento e prolongamento de horário da educação pré-escolar).
3. Garantir a gestão e adequação das verbas recebidas.
4. Adquirir material pedagógico e de desgaste para o desenvolvimento do acolhimento e prolongamento de horário nos estabelecimentos de educação pré-escolar.
5. Atualizar, diariamente, na plataforma de gestão, as refeições requisitadas, anuladas e consumidas dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Na educação pré-escolar esta incumbência é da responsabilidade das funcionárias do Município afetas à educação pré-escolar.
6. Ainda no âmbito do serviço de refeições, é da competência do segundo outorgante:

    a) Cumprir o disposto na Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013, da Direção Geral da Educação, de orientações sobre ementas e refeitórios escolares;
    b) Aquisição e armazenagem dos géneros alimentícios e de bens não alimentares necessários à prestação do serviço:
        i. A matéria-prima alimentar fresca/refrigerada não pode em caso algum ser submetida ao processo descongelação dentro da unidade (o processo de frio dos refeitórios não se destina à congelação de alimentos, mas apenas à manutenção de produtos já congelados);
        ii. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar deve ser efetuado no mínimo duas vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.
    c) Preparação e confeção dos géneros alimentícios necessários à refeição;
    d) Empratamento e distribuição das refeições;
    e) Transporte das refeições;
    f) Acompanhamento, vigilância e apoio aos alunos durante o período das refeições, no respetivo refeitório, salvo na educação pré-escolar, com o rácio definido de um funcionário para cada 30 alunos (sempre que da divisão resultarem números mistos (inteiros e decimais) deverá o valor do quociente ser arredondado para a unidade

superior, a partir das cinco ou mais décimas);

g) Recolha de palamenta usada;

h) Higienização das instalações, equipamentos e materiais, bem como aquisição de produtos e materiais para o efeito;

i) A aquisição de novos de materiais e equipamentos para cozinha e manutenção e reparação dos equipamentos necessários à realização do disposto nas alíneas anteriores;

j) A aquisição de materiais, equipamentos e outros bens para o transporte de refeições, de acordo com a legislação em vigor;

k) Garantir a qualidade e condições higino-sanitárias, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de toxinfeção alimentar;

l) O transporte dos alimentos deverá ser efetuado em recipientes isotérmicos de fácil higienização e que assegurem a manutenção das temperaturas adequadas no decorrer do tempo necessário para a entrega e consumo;

m) Garantir a distribuição das refeições a todos os alunos abrangidos, entre o período das 12h00 e 14h00, de acordo com o horário definido pelo respetivo Agrupamento de Escolas;

n) Enviar, com oito dias de antecedência, para a Divisão de Educação da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação, a ementa mensal;

o) Afixar a ementa semanal em local bem visível para conhecimento de todos os interessados;

p) Comunicar à Autoridade Tributária os valores recebidos pelos encarregados de educação, bem como emitir os documentos legais de pagamento;

q) Cumprir a legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7.ª

Cessação do Contrato

As partes podem cessar o contrato conforme previsto no artigo 134.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de maio de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de _____ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vermoim de _____ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vermoim de _____ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

/Paulo Cunha/

O Presidente da Junta de Freguesia de Vermoim,

/Manuel Carvalho/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, e com o endereço eletrónico http://www.cm-vnfamalicao.pt/ , representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

E

FREGUESIA DE REQUIÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 996 360, com sede na Alameda do Mosteiro, 200, Freguesia de Requião, Município de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, João Carlos Pereira Alves Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A alínea *l)* do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, impõe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Considerando ainda que:

- Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) da referida norma;

- Estabelece o artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da ação escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado decreto-lei, bem como do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e a demais legislação que regula as respetivas áreas de competência;
- Estabelece o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que são transferidas para os municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio sócio educativo, gestão de refeitórios, fornecimento de refeições escolares e seguros escolares;
- Concretizando o apoio da ação social escolar, no respeitante ao fornecimento de refeições, estatui o artigo 18.º, do Decreto- Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que nos estabelecimentos de educação pré- escolar e dos ensinos básicos e secundários são fornecidas refeições escolares, devendo as mesmas, disporem de refeitórios escolares;
- Estatui o artigo 10.º, do Decreto- Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que são transferidos para os Municípios as atribuições em matéria de educação pré- escolar, designadamente de componente de apoio ao prolongamento de horário;
- Estas atividades têm que ser desenvolvidas em conjunto com os agentes locais, nomeadamente Agrupamentos de Escolas, Juntas de Freguesia e Associações de Pais e Encarregados de Educação, que são quem no dia a dia acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, incluindo o desenvolvimento das crianças e famílias no âmbito da ação social escolar;
- Que a Freguesia signatária desenvolve, em parceria e complementaridade com os pais e encarregados de educação, a confeção das refeições escolares, em cozinha própria;
- Que o envolvimento parental é fundamental para o desenvolvimento do projeto pedagógico;
- Que a proximidade e a intervenção dos diversos agentes educativos é fundamental para o sucesso académico e educativo;
- Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que na Freguesia de Requião, a confeção das refeições para os estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

são realizadas localmente, numa articulação e complementaridade entre a Junta de Freguesia e as associações de pais e encarregados de educação, o Município concluiu que as competências que a seguir se enunciam ficam melhor acauteladas se delegadas na freguesia signatária:

1. Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
2. Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Requião, em matéria de:

1. Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
2. Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

   a) As cláusulas deste contrato;

   b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

   a) O Código dos Contratos Públicos;

   b) O Código do Procedimento Administrativo;

   c) Legislação avulsa aplicável a cada uma das competências delegadas;

   d) Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

1. O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com os anos letivos 2018/2019 e 2019/2020, atendendo, contudo, ao prazo fixado no n.º 1 do artigo 129.º, atenta a remissão efetuada pelo artigo 136.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Caso não se verifique a circunstância prevista no n.º 3 do artigo 129.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o contrato considera-se renovado pelo período do mandato.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal:

a) Enviar para as Juntas de Freguesia as listagens nominais dos alunos com as respetivas mensalidades e custos unitários de refeições, de acordo com o estipulado pela ação social escolar e normas constantes no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;
b) Proceder à transferência financeira dos valores referentes às refeições escolares, calculado a diferença entre o valor comparticipado pelos pais e encarregados de educação e o valor estipulado pelo concurso público internacional, com IVA incluído, levado a efeito pela Câmara Municipal;
c) Os valores serão apurados no final de cada período letivo, incluindo as respetivas pausas letivas, e transferidos até sessenta dias após o seu término;
d) Os valores a transferir são enviados à reunião da Câmara Municipal para aprovação;
e) No âmbito do presente contrato e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação e alocação à Junta de Freguesia outorgante de recursos humanos do seu mapa de pessoal privativo.

Cláusula 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Gerir e acompanhar o serviço de refeições nos estabelecimentos da Freguesia, a saber:
   a) Escola Básica de Requião;
   b) Jardim de Infância de Requião.

2. Arrecadar as comparticipações familiares, de acordo com a listagem nominal enviada pela Câmara Municipal, de acordo com os normativos da ação social escolar e do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do serviço de refeições e da componente de apoio à família (acolhimento e prolongamento de horário da educação pré-escolar).
3. Garantir a gestão e adequação das verbas recebidas.
4. Adquirir material pedagógico e de desgaste para o desenvolvimento do acolhimento e prolongamento de horário nos estabelecimentos de educação pré-escolar.
5. Atualizar, diariamente, na plataforma de gestão, as refeições requisitadas, anuladas e consumidas dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Na educação pré-escolar esta incumbência é da responsabilidade das funcionárias do Município afetas à educação pré-escolar.
6. Ainda no âmbito do serviço de refeições, é da competência do segundo outorgante:

    a) Cumprir o disposto na Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013, da Direção Geral da Educação, de orientações sobre ementas e refeitórios escolares;

    b) Aquisição e armazenagem dos géneros alimentícios e de bens não alimentares necessários à prestação do serviço:

        i. A matéria-prima alimentar fresca/refrigerada não pode em caso algum ser submetida ao processo descongelação dentro da unidade (o processo de frio dos refeitórios não se destina à congelação de alimentos, mas apenas à manutenção de produtos já congelados);

        ii. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar deve ser efetuado no mínimo duas vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.

    c) Preparação e confeção dos géneros alimentícios necessários à refeição;

    d) Empratamento e distribuição das refeições;

    e) Transporte das refeições;

    f) Acompanhamento, vigilância e apoio aos alunos durante o período das refeições, no respetivo refeitório, salvo na educação pré-escolar, com o rácio definido de um funcionário para cada 30 alunos (sempre que da divisão resultarem números mistos (inteiros e decimais) deverá o valor do quociente ser arredondado para a unidade

superior, a partir das cinco ou mais décimas);

g) Recolha de palamenta usada;

h) Higienização das instalações, equipamentos e materiais, bem como aquisição de produtos e materiais para o efeito;

i) A aquisição de novos de materiais e equipamentos para cozinha e manutenção e reparação dos equipamentos necessários à realização do disposto nas alíneas anteriores;

j) A aquisição de materiais, equipamentos e outros bens para o transporte de refeições, de acordo com a legislação em vigor;

k) Garantir a qualidade e condições higino-sanitárias, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de toxinfeção alimentar;

l) O transporte dos alimentos deverá ser efetuado em recipientes isotérmicos de fácil higienização e que assegurem a manutenção das temperaturas adequadas no decorrer do tempo necessário para a entrega e consumo;

m) Garantir a distribuição das refeições a todos os alunos abrangidos, entre o período das 12h00 e 14h00, de acordo com o horário definido pelo respetivo Agrupamento de Escolas;

n) Enviar, com oito dias de antecedência, para a Divisão de Educação da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação, a ementa mensal;

o) Afixar a ementa semanal em local bem visível para conhecimento de todos os interessados;

p) Comunicar à Autoridade Tributária os valores recebidos pelos encarregados de educação, bem como emitir os documentos legais de pagamento;

q) Cumprir a legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7.ª

Cessação do Contrato

As partes podem cessar o contrato conforme previsto no artigo 134.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de maio de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de _____ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Requião de _____ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Requião de _____ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

/Paulo Cunha/

O Presidente da Junta de Freguesia de Requião,

/João Ferreira/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, e com o endereço eletrónico http://www.cm-vnfamalicao.pt/ , representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

E

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS, Pessoa Coletiva n.º 507 029 305, com sede na Rua da Saudade, 45, Freguesia de Vilarinho das Cambas, Município de Vila Nova de Famalicão representada pela sua Presidente da Junta de Freguesia, Judite Celeste Ribeiro Costa, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A alínea *l)* do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, impõe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Considerando ainda que:

- Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) da referida norma;

- Estabelece o artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da ação escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado decreto-lei, bem como do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e a demais legislação que regula as respetivas áreas de competência;
- Estabelece o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que são transferidas para os municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio sócio educativo, gestão de refeitórios, fornecimento de refeições escolares e seguros escolares;
- Concretizando o apoio da ação social escolar, no respeitante ao fornecimento de refeições, estatui o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários são fornecidas refeições escolares, devendo as mesmas, disporem de refeitórios escolares;
- Estatui o artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que são transferidos para os Municípios as atribuições em matéria de educação pré-escolar, designadamente de componente de apoio ao prolongamento de horário;
- Estas atividades têm que ser desenvolvidas em conjunto com os agentes locais, nomeadamente Agrupamentos de Escolas, Juntas de Freguesia e Associações de Pais e Encarregados de Educação, que são quem no dia a dia acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, incluindo o desenvolvimento das crianças e famílias no âmbito da ação social escolar;
- Que a Freguesia signatária desenvolve, em parceria e complementaridade com os pais e encarregados de educação, a confeção das refeições escolares, em cozinha própria;
- Que o envolvimento parental é fundamental para o desenvolvimento do projeto pedagógico;
- Que a proximidade e a intervenção dos diversos agentes educativos é fundamental para o sucesso académico e educativo;
- Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que na Freguesia de Vilarinho das Cambas, a confeção das refeições para os estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e 1.º ciclo do

ensino básico são realizadas localmente, numa articulação e complementaridade entre a Junta de Freguesia e as associações de pais e encarregados de educação, o Município concluiu que as competências que a seguir se enunciam ficam melhor acauteladas se delegadas na freguesia signatária:

1. Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
2. Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas, em matéria de:

1. Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
2. Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável a cada uma das competências delegadas;

d) Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

1. O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com os anos letivos 2018/2019 e 2019/2020, atendendo, contudo, ao prazo fixado no n.º 1 do artigo 129.º, atenta a remissão efetuada pelo artigo 136.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Caso não se verifique a circunstância prevista no n.º 3 do artigo 129.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o contrato considera-se renovado pelo período do mandato.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal:

a) Enviar para as Juntas de Freguesia as listagens nominais dos alunos com as respetivas mensalidades e custos unitários de refeições, de acordo com o estipulado pela ação social escolar e normas constantes no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;
b) Proceder à transferência financeira dos valores referentes às refeições escolares, calculado a diferença entre o valor comparticipado pelos pais e encarregados de educação e o valor estipulado pelo concurso público internacional, com IVA incluído, levado a efeito pela Câmara Municipal;
c) Os valores serão apurados no final de cada período letivo, incluindo as respetivas pausas letivas, e transferidos até sessenta dias após o seu término;
d) Os valores a transferir são enviados à reunião da Câmara Municipal para aprovação;
e) No âmbito do presente contrato e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação e alocação à Junta de Freguesia outorgante de recursos humanos do seu mapa de pessoal privativo.

Cláusula 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Gerir e acompanhar o serviço de refeições nos estabelecimentos da Freguesia, a saber:
   a) Escola Básica de Barranhas, Vilarinho das Cambas;
   b) Jardim de Infância de Barranhas, Vilarinho das Cambas.

2. Arrecadar as comparticipações familiares, de acordo com a listagem nominal enviada pela Câmara Municipal, de acordo com os normativos da ação social escolar e do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do serviço de refeições e da componente de apoio à família (acolhimento e prolongamento de horário da educação pré-escolar).
3. Garantir a gestão e adequação das verbas recebidas.
4. Adquirir material pedagógico e de desgaste para o desenvolvimento do acolhimento e prolongamento de horário nos estabelecimentos de educação pré-escolar.
5. Atualizar, diariamente, na plataforma de gestão, as refeições requisitadas, anuladas e consumidas dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Na educação pré-escolar esta incumbência é da responsabilidade das funcionárias do Município afetas à educação pré-escolar.
6. Ainda no âmbito do serviço de refeições, é da competência do segundo outorgante:

   a) Cumprir o disposto na Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013, da Direção Geral da Educação, de orientações sobre ementas e refeitórios escolares;

   b) Aquisição e armazenagem dos géneros alimentícios e de bens não alimentares necessários à prestação do serviço:

      i. A matéria-prima alimentar fresca/refrigerada não pode em caso algum ser submetida ao processo descongelação dentro da unidade (o processo de frio dos refeitórios não se destina à congelação de alimentos, mas apenas à manutenção de produtos já congelados);

      ii. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar deve ser efetuado no mínimo duas vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.

   c) Preparação e confeção dos géneros alimentícios necessários à refeição;

   d) Empratamento e distribuição das refeições;

   e) Transporte das refeições;

   f) Acompanhamento, vigilância e apoio aos alunos durante o período das refeições, no respetivo refeitório, salvo na educação pré-escolar, com o rácio definido de um funcionário para cada 30 alunos (sempre que da divisão resultarem números mistos (inteiros e decimais) deverá o valor do quociente ser arredondado para a unidade

superior, a partir das cinco ou mais décimas);

g) Recolha de palamenta usada;

h) Higienização das instalações, equipamentos e materiais, bem como aquisição de produtos e materiais para o efeito;

i) A aquisição de novos de materiais e equipamentos para cozinha e manutenção e reparação dos equipamentos necessários à realização do disposto nas alíneas anteriores;

j) A aquisição de materiais, equipamentos e outros bens para o transporte de refeições, de acordo com a legislação em vigor;

k) Garantir a qualidade e condições higino-sanitárias, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de toxinfeção alimentar;

l) O transporte dos alimentos deverá ser efetuado em recipientes isotérmicos de fácil higienização e que assegurem a manutenção das temperaturas adequadas no decorrer do tempo necessário para a entrega e consumo;

m) Garantir a distribuição das refeições a todos os alunos abrangidos, entre o período das 12h00 e 14h00, de acordo com o horário definido pelo respetivo Agrupamento de Escolas;

n) Enviar, com oito dias de antecedência, para a Divisão de Educação da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação, a ementa mensal;

o) Afixar a ementa semanal em local bem visível para conhecimento de todos os interessados;

p) Comunicar à Autoridade Tributária os valores recebidos pelos encarregados de educação, bem como emitir os documentos legais de pagamento;

q) Cumprir a legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

Cláusula 7.ª

Cessação do Contrato

As partes podem cessar o contrato conforme previsto no artigo 134.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de maio de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de _____ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas de _____de 2018, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vilarinho das Cambas de _____ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

/Paulo Cunha/

A Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas,

/Judite Costa/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, e com o endereço eletrónico http://www.cm-vnfamalicao.pt/ , representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

E

FREGUESIA DE SEIDE, Pessoa Coletiva n.º 510 840 043, com sede na Avenida S. Miguel, 768, Freguesia de S. Miguel de Seide, Município de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Tomás Manuel da Cunha e Sousa, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A alínea *l)* do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, impõe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Considerando ainda que:

- Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) da referida norma;

- Estabelece o artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da ação escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado decreto-lei, bem como do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e a demais legislação que regula as respetivas áreas de competência;
- Estabelece o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que são transferidas para os municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio sócio educativo, gestão de refeitórios, fornecimento de refeições escolares e seguros escolares;
- Concretizando o apoio da ação social escolar, no respeitante ao fornecimento de refeições, estatui o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários são fornecidas refeições escolares, devendo as mesmas, disporem de refeitórios escolares;
- Estatui o artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que são transferidos para os Municípios as atribuições em matéria de educação pré-escolar, designadamente de componente de apoio ao prolongamento de horário;
- Estas atividades têm que ser desenvolvidas em conjunto com os agentes locais, nomeadamente Agrupamentos de Escolas, Juntas de Freguesia e Associações de Pais e Encarregados de Educação, que são quem no dia a dia acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, incluindo o desenvolvimento das crianças e famílias no âmbito da ação social escolar;
- Que a Freguesia signatária desenvolve, em parceria e complementaridade com os pais e encarregados de educação, a confeção das refeições escolares, em cozinha própria;
- Que o envolvimento parental é fundamental para o desenvolvimento do projeto pedagógico;
- Que a proximidade e a intervenção dos diversos agentes educativos é fundamental para o sucesso académico e educativo;
- Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que na Freguesia de Seide, a confeção das refeições para os estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

são realizadas localmente, numa articulação e complementaridade entre a Junta de Freguesia e as associações de pais e encarregados de educação, o Município concluiu que as competências que a seguir se enunciam ficam melhor acauteladas se delegadas na freguesia signatária:

1. Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
2. Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Seide, em matéria de:

1. Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
2. Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável a cada uma das competências delegadas;

d) Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

1. O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com os anos letivos 2018/2019 e 2019/2020, atendendo, contudo, ao prazo fixado no n.º 1 do artigo 129.º, atenta a remissão efetuada pelo artigo 136.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Caso não se verifique a circunstância prevista no n.º 3 do artigo 129.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o contrato considera-se renovado pelo período do mandato.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal:

a) Enviar para as Juntas de Freguesia as listagens nominais dos alunos com as respetivas mensalidades e custos unitários de refeições, de acordo com o estipulado pela ação social escolar e normas constantes no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;
b) Proceder à transferência financeira dos valores referentes às refeições escolares, calculado a diferença entre o valor comparticipado pelos pais e encarregados de educação e o valor estipulado pelo concurso público internacional, com IVA incluído, levado a efeito pela Câmara Municipal;
c) Os valores serão apurados no final de cada período letivo, incluindo as respetivas pausas letivas, e transferidos até sessenta dias após o seu término;
d) Os valores a transferir são enviados à reunião da Câmara Municipal para aprovação;
e) No âmbito do presente contrato e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação e alocação à Junta de Freguesia outorgante de recursos humanos do seu mapa de pessoal privativo.

Cláusula 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Gerir e acompanhar o serviço de refeições nos estabelecimentos da Freguesia, a saber:
   a) Escola Básica de S. Miguel de Seide;
   b) Jardim de Infância de S. Miguel de Seide.

2. Arrecadar as comparticipações familiares, de acordo com a listagem nominal enviada pela Câmara Municipal, de acordo com os normativos da ação social escolar e do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do serviço de refeições e da componente de apoio à família (acolhimento e prolongamento de horário da educação pré-escolar).
3. Garantir a gestão e adequação das verbas recebidas.
4. Adquirir material pedagógico e de desgaste para o desenvolvimento do acolhimento e prolongamento de horário nos estabelecimentos de educação pré-escolar.
5. Atualizar, diariamente, na plataforma de gestão, as refeições requisitadas, anuladas e consumidas dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Na educação pré-escolar esta incumbência é da responsabilidade das funcionárias do Município afetas à educação pré-escolar.
6. Ainda no âmbito do serviço de refeições, é da competência do segundo outorgante:

    a) Cumprir o disposto na Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013, da Direção Geral da Educação, de orientações sobre ementas e refeitórios escolares;

    b) Aquisição e armazenagem dos géneros alimentícios e de bens não alimentares necessários à prestação do serviço:

        i. A matéria-prima alimentar fresca/refrigerada não pode em caso algum ser submetida ao processo descongelação dentro da unidade (o processo de frio dos refeitórios não se destina à congelação de alimentos, mas apenas à manutenção de produtos já congelados);

        ii. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar deve ser efetuado no mínimo duas vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.

    c) Preparação e confeção dos géneros alimentícios necessários à refeição;

    d) Empratamento e distribuição das refeições;

    e) Transporte das refeições;

    f) Acompanhamento, vigilância e apoio aos alunos durante o período das refeições, no respetivo refeitório, salvo na educação pré-escolar, com o rácio definido de um funcionário para cada 30 alunos (sempre que da divisão resultarem números mistos (inteiros e decimais) deverá o valor do quociente ser arredondado para a unidade

superior, a partir das cinco ou mais décimas);

g) Recolha de palamenta usada;

h) Higienização das instalações, equipamentos e materiais, bem como aquisição de produtos e materiais para o efeito;

i) A aquisição de novos de materiais e equipamentos para cozinha e manutenção e reparação dos equipamentos necessários à realização do disposto nas alíneas anteriores;

j) A aquisição de materiais, equipamentos e outros bens para o transporte de refeições, de acordo com a legislação em vigor;

k) Garantir a qualidade e condições higino-sanitárias, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de toxinfeção alimentar;

l) O transporte dos alimentos deverá ser efetuado em recipientes isotérmicos de fácil higienização e que assegurem a manutenção das temperaturas adequadas no decorrer do tempo necessário para a entrega e consumo;

m) Garantir a distribuição das refeições a todos os alunos abrangidos, entre o período das 12h00 e 14h00, de acordo com o horário definido pelo respetivo Agrupamento de Escolas;

n) Enviar, com oito dias de antecedência, para a Divisão de Educação da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação, a ementa mensal;

o) Afixar a ementa semanal em local bem visível para conhecimento de todos os interessados;

p) Comunicar à Autoridade Tributária os valores recebidos pelos encarregados de educação, bem como emitir os documentos legais de pagamento;

q) Cumprir a legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7.ª

Cessação do Contrato

As partes podem cessar o contrato conforme previsto no artigo 134.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de maio de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de _____ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Seide de _____ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Seide de _____ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

/Paulo Cunha/

O Presidente da Junta de Freguesia de Seide,

/Tomás Sousa/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, e com o endereço eletrónico http://www.cm-vnfamalicao.pt/ , representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

E

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, Pessoa Coletiva n.º 510 836 577, com sede na Rua Jorge Silva, 286, Freguesia de Esmeriz, Município de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Armindo Manuel Sampaio Mourão, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A alínea *l)* do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, impõe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Considerando ainda que:

- Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) da referida norma;

- Estabelece o artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da ação escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado decreto-lei, bem como do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e a demais legislação que regula as respetivas áreas de competência;
- Estabelece o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que são transferidas para os municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio sócio educativo, gestão de refeitórios, fornecimento de refeições escolares e seguros escolares;
- Concretizando o apoio da ação social escolar, no respeitante ao fornecimento de refeições, estatui o artigo 18.º, do Decreto- Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que nos estabelecimentos de educação pré- escolar e dos ensinos básicos e secundários são fornecidas refeições escolares, devendo as mesmas, disporem de refeitórios escolares;
- Estatui o artigo 10.º, do Decreto- Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que são transferidos para os Municípios as atribuições em matéria de educação pré- escolar, designadamente de componente de apoio ao prolongamento de horário;
- Estas atividades têm que ser desenvolvidas em conjunto com os agentes locais, nomeadamente Agrupamentos de Escolas, Juntas de Freguesia e Associações de Pais e Encarregados de Educação, que são quem no dia a dia acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, incluindo o desenvolvimento das crianças e famílias no âmbito da ação social escolar;
- Que a Freguesia signatária desenvolve, em parceria e complementaridade com os pais e encarregados de educação, a confeção das refeições escolares, em cozinha própria;
- Que o envolvimento parental é fundamental para o desenvolvimento do projeto pedagógico;
- Que a proximidade e a intervenção dos diversos agentes educativos é fundamental para o sucesso académico e educativo;
- Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que na Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, a confeção das refeições para os estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e 1.º ciclo do

ensino básico são realizadas localmente, numa articulação e complementaridade entre a Junta de Freguesia e as associações de pais e encarregados de educação, o Município concluiu que as competências que a seguir se enunciam ficam melhor acauteladas se delegadas na freguesia signatária:

1. Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
2. Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, em matéria de:

1. Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
2. Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável a cada uma das competências delegadas;

d) Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

1. O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com os anos letivos 2018/2019 e 2019/2020, atendendo, contudo, ao prazo fixado no n.º 1 do artigo 129.º, atenta a remissão efetuada pelo artigo 136.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Caso não se verifique a circunstância prevista no n.º 3 do artigo 129.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o contrato considera-se renovado pelo período do mandato.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal:

a) Enviar para as Juntas de Freguesia as listagens nominais dos alunos com as respetivas mensalidades e custos unitários de refeições, de acordo com o estipulado pela ação social escolar e normas constantes no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;
b) Proceder à transferência financeira dos valores referentes às refeições escolares, calculado a diferença entre o valor comparticipado pelos pais e encarregados de educação e o valor estipulado pelo concurso público internacional, com IVA incluído, levado a efeito pela Câmara Municipal;
c) Os valores serão apurados no final de cada período letivo, incluindo as respetivas pausas letivas, e transferidos até sessenta dias após o seu término;
d) Os valores a transferir são enviados à reunião da Câmara Municipal para aprovação;
e) No âmbito do presente contrato e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação e alocação à Junta de Freguesia outorgante de recursos humanos do seu mapa de pessoal privativo.

Cláusula 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Gerir e acompanhar o serviço de refeições nos estabelecimentos da Freguesia, a saber:
   a) Escola Básica de S. Marçal, Esmeriz;

b) Jardim de Infância de Esmeriz;

c) Escola Básica de Cabeçudos;

d) Jardim de Infância de Cabeçudos.

2. Arrecadar as comparticipações familiares, de acordo com a listagem nominal enviada pela Câmara Municipal, de acordo com os normativos da ação social escolar e do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do serviço de refeições e da componente de apoio à família (acolhimento e prolongamento de horário da educação pré-escolar).
3. Garantir a gestão e adequação das verbas recebidas.
4. Adquirir material pedagógico e de desgaste para o desenvolvimento do acolhimento e prolongamento de horário nos estabelecimentos de educação pré-escolar.
5. Atualizar, diariamente, na plataforma de gestão, as refeições requisitadas, anuladas e consumidas dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Na educação pré-escolar esta incumbência é da responsabilidade das funcionárias do Município afetas à educação pré-escolar.
6. Ainda no âmbito do serviço de refeições, é da competência do segundo outorgante:

   a) Cumprir o disposto na Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013, da Direção Geral da Educação, de orientações sobre ementas e refeitórios escolares;

   b) Aquisição e armazenagem dos géneros alimentícios e de bens não alimentares necessários à prestação do serviço:

      i. A matéria-prima alimentar fresca/refrigerada não pode em caso algum ser submetida ao processo descongelação dentro da unidade (o processo de frio dos refeitórios não se destina à congelação de alimentos, mas apenas à manutenção de produtos já congelados);

      ii. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar deve ser efetuado no mínimo duas vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.

   c) Preparação e confeção dos géneros alimentícios necessários à refeição;

   d) Empratamento e distribuição das refeições;

   e) Transporte das refeições;

   f) Acompanhamento, vigilância e apoio aos alunos durante o período das refeições, no

respetivo refeitório, salvo na educação pré-escolar, com o rácio definido de um funcionário para cada 30 alunos (sempre que da divisão resultarem números mistos (inteiros e decimais) deverá o valor do quociente ser arredondado para a unidade superior, a partir das cinco ou mais décimas);

g) Recolha de palamenta usada;

h) Higienização das instalações, equipamentos e materiais, bem como aquisição de produtos e materiais para o efeito;

i) A aquisição de novos de materiais e equipamentos para cozinha e manutenção e reparação dos equipamentos necessários à realização do disposto nas alíneas anteriores;

j) A aquisição de materiais, equipamentos e outros bens para o transporte de refeições, de acordo com a legislação em vigor;

k) Garantir a qualidade e condições higino-sanitárias, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de toxinfeção alimentar;

l) O transporte dos alimentos deverá ser efetuado em recipientes isotérmicos de fácil higienização e que assegurem a manutenção das temperaturas adequadas no decorrer do tempo necessário para a entrega e consumo;

m) Garantir a distribuição das refeições a todos os alunos abrangidos, entre o período das 12h00 e 14h00, de acordo com o horário definido pelo respetivo Agrupamento de Escolas;

n) Enviar, com oito dias de antecedência, para a Divisão de Educação da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação, a ementa mensal;

o) Afixar a ementa semanal em local bem visível para conhecimento de todos os interessados;

p) Comunicar à Autoridade Tributária os valores recebidos pelos encarregados de educação, bem como emitir os documentos legais de pagamento;

q) Cumprir a legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7.ª

Cessação do Contrato

As partes podem cessar o contrato conforme previsto no artigo 134.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de maio de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de _____ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos de _____ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos de _____ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

/Paulo Cunha/

O Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos,

/Armindo Mourão/

PROPOSTA

Assunto: Plano Anual de Transportes Escolares 2018/2019

A educação é hoje reconhecida como principal fator e motor de progresso das sociedades modernas.

Compete ao Estado, em primeiro lugar, a construção de políticas públicas que permitam a cada um dos cidadãos desenvolver as suas capacidades e favoreçam a sua participação na vida da sociedade. Torna-se, por isso, fundamental construir políticas que promovam a equidade em educação como meio de atingir a consecução de outros fins, quer sociais quer económicos.

Nesse sentido, e porque consideramos que o desenvolvimento sustentável que defendemos para o Município passa por considerar esta área como de intervenção estratégica, Vila Nova de Famalicão tem assumido um conjunto de novas competências que decorrem tanto do quadro legal como de projetos piloto, como aconteceu com o Programa *Aproximar*.

Fazemo-lo envolvendo sempre os diferentes atores e agentes educativos, desenvolvendo com eles parcerias de confiança e cujos resultados são hoje visíveis.

A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão, assente na construção de uma escola inclusiva, tem como finalidade estratégica assegurar o acesso de todos os Famalicenses a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição social e económica.

Para cumprimento deste desiderato é hoje inegável o esforço em termos de investimento continuado realizado na área da educação ao nível dos recursos humanos, dos equipamentos, dos programas e projetivos educativos e dos recursos financeiros disponibilizados.

O Plano Anual de Transporte Escolar, que agora se apresenta, estabelece, enquadra e uniformiza os critérios, as condições de acesso e de atribuição de transportes escolares, enquadrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigo 33.º n.º 1 al. gg)) e no cumprimento dos normativos em vigor, nomeadamente os Decretos-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, e 176/2012, de 2 de agosto, e consiste na oferta de serviço de transporte entre o local da residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino, quando residam a mais de 3 km (n.º 1 do art.º 2º do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro).

Contudo, a política da autarquia nesta matéria tem ido mais além do que as responsabilidades que a Lei lhe confere, já que importa assegurar uma efetiva igualdade de

oportunidades no acesso ao sistema de ensino, bem como na promoção do sucesso educativo a todos os alunos do Município, no seguimento da política "Educação para Todos".

Por essa razão, a Câmara Municipal, em colaboração com os Agrupamentos de Escolas, Escolas Não Agrupadas, a Federação Concelhia das Associações de Pais de Vila Nova de Famalicão (FECAPAF), propõe-se, de forma consensual, conseguir, cada vez mais, um sistema de transportes escolares adequado aos horários dos estabelecimentos de educação e ensino, que responda às exigências de qualidade, tanto em conforto, como em segurança e operacionalidade, sempre dentro da Lei vigente.

Contudo, apesar da publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que define o novo regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros, esta carece de regulamentação. Urge alterar o paradigma da rede de serviço público de transportes, adaptando-o às novas realidades, nomeadamente quando o serviço público é responsável pelo transporte de crianças e jovens para os estabelecimentos de ensino.

Não é possível o serviço público de transporte, com as diversas tipologias de oferta formativa existentes, estar vinculado a uma legislação com 26 anos, que impede, por vezes, a execução de um serviço público que todos desejaríamos.

Apesar do trabalho cooperativo entre todos os agentes e das melhorias significativas na rede de transportes, ainda existem aspetos operacionais que carecem e estão a ser aprimorados no sentido de oferecer, cada vez mais, maior mobilidade aos seus utilizadores.

O presente Plano define freguesias e itinerários a percorrer pela rede pública de transportes e visa cobrir os territórios educativos e respetivas áreas de influência, servindo cerca de 4.500 alunos das unidades educativas dos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

Para o próximo ano letivo, 2018/2019, e apesar de vários cenários traçados, existe, ainda, uma enorme indefinição quanto ao número e à sequencialidade dos alunos das escolas com contrato de associação. Este cenário poderá, de acordo com o número de alunos, levar à criação ou reativação de circuitos regulares ou especiais de transporte, mas que poderão, também, colocar dificuldades à rede existente, nomeadamente nos seus percursos, horários, mobilidade e interfaces.

Para além destes circuitos já definidos, há um conjunto de serviços especiais, sem qualquer encargo para as famílias, para todos os alunos do ensino especial ou de mobilidade reduzida, garantido, assim, a mobilidade da residência para os diversos estabelecimentos de

ensino e destes para unidades especializadas de ensino especial ou espaços que garantam a complementaridade do seu currículo e da sua formação. Estes circuitos especiais devidamente adaptados a crianças com necessidades educativas especiais ou de mobilidade reduzida poderão, a todo o tempo, ser atualizados, redefinidos ou criado novos circuitos, já que são definidos de acordo com as necessidades demonstradas, tanto a nível da localização e tipologia das ofertas educativas, de terapias ou de serviços específicos.

No 1.° ciclo do ensino básico, estão previamente definidos itinerários, em carreiras públicas e circuitos especais, para os Centros Escolares de Joane, Ribeirão, Antas, Louro (Mouquim e Lemenhe), Brufe, Vale S. Cosme e Telhado e para outros estabelecimentos de ensino, no seguimento do reordenamento da rede educativa e de acordo com a legislação em vigor.

O Plano Anual de Transportes Escolares, acreditamos dado o consenso gerado entre todos os parceiros interessados, enquadrado e respeitando a legislação em vigor, consegue dar mais um importante passo para que os alunos alcancem níveis de excelência para a sua aprendizagem, com vista a preparar melhor o seu futuro.

Assim, de acordo com a aprovação, por unanimidade, do Plano Anual de Transportes Escolares, pelo Conselho Municipal de Educação, de 17 de maio de 2018, nos termos da alínea e), do n.° 1, do artigo 4.°, do Decreto-Lei n.° 7/2003, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no seguimento dos Decretos Lei n.° 299/84, de 5 de setembro, n.° 3/2001, de 10 de janeiro, n.° 176/2012, de 2 de agosto, e alíneas gg) e hh), do n.° 1, do artigo 33.°, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Plano Anual de Transportes Escolares, para o ano letivo 2018/2019, anexo à presente Proposta.**
2. **Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual com transportes escolares, até ao montante máximo de 1.538.418,03 EUR (538.446,31 EUR para 2018 e 999.971,72 EUR para 2019), ao abrigo da al. c), do n.° 1, do artigo 6.°, da Lei n.° 8/2012, de 21 de fevereiro.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de maio de 2018
O Vereador da Educação,

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

ANO LETIVO
2018/19

PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES

FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CUSTO DE ANDAR A OUTRO
www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ÍNDICE

Designação	Página
Nota Introdutória	2
Mapa 1 - Tipologia de transportes	5
Mapa 2 - Serviço Público de Transportes - Totais	6
Mapa 3 - Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco	7
Mapa 4 - Agrupamento de Escolas D. Sancho I	8
Mapa 5 - Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado	9
Mapa 6 - Agrupamento de Escolas D. Maria II	10
Mapa 7 - Agrupamento de Escolas de Ribeirão	11
Mapa 8 - Agrupamento de Escolas de Pedome	12
Mapa 9 - Agrupamento de Escolas de Gondifelos	13
Mapa 10 - Externato Delfim Ferreira	14
Mapa 11 - Outros Estabelecimentos de ensino	15
Mapa 12 - Totais por Agrupamento e Transportadora com comparticipação de alunos	16
Mapa 13 - Ensino Especial	17
Mapa 14 - Circuitos Especiais 1.º CEB	18
Mapa 15 - Previsão de horários	19
Anexos	
Requisição Transporte Escolar (Formulário)	
Normas Transportes Escolares 2018/2019	
Despacho preços IMT	

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

NOTA INTRODUTÓRIA
PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES
ANO LETIVO 2018/2019

A educação é hoje reconhecida como principal fator e motor de progresso das sociedades modernas.

Compete ao Estado, em primeiro lugar, a construção de políticas públicas que permitam a cada um dos cidadãos desenvolver as suas capacidades e favoreçam a sua participação na vida da sociedade. Torna-se, por isso, fundamental construir políticas que promovam a equidade em educação como meio de atingir a consecução de outros fins, quer sociais quer económicos.

Nesse sentido, e porque consideramos que o desenvolvimento sustentável que defendemos para o Município passa por considerar esta área como de intervenção estratégica, Vila Nova de Famalicão tem assumido um conjunto de novas competências que decorrem tanto do quadro legal como de projetos piloto, como aconteceu com o Programa *Aproximar*.

Fazemo-lo envolvendo sempre os diferentes atores e agentes educativos, desenvolvendo com eles parcerias de confiança e cujos resultados são hoje visíveis.

A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão, assente na construção de uma escola inclusiva, tem como finalidade estratégica assegurar o acesso de todos os Famalicenses a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição social e económica.

Para cumprimento deste desiderato é hoje inegável o esforço em termos de investimento continuado realizado na área da educação ao nível dos recursos humanos, dos equipamentos, dos programas e projetivos educativos e dos recursos financeiros disponibilizados.

O Plano Anual de Transporte Escolar, que agora se apresenta, estabelece, enquadra e uniformiza os critérios, as condições de acesso e de atribuição de transportes escolares, enquadrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigo 33.º n.º 1 al. gg)) e no cumprimento dos normativos em vigor, nomeadamente os Decretos-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, e 176/2012, de 2 de agosto, e consiste na oferta de serviço de transporte entre o local da residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino, quando residam a mais de 3 km (n.º 1 do art.º 2º do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro).

GOSTO DE **CRESCER** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

Contudo, a política da autarquia nesta matéria tem ido mais além do que as responsabilidades que a Lei lhe confere, já que importa assegurar uma efetiva igualdade de oportunidades no acesso ao sistema de ensino, bem como na promoção do sucesso educativo a todos os alunos do Município, no seguimento da política "Educação para Todos".

Por essa razão, a Câmara Municipal, em colaboração com os Agrupamentos de Escolas, Escolas Não Agrupadas, a Federação Concelhia das Associações de Pais de Vila Nova de Famalicão (FECAPAF), propõe-se, de forma consensual, conseguir, cada vez mais, um sistema de transportes escolares adequado aos horários dos estabelecimentos de educação e ensino, que responda às exigências de qualidade, tanto em conforto, como em segurança e operacionalidade, sempre dentro da Lei vigente.

Contudo, apesar da publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que define o novo regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros, esta carece de regulamentação. Urge alterar o paradigma da rede de serviço público de transportes, adaptando-o às novas realidades, nomeadamente quando o serviço público é responsável pelo transporte de crianças e jovens para os estabelecimentos de ensino.

Não é possível o serviço público de transporte, com as diversas tipologias de oferta formativa existentes, estar vinculado a uma legislação com 26 anos, que impede, por vezes, a execução de um serviço público que todos desejaríamos.

Apesar do trabalho cooperativo entre todos os agentes e das melhorias significativas na rede de transportes, ainda existem aspetos operacionais que carecem e estão a ser aprimorados no sentido de oferecer, cada vez mais, maior mobilidade aos seus utilizadores.

O presente Plano define freguesias e itinerários a percorrer pela rede pública de transportes e visa cobrir os territórios educativos e respetivas áreas de influência, servindo cerca de 4.500 alunos das unidades educativas dos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

Para o próximo ano letivo, 2018/2019, e apesar de vários cenários traçados, existe, ainda, uma enorme indefinição quanto ao número e à sequencialidade dos alunos das escolas com contrato de associação. Este cenário poderá, de acordo com o número de alunos, levar à criação ou reativação de circuitos regulares ou especiais de transporte, mas que poderão,

também, colocar dificuldades à rede existente, nomeadamente nos seus percursos, horários, mobilidade e interfaces.

Para além destes circuitos já definidos, há um conjunto de serviços especiais, sem qualquer encargo para as famílias, para todos os alunos do ensino especial ou de mobilidade reduzida, garantido, assim, a mobilidade da residência para os diversos estabelecimentos de ensino e destes para unidades especializadas de ensino especial ou espaços que garantam a complementaridade do seu currículo e da sua formação. Estes circuitos especiais devidamente adaptados a crianças com necessidades educativas especiais ou de mobilidade reduzida poderão, a todo o tempo, ser atualizados, redefinidos ou criado novos circuitos, já que são definidos de acordo com as necessidades demonstradas, tanto a nível da localização e tipologia das ofertas educativas, de terapias ou de serviços específicos.

No 1.º ciclo do ensino básico, estão previamente definidos itinerários, em carreiras públicas e circuitos especais, para os Centros Escolares de Joane, Ribeirão, Antas, Louro (Mouquim e Lemenhe), Brufe, Vale S. Cosme e Telhado e para outros estabelecimentos de ensino, no seguimento do reordenamento da rede educativa e de acordo com a legislação em vigor.

O presente Plano Anual de Transportes Escolares para o ano letivo de 2018/2019 é submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e à aprovação da Câmara Municipal, nos termos das alíneas hh) e gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Plano Anual de Transportes Escolares, acreditamos dado o consenso gerado entre todos os parceiros interessados, enquadrado e respeitando a legislação em vigor, consegue dar mais um importante passo para que os alunos alcancem níveis de excelência para a sua aprendizagem, com vista a preparar melhor o seu futuro.

Vila Nova de Famalicão, 27 de abril de 2018

O Vereador da Educação,

Leonel Rocha

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

GOSTO DE **CRESCER** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506863264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 1 - TIPOLOGIA DE TRANSPORTES

TIPOLOGIA	N.º DE ALUNOS TRANSPORTADOS	CUSTO TOTAL	COMPARTICIPAÇÃO ANUAL MUNICÍPIO
Serviço Público de Transportes	4601	1 670 209,10 €	1 385 365,90 €
Ensino Especial	146	100 296,13 €	100 296,13 €
Circuitos Especiais 1.º CEB	105	52 756,00 €	52 756,00 €
TOTAIS	**4852**	**1 823 261,23 €**	**1 538 418,03 €**

GOSTO DE **CRESCER** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

MAPA 2 - SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES - TOTAIS

AGRUPAMENTO/ESCOLA	Nº DE ALUNOS	CUSTO MENSAL	Nº DE MESES	CUSTO ANUAL PREVISTO	COMPARTICIPAÇÃO MENSAL DOS ALUNOS (SEC)	Nº DE MESES	COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DOS ALUNOS (SEC)	COMPARTICIPAÇÃO ANUAL MUNICÍPIO
Camilo Castelo Branco	835	31 781,94 €	10	317 819,40 €	12 421,67 €	10	124 216,70 €	193 602,70 €
D. Sancho I	653	24 401,77 €	10	244 017,70 €	8 395,39 €	10	83 953,90 €	160 063,80 €
Padre Benjamim Salgado	935	32 302,70 €	10	323 027,00 €	5 660,48 €	10	56 604,80 €	266 422,20 €
D. Maria II	807	28 448,30 €	10	284 483,00 €				284 483,00 €
Ribeirão	527	17 840,15 €	10	178 401,50 €				178 401,50 €
Pedome	512	20 707,75 €	10	207 077,50 €				207 077,50 €
Gondifelos	108	3 033,40 €	10	30 334,00 €				30 334,00 €
Externato Delfim Ferreira	8	317,20 €	10	3 172,00 €				3 172,00 €
Fora do Município	216	8 187,70 €	10	81 877,00 €	2 006,78 €	10	20 067,80 €	61 809,20 €
TOTAIS	4601	167 020,91 €		1 670 209,10 €	28 484,32 €		284 843,20 €	1 385 365,90 €

GOSTO DE **CRESCER** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 3 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1º CEB				2º CEB			3º CEB			SECUNDÁRIO			
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
Requião	6	ARRIVA	39,45 €										9	6	10	25	986,25 €
Vale S. Martinho (Cruz de Pêlo)	4	ARRIVA	27,65 €										2	2	6	10	276,50 €
Vale S. Martinho(Paço,Olival)	6	ARRIVA	39,45 €										1	2	0	3	118,35 €
Gavião (Castelhana, Devesa, Souto, Além)	4	ARRIVA	27,65 €										8	4	3	15	414,75 €
Mouquim (Gandra)	4	ARRIVA	27,65 €										3	6	3	12	331,80 €
Mouquim (Giguinte, Salgueiros)	6	ARRIVA	39,45 €										1	2	0	3	118,35 €
Outiz (Monte)	4	ARRIVA	27,65 €										1	2	2	5	138,25 €
Outiz (Gemunde)	6	ARRIVA	39,45 €										1	2	1	4	157,80 €
Brufe	4	ARRIVA	27,65 €					5	6	3	6	4	3	2	8	37	1 023,05 €
Calendário (Lage, S. Julião, Vitória e Barrimau)	4	ARRIVA	27,65 €										9	7	8	24	663,60 €
Calendário (Meães)	6	ARRIVA	39,45 €										1	1	1	3	118,35 €
Cabeçudos	6	ARRIVA	39,45 €							1	2	3	5	2	2	15	591,75 €
Esmeriz	4	ARRIVA	27,65 €							2	2	3	5	2	2	16	442,40 €
Delães	14	ARRIVA	61,50 €										4	5	3	12	738,00 €
Novais	10	ARRIVA	49,80 €										1	2	2	5	249,00 €
Ruivães	12	ARRIVA	49,80 €										2	8	2	12	597,60 €
Bente	10	ARRIVA	49,80 €										1	2	2	5	249,00 €
Bairro	12	ARRIVA	49,80 €										1	3	2	6	298,80 €
Carreira	12	ARRIVA	49,80 €										2	2	1	5	249,00 €
Landim	8	ARRIVA	39,45 €					10	10	9	2	2	6	7	2	48	1 893,60 €
Avidos	6	ARRIVA	39,45 €					4	7	6	3	1	3	1	0	25	986,25 €
Lagoa	6	ARRIVA	39,45 €					1	2	4	7	2	2	2	2	22	867,90 €
Seide S. Paio/Seide S. Miguel	6	ARRIVA	39,45 €					2	9	5	6	12	5	8	4	51	2 011,95 €
Abade de Vermoim (Pouve)	4	ARRIVA	27,65 €					2	2	1	1	2	1	2	2	13	359,45 €
Antas (Pinheiral, Igreja, S. Claudio, Ribeirais)	4	ARRIVA	27,65 €					11	10	16	8	10	8	16	9	88	2 433,20 €
Pedome	16	ARRIVA	61,50 €										1	4	2	7	430,50 €
Oliveira Santa Maria	14	ARRIVA	61,50 €										2	4	2	8	492,00 €
Oliveira S. Mateus	12	ARRIVA	49,80 €										4	3	3	10	498,00 €
Riba de Ave	16	ARRIVA	61,50 €										2	1	2	5	307,50 €
Telhado	8	ARRIVA	39,45 €										6	2	2	10	394,50 €
Vale S. Cosme	6	ARRIVA	39,45 €										4	3	5	12	473,40 €
Gondifelos	10	ARRIVA	49,80 €										11	10	10	31	1 543,80 €
Cavalões	8	ARRIVA	38,45 €										2	2	5	9	346,05 €
Fradelos	10	ARRIVA	49,80 €										5	17	12	34	1 693,20 €
Vilarinho das Cambas	6	ARRIVA	39,45 €										2	3	2	7	276,15 €
Ribeirão	8	ARRIVA	39,45 €										29	25	26	80	3 156,00 €
Ribeirão (Salgueirinhos)	10	ARRIVA	49,80 €										6	8	3	17	846,60 €
Arnoso Santa Eulália	12	TRANSDEV	49,80 €										4	1	7	12	597,60 €
Arnoso Santa Maria	8	TRANSDEV	39,45 €										3	7	6	16	631,20 €
Jesufrei	8	TRANSDEV	39,45 €										1	2	4	7	276,15 €
Cruz	8	TRANSDEV	39,45 €										1	3	4	8	315,60 €
Lemenhe	6	TRANSDEV	39,45 €										4	11	9	24	946,80 €
Louro	6	TRANSDEV	39,45 €										8	8	11	27	1 065,15 €
Brufe (Sistães)	3	TRANSDEV	27,65 €										1	1	1	3	82,95 €
Nine	10	C.P.	24,86 €										12	4	4	20	497,20 €
Lousado	10	C.P.	24,86 €										13	8	3	24	596,64 €
TOTAL				0	0	0	0	35	46	47	37	38	206	225	200	835	31 781,94 €

GOSTO DE **CRESCER** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

MAPA 4 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I

LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1º CEB				2º CEB		3º CEB			SECUNDÁRIO				
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
Requião	6	ARRIVA	39,45 €										7	2	1	10	394,50 €
Vale S. Martinho (Cruz de Pêlo)	4	ARRIVA	27,65 €										2	1	1	4	110,60 €
Gavião (Souto, Moço Morto, Castelhana e Tribunal)	4	ARRIVA	27,65 €										2	3	3	8	221,20 €
Cruz (Pousada)	6	ARRIVA	39,45 €										1	1	2	4	157,80 €
Mouquim (Gandra)	4	ARRIVA	27,65 €										1	1	1	3	82,95 €
Outiz (Monte)	4	ARRIVA	27,65 €										5	4	1	10	276,50 €
Outiz (Gemunde)	6	ARRIVA	39,45 €										1	4	4	9	355,05 €
Brufe (Junta; Centro Social)	4	ARRIVA	27,65 €							2	0	1	3	2	1	9	248,85 €
Calendário (Lage; S. Julião; Vitória; Magida e Barrimau)	4	ARRIVA	27,65 €					19	29	20	15	13	10	7	6	119	3 290,35 €
Cabeçudos	6	ARRIVA	39,45 €					7	16	15	10	5	3	4	3	63	2 485,35 €
Esmeriz	4	ARRIVA	27,65 €					6	6	12	12	9	9	9	5	68	1 880,20 €
Esmeriz (Esquinheira)	6	ARRIVA	39,45 €					5	5	2	2	2	1	0	2	19	749,55 €
Delães	14	ARRIVA	61,50 €										14	4	4	22	1 353,00 €
Novais	10	ARRIVA	49,80 €										2	1	1	4	199,20 €
Ruivães	12	ARRIVA	49,80 €										2	2	1	5	249,00 €
Bente	10	ARRIVA	49,80 €										1	1	1	3	149,40 €
Bairro	12	ARRIVA	49,80 €										1	4	0	5	249,00 €
Carreira	12	ARRIVA	49,80 €										2	5	0	7	348,60 €
Landim	8	ARRIVA	39,45 €							1	1	6	1	1	1	11	433,95 €
Avidos	6	ARRIVA	39,45 €							1	0	0	1	1	1	4	157,80 €
Lagoa	6	ARRIVA	39,45 €							0	1	1	2	1	1	6	236,70 €
Selde S. Paio/Selde S. Miguel	6	ARRIVA	39,45 €							0	2	1	2	3	0	8	315,60 €
Abade de Vermoim (Pouve)	4	ARRIVA	27,65 €										2	0	0	2	55,30 €
Antas (S. Claudio; Ribeirais)	5	ARRIVA	39,45 €							5	3	1	4	5	0	18	710,10 €
Pedome	16	ARRIVA	61,50 €										1	1	0	2	123,00 €
Oliveira Santa Maria	14	ARRIVA	61,50 €										1	2	0	3	184,50 €
Oliveira S. Mateus	12	ARRIVA	49,80 €										1	5	2	8	398,40 €
Riba de Ave	16	ARRIVA	61,50 €										1	0	1	2	123,00 €
Telhado	8	ARRIVA	39,45 €										1	1	2	4	157,80 €
Vale S. Cosme	6	ARRIVA	39,45 €										2	11	1	14	552,30 €
Gondifelos	10	ARRIVA	49,80 €										7	6	3	16	796,80 €
Cavalões	8	ARRIVA	39,45 €										2	10	3	15	591,75 €
Fradelos	10	ARRIVA	49,80 €										5	1	3	9	448,20 €
Vilarinho das Cambas	6	ARRIVA	39,45 €										1	4	0	5	197,25 €
Ribeirão	8	ARRIVA	39,45 €										9	5	6	20	789,00 €
Ribeirão (Salgueirinhos)	10	ARRIVA	49,80 €										1	0	4	5	249,00 €
Arnoso Santa Eulália	12	TRANSDEV	49,80 €										16	5	16	37	1 842,60 €
Arnoso Santa Maria	8	TRANSDEV	39,45 €										2	1	6	9	355,05 €
Jesufrei	8	TRANSDEV	39,45 €										15	5	16	36	1 420,20 €
Cruz	8	TRANSDEV	39,45 €										7	1	0	8	315,60 €
Lemenhe	6	TRANSDEV	39,45 €										2	1	0	3	118,35 €
Louro	6	TRANSDEV	39,45 €										2	2	4	8	315,60 €
Brufe (Sistães)	3	TRANSDEV	27,65 €										1	1	4	6	165,90 €
Nine	10	C.P.	24,86 €										3	2	2	7	174,02 €
Esmeriz	6	C.P.	24,86 €										1	0	0	1	24,86 €
Lousado	10	C.P.	24,86 €										5	4	5	14	348,04 €
TOTAL				0	0	0	0	37	56	58	46	39	165	134	118	653	24 401,77 €

GOSTO DE **CRESCER** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

MAPA 5 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO

LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1º CEB				2º CEB		3º CEB			SECUNDÁRIO				
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
Joane	3	ARRIVA	27,65 €	21	19	19	22	26	28	29	24	17	6	6	2	219	6 055,35 €
Pousada de Saramagos	3	ARRIVA	27,65 €					21	19	17	15	18	27	22	11	150	4 147,50 €
Vermoim	6	ARRIVA	39,45 €					20	19	24	16	27	23	14	7	150	5 917,50 €
Castelões	6	ARRIVA	39,45 €					0	0	11	6	8	6	3	11	45	1 775,25 €
Castelões (Ponte Nova)	4	ARRIVA	27,65 €					0	0	2	1	0	2	2	3	10	276,50 €
Mogege	3	ARRIVA	27,65 €					14	16	11	15	16	13	16	4	105	2 903,25 €
Oliveira S. Mateus	8	ARRIVA	39,45 €					0	0	8	7	1	12	0	0	28	1 104,60 €
Oliveira Santa Maria	5	ARRIVA	39,45 €					2	2	7	7	8	15	11	4	56	2 209,20 €
Ruivães	8	ARRIVA	39,45 €					0	0	7	1	0	15	1	1	25	986,25 €
Novais	10	ARRIVA	49,80 €					0	0	5	1	0	4	1	0	11	547,80 €
Pedome	6	ARRIVA	39,45 €					0	0	5	3	4	15	7	4	38	1 499,10 €
Bairro	12	ARRIVA	49,80 €					0	0	0	1	2	0	0	0	3	149,40 €
Bente	10	ARRIVA	49,80 €					0	0	0	0	0	5	0	0	5	249,00 €
Carreira	10	ARRIVA	49,80 €					0	0	1	1	5	0	0	0	7	348,60 €
Delães	10	ARRIVA	49,80 €					0	1	14	8	7	12	3	1	46	2 290,80 €
Riba de Ave	10	ARRIVA	49,80 €					0	0	4	7	6	15	3	2	37	1 842,60 €
TOTAL				21	19	19	22	83	85	145	113	119	170	89	50	935	32 302,20 €

GOSTO DE **CRESCER** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

MAPA 6 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II

LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1º CEB				2º CEB		3º CEB			SECUNDÁRIO				
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
EB D. Maria II, Gavião																	
Mouquim (Montalvão; Igreja; Salgueirinhos; Ançariz e Gandra)	4	ARRIVA	27,65					2	3	10	4	10				29	801,85 €
Gavião (Devesa, Real, Quintães, Souto, Barreiro de Baixo, Castelhana, Sobreiro Grosso e Cruz Caminhos)	2	ARRIVA	27,65 €					17	9	13	16	10				65	1 797,25 €
VN Famalicão (Mões)	3	ARRIVA	27,65 €					14	2	4	3	1				24	663,60 €
Cruz (Pousada)	7	ARRIVA	39,45 €					2	1	5	1	1				10	394,50 €
Requião (Portela, Ninães, Lagoas)	6	ARRIVA	39,45 €	0	0	2	3	16	8	13	16	2				60	2 367,00 €
Vale S. Martinho (Olival e Escola)	6	ARRIVA	39,45 €					12	8	3	5	0				28	1 104,60 €
Vale S. Martinho(Cruz de Pêlo)	4	ARRIVA	27,65 €					10	1	0	3	0				14	387,10 €
Brufe (Eiral, Igreja, Castanhal e Serrões)	4	ARRIVA	27,65 €					9	5	3	6	7				30	829,50 €
Brufe (Carvalho)	5	ARRIVA	39,45 €					19	0	1	2	0				22	867,90 €
Lemenhe (Nossa Senhora do Carmo)	4	ARRIVA	27,65 €					2	0	0	0	2				4	110,60 €
Cruz	6	TRANSDEV	39,45 €					6	1	5	6	2				20	789,00 €
Nine (Cemitério, Correios, Estrada, Santo António e Fonte Cova)	7	TRANSDEV	39,45 €					25	4	8	13	14				64	2 524,80 €
Louro (Igreja, Armental, Travassos e Santo António)	6	TRANSDEV	39,45 €					37	22	11	10	20				100	3 945,00 €
Lemenhe(Fervenças, Igreja e Cabine)	6	TRANSDEV	39,45 €					8	10	10	6	5				39	1 538,55 €
EB Arnoso Santa Maria																0	
Portela	8	ARRIVA	39,45 €					2	0	0	2	0				4	157,80 €
Telhado	8	ARRIVA	39,45 €					20	9	10	9	1				49	1 933,05 €
Vale S. Cosme	6	ARRIVA	39,45 €					20	2	3	19	2				46	1 814,70 €
Nine	8	ARRIVA	39,45 €					0	11	1	3	0				15	591,75 €
Lemenhe	6	TRANSDEV	39,45 €					0	0	3	1	1				5	197,25 €
Jesufrei	12	TRANSDEV	49,80 €	0	0	1	0	0	4	2	1	1				9	448,20 €
Sezures	4	TRANSDEV	27,65 €	0	2	3	2	1	1	3	3	4				19	525,35 €
Arnoso Santa Maria	3	TRANSDEV	27,65 €	10	8	10	7	22	9	18	15	11				110	3 041,50 €
Arnoso Santa Eulália	6	TRANSDEV	39,45 €					11	10	8	5	7				41	1 617,45 €
TOTAL				10	10	16	12	255	120	134	149	101	0	0	0	807	28 448,30 €

GOSTO DE **CRESCER** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 7 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO

LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1º CEB				2º CEB			3º CEB			SECUNDÁRIO			
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
Ribeirão (Colina do Ave, Aldeia Nova e Portela)	3	ARRIVA	27,65 €	10	13	11	6	16	15	14	13	17				115	3 179,75 €
Fradelos (Corga)	6	ARRIVA	39,45 €					20	22	24	18	43				127	5 010,15 €
Fradelos (Igreja)	4	ARRIVA	27,65 €					13	12	13	21	3				62	1 714,30 €
Lousado (Estação, Aldeia Nova, Bela Vista, Gandra, Garrida e Pé de Prata)	6	ARRIVA	39,45 €					39	16	34	42	19				150	5 917,50 €
Lousado (Souto)	4	ARRIVA	27,65 €					6	6	2	4	3				21	580,65 €
Vilarinho das Cambas	4	ARRIVA	27,65 €					13	14	9	10	6				52	1 437,80 €
TOTAL				10	13	11	6	107	85	86	108	91	0	0	0	527	17 840,15 €

GOSTO DE **CRESCER** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 8 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1º CEB				2º CEB		3º CEB			SECUNDÁRIO				
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
Riba de Ave	6	ARRIVA	39,45 €					54	2	4	4	2				66	2 603,70 €
Delães	8	ARRIVA	39,45 €					28	16	8	10	4				66	2 603,70 €
Carreira	12	ARRIVA	49,80 €					11	7	2	4	3				27	1 344,60 €
Bairro	10	ARRIVA	49,80 €					23	3	5	7	2				40	1 992,00 €
Novais	8	ARRIVA	39,45 €					1	3	5	11	6				26	1 025,70 €
Rulvães	10	ARRIVA	49,80 €					22	9	12	7	8				58	2 888,40 €
Bente	12	ARRIVA	49,80 €					5	2	0	3	2				12	597,60 €
Castelões (Gorgulhão e Ribeira)	6	ARRIVA	39,45 €					15	9	8	10	11				53	2 090,85 €
Castelões (Vera Cruz)	8	ARRIVA	39,45 €					8	8	7	3	9				35	1 380,75 €
Oliveira S. Mateus	6	ARRIVA	39,45 €					19	9	13	9	2				52	2 051,40 €
Oliveira Santa Maria	4	ARRIVA	27,65 €					29	13	11	17	7				77	2 129,05 €
TOTAL				0	0	0	0	215	81	75	85	56	0	0	0	512	20 707,75 €

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

MAPA 9 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS

LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1º CEB				2º CEB			3º CEB		SECUNDÁRIO				
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
Gondifelos	2	ARRIVA	27,65 €					6	11	7	2	10				36	995,40 €
Cavalões	4	ARRIVA	27,65 €					6	9	12	8	6				41	1 133,65 €
Outiz (Gemunde)	6	ARRIVA	39,45 €					1	1	0	1	1				4	157,80 €
Outiz	4	ARRIVA	27,65 €					5	7	9	4	2				27	746,55 €
TOTAL				0	0	0	0	18	28	28	15	19	0	0	0	108	3 033,40 €

GOSTO DE **CRESCER** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 10 - EXTERNATO DELFIM FERREIRA

LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1º CEB				2º CEB		3º CEB			SECUNDÁRIO				
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
Bairro	8	ARRIVA	39,65 €						2							2	79,30 €
Delães	6	ARRIVA	39,65 €						3							3	118,95 €
Oliveira Santa Maria	8	ARRIVA	39,65 €						2							2	79,30 €
Novais	6	ARRIVA	39,65 €						1							1	39,65 €
		TOTAL		0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	8	317,20 €

GOSTO DE **CRESCER** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

MAPA 11º - OUTROS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

LOCALIDADES	DESTINO	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
					1º CEB				2º CEB		3º CEB			SECUNDÁRIO				
					1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
Bairro	Santo Tirso	6	ARRIVA	39,45 €							3	3	0	1	6	7	20	789,00 €
Bente	Vila das Aves	11	ARRIVA	49,80 €							1	1	0	0	0	0	2	99,60 €
Delães	Santo Tirso	10	ARRIVA	49,80 €							2	2	0	2	2	2	10	498,00 €
Delães	Vila das Aves	6	Pacense	39,45 €							3	14	3	14	14	0	48	1 893,60 €
Riba de Ave	Vila das Aves	4	Pacense	27,65 €							1	18	1	12	12	1	45	1 244,25 €
Avidos	Santo Tirso	8	Pacense	39,45 €						1	6	6	7	7	1	1	29	1 144,05 €
Carreira	Vila das Aves	11	Pacense	49,80 €							1	2	1	1	1	0	6	298,80 €
Bairro	Vila das Aves	6	Pacense	39,65 €						4	6	22	1	11	11	1	56	2 220,40 €
				TOTAL	0	0	0	0	0	5	23	68	13	48	47	12	216	8 187,70 €

GOSTO DE **CRESCER** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 12 - TOTAIS POR AGRUPAMENTO E TRANSPORTADORA COM COMPARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

Empresa	Agrupamento/Escola	Custo Mensal	Nº de Alunos					Custo Anual
			1º CEB	2º CEB	3º CEB	Secundário	Total	
Arriva	Agrup. de Escolas Camilo Castelo Branco	26 772,65 €	0	81	123	490	694	267 726,50 €
	Agrup. de Escolas D. Sancho I	19 321,55 €	0	93	143	288	524	193 215,50 €
	Agrup. de Escolas Padre Benjamim Salgado	32 302,70 €	81	168	377	309	935	323 027,00 €
	Agrup. de Escolas D. Maria II	13 821,20 €	5	204	191	0	400	138 212,00 €
	Agrup. de Escolas de Ribeirão	17 840,15 €	40	192	295	0	527	178 401,50 €
	Agrup. de Escolas de Pedome	20 707,75 €	0	296	216	0	512	207 077,50 €
	Agrup. de Escolas de Gondifelos	3 033,40 €	0	46	62	0	108	30 334,00 €
	Externato Delfim Ferreira	317,20 €	0	8	0	0	8	3 172,00 €
	Santo Tirso	1 287,00 €	0	0	10	20	30	12 870,00 €
	Vila das Aves	99,60 €	0	0	2	0	2	996,00 €
	SUB-TOTAL ARRIVA	135 503,20 €	126	1088	1407	1087	3740	1 355 032,00 €
Transdev	Agrup. de Escolas Camilo Castelo Branco	3 915,45 €	0	0	0	97	97	39 154,50 €
	Agrup. de Escolas D. Sancho I	4 533,30 €	0	0	0	107	107	45 333,00 €
	Agrup. de Escolas D. Maria II	14 627,10 €	43	171	193	0	407	146 271,00 €
	SUB-TOTAL TRANSDEV	23 075,85 €	43	171	193	204	611	230 758,50 €
C.P.	Agrup. de Escolas Camilo Castelo Branco	1 093,84 €	0	0	0	44	44	10 938,40 €
	Agrup. de Escolas D. Sancho I	546,92 €	0	0	0	22	22	5 469,20 €
	SUB-TOTAL CP	1 640,76 €	0	0	0	66	66	16 407,60 €
Pacense	Santo Tirso	1 144,05 €	0	1	19	9	29	11 440,50 €
	Vila das Aves	5 657,05 €	0	4	73	78	155	56 570,50 €
	SUB-TOTAL PACENSE	6 801,10 €	0	5	92	87	184	68 011,00 €
	TOTAIS	167 020,91 €					4 601	1 670 209,10 €

GOSTO DE **CRESCER** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 13 - ENSINO ESPECIAL

Agrupamento/Escola	Localidades	Distância	Custo Mensal	Nº de Alunos 1º CEB	2º CEB	3º CEB	Secundário	Total	Custo Anual
Agrup. de Escolas Camilo Castelo Branco	Ribeirão	10	330,00 €		1			1	3 300,00 €
	Fradelos	10	330,00 €		1			1	3 300,00 €
	Gondifelos	10	200,00 €				1	1	2 000,00 €
	Joane	12	600,00 €			1		1	6 000,00 €
	Selde	8	400,00 €				2	2	4 000,00 €
	Avidos	5	200,00 €			1		1	2 000,00 €
	Landim	10	260,00 €				1	1	2 600,00 €
	Mogege	14	390,00 €	1				1	3 900,00 €
Agrupamento de Escolas de Pedome	Riba de Ave	8	150,00 €			1		1	1 500,00 €
	Delães	10	192,00 €	1				1	1 920,00 €
	Bairro	10	300,00 €		2			2	3 000,00 €
	Carreira	10	450,00 €		1	2		3	4 500,00 €
	Novais	8	400,00 €	1				1	4 000,00 €
	Joane	6	200,00 €			1		1	2 000,00 €
	Bente	12	300,00 €			1		1	3 000,00 €
Agrupamento de Escolas de Gondifelos	Lousado	16	700,00 €	1				1	7 000,00 €
Agrup. de Escolas de Ribeirão	Lousado	6	396,00 €		2			2	3 960,00 €
Agrupamento de Escolas D. Maria II	Jesufrei	6	360,00 €	1				1	3 600,00 €
TOTAL								23	61 580,00 €

Atividade	Escola	Nº de dias	Nº alunos	Destino	Valor Unitário	Total anual
Boccia	AE D. Sancho I	4	7	Complexos Desportivos Municipais	24,00 €	96,00 €
	EB Dr. Nuno Simões	4	8		33,00 €	132,00 €
	AE Camilo Castelo Branco	4	6		20,00 €	80,00 €
	EBI de Gondifelos	4	5		24,00 €	96,00 €
	EB de Bairro	4	9		59,60 €	238,40 €
	AE Padre Benjamim Salgado	4	5		70,00 €	280,00 €
	EBI de Pedome	4	12		68,00 €	272,00 €
Atividade Aquática	EBI de Pedome	63	12	Piscinas Municipais	18,93 €	1 192,59 €
	AE Padre Benjamim Salgado	1	3	Piscinas Municipais	38,90 €	38,90 €
	D. Sancho I	62	7	Piscinas Municipais	48,00 €	2 976,00 €
	AE Camilo Castelo Branco	63	10	Piscinas Municipais	42,50 €	2 677,50 €
	EB Dr. Nuno Simões	65	8	Piscinas Municipais	36,00 €	2 340,00 €
	EBI de Gondifelos	31	3	Piscinas Municipais	34,80 €	1 078,80 €
Interrupções letivas	Júlio Brandão/Nuno Simões	45	12	Júlio Brandão/Nuno Si	450,00 €	20 250,00 €
Outros Complementos de Currículo	D. Sancho I	62	1	ACIP - Joane	38,00 €	2 356,00 €
	AE D. Sancho I	62	6	ACIP - Joane	28,98 €	1 796,78 €
	EB Vale S. Cosme - Hipoterapia	33	1	Centro Hípico Joane	25,00 €	825,00 €
	AE D. Maria II	24	1	ACIP - Joane	15,00 €	360,00 €
	EBI de Pedome	63	3	ACIP - Joane	13,97 €	880,76 €
	AE Camilo Castelo Branco	30	4	ACIP - Joane	24,98 €	749,40 €
			123			38 716,13 €

TOTAL	ALUNOS	146	VALOR	100 296,13 €

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 14 - CIRCUITOS ESPECIAIS 1.º CEB

Estabelecimento de Ensino	Localidades	Distância	Tipologia	Valor Diário	Nº de alunos a transportar				Total de Alunos	Custo Mensal	Custo Anual
					1.º Ciclo						
					1º	2º	3º	4º			
EB de Ruivães	Novais	2	Aluguer	25,00 €	1	3	6	5	15	550,00 €	5 500,00 €
EB Antas	Seide S. Paio	4	Autocarro do Município	75,00 €	1	1	1	2	5	1 650,00 €	16 500,00 €
	Abade de Vermoim	3			2	2	3	3	10		
	Antas	3			3	3	3	3	12		
EB Louro	Mouquim	3	Autocarro do Município	90,00 €	3	6	5	6	20	1 980,00 €	19 800,00 €
	Lemenhe	4			2	5	8	7	22		
EB Brufe	Brufe	2	Aluguer	19,80 €	1	3	3	4	11	435,60 €	4 356,00 €
EB S. Cosme	Portela	4	Aluguer	30,00 €	0	1	1	3	5	660,00 €	6 600,00 €
EB Telhado	Portela	2			1	1	1	2	5		
				TOTAIS	14	25	31	35	105	5 275,60 €	52 756,00 €

GOSTO DE **CRESCER** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

MAPA 15 - PREVISÃO DE HORÁRIOS

Agrupamento de Escolas	Entrada	Saída
Camilo Castelo Branco	8h20	13h15
	13h30	18h25
D. Sancho I	8h20	13h15
	13h30	18h20
Padre Benjamim Salgado	8h20	13h15
	13h30	18h25
D. Maria II	8h20	13h15
		16h45 (quartas e sextas)
		17h40 (segundas, terças e quintas)
Ribeirão	8h15	13h05
	13h20	18h10
		16h05 (sextas feiras)
Pedome	8h15	13h15
		17h05
Gondifelos	8h25	13h20
		15h55 (quartas-feiras)
		17h35 (segundas. Terças, quintas e sextas)
Externato Delfim Ferreira	9h00	13h40
		17h30
1.º Ciclo do Ensinio Básico	9h00	17h30

Nota: os horários poderão ser alterados de acordo com as deliberações dos órgãos de gestão dos AE e comunicados à Divisão de Educação e Transportadoras até 31 de julho de 2018

GOSTO DE **CRESCER** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

Ano Letivo 20____/20____

Agrupamento de Escolas

Requisição Transporte Escolar

Estabelecimento de Ensino

(Preencher em letra maiúscula)

Identificação do/a aluno/a

Nome: _____

NIF: _____ Data Nascimento: _____

N.º Identificação Civil: _____ Dígito de Controlo _____ Validade: _____

Morada: _____ C. Postal: _____

Freguesia/União de Freguesias: _____

Telemóvel: _____ Telefone: _____

e-mail: _____

Ano que frequenta: Turma: Curso: _____

Ano que vai frequentar: Curso: _____

Identificação do Encarregado de Educação

☐ Pai ☐ Mãe ☐ Outro: _____

Nome: _____

N.º Identificação Civil: _____ Validade: _____ NIF: _____

Morada: _____ C. Postal: _____

Freguesia/União de Freguesias: _____

Telemóvel: _____ Telefone: _____

e-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Dados Complementares (Passe Escolar)

Distância da residência à escola: _____

Paragem onde apanha o Transporte Público: _____

Empresa: _____

Requisição de Passe: ☐ 1.ºVez ☐ Renovação ☐ 2.ºVia ☐ Mudança de Residência

Dados Complementares (Transporte Adaptado)

Distância da residência à escola: _____

Morada onde apanha o Transporte Adaptado: _____

Tipo de Transporte Adaptada: ☐ Ambulância ☐ Táxi

DE.006-02

GOSTO DE CRESCER AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL: educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

Documentos a anexar obrigatoriamente

☐ Comprovativo de residência (fotocópia do recibo da água/eletricidade/gás)

☐ 1 Fotografia tipo passe (caso seja a 1.º vez que requisite o passe)

Termo de responsabilidade

☐ Tomei conhecimento e autorizo o tratamento informático dos dados constantes desta ficha e assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações constantes deste boletim, bem como respetivos anexos. A prestação de falsas declarações é punível por lei e implicam, para além de procedimento legal, imediato cancelamento dos subsídios atribuídos e reposição dos já recebidos.

Aos _____ O/A Encarregado/a de Educação

_____

Nota: Quando requisitado pela 1.º vez o cartão/passe é gratuito apenas no ensino básico

Confirmação do Agrupamento de Escolas

☒ Confirmo que o/a aluno/a está matriculado neste estabelecimento de ensino, no ano e curso referido.

Confirmação pelos Serviços Administrativos da Escola

Aos _____ Assinatura

_____

(Carimbo)

DE006-02

GOSTO DE CRESCER AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 94 | 4760-127 V. N. FAMALICÃO | TELEFONE 252320956 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL educacao@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2018/2019

1. ALUNOS ABRANGIDOS

1.1. São abrangidos todos os alunos dos ensinos básico e secundário oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, que cumpram as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento, e que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, no seu artigo 2º, ponto 1, residam a uma distância casa – escola superior a três ou quatro quilómetros, respetivamente sem ou com refeitório.

1.2. Serão considerados os casos dos alunos que, embora residindo a distâncias inferiores às acima estipuladas, têm de percorrer trajetos de grande perigosidade.

1.3. O regime de transportes escolares funciona exclusivamente durante os períodos letivos, de acordo com o calendário escolar do Ministério da Educação, beneficiando o aluno, regra geral, de passe social, entre o local de residência ou ponto de toma de transporte e o estabelecimento de ensino que frequenta, de acordo com as carreiras públicas devidamente autorizadas.

1.4. Poderão ser criados circuitos regulares ou especiais de transporte, de acordo com a lei vigente e desde que o número de alunos assim o justifique.

2. APOIOS E MODALIDADES A CONCEDER A ALUNOS A FREQUENTAR ESCOLAS DO CONCELHO

2.1 É concedido o pagamento de 100% do valor do passe nos seguintes casos:

a) A alunos dos ensinos básico abrangidos pela escolaridade obrigatória e que cumpram as regras de encaminhamento pedagógico e de matrícula em escola da área de residência;

b) A alunos dos ensinos básicos que desrespeitem o encaminhamento pedagógico, optando por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, desde que a situação configure um dos seguintes casos:

   i) O valor do passe não seja superior ao do atribuído para a escola de encaminhamento natural;

   ii) Por inexistência de vaga, sendo que neste caso deverá juntar comprovativo emitido pela escola;

   iii) Por indicação técnica ou médica, devidamente justificada;

c) A alunos matriculados no ensino básico que, pela idade, já não estejam abrangidos pela escolaridade obrigatória – encontram-se nesta situação os alunos com insucesso escolar integrados no ensino básico regular;

d) A alunos do ensino básico que, embora residindo a distância inferior à estipulada pela lei têm de percorrer trajetos de grande perigosidade;

e) A alunos carenciados do ensino secundário, desde que a situação de carência económica seja comprovada, mediante a apresentação do documento de

escalão do abono de família do Instituto de Segurança Social e apresentação do relatório de análise social para atribuição da comparticipação. No caso dos alunos com Escalão A é dispensado o referido relatório, basta apresentar o seu comprovativo.

2.2 É concedido o pagamento de 50% do valor do passe nos seguintes casos:

a) A alunos do ensino secundário, tendo, no entanto, em consideração o previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual;
b) A alunos do ensino secundário, quando haja transferência de escola por aconselhamento ou indicação técnica ou médica devidamente justificada;
c) A alunos que desrespeitem o encaminhamento pedagógico, a frequentar o ensino secundário oficial, optando por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, desde que o valor do passe não seja superior ao do atribuído para a escola de encaminhamento natural.

2.3 Outras situações:

a) Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização será objeto de análise e de decisão por parte da Câmara Municipal, através da Divisão de Educação;
b) Os alunos do ensino básico e secundário portadores de deficiência e/ou com dificuldades de mobilidade, na impossibilidade de utilizarem transportes públicos coletivos poderão ser apoiados através de transporte em viatura adequada.

3. APOIOS E MODALIDADES A CONCEDER A ALUNOS A FREQUENTAR ESCOLAS FORA DO CONCELHO

3.1. Não será comparticipado o transporte de alunos que frequentem estabelecimentos de ensino fora da área geográfica de Vila Nova de Famalicão, com as seguintes exceções:

a) Alunos que frequentem anos intermédios de ciclo e que beneficiaram no ano letivo anterior de comparticipação no transporte escolar;
b) Pela não existência de vaga no ano de escolaridade, área curricular e formativa em estabelecimentos de ensino da respetiva área de influência do território educativo;
c) Por indicação técnica ou médica, devidamente justificada.

3.2. Os apoios previstos nas exceções previstas no número anterior são idênticas às previstas no número 2.

4. PROCEDIMENTOS ADOTADOS E RESPETIVA CALENDARIZAÇÃO

4.1. Para requisição do transporte escolar, são necessários os seguintes documentos:

a) 1.ª vez

i. Impresso devidamente preenchido e carimbado pelo estabelecimento de ensino;
ii. Documento comprovativo de residência (atestado da Junta de Freguesia ou cópia do recibo de luz, água ou gás);
iii. Verificação do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal;
iv. Fotografia.

b. Renovação

i. Impresso devidamente preenchido e carimbado pelo estabelecimento de ensino;
ii. Em caso de alteração de residência, documento comprovativo de residência (atestado da Junta de Freguesia ou cópia do recibo de luz, água ou gás).

4.2. As fichas de transporte escolar deverão ser enviadas para o Gabinete de Transportes Escolares, da Divisão Municipal de Educação, até:

a) **15 de julho**, para os alunos do ensino básico;
b) **31 de julho**, para os alunos do ensino secundário;
c) Só as fichas de transporte escolar que entrarem nas datas mencionadas nas alíneas anteriores é que serão requisitados os respetivos passes para o mês de setembro. As que entrarem em datas posteriores serão considerados a partir do mês de outubro;
d) Todas as fichas relativas ao ano letivo em curso só serão aceites até final do mês de **outubro**;
e) Findo este prazo, só se aceitarão exceções, devidamente fundamentadas, como transferências de estabelecimento de ensino, mudança de residência ou outras situações similares.

5. SUSPENSÃO OU ANULAÇÃO DO TRANSPORTES ESCOLAR

5.1. Os alunos que deixem de frequentar o estabelecimento de ensino, reprovem por faltas, sejam suspensos (durante o período de suspensão) ou expulsos.

5.2. Os alunos que durante o percurso da viagem desrespeitem as normas de segurança do transporte escolar e manifestem comportamentos agressivos para os demais utilizadores.

5.3. Os alunos que durante o percurso da viagem desrespeitem as orientações e recomendações do vigilante e/ou motorista, colocando em causa a segurança do transporte.

6. OUTRAS SITUAÇÕES

Outras situações não previstas serão resolvidas pela Câmara Municipal, através da Divisão de Educação, ouvido os parceiros e agentes educativos.

PARTE C

FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro, das Infraestruturas e Adjunto e do Ambiente

Despacho Normativo n.º 21-A/2017

Considerando que:

a) Nos anos 2015 e 2016 não foram determinadas atualizações tarifárias, dada a ocorrência de um quadro social e económico muito particular e a tendência sustentada de descida dos custos dos combustíveis que se verificou desde 2013;

b) Os indicadores económicos verificados entre 2016 e 2017 e a variação dos fatores de produção, especialmente dos custos energéticos e de pessoal demonstraram como adequada a atualização tarifária aplicada no ano de 2017;

c) As atualizações tarifárias regulares dos títulos de transporte disponibilizados nos serviços públicos de transporte de passageiros são justificadas pela variação dos fatores de produção, devendo contribuir para a manutenção de um serviço de transportes contínuo, geral e eficiente;

d) Importa garantir o equilíbrio económico e social entre a evolução dos custos de acesso aos serviços de transportes coletivos de passageiros e a sustentabilidade financeira do sistema, que permita a disponibilização de um serviço de transporte coletivo público de qualidade bem como a adequada articulação entre operadores e autoridades de transportes competentes.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de janeiro, do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 241-A/2013, de 31 de julho, e ainda, do disposto nos artigos 14.º, 22.º, 39.º e 41.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, determina-se o seguinte:

1 — É fixada em 2,0 % a percentagem máxima de aumento médio de atualização das tarifas atualmente praticadas para os títulos de transporte relativos aos:

a) Transportes coletivos rodoviários interurbanos de passageiros em percursos inferiores a 50 km, subjacentes aos artigos 9.º a 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;

b) Transportes coletivos de passageiros nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, incluindo transportes fluviais;

c) Transportes ferroviários urbanos e suburbanos em percursos inferiores a 50 km.

2 — A atualização a aplicar em cada tarifa de cada título de transporte não pode ser superior a 2,5 % e o aumento médio de atualização referido no n.º 1 do presente despacho é aferido por operador e por grupo de títulos de transporte (próprios, combinados e intermodais), com exceção do efeito exclusivamente resultante da aplicação das operações de arredondamento previstas no n.º 4 do presente despacho.

3 — A percentagem referida no n.º 1 do presente despacho incide sobre a tarifa atual, arredondada às milésimas, antes de efetuado o arredondamento para o preço de venda ao público.

4 — As tarifas de venda ao público resultam do arredondamento para os 5 cêntimos de euro mais próximos através da aplicação de operações de arredondamento. Caso a 3.ª casa decimal seja inferior a 5, proceder-se-á a arredondamento por defeito e se for igual ou superior a 5, proceder-se-á a arredondamento por excesso.

5 — Por despacho do presidente do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), e ouvidas as associações empresariais, são aprovadas as tabelas das tarifas máximas de referência do quilómetro rodoviário dos transportes coletivos rodoviários interurbanos de passageiros, em percursos inferiores a 50 km, em conformidade com fixado no presente despacho.

6 — É mantido o preço atualmente praticado dos cartões de suporte dos títulos de transporte das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, designados por "Lisboa Viva", "Viva Viagem/7 Colinas" e "Andante".

7 — Os operadores submetem às autoridades de transportes competentes de acordo com a respetiva assunção ou delegação de competências atribuídas ao abrigo dos artigos 6.º, 7.º e 8.º do RJSPTP todas as tarifas que pretendem praticar para cada um dos títulos de transporte que disponibilizam, apresentando as tarifas inicial e final arredondadas às milésimas, o preço de venda ao público em vigor e o novo preço de venda ao público, até ao dia 14 de dezembro de 2017.

8 — As tarifas dos títulos de transporte combinados que conferem direito à utilização de serviços de transportes em dois ou mais operadores devem ser articuladas entre esses operadores, previamente à sua submissão às autoridades de transportes competentes.

9 — No caso dos títulos que conferem direito à utilização de serviços de transportes sob a competência de mais do que uma autoridade de transportes, os operadores informam as autoridades de transporte envolvidas, devendo estas, em caso de dissonância do proposto pelo operador, articular-se entre si, garantindo sempre o cumprimento do prazo de comunicação ao operador previsto no n.º 15.

10 — Nos casos em que as autoridades de transportes referidas nos artigos 6.º e 7.º do RJSPTP não tenham ainda assumido as competências que lhes são atribuídas por este regime, o IMT assegura, para este efeito de atualização tarifária, as funções de autoridade de transporte definidas no presente despacho.

11 — A verificação e aprovação das atualizações das tarifas dos títulos de transporte disponibilizados por operadores cuja autoridade de transportes é o Estado, bem como dos títulos de transportes intermodais previsto na Portaria n.º 241-A/2013, de 31 de julho, nos termos do RJSPTP, é efetuada pelo IMT.

12 — A criação ou extinção de títulos de transporte deve ser precedida de uma análise que evidencie as alternativas de opção tarifária dos clientes, sendo que estas só serão aprovadas, pelas autoridades de transportes competentes, se não implicarem a imposição de atualizações tarifárias superiores às fixadas neste despacho.

13 — As tarifas dos títulos próprios de transportes de serviços de transportes coletivos urbanos explorados diretamente pelos municípios são por estes fixadas, nos termos da lei.

14 — A aplicação do presente despacho deve ter em conta os regimes específicos contratuais aplicáveis a operadores em concreto, devendo tal ser garantido, de forma fundamentada, pela autoridade de transportes competente.

15 — Se as tarifas comunicadas pelos operadores às autoridades de transportes competentes, nos termos do n.º 7, não traduzirem uma correta aplicação do definido no presente despacho, a autoridade de transportes competente notifica o operador, até ao dia 20 de dezembro de 2017, para proceder à correção, sob pena de impedimento de praticar aquele tarifário.

16 — Os operadores de transporte procedem à divulgação dos títulos de transporte a disponibilizar e das tarifas em vigor, incluindo todas as bonificações e descontos a que haja lugar, bem como das respetivas atualizações tarifárias, de forma clara, adequada e acessível, nos locais de venda ao público e nos respetivos sítios na Internet, sem prejuízo de outros meios de divulgação tidos por adequados, até ao dia 22 de dezembro de 2017.

17 — Os operadores de transporte procedem à atualização tarifária no sistema de informação de âmbito nacional, a que se refere o artigo 22.º do RJSPTP, previamente à entrada em vigor dos novos preços.

18 — Caso o operador de transportes não cumpra as regras estabelecidas no presente despacho, a autoridade de transportes competente comunica à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes tal facto, para efeitos de instrução ou determinação de correção da inconformidade, a todo o tempo, e de procedimentos contraordenacionais e sancionatórios, nos termos do RJSPTP e do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.

19 — As tarifas dos títulos de transporte público de passageiros decorrentes da aplicação do presente despacho são praticadas a partir de 1 de janeiro de 2018.

20 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de assinatura.

7 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes*.

310983539

IMT
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P.

DESPACHO

Nos termos do nº 5, do Despacho Normativo n.º 21-A/2017, de 11 de dezembro, dos Ministérios das Finanças, do Planeamento e das Infraestruturas e do Ambiente, e em conformidade com o disposto na alínea a), do nº 1, daquele Despacho Normativo, determino o seguinte:

1. São aprovados os seguintes valores máximos de preços para as carreiras rodoviárias interurbanas de passageiros, em percursos inferiores a 50 km:

a) Tabelas de bilhetes simples:

Carreiras não automatizadas

Quilómetros	Bilhete Simples
Até 2	1,00 €
de 3 a 4	1,40 €
5 a 6	1,90 €
7 a 8	2,10 €
9 a 10	2,20 €
11 a 12	2,30 €
13 a 14	2,40 €
15 a 16	2,55 €
17 a 18	2,75 €
19 a 20	2,90 €
21 a 22	3,15 €
23 a 24	3,30 €
25 a 28	3,50 €
29 a 32	3,75 €
33 a 36	4,00 €
37 a 40	4,25 €
41 a 44	4,30 €
45 a 48	4,45 €
49 a 50	4,55 €

Carreiras automatizadas

Quilómetros	Bilhete de Bordo	Bilhete pré-comprado (10 viagens)
Até 2	2,35 €	11,35 €
de 3 a 4	2,35 €	11,35 €
5 a 6	2,35 €	14,55 €
7 a 8	2,35 €	14,55 €
9 a 10	3,35 €	17,65 €
11 a 12	3,35 €	17,65 €
13 a 14	3,35 €	17,65 €
15 a 16	3,35 €	17,65 €
17 a 18	4,25 €	22,65 €
19 a 20	4,25 €	22,65 €
21 a 22	4,25 €	22,65 €
23 a 24	4,25 €	22,65 €
25 a 28	4,45 €	29,65 €
29 a 32	4,45 €	29,65 €
33 a 36	4,75 €	33,95 €
37 a 40	4,75 €	33,95 €
41 a 44	4,85 €	41,40 €
45 a 48	4,85 €	41,40 €
49 a 50	4,85 €	41,40 €

INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P.

b) Passes de linha mensais para número ilimitado de viagens:

Quilómetros	Preços
Até 4	27,65 €
de 5 a 8	39,45 €
9 a 12	49,80 €
13 a 16	61,50 €
17 a 20	71,60 €
21 a 24	81,95 €
25 a 28	92,45 €
29 a 32	100,15 €
33 a 36	108,90 €
37 a 40	113,90 €
41 a 44	118,45 €
45 a 48	123,15 €
49 a 50	127,15 €

c) Assinaturas de linha mensais para 44 viagens:

Quilómetros	Preços
Até 2	18,70 €
de 3 a 4	22,80 €
5 a 6	31,10 €
7 a 8	37,40 €
9 a 10	48,45 €
11 a 12	52,65 €
13 a 14	60,75 €
15 a 16	63,00 €
17 a 18	72,45 €
19 a 20	79,30 €
21 a 24	86,80 €
25 a 28	97,15 €
29 a 32	109,40 €
33 a 36	120,35 €
37 a 40	129,70 €
41 a 44	138,00 €
45 a 48	144,80 €
49 a 50	151,45 €

2. Os títulos comercializados com indicação da origem e do destino da viagem, devem cumulativamente indicar o escalão quilométrico que se aplica.

3. Na aplicação do escalão quilométrico não deverá ser efetuado qualquer arredondamento, ocorrendo mudança de escalão apenas com a alteração do algarismo representativo do quilómetro, sem qualquer arredondamento.

4. Os preços máximos dos grupos de bilhetes pré-comprados, quando vendidos em número diferente de 10 unidades, tomarão por base o valor unitário que resulta do estabelecido para 10 viagens.

5. Os preços de correntes da execução do presente despacho podem ser aplicados pelas empresas a partir de 1 de janeiro de 2018.

Lisboa, 12 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO IMT, IP

Eduardo Peralta Felo

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2018/05/21	2018 / 3059

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	3610	2018

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
6379	6379		PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES 2018/2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES 2018/2019

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2385	TRANSPORTES ESCOLARES	6.0	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	507.968,220		507.968,220	30.478,09

EXTENSO
QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	507.968,22
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	30.478,09
TOTAL LÍQUIDO.....	538.446,31

Documento n.° 2018 / 3610, Compromisso n.° 2018 / 3059, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2590

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2590	1	2385	3603	020210				571.788,03	538.446,31	33.341,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

PROPOSTA

Assunto: Escola Profissional CIOR – Feira Medieval e Viking (5 a 8 de julho de 2018)

Em 2016 Vila Nova de Famalicão assinalou 1000 anos de um acontecimento histórico devidamente documentado: a incursão normanda/viking que destruiu o Castelo de Vermoim.

De acordo com os registos arqueológicos do Município de Vila Nova de Famalicão, a primeira alusão ao Castelo de Vermoim é uma breve referência dos "*Annales Portucalenses Veteres*", que relata uma incursão e ataque de normandos, a 6 de setembro de 1016 (ainda que haja quem aponte a hipótese de ter ocorrido entre os anos de 1015 ou 1017).

Trata-se de um período da nossa história coletiva que padece de um profundo desconhecimento e no qual encontramos mais referências milenares ao território, hoje Vila Nova de Famalicão.

De norte a sul de Portugal não há conhecimento de que a marca/temática VIKING esteja a ser valorizada.

A única referência digna desse registo, em toda a Península Ibérica, é a "Romaria Viking" que é organizada, anualmente, no município galego de Catoira, no primeiro domingo de agosto.

Assim, assentando no pilar da afirmação territorial e da projeção turística do concelho de Vila Nova de Famalicão, através de projetos, iniciativas e eventos com valor acrescentado e diferenciador da oferta regional e nacional, aposta-se na valorização da marca/temática Viking.

Aproveitando o conhecimento e experiência organizativa da Escola Profissional CIOR, concretamente na sua Feira Medieval, esta assumiu passar a contar com a referência Viking, mais condizente com a história documentada do nosso território.

Deste modo, Vila Nova de Famalicão poderá assistir, de 5 a 8 de julho de 2018, na Praça D. Maria II, a mais uma oportunidade soberana de contactar de perto com mais uma página da sua história.

Será o momento mais apropriado para, de uma forma natural e iterativa, explicar aos famalicenses de todas as idades que há 1000 anos este território que hoje é Vila Nova de Famalicão já era estratégico no contexto de toda a região e que nem os Vikings prescindiam de por aqui passar e deixar suas marcas.

Neste contexto, para garantir a normal prossecução de uma atividade complexa como a do Feira Medieval e Viking, que se desenvolve ao longo dos dias 5, 6, 7 e 8 de julho de 2018, na

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

Praça D. Maria II, **proponho**, de acordo com a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, alínea b), do n.º 2, do artigo 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão (Escola Profissional CIOR), Pessoal Coletiva n.º 504 511 734, o montante de 25.000,00 EUR (Vinte e cinco mil Euros), para a realização da Feira Medieval e Viking.**
2. **Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**
5. **Isentar a Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão (Escola Profissional CIOR), Pessoa Coletiva n.º 504 511 734, do pagamento da Licença Especial de Ruído, Ocupação de Espaço/Via Pública e Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização deste evento.**

Vila Nova de Famalicão, 11 de maio de 2018
O Vereador da Educação e Cultura,

Leonel Rocha

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Jorge Costa Mendes, e a **CIOR – Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, C.R.L.,** Pessoa Coletiva n.º 504 511 734, representada pelo seu Presidente da Direção, Amadeu Dinis, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de maio de 2018 e de acordo com o compromisso n.º 2018/___ efetuado com base no cabimento n.º 2018/___, pelo Município foi dito que atribuiu à Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, C.R.L., Pessoa Coletiva n.º 504 511 734, o montante de 25.000,00 EUR (Vinte mil Euros), para a realização da Feira Medieval e Viking, que decorrerá de 5 a 8 de julho de 2018.

2. Foi deliberado, também, isentar, de acordo com a al. b), do n.º 2, do artigo 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais, do pagamento da Licença Especial de Ruido, Ocupação de Espaço/Via Pública e Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização deste evento.
3. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de maio de 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

/Ricardo Mendes/

O Presidente da Direção da CIOR,

_____

/Amadeu Dinis/

Leonel Rocha [CMVNF]

De: amadeu dinis <amadeu.dinis@gmail.com>
Enviado: 10 de maio de 2018 09:42
Para: Leonel Rocha
Cc: Alvaro Magalhães; Luís Bessa
Assunto: Feira Medieval e Viking - Pedido de apoio

Exmo. Sr. Vereador da Educação, Dr. Leonel Rocha

No âmbito da parceria estabelecida entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e a Escola Profissional CIOR na realização da Feira Medieval e Viking e para dar cumprimento à edição deste ano de 2018, que decorrerá entre os dias 5 e 8 de julho, no Parque D. Maria II, sou em solicitar, por este meio, um apoio financeiro de 25.000€, imprescindível para que o evento continue a afirmar-se como um momento propício para, de uma forma natural e iterativa, os famalicenses de todas as idades e os turistas que nos visitam, saibam que há 1000 anos este território que hoje é Vila Nova de Famalicão já era estratégico no contexto de toda a região e que nem os Vikings prescindiam de por aqui passar e deixar as suas marcas.
Mais solicito que o Município isente a organização da Feira Medieval e Viking 2018 do pagamento das taxas referentes às atividades programadas.

--
Cumprimentos

Amadeu Dinis

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **COOPERATIVA ENSINO VILA NOVA FAMALICAO CRL**
Firma/denominação **COOPERATIVA ENSINO VILA NOVA FAMALICAO CRL**
Número de Identificação de Segurança Social **20007415656**
Número de Identificação Fiscal **504511734**
Número de Declaração **16807772**
Data de emissão **22-03-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.04.24 17:38:08 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Abril de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: COOPERATIVA DE ENSINO DE V. N. FAMALICÃO CRL
NIF: 504511734

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 504511734
Cód. Validação: VGN6XD3TM3DJ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
363	2018/05/21	2018 / 3072

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
504511734	263	OCR 3625	2018

COOPERATIVA DE ENSINO DE V. N. FAMALICÃO CRL CIOR
AMÉLIA REY COLAÇO Nº 106 , APT. 48

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ESCOLA PROFISSIONAL CIOR - FEIRA MEDIEVAL E VIKING (5 A 8 DE JULHO DE 2018)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4212	TRANSFERENCIAS CORRENTES - EDUCAÇAO		NÃO SUJEITO - DESPESA	25.000,000		25.000,000	

EXTENSO
VINTE E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	25.000,00

Documento n.º 2018 / 3625, Compromisso n.º 2018 / 3072, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2597

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2597	1	4212	0102	04070102				1.291.327,81	25.000,00	1.266.327,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "APOIO FINANCEIRO PARA COMPARTICIPAR AS DESPESAS DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO - EDUPA - EDUCAÇÃO PLENA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL" **(PÁGINA 541)**

2 - "APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL SÃO TIAGO DE ANTAS" **(PÁGINA 555)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CULTURA

PROPOSTA

Assunto: EDUPA – Educação Plena – Associação para o Desenvolvimento Pessoal
Atribuição de subsídio para comparticipar as despesas de constituição e legalização

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas.

EDUPA – Educação Plena – Associação para o Desenvolvimento Pessoal, com sede na Rua da Urbanização da Igreja, nº 49, União de Freguesias de Seide, constituída a 24 de julho de 2017, tem entre outros objetivos: a sensibilização da sociedade civil, famílias, e instituições para a importância do desenvolvimento pessoal; a promoção da autonomia, liberdade e criatividade de crianças e jovens; estimulação do intercâmbio de práticas de investigação e divulgação de informação no âmbito do desenvolvimento pessoal.

Uma das formas de apoio do Município às associações consiste na comparticipação das despesas de constituição e legalização.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município,

Tenho a honra de propor:

1. **Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro no valor de 250,00Euros (duzentos e cinquenta euros) à EDUPA – Educação Plena – Associação para o Desenvolvimento Pessoal, NIPC n.º 514510218, destinado a comparticipar as despesas de constituição e legalização da associação;**
2. **Que seja, também, deliberado pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de maio de 2018

O Vereador da Cultura,

(Leonel Rocha, Dr.)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **EDUPA - EDUCAÇÃO PLENA, ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO PESSO**
Firma/denominação **EDUPA - EDUCAÇÃO PLENA, ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO PESSO**
Número de Identificação de Segurança Social **25145102184**
Número de Identificação Fiscal **514510218**
Número de Declaração **17003272**
Data de emissão **07-05-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.05.07 22:55:31 +01[illegible]0

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Maio de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: EDUPA - EDUCAÇÃO PLENA ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL
NIF: 514510218

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514510218
Cód. Validação: J8NKMKSDG6DU

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W2

Constituição de Associação

Primeiro: ANA MARGARIDA PINTO ESTEVÃO DINIZ, casada, natural da freguesia de Beja (Santiago Maior) (extinta), concelho de Beja, residente em Rua Urbanização da Igreja, Número 49, Seide, Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 232219567.

Segundo: ISABEL MARIA SARMENTO RIBEIRO DA SILVA, divorciada, natural da freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente em Rua António Carvalho Faria, Número 156, 3º esqº, Vila Nova de Famalicão e Calendário, Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 166794473.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º
Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação EDUPA - EDUCAÇÃO PLENA, ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL , e tem a sede na Rua da Urbanização da Igreja, Número 49, Vila Nova de Famalicão , freguesia de Seide , concelho de Vila Nova de Famalicão e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 514510218 e o número de identificação na segurança social 25145102184.

Artigo 2.º
Fim

A associação tem como fim sensibilização da sociedade civil, famílias e instituições para a importância do desenvolvimento pessoal, nomeadamente do

equilíbrio físico, emocional e mental;
aplicação de ferramentas de desenvolvimento pessoal, como sejam: yoga, meditação, coaching, entre outras;
sensibilização para a dimensão espiritual da vida e qualidade das relações interpessoais;
promoção da autonomia, liberdade e criatividade de crianças e jovens;
ampliação da consciência para com os processos da vida;
formação e apoio a profissionais, entidades e cidadãos no âmbito da sua missão;
cooperação e desenvolvimento de ações conjuntas com associações similares;
estimulação do intercâmbio de práticas de investigação e divulgação de informação no âmbito do desenvolvimento pessoal;
produzir materiais e comercializá-los, no âmbito da sua missão.

.

Artigo 3.º
Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

a) a joia inicial paga pelos sócios;

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;

d) as liberalidades aceites pela associação;

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º
Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).

Artigo 5.º
Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.º
Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.

2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente e secretário.

Artigo 7.º
Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 24 dias do mês de Julho de 2017

Ana Margarida Diniz
Isabel Maria Sarmento Ribeiro da Silva

Reconheço as assinaturas supra de Ana Margarida Pinto Estevão Diniz e Isabel Maria Sarmento Ribeiro da Silva, feitas pelas signatárias perante mim, pessoas cuja identidade verifiquei respetivamente pela exibição do CC nº 12039348 4 ZY3, válido até 21.12.2020 e CC nº 03963895 2 ZZ4, válido até 21.01.2019, emitidos pela República Portuguesa.
Verifiquei o certificado de admissibilidade emitido na hora.
CRC de Braga, em 24 de julho de 2017
A Conservadora,

(Maria Manuela Magalhães da Silva Neto)

CA
Crédito Agrícola
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Data: 15-09-2017

Consultas de NIB / IBAN / Titulares da Conta

CCAM:	1280 - CCAM MÉDIO AVE C.R.L.
BALCÃO:	1280 - V. N. FAMALICAO

N.º Conta:	40292245469
Titulo da Conta:	EDUPA - EDUCAÇÃO PLENA, ASS. P/ DESENV. PESSOAL.
Moeda:	EUR (EURO)
NIB:	0045 1280 40292245469 70
IBAN:	PT50-0045 1280 4029 2245 4697 0
BIC/SWIFT:	CCCMPTPL

Titulares da Conta

N.º Cliente	Nome do Cliente	Titularidade
3798126	EDUPA - EDUCAÇÃO PLENA, ASS. P/ DESENV. PESSOAL	EMPRESA
3798122	ANDRÉ SILVA FERNANDES	PROCURADOR
3798119	ISABEL MARIA SARMENTO RIBEIRO DA SILVA	PROCURADOR

CA
Crédito Agrícola
CCAM do Médio Ave

ACTA DA ASSEMBLEIA CONSTITUTIVA

da Associação "EDUPA: Educação Plena – Associação para o Desenvolvimento Pessoal"

Acta número Um

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasete, pelas dezanove horas, na Rua da Urbanização da Igreja,49 ,em Seide – S. Paio realizou-se uma Assembleia Geral aqui por diante designada (AG) convocada pela presidente da mesa, Ana Diniz, através de e-mail e, constituída por André Fernandes, Irondes Sousa, Isabel Sarmento, Ana Diniz, Patrícia Alves, Daniela Braga, Filipa Araújo, Carlos Carvalho e Rita Fernandes (sócios fundadores), com o objectivo da constituição de uma Associação denominada "EDUPA: Educação Plena – Associação para o Desenvolvimento Pessoal". A Mesa da Assembleia era constituída por Ana Diniz e Patrícia Alves.

A ordem de trabalhos proposta e aprovada pela AG foi a seguinte:

1. Nomeação dos Órgãos Sociais

2. Informação sobre o trabalho realizado até à data

3.Apresentação,discussão e aprovação do projecto de Estatutos

4.Apresentação,discussão e aprovação do projecto de Regulamento Geral Interno

5.Eleição da Comissão Instaladora

6. Outros assuntos

1. Nomeação dos Órgãos Sociais

No que diz respeito ao primeiro ponto da ordem de trabalhos a AG aprovou por unanimidade a constituição dos seguintes Orgãos Sociais:

Direção

Presidente – André Fernandes

Secretário – Isabel Sarmento

Tesoureiro – Irondes Sousa

Assembleia Geral

Presidente da Mesa – Ana Diniz

Secretárias – Patrícia Alves e Daniela Braga

Conselho Fiscal

Presidente – Rita Fernandes

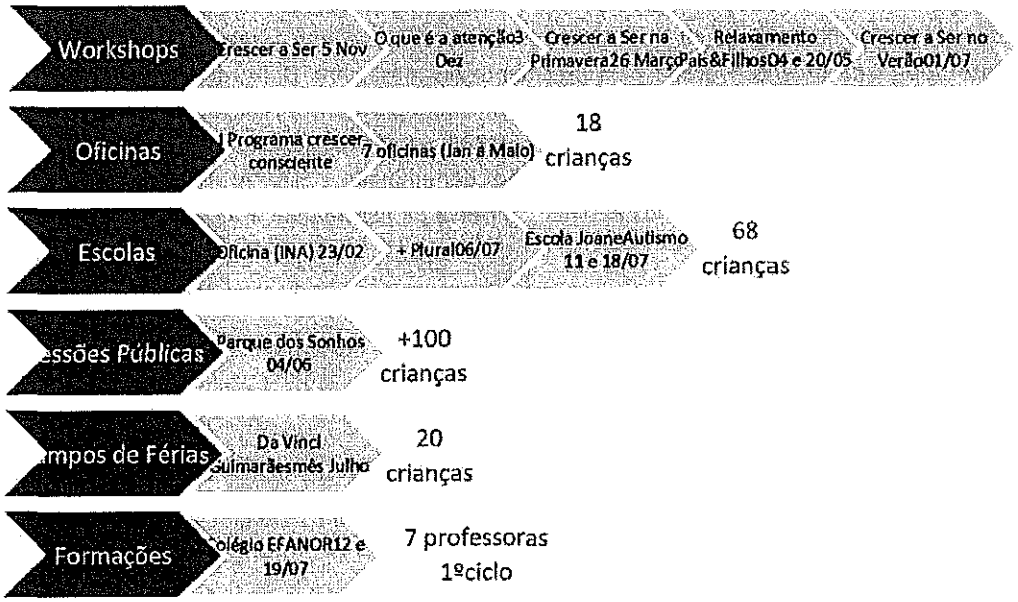
Secretário- Filipa Araújo

Relator – Carlos Carvalho

2. Informação sobre o trabalho realizado até à data.

Relativamente ao segundo ponto da ordem de trabalhos, a Ana Diniz fez um resumo de todo o processo de trabalho realizado até à data.

Em síntese a atividade do projeto (Abraça-te) que deu origem a esta Associação, apresenta-se no seguinte esquema:



O objetivo é dar continuidade aos workshops e criar um 2º Programa Crescer Consciente. Levar esta prática para as escolas, complementando com propostas de formação em desenvolvimento pessoal para as equipas educativas.

Para os pais que têm manifestado interesse por estas temáticas estarão disponíveis a prática de meditação e o acompanhamento por processo de coaching.

3.Apresentação,discussão e aprovação do projecto de Estatutos

A discussão e aprovação do projecto de Estatutos acabou por não ocorrer,uma vez que os mesmos tiveram que respeitar o modelo template da Associação na Hora, no ato da sua constituição.

Foi aprovado o modelo de ficha de sócio (criado a 01-08-2017) e definido o valor de quota anual de 7,00€. Foi decidido por unanimidade que a jóia não constitui encargo adicional, correspondendo ao valor da quota do ano de adesão.

4.Apresentação,discussão e aprovação do projecto de Regulamento Geral Interno

O projeto de Regulamento Geral Interno foi apresentado e discutido sem que tenham sido propostas alterações que mereçam destaque. O mesmo foi aprovado por unanimidade.

Os Estatutos (Anexo 1) e Regulamento Geral Interno (Anexo 2), assim como a certidão de constituição da conservatória (Anexo 3) constituem parte integrante da presente ata.

5.Eleição da Comissão Instaladora

Por último passou-se para ao quinto ponto da ordem de trabalhos, com a apresentação duma proposta da Comissão Promotora para a Comissão Instaladora da Associação que será responsável pela execução de todos os actos necessários à constituição e primeiros passos burocráticos da Associação. Foi aprovada por unanimidade que essa comissão fosse constituída por Ana Diniz, Isabel Sarmento e Irondes Sousa. Os próximos passos serão a abertura de atividade nas finanças e a abertura de conta no Banco CTT. A escolha deste banco recai sobre a opinião unânime de que o facto de não apresentar qualquer despesa de manutenção torna-o o escolhido.

6. Outros assuntos

Foi aprovado por unanimidade o logótipo da Associação:

EDUPA
·EDUCAÇÃO PLENA·
Associação para o Desenvolvimento Pessoal

Foi decidido qual o gestor de domínio para alojamento de site incluído no voucher 3 em 1, conferido pela Associação na Hora. A empresa escolhida foi a amen.pt pelas características técnicas oferecidas vs preço a partir do 2ºano de alojamento (12€/ano).

O contrato e respetivas condições constituemo Anexo 4 da presente ata.

Esgotada a ordem de trabalhos, a presidente da Mesa da Assembleia deu por encerrados os trabalhos. Vai esta ata ser assinada pelos sócios fundadores e membros da AG Constitutiva da Associação "EDUPA: Educação Plena – Associação para o Desenvolvimento Pessoal":

André Fernandes

Isabel Sarmento

Irondes Sousa

Ana Diniz

Patrícia Alves

Daniela Braga

Rita Fernandes

Filipa Araújo

Carlos Carvalho

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
362	2018/05/21	2018 / 3066

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
514510218	16429	OCR	3619	2018

EDUPA - EDUCAÇÃO PLENA, ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL
RUA DA URBANIZAÇÃO DA IGREJA, N49

4760-880 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213	TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA		NÃO SUJEITO - DESPESA	250,000		250,000	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	250,00

Documento n.° 2018 / 3619, Compromisso n.° 2018 / 3066, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2594

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2594	4	4213	0102	04070103				274.490,00	250,00	274.240,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CULTURA

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial São Tiago de Antas

Tendo em conta que as Festas Antoninas decorrem este ano de 8 a 13 de junho, mantendo-se como a maior festa e romaria do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Dado que no âmbito da realização das tradicionais festas, compete à Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas providenciar o que diz respeito às festividades religiosas, organizando e orientando o culto dentro e fora da Capela de Santo António.

Na manhã do dia 13 de junho, a tradicional Eucaristia Solene em honra de Santo António, seguida da bênção e distribuição pão de Santo António, conta com a presença de um grande número de fiéis que enchem por completo a Capela onde se venera este Santo, assim como o espaço e rua circundante à mesma.

Da parte da tarde, depois da oração do terço, tem lugar a procissão solene, enriquecida também por inúmeros figurantes, que percorre as várias ruas da cidade, regressando novamente à Capela.

Considerando que as atividades próprias às festividades religiosas das Festas Antoninas são custeadas pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas,

Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para o município, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios deste Município, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere**:

1) **Atribuir à FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL SÃO TIAGO DE ANTAS, NIF n.º 501 188 100, o subsídio de 4.000,00Eur (Quatro mil euros) para apoio aos custos com a realização das cerimónias religiosas das Festas Antoninas de 2018;**
2) **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo;**
3) **Conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;**

4) **Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de maio de 2018

O Vereador da Cultura,

(Leonel Rocha, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CULTURA

PROTOCOLO

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL SÃO TIAGO DE ANTAS,** NIF n.º 501 188 100, aqui representada por (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As Festas Antoninas foram, são e continuarão a ser, claramente, uma enorme romaria do Concelho de Vila Nova de Famalicão.
No âmbito da realização das tradicionais festas, à Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas compete providenciar o que diz respeito às festividades religiosas, organizando e orientando o culto dentro e fora da Capela de Santo António.
Na manhã do dia 13 de junho, a tradicional Eucaristia Solene em honra de Santo António, seguida da bênção e distribuição pão de Santo António, conta com a presença de um grande número de fiéis que lotam por completo Capela onde se venera este Santo, assim como o espaço e rua circundante à mesma.
Da parte da tarde, depois da oração do terço, tem lugar a procissão solene, enriquecida também por inúmeros figurantes, que percorre várias ruas da cidade, regressando novamente à Capela.
Considerando que as atividades próprias às festividades religiosas das Festas Antoninas são custeadas pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas,
Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para o município, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios deste Município, **é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:**

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente protocolo de cooperação tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante destinado a apoiar os custos com a realização das cerimónias religiosas das Festas Antoninas de 2018, fins que são mencionados no corpo da proposta.

Cláusula Segunda
(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, o Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a conceder um subsídio no montante de 4.000,00EUR (Quatro mil euros), o qual será pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:
a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira.
b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula Quarta
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica .....

Cláusula Quinta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula Sétima
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de 2018

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da Direção
Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas

(...)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Maio de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO TIAGO D ANTAS
NIF: 501188100

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501188100
Cód. Validação: R5S8B8EZL83W

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. TIAGO DE ANTAS**
Firma/denominação **FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. TIAGO DE ANTAS**
Número de Identificação de Segurança Social **20018130074**
Número de Identificação Fiscal **501188100**
Número de Declaração **17013094**
Data de emissão **09-05-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

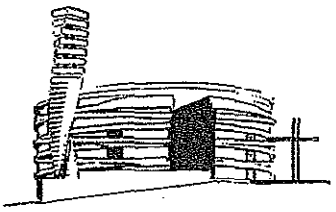
A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.05.09 17:20:23 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

PARÓQUIA DE S. TIAGO DE ANTAS

Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 1629
4760-037 Vila Nova de Famalicão
252322417 antas.s.tiago@gmail.com



Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de V N Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Data: 9 de Maio de 2018

Assunto: Festas Antoninas – Pedido de apoio financeiro

Exmo. Sr. Presidente,

A organização da componente religiosa das Festas Antoninas tem sido por uso e costume, da responsabilidade da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, nomeadamente através dos elementos do Conselho para os Assuntos Económicos.

Para que as festas tenham o brilho que se deseja, esta organização implica a disponibilidade de meios físicos e financeiros, significativa.

À semelhança dos anos anteriores vimos por este meio solicitar o apoio financeiro equivalente ao ano anterior, no valor de 4.000,00 euros.

Sendo certo que este apoio é precioso e indispensável para fazer face às despesas inerentes às festividades, é certo também, que a experiência passada nos mostra que este valor é insuficiente.

Esta nossa preocupação foi comunicada numa reunião, que decorreu no passado dia 30/04/2018, no departamento da cultura, onde pedimos um aumento do apoio.

Através do telefonema que recebi do Sr. Nélson Pereira, do departamento da cultura, foi-me comunicada a impossibilidade de aumentar, para este ano, o apoio financeiro referido anteriormente.

Conforme é do vosso conhecimento a nossa paróquia encontra-se actualmente numa difícil situação financeira, designadamente porque mensalmente está a fazer um grande esforço no pagamento das prestações do empréstimo para a construção da nova igreja.

Assim sendo, queremos desde já sensibilizar V. Exa. que para os próximos anos é desejável que o apoio financeiro da Câmara Municipal seja aumentado para que nos seja possível continuar a manter as festividades com a solenidade que lhes tem sido característica o que, certamente é do interesse tanto da Paróquia de São Tiago de Antas como do Município de Vila Nova de Famalicão.

Com os mais respeitosos cumprimentos,

PARÓQUIA DE SÃO TIAGO DE ANTAS · FAMALICÃO ·

Pe. José Domingos Oliveira

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
361	2018/05/21	2018 / 3065

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
501188100	119	OCR 3618	2018

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ANTAS
ANTAS - S.TIAGO

4760 V. N. FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213	TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA		NÃO SUJEITO - DESPESA	4.000,000		4.000,000	

EXTENSO
QUATRO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	4.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	4.000,00

Documento n.° 2018 / 3618, Compromisso n.° 2018 / 3065, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2594

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2594	5	4213	0102	04070103				278.490,00	4.000,00	274.490,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "ESTORNO DE VERBAS RELATIVAS AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA EM ESTRADAS MUNICIPAIS/CAMINHOS MUNICIPAIS E ÁGUAS RESIDUAIS E DOS CONTRATOS DE COOPERAÇÃO" **(PÁGINA 565)**

2 - "DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS E NA FREGUESIA DE GONDIFELOS/ CAVALÕES E OUTIZ - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS" **(PÁGINA 568)**

3 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM - OBRAS NA RUA DE SANDE - 1.ª FASE" **(PÁGINA 592)**

4 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBEIRÃO - REMODELAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA" **(PÁGINA 608)**

5 - "APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI - OBRAS NA RUA DO ESPINHAL - JESUFREI" **(PÁGINA 622)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Estorno de verbas relativas aos contratos interadministrativos de delegação de competências para execução dos trabalhos e obras de requalificação da rede viária em Estradas Municipais/Caminhos Municipais e águas residuais e dos contratos de cooperação.

Considerando que:

- O contrato interadministrativo relativo à pavimentação da Rua de acesso a Meotães com a União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz não foi celebrado;

- Alguns valores deliberados inicialmente para os contratos interadministrativos de delegação de competências para execução dos trabalhos e obras de requalificação da rede viária em Estradas Municipais/Caminhos Municipais e águas residuais foram superiores ao valor da obra que foi efetivamente realizada tal como em obras apoiadas através de contratos de cooperação celebrados com as freguesias;

Há necessidade de proceder-se ao estorno desses valores, para que as verbas não fiquem cativas.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal:

1 – Delibere estornar os valores dos compromissos da tabela em anexo e que faz parte integrante da presente proposta;

2 – Submeter esta proposta a decisão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3 – Delibere ainda remeter a cada um dos órgãos executivos das Freguesias a presente deliberação para os devidos efeitos.

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

Freguesia	Designação da Obra	Compromisso	Valor a estornar
UF Antas e Abade de Vermoim	Requalificação - Rotunda junto à Igreja	1486/2017	28,00 €
UF Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures	Pavimentação - Rua José Sequeira Moreira	1486/2017	2 355,45 €
Bairro	Pavimentação - Rua Zeca Afonso	1486/2017	139,90 €
Brufe	Pavimentação - Rua Jorge Ferreira da Costa Ortiga	1486/2017	411,55 €
Cruz	Pavimentação - Rua do Vale	1486/2017	274,40 €
UF Gondifelos Cavalões e Outiz	Pavimentação - Rua Sra. das Penices	1486/2017	0,03 €
UF Gondifelos Cavalões e Outiz	Pavimentação - Rua de acesso a Meotães	1486/2017	30 000,00 €
UF Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	Pavimentação - Rua Padre Manuel Costa Rego	1486/2017	215,67 €
Oliveira Sta. Maria	Pavimentação - Rua de Santa Maria	1486/2017	22,90 €
Pedome	Pavimentação - Rua da Estrada Nova	1486/2017	277,30 €
Riba d`Ave	Passeios - Avenida Narciso Ferreira	1486/2017	54,69 €
Riba d`Ave	Pavimentação - Rua 5 de Outubro	1486/2017	198,33 €
Ribeirão	Pavimentação - Rua de Santa Maria	1486/2017	4,49 €
UF Avidos e Lagoa	Saneamento - Parte da EN 204-5 com a Rua de Castelões	1486/2017	228,48 €
Esmeriz e Cabeçudos	Saneamento - Rua de Santa Catarina e Rua das Alminhas	1486/2017	801,33 €
UF Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	Saneamento - Rua das Alminhas	1486/2017	27,15 €
Mogege	Saneamento - Rua da Primavera e Rua José Dias de Oliveira	1486/2017	219,42 €
Ribeirão	Saneamento - Rua Fonte das Lágrimas	1486/2017	48,23 €
UF Vila Nova de Famalicão e Calendário	Saneamento - Rua Albertina M. C. Cameira	1486/2017	892,94 €
Riba d` Ave	Requalificação do quelho das pombinhas e construção de muro de suporte na Calçada Miguel Martins Cerqueira	3406/2015	30 727,40 €
UF Avidos e Lagoa	Arranjo Exterior ao Centro Social da Lagoa	3811/2017	8 803,03 €
UF Vila Nova de Famalicão e Calendário	Aquisição de mobiliário para o auditório da União de Freguesias	5908/2017	750,00 €
UF Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	Alargamento entre a Rua da Escola e a Rua de Codeços	5115/2016	1 050,00 €
UF Vale S. Cosme	Obras na rua do Barreiro - Portela	3161/2017	3 100,00 €
			80 630,69 €

à reunião de 568 câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências na Freguesia de Oliveira de S. Mateus e na Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz – transferência de verbas.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências na Junta de Freguesia de Oliveira de S. Mateus e na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz para zelar pelo espaço contíguo às Piscinas Municipais e à envolvente aos equipamentos desportivos de Oliveira de S. Mateus – Parque do Quinteiro e para zelar pelo espaço envolvente aos equipamentos desportivos da Urbanização do Miradouro na freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz pois, esta delegação de competências visa acautelar os interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Considerando esta realidade, os Serviços do Pelouro das Freguesias encetaram contatos com as Juntas de Freguesia, tendo estas demonstrado interesse nas delegações de competências.

É, pois, à luz deste quadro jurídico que se propõe a aprovação pelo órgão executivo das seguintes minutas de contratos interadministrativos de delegação de competências:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL freguesias@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

a) **"Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Espaço Envolvente ao Parque do Quinteiro"**, cujo objeto consiste em zelar pelo espaço contíguo às Piscinas Municipais e à envolvente dos equipamentos desportivos do Parque do Quinteiro, sito na Rua de S. José n.º 429, na freguesia de Oliveira de S. Mateus, conforme minuta 1 e respetiva planta que faz parte integrante desta proposta.

b) **"Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Espaço Envolvente da Urbanização do Miradouro"**, cujo objeto consiste em zelar pelo espaço envolvente aos equipamentos desportivos da Urbanização do Miradouro, sito na Rua do Centro e Rua da Graça, da freguesia de Gondifelos Cavalões e Outiz, conforme minuta 2 e respetiva planta que faz parte integrante desta proposta.

A elaboração das minutas-tipo teve em consideração designadamente os seguintes fundamentos:

- As zonas desportivas são espaços importantes para a manutenção de uma vida mais saudável para a população, são espaços dedicados ao relaxamento e lazer, tão importante para um equilíbrio corpo/mente;

- O Complexo Desportivo de Oliveira de S. Mateus é um local que recebe um elevado número de munícipes para a prática desportiva, pelo que é fundamental zelar pelo espaço envolvente para que este se mantenha apelativo de modo a permitir a sua utilização durante todo o ano pelos amantes da atividade física;

- A Urbanização do Miradouro sita em Gondifelos é composta por um elevado aglomerado habitacional consequentemente bastante população que usufrui dos equipamentos desportivos pelo que também é de grande importância zelar pelo seu espaço envolvente pelos múltiplos benefícios que lhe estão associados ao nível da funcionalidade ecológica da paisagem urbana e consequentemente o bem-estar físico e psicológico da população;

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- De acordo com os estudos que foram promovidos pelo Município, estas competências, ficam melhor acauteladas se delegadas nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- Por último, a avaliação dos contratos interadministrativos de delegação de competências em vigor nos anos anteriores revelou-se positiva.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as minutas dos "Contratos Interadministrativo de Delegação de Competências", que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Remeter a cada um dos órgãos executivos das freguesias a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio às respetivas assembleias de freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, devendo cada freguesia, através dos seus órgãos, aceitar as delegações de competências que agora se pretende efetuar;

3 – Autorizar a assunção dos compromissos resultantes dos "Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências" para o ano de 2018, de transferências para as freguesias no valor global de 4.000,00 euros, conforme anexo das

minutas dos "Contratos Interadministrativos", cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

4 – Submeter à Assembleia Municipal:

4.1 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

4.2 - Para efeitos de autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais relativos aos "Contratos Interadministrativos de delegação de competências", de igual valor, para os anos 2019, 2020 e 2021, considerando que o período de vigência de ambos coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 134º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

MINUTA 1

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E FREGUESIA DE OLIVEIRA DE S. MATEUS ESPAÇO ENVOLVENTE À PISCINAS MUNICIPAIS - PARQUE DO QUINTEIRO

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz n.º 58, 1º A, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS,** NIPC 507 021 932, com sede na Rua Eva Machado Guimarães, n.º 12 e 18, Santana, freguesia de Oliveira S. Mateus., com o endereço eletrónico junta.s.mateus@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Carlos Alberto da Costa Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, concretizando-se esta delegação através da celebração de contratos interadministrativos;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- Os Municípios dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município, tendo por base o disposto no artigo 115º, por remissão do artigo 122º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação de contratos desta natureza, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do Anexo I do citado diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16° e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Oliveira de S. Mateus o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Oliveira de S. Mateus para zelar pelo espaço contíguo às Piscinas Municipais e à envolvente dos equipamentos desportivos do Parque do Quinteiro, constante da planta em anexo, sito na Rua de S. José n.º 429, daquela freguesia.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável à competência delegada.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do presente contrato corresponde à duração do mandato da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, sem prejuízo do disposto na cláusula 11ª.

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

1. O Município de Vila Nova de Famalicão delega na Junta de Freguesia a competência para:

a) Zelar pelo espaço contíguo às Piscinas Municipais e à envolvente dos equipamentos desportivos do Parque do Quinteiro e que consiste no corte de relva, aparar árvores, limpeza de ervas e demais vegetação.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

1. O exercício da delegação de competências é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal.

Cláusula 6.ª

Afetação dos recursos financeiros

1. No âmbito da presente delegação de competências a Câmara Municipal procede à transferência do montante de 3.000,00 euros/anual.

2. A verba a transferir para a Freguesia será feita em duas prestações, a primeira no mês de Junho e a segunda no mês de Outubro, após vistoria aos trabalhos executados.

Cláusula 7ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessários.

2. Visando uma articulação permanente no âmbito da execução do contrato, os representantes indicados pelas partes devem reunir-se periodicamente.

2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento deste contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Junta de Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 8.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 9.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 10.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários a sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 11.ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 12.ª

Revogação do contrato

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, as mesmas deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura, para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia __ de _____ de 2018.

Cláusula 15.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Municipio de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 16.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° _____, correspondendo-lhe o compromisso n°_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

O Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira de S. Mateus,

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em __ de _____ de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de _____ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Oliveira de S. Mateus em __ de _____ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª do Anexo I da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Oliveira de S. Mateus em __ de _____ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do Anexo I do mesmo diploma legal.



planta de localização

escala 1:2 000

gsig Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica

data: 24 de abril de 2018

Município de Vila Nova de Famalicão

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS	20016727042	507021932

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 11-05-2018 09:51:46

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS
NIF: 507021932

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 30 de Maio de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Janeiro de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MINUTA 2

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ ESPAÇO ENVOLVENTE À URBANIZAÇÃO DO MIRADOURO

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz n.º 58, 1º A, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ,** NIPC 510 837 190, com sede na Rua da Igreja n.º 8, da união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o endereço eletrónico jfgondifelos@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Manuel Novais Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, concretizando-se esta delegação através da celebração de contratos interadministrativos;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- Os Municípios dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município, tendo por base o disposto no artigo 115º, por remissão do artigo 122º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação de contratos desta natureza, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do Anexo I do citado diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16° e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz para zelar pelo espaço envolvente aos equipamentos desportivos da Urbanização do Miradouro, constante da planta em anexo, sito na Rua do Centro e Rua da Graça, daquela freguesia.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável à competência delegada.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do presente contrato corresponde à duração do mandato da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, sem prejuízo do disposto na cláusula 11ª.

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

1. O Município de Vila Nova de Famalicão delega na Junta de Freguesia a competência para:

a) Zelar pelo espaço envolvente aos equipamentos desportivos da Urbanização do Miradouro e que consiste no corte de relva, aparar árvores, limpeza de ervas e demais vegetação.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

1. O exercício da delegação de competências é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal.

Cláusula 6.ª

Afetação dos recursos financeiros

1. No âmbito da presente delegação de competências a Câmara Municipal procede à transferência do montante de 1.000,00 euros/anual.

2. A verba a transferir para a Freguesia será feita em duas prestações, a primeira no mês de Junho e a segunda no mês de Outubro, após vistoria aos trabalhos executados.

Cláusula 7ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessários.

2. Visando uma articulação permanente no âmbito da execução do contrato, os representantes indicados pelas partes devem reunir-se periodicamente.

2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento deste contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Junta de Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 8.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 9.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 10.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários a sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 11.ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 12.ª

Revogação do contrato

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, as mesmas deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura, para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia __ de _____ de 2018.

Cláusula 15.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 16.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° _____, correspondendo-lhe o compromisso n°_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

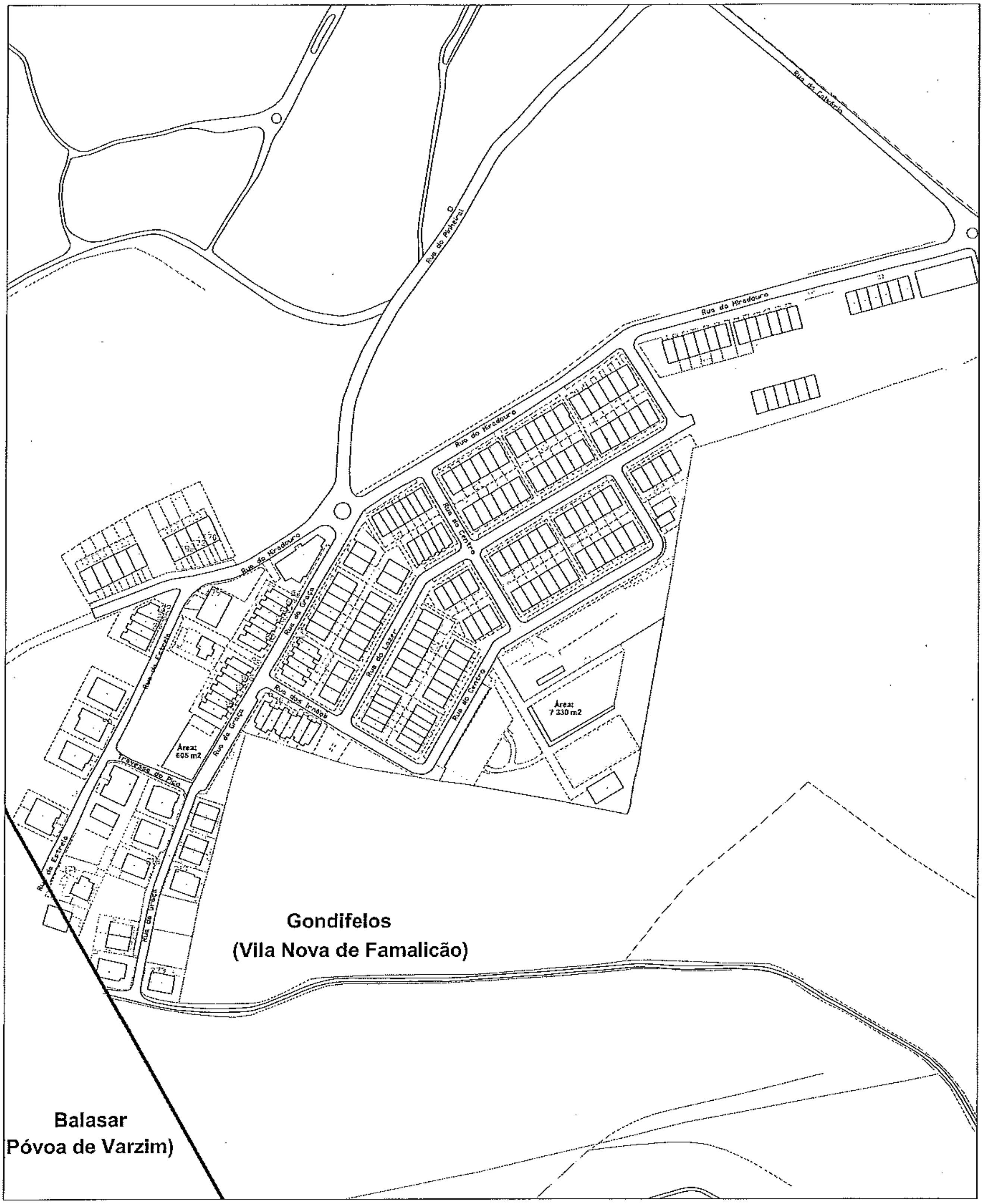
_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Gondifelos Cavalões e Outiz,

_____

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em __ de _____ de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ___ de _____ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz em __ de _____ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª do Anexo I da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz em __ de _____ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do Anexo I do mesmo diploma legal.



planta de localização

escala 1:3 000

Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica

data: 24 de abril de 2018

— Limite administrativo definido pela DGT- CAOP 2017

Município de Vila Nova de Famalicão

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ
NIF: 510837190

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Maio de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ	25108371909	510837190

uação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 18-12-2017 16:41:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2018/05/18	2018 / 3025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
507021932	55 CFRE	3575	2018

FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS
RUA D.EVA MACHADO GUIMARÃESN°12 E 18-SANTANA

4765-379 OLIVEIRA SÃO MATEUS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	3.000,000		3.000,000	

EXTENSO
TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.000,00

Documento n.° 2018 / 3575, Compromisso n.° 2018 / 3025, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2581

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2581	2	4103	0102	04050102				138.212,91	3.000,00	135.212,91

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2018/05/18	2018 / 3026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510837190	11346	CFRE	3577	2018

FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ
RUA DA IGREJA, N° 28

4760-503 GONDIFELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.000,000		1.000,000	

EXTENSO
MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.000,00

Documento n.° 2018 / 3577, Compromisso n.° 2018 / 3026, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2581

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2581	2	4103	0102	04050102				135.212,91	1.000,00	134.212,91

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 592ª mes

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Landim.
"Obras na Rua de Sande – 1.ª Fase"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Landim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de alargamento da rua de Sande - 1.ª Fase, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem em trabalhos de movimentos de terras para se proceder ao alargamento da rua, na construção de muros, encaminhamento das águas pluviais e trabalhos de pavimentação da rua que nesta fase resumem-se à abertura e compactação da caixa e aplicação de tout-venant;

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que esta obra é de estrema importância para a Freguesia de Landim, uma vez que a rua de Sande faz a ligação da Freguesia de Landim com outra e diariamente é utilizada por muitas pessoas;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 42.721,40 euros (quarenta e dois mil setecentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

Freguesia de Landim
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Ex.mo Senhor

Presidente do Municipio de

Vila Nova de Famalicão

Dr. Paulo Cunha

Data: 02 -11-2017

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmo. Senhor Presidente.

Solicitamos apoio financeiro para as obras de alargamento e pavimentação da Rua de Sande.
O valor estimado da 1.ª Fase da obra é de 42.721,40€ (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos).
É uma obra de estrema importância para a freguesia de Landim, uma vez que faz a ligação da nossa freguesia a outra e que diariamente a Rua é utilizada por muitas pessoas.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia de Landim

Avelino Freitas da Silva

Alameda do Mosteiro,nº.62 - 4770-315 LANDIM • Tel: /Fax.252 321 623
E-mail: jf.landim@sapo.pt

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	16497/2018
Requerente:	Freguesia de Landim
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

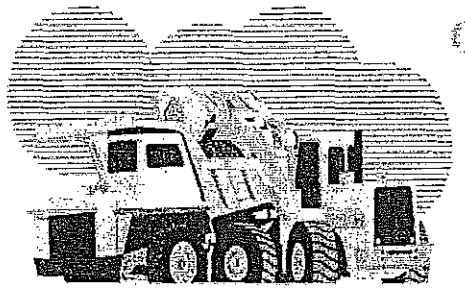
Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de freguesia de Landim para a realização da obra na Rua de Sande - 1.ª fase, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem em trabalhos de movimentos de terras para se proceder ao alargamento da rua, na construção de muros em blocos um com altura de 1,20 metros numa extensão de 185 metros e outro com 4 metros de altura numa extensão de 15 metros.
Será também executado o encaminhamento das águas pluviais por intermédio de valetas, tubos corrugados e sarjetas.
Os trabalhos de pavimentação da rua nesta fase resumem-se à abertura e compactação da caixa e aplicação de tout-venant.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

15 de maio de 2018

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)



CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS
J V MEIRA - CONST.UNIP.LDA
ALUGUER DE MÁQUINAS E TERRAS ESCAVADEIRAS
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS
TRAVESSA DA FONTE Nº 64 ANTAS
4760 - 224 VILA NOVA DE FAMALICÃO
TEL 252 311 [illegible]
FAX 252 311 [illegible]
TLM [illegible]
[illegible]

Junta de Freguesia de Landim
4760 Vila Nova de Famalicão

DATA: 06.06.2017

PROPOSTA ORÇAMENTAL /N 23

Designação	Uni.	Quant.	Preço Unit.	Valor
Trabalhos a executar, da 1º FASE, na Rua de Sande para alargamento e pavimentação da mesma.				
Execução de trabalhos:.				
- Movimentação de terras, transporte e aterro incluindo compactação das mesmas.	M2	2.649.5	2.00€	5.299.00€
- Movimento de terras, escavação e regularização de caixa e compactação.	M2	1.130.0	1.00€	1.130.00€
- Construção de muro em blocos de 20 com pilares de 5 em 5m, areado 1,85ml x 1.20 de altura..	M2	222,00	45.00€	9.990;00€
- Construção de muro em blocos de 20 com pilares de 5 em 5 m, areado 15.00x4,00de altura.		60	45,00€	2.700.00€
- Fornecimento e colocação de tubo corrugado 315 para águas pluviais.	ml	18.60	16.00€	297;60€
- Construção de sarjetas.	Un	4.00	150;00€	600.00€
- Construção de poço em argolas de metro para vigia á mina com 3m de profundidade.	BG	1	790.00€	790.00€
- Fornecimento e colocação de tout-venant com 0.15cm de altura, incluindo regularização de caixa e compactação	m2	3.3779; 50	4;00€	15.118;00€
- Construção de valetas em betão.	m2	531.00	12;80€	6.796;80
			total	**42.721.40€**

NOTA. ESTA PROPOSTA ORÇAMENTAL NÃO INCLUI IVA Á TAXA APLICÁVEL,
Cumprimentos;

J.V. MEIRA
Construções Unipessoal, Lda
Nipc: 510 226 000
Travessa da Fonte nº 64
4760 - 224 Antas V.N. Famalicão

PRISMA DINÂMICO

CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA

Ex.mos Senhores
Junta de Freguesia de Landim
Empreitada: **"Trabalhos a efectuar da 1ª fase da Rua de Sande"**
Vila Nova de Famalicão

PROPOSTA

A firma PRISMA DINÂMICO – CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, LDA, com sede na Travessa Ana Plácido, CC Aro, Loja 81, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do Alvará de Construção nº 69078, contendo as autorizações necessárias de classe 2, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada **"Trabalhos a efectuar da 1ª fase da Rua de Sande"**, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia **42.921,38€ (Quarenta e dois mil, novecentos e vinte e um euros e trinta e oito cêntimos)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 2017, Junho, 21

A Sócia Gerente,

PRISMA DINAMICO
Construção Civil - Unipessoal, Lda.
A Gerência

Centro Comercial ARO, Lj nº 81 4760-103 VNF
prismadinamico@gmail.com
Sociedade por Cotas CRC Vila Nova de Famalicão – NIF 509454348

PRISMA DINÂMICO

CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA

JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM

Trabalhos a efectuar da 1ª fase da Rua de Sande

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
1 Movimento de terras, transporte e aterro incluindo *compactação das mesmas.*	m²	2 649,50	1,75 €	4 636,63 €
2 Movimento de terras, escavação e regularização de caixa e compactação.	m²	1 130,00	1,25	1 412,50 €
3 Construção de muro em blocos de 20 com pilares de 5 em 5 metros, areado *185mlx1,20 de altura.*	m²	*222,00*	*50,00 €*	*11 100,00 €*
4 Construção de muro em blocos de 20 com pilares de 5 em 5 metros, areado 15mlx4,00 de altura.	m²	60,00	50,00 €	3 000,00 €
5 Fornecimento e colocação de tubo corrugado 315 para águas pluviais.	ml	18,60	18,50 €	344,10 €
6 Construção de sargetas.	un	4,00	115,00 €	460,00 €
7 Construção de poço em argolas de metro para vigia á mina com 3m de profundidade.	vg	1,00	550,00 €	550,00 €
8 Fornecimento e colocação de fundação de tout-venant com 15cm de altura, incluindo regularização de caixa e compactação.	m²	3 779,50	3,70 €	13 984,15 €
9 Construção de valetas em betão.	m²	531,00	14,00 €	7 434,00 €
Total do orçamento (s/IVA)				**42 921,38 €**

Vila Nova de Famalicão, Junho, 21

PRISMA DINAMICO
Construção Civil - Unipessoal, Lda.
A Gerência

Elaborado por: Eng. Sérgio Silva

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
Freguesia de Landim

Proposta n.º 214A2017

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações:1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Trabalhos a efectuar da 1.ª Fase Rua de Sande - Landim" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 43.773,83 € (Quarenta e Três Mil Setecentos e Setenta e Três Euros e Oitenta e Três Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:**"Freguesia de Landim"**
Empreitada:**"Trabalhos a efectuar da 1.ª Fase Rua de Sande - Landim"**
Proposta N.º:**214A2017**
Função:_____**Data:**___/___/____**Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA:"Trabalhos a efectuar da 1.ª Fase Rua de Sande - Landim"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
	Movimento de terras e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro	m2	2.649,50	2,25 €	5.961,38 €
	Regularização de caixa e compactação	m2	1.130,00	1,15 €	1.299,50 €
	Construção de muro de blocos de 20 com pilares de 5 em e metros areado 1,85mx1,20 m altura	m2	222,00	46,00 €	10.212,00 €
	Construção de muro de blocos de 20 com pilares de 5 em e metros areado 15mx4,00 m altura	m2	60,00	46,00 €	2.760,00 €
	Fornecimento e colocação de tubo corrugado de 315 para aguas pluviais	ml	18,60	18,00 €	334,80 €
	Construção de sarjetas	un	4,00	165,00 €	660,00 €
	Construção de poço em argolas de metro para vigia à mina com 3m de profundidade	vg	1,00	850,00 €	850,00 €
	Fornecimento e colocação de fundação de tout-venant com 15 cm de altura incluindo regularizaçãp de caixa e compactação	m2	3.779,50	3,90 €	14.740,05 €
	Construção de valetas em betão	m2	531,00	13,10 €	6.956,10 €

Total Geral..... 43.773,83 €

A presente proposta importa na quantia de Quarenta e Três Mil Setecentos e Setenta e Três Euros e Oitenta e Três Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
A proposta tem a validade de 30 Dias
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão , 22 Junho de 2017

FERNANDES & FERNANDES, LDA.
A Gerência

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Landim, pessoa coletiva número 506946215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, Landim, aqui representada por Avelino Freitas da Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Landim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL freguesias@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de _____ de 2018, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de alargamento e pavimentação da rua de Sande – 1.ª Fase.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2018.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Avelino Freitas da Silva)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Fevereiro de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE LANDIM	20003537718	506946215

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 06-02-2018 14:31:24

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2018/05/18	2018 / 3049

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506946215	50	CFRE	3602	2018

FREGUESIA DE LANDIM
ALAMEDA DO MOSTEIRO N° 62
21 LANDIM
4770-328 LANDIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE LANDIM - "OBRAS NA RUA DE SANDE - 1ª FASE"

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	35.000,000		35.000,000	

EXTENSO
TRINTA E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	35.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	35.000,00

Documento n.° 2018 / 3602, Compromisso n.° 2018 / 3049, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2588

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2588	1	8145	0102	0805010205				1.083.427,28	35.000,00	1.048.427,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 608 Câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão.
"Remodelação da Cobertura do Edifício da Junta de Freguesia"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Ribeirão solicitou, conforme disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de remodelação da cobertura do Edifício da Junta de Freguesia;

Considerando que a cobertura do edifício da Junta de Freguesia apresenta infiltrações, derivadas do inverno rigoroso, sendo necessária uma intervenção para minimizar os estragos que poderão ocorrer no edifício;

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 9.990,00 euros (nove mil novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros), à Freguesia de Ribeirão, com o NIF 506 914 410, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	16774/2018
Requerente:	Freguesia de Ribeirão
Assunto:	Pedido de apoio financeiro- Remodelação da cobertura do edifício da junta

Informação técnica:

Analisando os orçamentos, apresentados pela junta de freguesia de Ribeirão para a reabilitação da cobertura do edifício da junta de freguesia verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na remoção integral do revestimento das placas de fibrocimento existentes, de acordo com todas normas legais em vigor para remoção de materiais com amianto na sua composição, e na posterior substituição deste por placas em chapa sandwich, com 30mm de isolamento em poliuretano. Está prevista a substituição de um caleiro e dos remates da cobertura, ambos em chapa lacada.

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos acima descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

À consideração superior.

15 de Maio de 2018

(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)

Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,
Dr. Paulo Cunha
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		52/2018	14/05/2018

Assunto: Pedido de apoio financeiro
Remodelação da cobertura do Edifício da Junta

Venho por este meio solicitar a V.Exa. o apoio financeiro para a remodelação da cobertura do edifício da Junta de Freguesia, em virtude desta apresentar infiltrações derivadas do inverno rigoroso que se verificou.

A estimativa para as obras é de 9.990€ (nove mil novecentos e noventa euros), conforme orçamento que anexo.

Grato pela atenção de V.Exa. e com os meus cumprimentos,

Atentamente

O Presidente da Junta de Freguesia,

Junta de Freguesia da
Vila de Ribeirão
Av. Rio Veirão, 1
4760-715 RIBEIRÃO
Tel. 252 493 582

Adelino Santos Oliveira

Serrib
Revestimento de Pavimentos, Lda.

ESTRUTURAS METÁLICAS
REVESTIMENTOS - COBERTURAS
ACABAMENTOS E TECTOS FALSOS

JUNTA DE FREGUESIA DE
RIBEIRÃO
4760 – 715 RIBEIRÃO

= Orçamento nº. 2018/19

Ribeirão, 08 de Março de 2018

Assunto: Cotação para o fornecimento e montagem para a cobertura do Edifício da Junta de Freguesia de Ribeirão com 255m2.

Exmos. Senhores no seguimento da nossa visita conforme o combinado, o que desde já muito agradecemos a Vossa disponibilidade, a seguir apresentamos a nossa proposta para os seguintes trabalhos a realizar na obra em referência:

DESMONTAGEM:

º Desmontagem da cobertura do Edifício da Junta com (área: 255 m2 x 9€) constituída por chapa e acessórios em fibrocimento AT (com amianto). O procedimento de trabalho será executado dando cumprimento com o estabelecido no Decreto-Lei nº 266/2007 de 24 de Julho.

º **VALOR GLOBAL LIQUIDO: 2.295,00€ + I.V.A.**

OS PREÇOS INDICADOS SÃO LÍQUIDOS E PASSIVEIS DO I.V.A À TAXA LEGAL EM VIGOR

Será de nossa responsabilidade:

º Elaboração do plano de trabalho a ser submetido para prévia aprovação da Autoridade para as Condições de Trabalho. (conforme DL 266/2007 – Artº. Nº 11).

º Toda a sinalética exigida pór lei.

º Mão- de-obra para retirar o material existente na cobertura.

º Equipamento de protecção individual.

º Equipamento especifico para a execução do trabalho em causa, como:

- º Fatos-macacos descartáveis tipo TYVEK com capuz (CAT III type 5 & 6 – CE0334) e botas.
- º Equipamentos de protecção respiratória descartáveis recomendadas para o amianto EN 149 tipo FFP3

º Envolvimento em filme plástico do material retirado, para posterior envio a aterro.

º Transporte a aterro autorizado para o efeito, cumprindo a legislação em vigor (LER 17 06 05*) e respectiva Guia de Acompanhamento de Resíduos – Modelo nº. 1428.

º Medições das poeiras, efectuar o controlo de existências de fibras de amianto no local dos trabalhos, por laboratório devidamente acreditado para o efeito.

Contribuinte nº 505 680 360 - Capital Social: 25.000 € - Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de V. N. Famalicão, sob o nº 6349/011127.

- Unidade de descontaminação (instalações sanitárias).

Fornecimento e montagem de 255m2 de painel Alaço C5 1000 30m em chapa 0,5mm no exterior e 0,4mm no interior, revestimento poliuretano (PIR) resistente ao fogo conforme ficha técnica da Alaço.

Valor----------255m2 x 25€ = 6.375,00€

Fornecimento e montagem de uma caleira com 13m/l em chapa lacada 0.6mm

Valor----------13m/l x 24.6€ = 319,80€

Fornecimento e montagem de 50m/l de remates em chapa lacada

Valor----------50 m/l x 20€ = 1.000,00€

Valor total da Obra----------9.990,00€

Exclusões: eventuais trabalhos de pedreiro.

OS preços indicados são líquidos e passíveis do I.V.A à taxa legal em vigor

Prazo de entrada em obra: a combinar, após aprovação do Plano de Trabalho por parte da ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho.

Condições de pagamento: 50% na entrega dos materiais e o restante a após a factura da conclusão da obra.

Prazo de validade da proposta: 30 dias a contar da data da presente proposta.

Observações: O certificado da entrega do material retirado da cobertura, o fibrocimento com amianto e o relatório da medição das poeiras no local de trabalho será entregue após boa cobrança dos serviços adjudicados.

Sem outro assunto de momento, ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento que seja necessário.

Com cumprimentos,

José Costa

SERRIB - REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS, LDA.

A Gerência

José Costa

COSTA & ARAÚJO PEREIRA, LDA
SERRALHARIA DO AVE

Rua de Regatais, 296
Cidai – S. Tiago de Bougado
4785-692 TROFA
Telef. 252 413 882 – Fax 252 413 124
Contribuinte nº 503124877
Capital Social: 204.000,00 €
Registo na C.R.C.Trofa nº 503124877
INCI, I.P. - Alvará de Construção nº 56416

Junta de Freguesia de Ribeirão
TROFA 15/05/2018

ORÇAMENTO Nº 165/2018

Conforme vosso pedido apresentamos o nosso orçamento para: Substituir 255m2 de fibrocimento, por painel de 30mm, 13 metros de caleira e todos os remates necessários para boa vedação da obra.

O valor total deste orçamento é de 10.600,00€.

Este valor está sujeito á taxa do IVA em vigor.

Prazo de entrega a combinar.

Pagamento 40% na adjudição, os restantes 60% no final da obra.

Atentamente,

COSTA & ARAÚJO PEREIRA, LDA
SERRALHARIA DO AVE
A Gerência

— CONSTRUTOR CIVIL —

Manuel M Gomes, LDA

CONTRBUINTE Nº. 505870665

Rua Leões da Fonte nº.10
4760-724 Ribeirão – V. N. de Famalicão
Telef. / Fax 252 491112/ 965092462
E-mail: manuelmgomes.lda@gmail.com

Junta da Freguesia de Ribeirão

Data 15/05/2018

Assunto: Estimativa Orçamental

Exmo. Senhor,

Vimos por este meio dar a resposta á vossa solicitação e desde já agradecemos a sua preferência. Este orçamento tem como finalidade dar o melhor preço para a eventual execução de trabalhos na junta de freguesia.

Este orçamento consiste em:

- Desmontar cobertura existente;
- Fornecer 13m linear de caldeira;
- Fornecer painel 30 mm de espessura e montagem de 255 m^2.
- 50m de remates;
- Arrumar todo o entulho;
- Mão-de-obra e material.

Este orçamento tem o valor de:

- Onze mil e trezentos euros ..... **11 300,00 €**
- IVA a 23% ..... **2 599,00 €**
- TOTAL ..... **13 899,00 €**

Sem outro assunto de momento subscrevo-me com a mais alta estima e consideração, agradecendo desde já a vossa preferência e atenção.

Atentamente,
Manuel Moreira Gomes, Lda.
Rua Leões da Fonte, n.º10
4760-724 Ribeirão, V.N. Famalicão
CONT.: 505 870 665 965 092 462

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Ribeirão, pessoa coletiva número 506914410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, Ribeirão, aqui representada por Adelino Santos Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Ribeirão, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2018, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras remodelação da cobertura do edifício da Junta de Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2018.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Adelino Santos Oliveira)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Maio de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FREGUESIA RIBEIRAO**
Firma/denominação **FREGUESIA RIBEIRAO**
Número de Identificação de Segurança Social **20005978820**
Número de Identificação Fiscal **506914410**
Número de Declaração **16568462**
Data de emissão **30-01-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.01.30 00:37:34 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2018/05/18	2018 / 3023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506914410	97	CFRE	3574	2018

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
AVENIDA RIO VEIRAO N°1
35 RIBEIRAO
4760-715 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
REMODELAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFICIO DA JUNTA DE FREGUESIA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	9.500,000		9.500,000	

EXTENSO
NOVE MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	9.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	9.500,00

Documento n.° 2018 / 3574, Compromisso n.° 2018 / 3023, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2581

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2581	3	8145	0102	0805010205				1.106.427,28	9.500,00	1.096.927,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei.
"Obras na Rua do Espinhal - Jesufrei"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de alargamento da rua do Espinhal - Jesufrei, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem no alargamento da rua, na execução de novos muros de suporte de terras, um em pedra e outo em betão, e na pavimentação em calçada da zona que sofreu alargamento, incluindo execução de caixa em tout-venant;

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o alargamento da via é necessário para melhorar a circulação automóvel na Freguesia;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 17.558,00 euros (dezassete mil quinhentos e cinquenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta da União de Freguesias, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o NIF 510 837 522, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

V.ª Ref.: N.ª Ref.: 0049AM/2017

V.ª Data: N.ª Data: 10/11/2017

ASSUNTO: Pedido de celebração de protocolo.

Serve o presente para solicitar a V.ª Ex.ª a celebração de um protocolo para alargamento da Rua do Espinhal (Jesufrei). Valor do apoio de 18.611,48€ (dezoito mil seiscentos e onze euros e quarenta e oito cêntimos). ----------

Anexo, proposta dos trabalhos a realizar.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

União das Freguesias
de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
V. N. Famalicão

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	16782/2018
Requerente:	União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Assunto:	Pedido de celebração de protocolo

Informação Técnica

A obra proposta resulta da necessidade de alargamento da rua.
Analisando os orçamentos, apresentados pela UF de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei para a realização da obra na Rua do Espinhal, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na demolição de muros existentes e respetivo desaterro para se proceder ao alargamento da rua, na execução de novos muros de suporte de terras, um em pedra e outo em betão, e na pavimentação em calçada da zona que sofreu alargamento, incluindo execução de caixa em tout-venant.
Será também executada uma valeta em cimento e deslocadas algumas sarjetas devido ao alargamento e colocada uma rede de vedação nova igual à existente.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

15 de maio de 2018

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
Rua da Lamela, nº 32

4775 - 406 Lemenhe

Data: 2018-03-05

PROPOSTA - A

Empreitada: *"ALARGAMENTO NA RUA DO ESPINHAL, JESUFREI"*

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	DEMOLIÇÕES				
1.1	Demolição de muro existente e desaterro para o alargamento pretendido, incluindo transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	Vg.	1,00	1.000,00 €	1.000,00 €
	NOTA: *Em caso de necessidade de retirar penedo com uso de meios mecânicos, o preço será alterado.*				
2	EXECUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO E SUPORTE DE TERRAS EM PEDRA				
2.1	Fundação.	M3	21,50	55,00 €	1.182,50 €
2.2	Elevação em Pedra (Inclui transporte de pedra necessária do vosso estaleiro para a obra.)	M3	161,50	40,00 €	6.460,00 €
2.3	Execução de muro em betão no terreno do Sr. Aguiar				
2.3.1	Fundação.	M3	15,00	55,00 €	825,00 €
2.3.2	Elevação em betão	M3	32,00	65,00 €	2.080,00 €
3	PAVIMENTAÇÃO EM ALARGAMENTOS				
3.1	Levantamento de calçada à portuguesa para acerto de cotas no alrgamento.	M2	135,00	1,50 €	202,50 €
3.2	Execução de aterro no alargamento junto ao terreno do Sr. Aguiar.	M2	120,00	4,00 €	480,00 €
3.3	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura, incluindo compactação.	M2	310,00	3,80 €	1.178,00 €
3.4	Fornecimento e assentamento de calçada à fiada, sobre almofada e com cobertura em pó de pedra, incluindo compactação.	M2	310,00	10,00 €	3.100,00 €
4	DIVERSOS				
4.1	Desviar sargetas para o novo alinhamento do muro, incluindo fornecimento e colocação de 3 ml de tubo corrugado Dn 200mm.	Unl.	2,00	175,00 €	350,00 €
4.2	Execução de valetas em cimento.	Ml	88,00	6,50 €	572,00 €
4.3	Fornecimento e colocação de vedação em rede igual à existente, incluindo prumos em ferro, rede plastificada, e todos os acessórios necessários à sua colocação.	M2	16,00	8,00 €	128,00 €

* *No final dos trabalhos, todas as medições serão rectificadas.*
** *A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.*
*** ***Validade da proposta: 30 DIAS***

Total.:	*17.558,00 €*

A presente proposta importa em DEZASSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO EUROS.

Vila Nova de Famalicão, 05 de Março de 2018

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda

Telems: 917 978 673/ 917 978 674 - Email: arnaldofernandes.da@gmail.com - Rua 5 Santiago 1 - Alto 197 - Santiago 520 - 4770-325 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Nif: 504 042 782 - Seguro Obras - Caixa Geral Aposentações - Finanças - Conservatória Comercial de Vila Famalicão sob o n.º 504 042 782

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Proposta n.º 139A2018

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações:1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "ALARGAMENTO NA RUA DO ESPINHAL, JESUFREI" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 19.258,00 € (Dezanove Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Euros.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:**"Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei"**
Empreitada: **"ALARGAMENTO NA RUA DO ESPINHAL, JESUFREI"**
Proposta N.º **139A2018**
Função:_____**Data:**__/__/__**Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "ALARGAMENTO NA RUA DO ESPINHAL, JESUFREI"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**DEMOLIÇÕES**				
1.1	Demolição de muro existente e desaterro para o alargamento pretendido, incluindo transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	Vg.	1,00	1.500,00 €	1.500,00 €
2	**EXECUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO E SUPORTE DE TERRAS EM BETÃO**				
2.1	Fundação.	M3	21,50	60,00 €	1.290,00 €
2.2	Elevação	M3	72,50	80,00 €	5.800,00 €
2.3	Execução de muro em betão no terreno do Sr. Aguiar				
2.3.1	Fundação.	M3	15,00	60,00 €	900,00 €
2.3.2	Elevação em betão	M3	32,00	80,00 €	2.560,00 €
3	**PAVIMENTAÇÃO EM ALARGAMENTOS**				
3.1	Levantamento de calçada à portuguesa para acerto de cotas no alrgamento.	M2	135,00	1,80 €	243,00 €
3.2	Execução de aterro no alargamento junto ao terreno do Sr. Aguiar.	M2	120,00	4,50 €	540,00 €
3.3	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura, inlcuindo compactação.	M2	310,00	3,50 €	1.085,00 €
3.4	Fornecimento e assentamento de calçada à fiada, sobre almofada e com cobertura em pó de pedra, inlcuindo compactação.	M2	310,00	12,00 €	3.720,00 €
4	**DIVERSOS**				
4.1	Desviar sargetas para o novo alinhamento do muro, incluindo fornecimento e colocação de 3 ml de tubo corrugado Dn 200mm.	Uni.	2,00	250,00 €	500,00 €
4.2	Execução de valetas em cimento.	Ml	88,00	10,00 €	880,00 €
4.3	Fornecimento e colocação de vedação em rede igual à existente, inlcuindo prumos em ferro, rede plastificada, e todos os acessórios necessários à sua colocação.	M2	16,00	15,00 €	240,00 €
	Total.....				**19.258,00 €**

A presente proposta importa na quantia de Dezanove Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Euros.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão , 07 de Março de 2018

FERNANDES & FERNANDES, LDA.
A Gerência,

Fernandes&Fernandes,Lda
Sede
Largo Sr. Aflitos - Cruz
4770-191 V.N.Famalicão

Escritórios (Apartado 207)
Rua Barão de Joane,
Ed Sinções, nº 117
4760-019 V.N.Famalicão

Tel. 252 317 377
Fax.252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
WWW.FERNANDES&FERNANDES.PT

Alvará 1783
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225 000

ProdígiPadrão
CONSTRUÇÃO, LDA

Proposta

ProdígiPadrão Construção Lda., com sede na Rua Rio Bom S/N, União de Freguesias de Carreiras S.Tiago e S. Miguel concelho de Vila Verde, titular de Alvará de construção n.º – 69001 PUB, contendo as autorizações:

Habilitações

1ª Categoria - Edifícios e Património Construído								
Classe	2	2	2	2	2	2	2	
Subcategoria	1ª	3ª	4ª	5ª	7ª	8ª	9ª	
2ª Categoria - Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas								
Classe	2	2	2	2	2	2		
Subcategoria	1ª	3ª	5ª	6ª	8ª	9ª		
3ª Categoria - Obras Hidráulicas								
Classe	2							
Subcategoria	1ª							
5ª Categoria - Outros Trabalhos								
Classe	2	2	2	2	2	2	2	2
Subcategoria	1ª	2ª	5ª	7ª	10ª	11ª	12ª	13ª

representada pelo seu gerente Tiago Daniel Da Cunha Pereira , solteiro, natural de Carreiras S. Tiago, Braga, residente na Rua da Bouça Velha nº 60, União de Freguesias de Carreiras S. Tiago e S. Miguel, concelho de Vila Verde , depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de **"ALARGAMENTO NA RUA DO ESPINHAL, JESUFREI"**, a que se refere o convite datado de 6/03/2018, obriga-se a executar a referida empreitada, em conformidade com o termos e condições previstas no caderno de encargos, pela quantia de **€19 873.50** (dezanove mil oitocentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

ProdígiPadrão Construções Lda.
NIF: 510 255 817

Morada: Rua do Rio Bom s/n , Carreiras (Santiago) 4730-490 Vila Verde NIF: 510 255 817
Contactos: 253 323 592 / 913 462 729 Alvará Construção 69001
email: comercialppldo@hotmail.com Siga-nos em: www.facebok/prodigipadrao
Consulte-nos em: http://prodigipadrao-construcao-lda.webnode.pt/

ProdígiPadrão
CONSTRUÇÃO, LDA

MAPA DE QUANTIDADES

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	DEMOLIÇÕES				
1.1	Demolição de muro existente e desaterro para o alargamento pretendido, incluindo transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	Vg.	1,00	1.500,00 €	1.500,00 €
2	EXECUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO E SUPORTE DE TERRAS EM BETÃO				
2.1	Fundação.	M3	21,50	65,00 €	1.397,50 €
2.2	Elevação	M3	72,50	85,00 €	6.162,50 €
2.3	Execução de muro em betão no terreno do Sr. Aguiar				
2.3.1	Fundação.	M3	15,00	65,00 €	975,00 €
2.3.2	Elevação em betão	M3	32,00	85,00 €	2.720,00 €
3	PAVIMENTAÇÃO EM ALARGAMENTOS				
3.1	Levantamento de calçada à portuguesa para acerto de cotas no alrgamento.	M2	135,00	1,50 €	202,50 €
3.2	Execução de aterro no alargamento junto ao terreno do Sr. Aguiar.	M2	120,00	5,00 €	600,00 €
3.3	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura, inlcuindo compactação.	M2	310,00	3,80 €	1.178,00 €
3.4	Fornecimento e assentamento de calçada à fiada, sobre almofada e com cobertura em pó de pedra, inlcuindo compactação.	M2	310,00	11,00 €	3.410,00 €
4	DIVERSOS				
4.1	Desviar sargetas para o novo alinhamento do muro, incluindo fornecimento e colocação de 3 ml de tubo corrugado Dn 200mm.	Uni.	2,00	280,00 €	560,00 €
4.2	Execução de valetas em cimento.	Ml	88,00	10,00 €	880,00 €
4.3	Fornecimento e colocação de vedação em rede igual à existente, inlcuindo prumos em ferro, rede plastificada, e todos os acessórios necessários à sua colocação.	M2	16,00	18,00 €	288,00 €
	Total:				***19.873,50 €***

Vila Verde, 07 de Março de 2018

Tiago Daniel da Cunha Pereira

(Gerente)

Prodigipadrão Construções Lda.
NIF: 510 255 817

Morada: Rua do Rio Bom s/n , Carreiras (Santiago) 4730-490 Vila Verde NIF: 510 255 817
Contactos: 253 323 592 / 913 462 729 Alvará Construção 69001
email: comercialppldo@hotmail.com Siga-nos em: www.facebok/prodigipadrao
Consulte-nos em: http://prodigipadrao-construcao-lda.webnode.pt/

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, pessoa coletiva número 510837522, com sede na Praça Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, Mouquim, aqui representada por Carlos Alberto Costa Fernandes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2018, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de alargamento da rua do Espinhal, Jesufrei, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2018.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Carlos Alberto Costa Fernandes)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI	25108375226	510837522

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 26-01-2018 11:06:07

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI
NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Março de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2018/05/18	2018 / 3027

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510837522	11347	CFRE	3578	2018

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
RUA DA LAMELA, N° 33

4775-409 LEMENHE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
OBRAS NA RUA DO ESPINHAL - JESUFREI

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	13.500,000		13.500,000	

EXTENSO
TREZE MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	13.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	13.500,00

Documento n.° 2018 / 3578, Compromisso n.° 2018 / 3027, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2581

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2581	1	8145	0102	0805010205				1.096.927,28	13.500,00	1.083.427,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "CESSÃO DE CRÉDITOS" **(PÁGINA 640)**

2 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS MODALIDADES DE FUTEBOL E FUTSAL - ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018 - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA" **(PÁGINA 642)**

3 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS - ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018" **(PÁGINA 650)**

4 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS MODALIDADE DE ORNITOLOGIA - ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018" **(PÁGINA 658)**

5 - "APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D - ORGANIZAÇÃO DO VI TORNEIO INTERNACIONAL DE XADREX - CIDADE DE FAMALICÃO" **(PÁGINA 666)**

6 - "APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL - ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO'S RUNNER'S AND FRIENDS" **(PÁGINA 675)**

7 - "APOIO FINANCEIRO A PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS - GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA E DANÇA DE FAMALICÃO" **(PÁGINA 685)**

8 - "APOIO FINANCEIRO PARA PARITICPAÇÃO DESPORTIVA - CAMPEONATO DA EUROPA DE WUSHU - JING-SHE-ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE WUSHU" **(PÁGINA 696)**

9 - "APOIO FINANCEIRO PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVA - CAMPEONATO E TAÇA CONCELHIA DE PESCA DESPORTIVA DE FAMALICÃO" **(PÁGINA 706)**

10 - "APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO PAPA LÉGUAS DE FAMALICÃO" **(PÁGINA 715)**

à reunião de 640 Câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

INFORMAÇÃO

Assunto: Cessão de Créditos

Informa-se que foi deliberado em reunião de Câmara de 8 de março de 2018 a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social, Cultural e Desportivo de São Claudio, no valor global de 210.000,00 € (duzentos e dez mil euros) para apoio às obras de construção de um centro de formação desportiva, constante do contrato-programa subscrito entre as partes, a 13 de março de 2018.

No dia 16 de abril de 2018 foi assinada, entre o Centro Social, Cultural e Desportivo de São Claudio e a firma JARDINS ALVES, Serviços de Agricultura e Jardinagem, Lda, uma cessão de créditos, na qual o cedente cede ao cessionário, a totalidade do crédito acima identificado, transmitindo-se para este outorgante todas as garantias do mesmo crédito, que o cessionário aceita, sem reservas, nas condições fixadas, conforme anexo.

O pagamento do crédito ora cedido é efetuado de forma faseada e mediante a verificação da obra feita por parte dos técnicos da câmara municipal e de acordo com as suas disponibilidades financeiras e a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE DESPORTOS E TEMPOS LIVRES
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL desporto@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

640

CESSÃO DE CRÉDITOS

Entre:
CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SÃO CLÁUDIO, pessoa coletiva nº 501 454 586, com sede na Rua de São Cláudio, N.º 2472, 4760-052 Antas, adiante designado por cedente,
e
JARDINS ALVES, Serviço de Agricultura e Jardinagem, Lda , pessoa coletiva nº 505 491 591, com sede na Rua de ribes, n.º 240, freguesia de Pedome, concelho de Vila Nova de Famalicão, adiante designado por cessionário,

é celebrado o contrato de cessão de créditos que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

O cedente é legítimo titular de um crédito de 210.000,00 € (duzentos e dez mil euros), emergente de um apoio financeiro concedido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em sua reunião de 08/03/2018, destinada a apoiar a colocação de um piso em relva sintética no seu campo de futebol 11, constante do contrato-programa subscrito entre as partes a 13/03/2018, cujo montante somente se vence faseadamente e mediante a execução da obra/serviço, conforme cópia se anexa.

2ª

1. Nesta data o cedente cede ao cessionário, a totalidade do crédito acima identificado, transmitindo-se para este outorgante todas as garantias do mesmo crédito, que o cessionário aceita, sem reservas, nas condições fixadas.

2. O pagamento do crédito ora cedido é efetuado de forma faseada e mediante a verificação da obra feita por parte dos técnicos do Município de Vila Nova de Famalicão e de acordo com as suas disponibilidades financeiras e a existência de fundos disponíveis.

3ª

1- Compete ao cessionário notificar o devedor da presente cessão nos termos e para os efeitos de que dispõe o artº583 do Código Civil.
2- Sem prejuízo do disposto no nº1 da presente cláusula, o cedente também fica com a faculdade de notificar o devedor para os mesmos efeitos.

O presente contrato é feito em duplicado.

V. N. de Famalicão, 16 de abril de 2018

O Cedente:

CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SÃO CLÁUDIO
ASSOCIAÇÃO DE SÃO CLÁUDIO - SÃO TIAGO DE ANTAS
Rua de São Cláudio, nº 2472
São Tiago de Antas
4760-052 V. N. FAMALICAO - NIF: 501 454 586

O Cessionário:

JARDINS ALVES
SERVIÇOS DE AGRICULTURA E JARDINAGEM, LDA.
A Gerência

à reunião de Câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas.
Modalidades de futebol e futsal – época desportiva 2017-2018
Associação de Futebol de Braga

A Associação de Futebol de Braga recebe, em competição federada, cerca de 3.000 jovens atletas/época, provenientes de 30 diferentes associações e clubes Famalicenses, que se dividem em cerca de uma centena de equipas dos diversos escalões jovens e femininos seniores.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, tem vindo apoiar a formação desportiva, nas modalidades de futebol e futsal, através da assunção dos custos federativos dos atletas famalicenses.

Assim, nas modalidades de futebol e futsal e para a época desportiva em curso, 2017-2018 apurou-se a inscrição de 2.878 atletas, num montante global de 104.600,00 € (cento e quatro mil e seiscentos euros).

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação de Futebol de Braga, NIF 501 082 700, o apoio financeiro no montante de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2017-2018.**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no n° 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

Contrato-programa

(minuta)

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de futebol 11, futebol 7 e futsal

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 501 082 700, com sede na (morada completa), aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo), residente na (morada), titular de CC nº....., valido até ....

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim sendo, e tendo em conta que o futebol é, provavelmente, o maior impulsionador e responsável pela prática desportiva dos jovens famalicenses, a Câmara Municipal tem vindo a assumir os custos federativos relativos as inscrições e seguros dos jovens atletas famalicenses dos escalões de formação dos clubes do concelho de Vila Nova de Famalicão, incrementando, assim a prática desta modalidade, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o

desenvolvimento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (...euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros dos atletas de futsal, futebol 11 e/ou futebol 7, inscritos pelos clubes famalicenses na Associação de Futebol de Braga, relativo à época desportiva 2016-2017.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (.../(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2017

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Futebol de Braga

_____

(nome completo)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIACAO FUTEBOL BRAGA	20004629428	501082700

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-03-2018 10:13:54

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE BRAGA-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC FUTEBOL BRAGA
NIF: 501082700

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Março de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

RUA DO RAIO Nº 213 R/C, 4710-923 BRAGA Tel: 253609650 Fax: 253609678
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2018/05/21	2018 / 3058

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
501082700	4530	OCR	3611	2018

ASSOCIACAO DE FUTEBOL DE BRAGA
AVENIDA JOAO PAULO II-APARTADO 1090

4711-852 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	35.000,000		35.000,000	

EXTENSO
TRINTA E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	35.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	35.000,00

Documento n.º 2018 / 3611, Compromisso n.º 2018 / 3058, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2591

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2591	2	4217	0102	04070105				235.213,67	35.000,00	200.213,67

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 6/3/2018
Tomada

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas
Modalidade de Artes Marciais – época desportiva 2017/2018

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Artes Marciais e para a época desportiva em curso, 2017-2018 apurou-se até ao momento a inscrição de mais 11 atletas do Health Club Viva Light, 17 da Associação Autênticos Camaleões Clube Desportivo e 4 da Gindança.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Kick Boxing e Muay Thai, NIF 501 965 718, no montante de 1.440,00 € (mil**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

quatrocentos e quarenta euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos dos atletas das equipas famalicenses, correspondentes à época de 2017/2018.

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n° 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

Contrato-programa

(minuta)

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Artes Marciais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: (.....), Pessoa Coletiva nº (...), com sede na (morada completa), aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo), residente na (morada), titular de CC nº....., valido até ....

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições

federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (...euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de artes marciais, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2017-2018.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (.../(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da (...)

(nome completo)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FPK - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAYTHAY**
Firma/denominação **FPK - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAYTHAY**
Número de Identificação de Segurança Social **20004463511**
Número de Identificação Fiscal **501965718**
Número de Declaração **17029722**
Data de emissão **14-05-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.05.14 17:21:03 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-7 - [3239]

CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA -7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Maio de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FPK - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAYTHAY
NIF: 501965718

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501965718
Cód. Validação: WP3PTEW2K8DB

O Chefe de Finanças,

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2018/05/21	2018 / 3060

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
501965718	15487 OCR	3612	2018

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAY THAI
RUA DA TRINAS, Nº 131

1200 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.440,000		1.440,000	

EXTENSO
MIL QUATROCENTOS E QUARENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.440,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.440,00

Documento n.º 2018 / 3612, Compromisso n.º 2018 / 3060, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2591

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2591	1	4217	0102	04070105				200.213,67	1.440,00	198.773,67

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 6 de Junho

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas
Modalidade de Ornitologia – época desportiva 2017/2018

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de ornitologia e para a época desportiva em curso, 2017-2018 apurou-se até ao momento, a inscrição de 22 jovens criadores do Clube Ornitológico de Famalicão.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Federação Ornitológica Nacional Portuguesa, NIF 502 113 642, o montante de 440,00 € (quatrocentos e quarenta euros) para pagamento parcial**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2017-2018, dos jovens criadores do Clube ornitológico de Famalicão.

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no n° 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

Contrato-programa

(minuta)

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de criadores - Modalidades de Ornitologia

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA NACIONAL PORTUGUESA, Pessoa Coletiva nº 502 113 642, aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo), titular de CC nº....., valido até ....

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições

federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (...euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de criadores da modalidade de ornitologia, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2017-2018.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (.../(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Federação Ornitológica Nacional Portuguesa

_____

(nome completo)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de POVOA DE VARZIM - [1872]

CERTIDÃO

Maria Palmira Moreira Ferreira Souto, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de POVOA DE VARZIM.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Abril de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FEDERAÇÃO ORNITOLOGICA NACIONAL PORTUGUESA
NIF: 502113642

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502113642
Cód. Validação: F3Q2H2F28HZ2

O Chefe de Finanças,

Maria Palmira Souto

(Maria Palmira Moreira Ferreira Souto)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA NACIONAL PORTUGUESA**
Firma/denominação **FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA NACIONAL PORTUGUESA**
Número de Identificação de Segurança Social **20018218823**
Número de Identificação Fiscal **502113642**
Número de Declaração **16880908**
Data de emissão **06-04-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.04.06 20:15:09 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/05/18	2018 / 3047

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
502113642	16417	OCR	3599	2018

FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA NACIONAL PORTUGUESA
RUA MANUEL FERREIRA DA SILVA E SA, 154

4570-012 BALAZAR

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	440,000		440,000	

EXTENSO
QUATROCENTOS E QUARENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	440,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	440,00

Documento n.° 2018 / 3599, Compromisso n.° 2018 / 3047, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2587

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2587	7	4217	0102	04070105				245.413,67	440,00	244.973,67

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Associação Académica Didáxis – A2D
Apoio financeiro para organização do VI Torneio Internacional de Xadrez Cidade de Famalicão

O Xadrez é uma modalidade desportiva que ultrapassa todos os aspetos da capacidade física, e procura, fundamentalmente, a vertente intelectual e estratega.

O Cooperativa de Ensino Didáxis de Vale S. Cosme tem vindo a promover e desenvolver, ao longo dos últimos anos, esta modalidade, sendo que conta, atualmente, com um Núcleo Escolar de Xadrez, inscrito na Federação de Xadrez de Portugal, que fruto do trabalho desenvolvido, tem alcançado grande sucesso no panorama competitivo da modalidade a nível nacional, bem como tem vindo a alcançar diversos apuramentos para competições internacionais.

Fruto da dinâmica e competência desportiva que tem vindo a ser revelada por atletas locais, o concelho de Vila Nova de Famalicão tem vindo a ganhar considerável reconhecimento e notoriedade no panorama da prática do Xadrez, tendo, por isso, surgido a oportunidade para a realização de um torneio internacional na nossa cidade.

O referido torneio internacional, que terá lugar entre os dias 29 de julho e 05 de agosto, sendo promovido pela Associação Académica Didáxis e com organização técnica e competitiva da Associação de Xadrez do Distrito de Braga apoiado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e colaboração da Cooperativa de Ensino Didáxis, contando com a presença de mais de uma centena de jogadores, entre eles, mais de uma dezena de mestres internacionais.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

1. **Atribuir à Associação Académica Didáxis, NIPC 510 775 667, um apoio financeiro no montante de 3.110,00€ (três mil cento e dez euros), tendo em vista o apoio à organização do VI Torneio Internacional de Xadrez – Cidade de Famalicão.**
2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr/

Contrato-programa

(minuta)

Apoio financeiro para atividades e eventos desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.
Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D, Pessoa Coletiva n.º 510 775 667, aqui representada pelo (nome completo), na qualidade de Presidente da Direção, titular do CC (...), válido até (...).

Nota Justificativa

O Xadrez é uma modalidade desportiva que ultrapassa todos os aspetos da capacidade física, e procura, fundamentalmente, a vertente intelectual e estratega.

A Associação Académica Didaxis - A2D, inscrita na Federação de Xadrez de Portugal, tem vindo a promover e desenvolver, ao longo dos últimos anos, esta modalidade, cujo fruto do trabalho desenvolvido tem alcançado grande sucesso no panorama competitivo da modalidade a nível nacional, bem como tem vindo a alcançar diversos apuramentos para competições internacionais.

Fruto da dinâmica e competência desportiva que tem vindo a ser assinalada por atletas locais, o concelho de Vila Nova de Famalicão tem vindo a ganhar considerável reconhecimento e notoriedade no panorama da prática do Xadrez, tendo, por isso, surgido a oportunidade para a realização de um torneio internacional na nossa cidade.

Esta iniciativa é promovida pela Associação Académica Didáxis - A2D e com organização técnica e competitiva da Associação de Xadrez do Distrito de Braga contando com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e colaboração da Cooperativa de Ensino Didáxis.

Tendo em vista assegurar todos os custos inerentes a esta organização a Associação Académica Didáxis - A2D solicitou um apoio financeiro ao Municipio razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a organização de evento desportivo de carácter internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros) para apoio à organização do VI Torneio Internacional de Xadrez Cidade de Famalicão.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o apoio concedido pelo Município à organização do evento, concretamente em todas as ações e materiais de divulgação, assim como na instalação e realização do mesmo.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da A2D - Associação Académica Didáxis

_____

(nome completo)

Associação Académica Didáxis - A2D

Município de Vila Nova de Famalicão
Gabinete de Desporto
Exmo. Sr. Vereador
Dr. Mário Passos

Lº 01 Nº 85 10 de maio de 2018

ASSUNTO: Apoio monetário

Exmo. Sr. Vereador Dr. Mário Passos

A Associação Académica Didáxis vem pelo presente solicitar a V. Exa. um apoio monetário para organizar o VI Torneio Internacional Cidade de Famalicão, respeitante à modalidade desportiva Xadrez, que terá lugar de 29 de julho a 5 de agosto do corrente ano, na Biblioteca Municipal de Vila Nova de Famalicão.

O apoio necessário cifra-se no montante de 3.110,00 euros, distribuídos pelas seguintes rúbricas:

1. Prémios: 1.500,00 €;
2. Estadia: 1.310,00 €;
3. Troféus: 200,00€:
4. Águas: 100,00 €.

Agradecemos desde já a Vossa melhor atenção,

Respeitosamente,
O Presidente da Direção

A2D Didáxis
A Direção

Francisco Assis Castro Pinto

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Maio de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO ACADEMICA DIDAXIS - A2D
NIF: 510775667

Elementos para validação
N° Contribuinte: 510775667
Cód. Validação: UPQ4QUV5VKN1

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D**
Número de Identificação de Segurança Social **25107756672**
Número de Identificação Fiscal **510775667**
Número de Declaração **16989996**
Data de emissão **04-05-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.05.04 10:09:44 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/05/18	2018 / 3048

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510775667	11984	OCR	3600	2018

ASSOCIACAO ACADEMICA DIDAXIS FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DO VI TORNEIO INTERNACIONAL DE XADREZ

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	3.110,000		3.110,000	

EXTENSO
TRÊS MIL CENTO E DEZ EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.110,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.110,00

Documento n.° 2018 / 3600, Compromisso n.° 2018 / 3048, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2587

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2587	6	4217	0102	04070105				244.973,67	3.110,00	241.863,67

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 675 Câm

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação desportiva internacional.
Associação Figueiredo's Runner's and Friends

A Associação Figueiredo's Runner's and Friends é uma associação famalicense, que se dedica à prática e desenvolvimento da modalidade de atletismo.

Na sequência dos resultados obtidos e do nível competitivo apresentado pelos 6 atletas desta associação, Davide Figueiredo, João Carvalho, Fernando Figueiredo, Agostinho Figueiredo, Vitor Figueiredo e Joaquim Figueiredo, conforme declaração da Associação Nacional de Atletismo Veterano, participaram no Campeonato da Europa de Atletismo de Master, em pista coberta, que se realizou em Espanha.

A Associação Figueiredo's Runner's and Friends, através de apoios angariados, comparticipa financeiramente a participação dos seus atletas na competição em apreço, bem como a federação nacional da modalidade. Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, solicitaram um apoio financeiro ao Município tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação.

Por se tratar de matéria de interesse desportivo municipal e por promover a experiência e desenvolvimento competitivo dos atletas, o Municipio tem vindo a apoiar financeiramente as participações competitivas internacionais de desportistas famalicenses.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação Figueiredo's Runner's and Friends, NIF 513 732 420, um subsídio financeiro no montante de 600,00 € (seiscentos euros), tendo em vista o apoio à participação dos 6 atletas desta Associação, no Campeonato da Europa de Atletismo de Master.**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos atletas na competição desportiva em apreço.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

CONTRATO-PROGRAMA
(minuta)

Apoio financeiro para participações internacionais

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;
Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO'S RUNNER'S AND FRIENDS, Pessoa Coletiva nº 513 732 420, aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo), titular do CC nº (...), valido até (...).

Nota Justificativa

A Associação Figueiredo's Runner's and Friends é uma associação famalicense, recentemente formada, que se dedica à prática e desenvolvimento da modalidade de atletismo.

Na sequência dos resultados obtidos e do nível competitivo apresentado pelos 6 atletas desta associação, Davide Figueiredo, João Carvalho, Fernando Figueiredo, Agostinho Figueiredo, Vitor Figueiredo e Joaquim Figueiredo, conforme declaração da Associação Nacional de Atletismo Veterano, participaram no Campeonato da Europa de Atletismo de Master, em pista coberta, que se realizou em Espanha.

Por se tratar de matéria de interesse desportivo municipal e por promover a experiência e desenvolvimento competitivo dos atletas, o Municipio tem vindo a apoiar financeiramente as participações competitivas internacionais de desportistas famalicenses.

A Associação Figueiredo's Runner's and Friends, através de apoios angariados, comparticipa financeiramente a participação dos seus atletas na competição em apreço, bem como a federação nacional da modalidade. Contudo, considerando os custos inerentes às participações na referida prova internacional, solicitaram um apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar a participação desportiva internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), destinado a apoiar os custos com as participações na competição internacional, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação dos atletas na prova em apreço.
4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte dos atletas.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação
Figueiredo's Runner's and Friends

_____
(nome completo)

Exmos. Srs.

Eu, Vítor Figueiredo, Presidente da Associação Figueiredo's Runners and Friends, venho por este meio solicitar à Câmara Municipal de Famalicão ajudas de custo para as participações dos atletas Davide Figueiredo, João Carvalho, Fernando Figueiredo, Agostinho Figueiredo, Vítor Figueiredo e Joaquim Figueiredo no Evento "Madrid 2018 XII European Master Athletics Championships Indoor".

Em anexo, envio também as certidões da Segurança Social e a declaração da ANAV.

Agradeço, desde já, o apoio que têm prestado à nossa equipa, o qual pretendemos honrar.

Aguardo resposta,

Com os melhores Cumprimentos.

O presidente

Vítor Manuel C. Figueiredo

Vítor Figueiredo

FEDERAÇÃO PORTUGUESA ATLETISMO

ASSOCIAÇÃO NACIONAL ATLETISMO VETERANO

DECLARAÇÃO

Exmos. Srs.,

No âmbito das responsabilidades cometidas à Associação Nacional de Atletismo Veterano (ANAV), cumpre-nos informar que os atletas, do Figueiredo Runners and Friends, têm marcas e resultados de nível e com qualidade que os habilitam a participar nos Campeonatos da Europa de Veteranos em Pista Coberta (EMACI), a realizar em Madrid (Espanha), de 19 a 24 de Março de 2018.

Mais se informa que, para que tal aconteça, os citados atletas terão de suportar os custos de inscrição, transporte, alojamento e alimentação, para participar no EMACI. Nesse sentido, e visando proporcionar condições para a sua participação em representação nacional, vimos por este meio solicitar a V. Exa., que se digne contribuir para que tal ensejo se torne possível, nomeadamente através da concessão do necessário apoio financeiro.

À ulterior consideração de V. Exa., subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 05 de Fevereiro de 2018

O Presidente da Direção

Luis Filipe de Jesus

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO'S RUNNER'S AND FRIENDS**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO'S RUNNER'S AND FRIENDS**
Número de Identificação de Segurança Social **25137324202**
Número de Identificação Fiscal **513732420**
Número de Declaração **16744305**
Data de emissão **12-03-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.03.12 16:34:26 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - |3590|

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Março de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO'S RUNNER'S AND FRIENDS
NIF: 513732420

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513732420
Cód. Validação: 6V4Q7HQ72WQQ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/05/18	2018 / 3050

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
513732420	14429	OCR	3601	2018

ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO'S RUNNER'S AND FRIENDS
TRAVESSA DOS CASAIS NOVOS, 6

4760-676 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVAS INTERNACIONAL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	600,000		600,000	

EXTENSO
SEISCENTOS EUROS

Documento n.° 2018 / 3601, Compromisso n.° 2018 / 3050, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2587

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	600,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2587	5	4217	0102	04070105				241.863,67	600,00	241.263,67

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro a participações internacionais
GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão

A GINDANÇA – Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, fundada em 2006, com sede no concelho, desenvolve atividades de Dança Desportiva em diversas vertentes e outras atividades de Ginástica, Fitness, Kickboxing e Artes Marciais.

Contando com cerca de 3 centenas de alunos/atletas, esta associação tem promovido a fundo a dança desportiva, modalidade que muito se tem desenvolvido no nosso concelho, quer juntos dos jovens, quer junto da população em geral.

Dos atletas associados a esta coletividade destaca-se, entre outros, na modalidade de Dança Desportiva o par Sérgio Costa/Rita Almeida, duplas que contam com um reconhecido palmarés nacional e diversas participações internacionais, que muito tem prestigiado a dança desportiva desenvolvida em Portugal e, em particular, no nosso concelho.

Devido às suas prestações em termos competitivo, o par foi convocado pela Seleção nacional de Dança Desportiva para representar Portugal no Campeonato da Europa de Dança Desportiva de Standard, que se vai realizar na Rússia.

Considerando os custos inerentes à participação nas referidas provas internacionais, cuja federação presta parte da comparticipação, solicitou o clube um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente, por se tratar de matéria do interesse desportivo Municipal, a participação de atletas famalicense em provas internacionais.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1) **Atribuir à Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, NIF 507 538 781, um apoio financeiro global no montante de 300,00 € (trezentos euros), para apoio à participação internacionais do par Sérgio Costa/Rita Almeida.**

2) **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

3) **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4) **Pagar o previsto no n.º 1, mediante a confirmação da efetiva participação dos atletas nas referidas provas e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

CONTRATO-PROGRAMA

(Minuta)

Apoio financeiro para participações internacionais

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: **GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão,** Pessoa Coletiva n.º 507 538 781, aqui representada pela Presidente da Direção, (nome completo), titular do CC nº (...), valido até (...).

Nota Justificativa

A GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, fundada em 2006, com sede no concelho, desenvolve atividades de Dança Desportiva em diversas vertentes e outras atividades de Ginástica, Fitness, Kickboxing e Artes Marciais.

Contando com cerca de 3 centenas de alunos/atletas, esta associação tem promovido a fundo a dança desportiva, modalidade que muito se tem desenvolvido no nosso concelho, quer juntos dos jovens, quer junto da população em geral.

Dos atletas associados a esta coletividade destaca-se, entre outros, na modalidade de Dança Desportiva o par Sérgio Costa/Rita Almeida, duplas que contam com um reconhecido palmarés nacional e diversas participações internacionais, que muito tem prestigiado a dança desportiva desenvolvida em Portugal e, em particular, no nosso concelho.

Devido às suas prestações em termos competitivo, o par foi convocado pela Seleção nacional de Dança Desportiva para representar Portugal no Campeonato da Europa de Dança Desportiva de Standard, que se vai realizar na Rússia.

Considerando os custos inerentes à participação nas referidas provas internacionais, cuja federação presta parte da comparticipação, solicitou o clube um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação, razão pela qual é celebrado o presente Contrato-programa, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a

apoiar as participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (... euros), destinado a apoiar os custos com as participações internacionais, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.
3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante a confirmação da efetiva participação dos atletas nas referidas provas e mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação de Ginástica e Dança de Famalicão

_____

(nome completo)

ACADEMIA GINDANÇA

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Vila Nova Famalicão, 2018.05.01

Assunto: Pedido de apoio para representação de Portugal em provas internacionais de Dança Desportiva

Ex.mo Senhor Presidente:

A GINDANÇA – Associação de Ginástica e Dança de Famalicão. vêm junto de V.ª Ex.cia solicitar apoio para o par famalicense **Sérgio Costa e Ana Rita Almeida**

- O Sérgio Costa e Ana Rita Almeida, já representam Portugal nos Campeonatos do Mundo, Europa e outros eventos internacionais de Dança Desportiva importantes desde muito cedo, com mais de 15 anos de atividade como par.
- Para a presente época desportiva, de momento já estão convocados e serão os representantes de Portugal, no seguinte Campeonato internacional;
  Sérgio Costa e Rita Almeida
  02/06/2018 – Campeonato Europa em Standard - St. Petersburg na Rússia
  No evento acima referido estarão os melhores pares de dança de cada país.
- Este par representa a Academia Gindança que disponibiliza as instalações, apoio e toda a logística para a prática da modalidade.
- Lembramos que estes pares, contribuem para a projeção do nosso concelho a nível nacional, sendo referência a nível nacional.
- O Sérgio Costa e Rita Almeida têm prestado um contributo relevante para a promoção do nosso concelho no domínio da dança desportiva e tem dinamizado de forma muito intensa a prática da dança desportiva em Famalicão, quer na juventude, quer nos idosos e pessoas com mobilidade reduzida.
- O apoio da FPDD em 2018 é de 200,00/prova/par.

Tendo em conta a distância das deslocações para este ano, os preços das viagens para os destinos referidos muito elevados, solicitamos um reforço do apoio face anos anteriores, assim como aprovação dos apoios com a maior brevidade possível, para poderem confirmar a presença nos referidos campeonatos.

Assim, sabendo de antemão que V.ª Exª não descura a importância da representação do Concelho a nível Internacional, e conhecendo a V. sensibilidade para estas questões, que muito dignamente Preside, assim como os subsídios já dados anteriormente e que muito agradecemos, solicitamos a concessão dos apoios para fazer face às despesas de deslocações.

ACADEMIA GINDANÇA

Certos da sua melhor compreensão.

Atenciosamente

A Direcção

ACADEMIA GINDANÇA
Associação Ginástica e Dança Famalicão

Anabela da Silva Gomes

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

Exmos. Srs.,

A direção da Federação Portuguesa de Dança Desportiva (FPDD) vem por este meio informar o par da Associação Portuguesa de Profissionais de Dança Desportiva que verifique o interesse no seguinte campeonato:

Sérgio Costa & Ana Rita Almeida
Academia Gindança

Data	Competição	Disciplina	Local
02/06/2018	Campeonato da Europa	Standard	St. Petersburg, Rússia

Agradecemos uma resposta breve e por escrito a esta questão até **17 de Maio.** Essa resposta poderá ser enviada via e-mail ou utilizando o serviço dos correios.

Sem mais, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

P'la Direção

FPDD
http://www.fpdd.pt/
info@fpdd.pt
Tel. +351 21 388 53 66 :: Fax: +351 21 387 95 71
Rua Silva Carvalho n.º225, 1250-250 LISBOA, PORTUGAL

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Maio de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA E DANÇA DE FAMALICÃO
NIF: 507538781

Elementos para validação
N° Contribuinte: 507538781
Cód. Validação: 25AXXUNVLCA3

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W 13

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **GINDANCA ASSOCIACAO DE GINASTICA E DANCA DE FAMALICAO**
Firma/denominação **GINDANCA ASSOCIACAO DE GINASTICA E DANCA DE FAMALICAO**
Número de Identificação de Segurança Social **20017614636**
Número de Identificação Fiscal **507538781**
Número de Declaração **16857716**
Data de emissão **04-04-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.04.05 12:28:49 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/05/18	2018 / 3051

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
507538781	8148 OCR	3603	2018

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA E DANÇA DE FAMALICÃO
RUA DE QUEIMADOS, 120 ANTAS
16 GAVIAO
4760-056 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	300,000		300,000	

EXTENSO
TREZENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	300,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	300,00

Documento n.° 2018 / 3603, Compromisso n.° 2018 / 3051, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2587

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2587	4	4217	0102	04070105				241.263,67	300,00	240.963,67

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 6/6/2017
Faria

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: A Jing-She - Associação Desportiva de Wushu
Apoio financeiro para participação desportiva – Campeonato da Europa de Wushu

A Jing-She - Associação Desportiva de Wushu é uma associação famalicense que se dedica à prática e desenvolvimento das artes marciais chinesas, particularmente a modalidade de Kung Fu, nos seus diversos estilos.

Esta associação, além de organizar anualmente em Vila Nova de Famalicão atividades da modalidade, entre as quais, já por duas vezes, o campeonato nacional da modalidade, tem obtido, fruto da participação dos seus atletas, diversos títulos regionais, nacionais e internacionais.

Na sequência dos resultados obtidos e do nível competitivo apresentado pelos atletas desta associação, foram convocados pela seleção nacional para participar no Campeonato Europeu de Wushu, que se vai realizar na Rússia, os atletas:

- *Bernardo Vieira*
- *Tomás Marques*
- *José Henrique Silva*

Por se tratar de matéria de interesse desportivo municipal e por promover a experiência e desenvolvimento competitivo dos atletas, o Municipio tem vindo a apoiar financeiramente as participações competitivas internacionais de desportistas famalicenses.

A Jing-She - Associação Desportiva de Wushu, através de apoios angariados, comparticipa financeiramente a participação dos seus atletas na competição em apreço, bem como a federação nacional da modalidade. Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, solicitaram um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Jing-She - Associação Desportiva de Wushu, NIF 508 807 913, um apoio financeiro no montante de 750,00€ (sete centos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio à participação dos 3 atletas no Campeonato da Europa de Wushu.**

2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos atletas na competição desportiva em apreço.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

CONTRATO-PROGRAMA
(minuta)

Apoio financeiro para participações internacionais

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;
Segundo Outorgante: **JING-SHE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE WUSHU**, Pessoa Coletiva nº 508 807 913, aqui representado pelo Presidente da Direção, (nome completo), titular do CC nº (...), valido até (...).

Nota Justificativa

A Jing-She - Associação Desportiva de Wushu é uma associação famalicense que se dedica à prática e desenvolvimento das artes marciais chinesas, particularmente a modalidade de Kung Fu.

Esta associação, além de organizar anualmente em Vila Nova de Famalicão atividades da modalidade, entre as quais, por duas vezes, o campeonato nacional da modalidade, tem obtido, pela participação dos seus atletas, diversos títulos regionais, nacionais e internacionais, especialmente nos escalões de formação.

Na sequência dos resultados obtidos e do nível competitivo apresentado pelos atletas desta associação, foram convocados pela seleção nacional para participar no Campeonato Europeu de Wushu, os atletas dos escalões de formação, Bernardo Vieira, Tomás Marques e José Henrique Silva.

A Jing-She - Associação Desportiva de Wushu, através de apoios angariados, comparticipa financeiramente a participação dos seus atletas na competição em apreço, bem como a federação nacional da modalidade. Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, solicitaram um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação desportiva internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), destinado a apoiar os custos com a participação na competição internacional, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação da atleta na prova em apreço.
4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte dos atletas.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Jing-She - Associação Desportiva de Wushu

_____

(nome completo)

Rua do Prado, Pavilhão nº1
Gavião
4760-085 Vila Nova Famalicão
assdespwushujingshe@gmail.com

Data: 18.04.2018

A/C: Sr. Vereador Dr. Mário Passos,

Pelouro do Desporto, Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio a participação internacional oficial

Ex.mos Senhores,

A Jing-She - Associação Desportiva de Wushu vem solicitar apoio financeiro à participação internacional de 3 atletas da associação, convocados à Seleção Nacional para representar Portugal no 17º Campeonato da Europa de Wushu Kung-Fu Moderno a realizar-se em Moscovo, na Rússia, de 13 a 21 de Maio de 2018.

Os atletas competirão nas provas e escalões abaixo mencionadas.
* Bernardo Vieira, 12 anos, sub 12 M; Provas: Changquan, Qiangshu e Jianshu e Duelo de Armas
* Tomás Marques, 12 anos, sub 12 M; Provas: Nanquan, Nandao, Nangun e Duelo de Armas
* José Henrique Silva, 11 anos, sub 12 M; Provas: Changquan, Qiangshu e Jianshu

Os atletas possuem o seguintes pódios internacionais alcançados ao serviço da Seleção Nacional e títulos nacionais oficiais:

Tomás Marques
2017 - Campeão Europeu, Vice-Campeão Europeu e Bronze, Campeonato da Europa de Wushu Tradicional (Tbilisi, Geórgia)
2016 - Campeão Europeu, Vice-Campeão Europeu e Bronze, Campeonato da Europa de Wushu Moderno 2016 (Moscovo, Rússia)
2015 - Vice-Campeão Europeu, Campeonato da Europa de Wushu Tradicional (Stara Zagora, Bulgária)
2013 - 2017 - Campeão Nacional - mais de 30 títulos

Bernardo Vieira
2017 - Bronze, Campeonato da Europa de Wushu Tradicional (Tbilisi, Geórgia)
2016 - 10º lugar, Campeonato do Mundo de Juniores de Wushu Moderno (Burgas, Bulgária)
2016 - 2 Títulos Vice-Campeão Europeu e 1 Bronze, Campeonato da Europa de Wushu Moderno (Moscovo, Rússia)
2015 - Campeão Europeu, Vice-Campeão Europeu e Bronze, Campeonato da Europa de Wushu Tradicional (Stara Zagora, Bulgária)
2013 - 2017 - Campeão Nacional - mais de 30 títulos

José Henrique Silva
2017 - Campeão Nacional (2 títulos)
2016 - Campeão Nacional
2015 - Vice-Campeão Nacional

Todos atletas têm títulos de campeões nacionais nas épocas de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

Em anexo, junto a este ofício, encontra-se a convocatória oficial à Seleção Nacional para o Europeu, com menção aos custos de participação, a certidão de não dívida da Autoridade Tributária e declaração da Segurança Social.

Agradecemos a atenção e deferimento a este pedido.

Atentamente,

Ana Rita Rego
Vice-Presidente

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS

FEDERAÇÃO PORTUGUESA
ARTES MARCIAIS CHINESA

*wushu * kung fu * taijiquan * qigong*

CONVOCATÓRIA

SELEÇÃO NACIONAL

17º Campeonato Europeu de Wushu e 10º Campeonato Europeu de Wushu de Juniores

14 – 21 Maio 2018 – Moscovo, Rússia

A Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas vem por este meio informar que os seguintes atletas da vossa associação, Associação Desportiva de Wushu Jing-She, foram convocados a participar no Campeonato Europeu de Wushu que irá decorrer de 14 a 21 de Maio em Moscovo na Rússia:

- **Bernardo Nunes Vieira**
- **Tomás Costa Marques**
- **José Henrique Carneiro Oliveira da Silva**

O orçamento previsto que cada atleta precisará para a participação no campeonato é de **1.400 euros**, estando incluído nesse valor a viagem, o visto e a estadia dos 7 dias.

Ficámos ao vosso inteiro dispor para qualquer outra informação que necessitem.

26 de Fevereiro de 2018

O Presidente, Luís Madeira

Federação de Utilidade Pública Desportiva
Fundada em 14 de Maio de 1992

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Abril de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE
NIF: 508807913

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 508807913
Cód. Validação: P6NV8SKA9U71

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE**
Número de Identificação de Segurança Social **25088079133**
Número de Identificação Fiscal **508807913**
Número de Declaração **16929414**
Data de emissão **18-04-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.04.18 21:36:02 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/05/18	2018 / 3052

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
508807913	13191	OCR 3604	2018

ASSOCIACAO DESPORTIVA ESCOLA DE WUSHU JING-SHE
RUA DO PRADO PAVILHAO N°

4760-085 GAVIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVAS INTERNACIONAL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	750,000		750,000	

EXTENSO
SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2018 / 3604, Compromisso n.° 2018 / 3052, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2587

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	750,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2587	3	4217	0102	04070105				240.963,67	750,00	240.213,67

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 06 Câmara

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para a organização de evento desportivo – Campeonato e Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão

O Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Famalicão e respetiva Taça Concelhia realizou-se, pela primeira vez, no ano de 2015. Um campeonato devidamente regulamentado para que se aproxime aos campeonatos Nacionais, composto por 3 provas a contar para o Campeonato e 1 prova a contar para a Taça Concelhia.

Pretende-se com estas iniciativas desportivas reunir todas as equipas/associações do concelho de V. N. de Famalicão que se dediquem à modalidade de pesca desportiva, cabendo às associações federadas a organização dos eventos, que será rotativo em cada ano.

Este ano, cabe à Associação de Pesca Desportiva de Ribeirão a organização do Campeonato e da Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação de Pesca Desportiva de Ribeirão, NIF 508 797 659, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro global no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), para apoio à realização do Campeonato Concelhio e Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão.**
2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE DESPORTOS E TEMPOS LIVRES
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL desporto@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido contrato-programa.**
4. **Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

CONTRATO-PROGRAMA

(minuta)

APOIO FINANCEIRO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA DE RIBEIRÃO, Pessoa coletiva n.º 508 797 659, aqui representada pelo Presidente da Direção, (...), titular do CC nº (...), valido até (...)

Nota Justificativa

Tendo em vista aumentar os índices de participação cultural e desportiva de toda a população e procurando ir de encontro às diferentes aptidões e gosto desportivos dos famalicenses, cobrindo a maior diversidade possível das modalidades e manifestações culturais, a Câmara Municipal tem procurado apoiar o movimento institucional e associativo do concelho na realização de iniciativas de interesse público, desenvolvimento de atividades, realização de obras de beneficiação de parques desportivos, aquisição de equipamentos e participações internacionais de seus atletas.

O Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Famalicão e respetiva Taça Concelhia realizou-se, pela primeira vez, no ano de 2015. Um campeonato devidamente regulamentado de forma que se aproxime aos campeonatos Nacionais, composto por 3 provas a contar para o Campeonato e 1 prova a contar para a Taça Concelhia.

Pretende-se com estas iniciativas desportivas reunir todas as equipas/associações do concelho de V. N. de Famalicão que se dediquem à modalidade de pesca desportiva, cabendo às associações federadas a organização dos eventos, que será rotativo em cada ano.

Este ano, cabe à Associação de Pesca Desportiva de Ribeirão a organização do Campeonato e da Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão.

Assim, procurando apoiar o desenvolvimento dos seus diversos projetos culturais e desportivos, bem como a organização de atividades, o Município tem vindo a apoiar financeiramente as coletividades Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para apoio à organização de evento desportivo.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas e culturais, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas (...) / (...), pelo compromisso nº (...)

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (....) de 2018

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da direção da Associação de Pesca Desportiva de Ribeirão

_____
(nome completo)

Associação de Pesca Desportiva de Ribeirão
Rua Fonte das Lágrimas, 82
4760-718 Ribeirão
Email – apdr.pesca@hotmail.com
Telefone - 919788491

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de V. N. Famalicão
Dr. Mário Passos

Ribeirão, 04 de Abril de 2018

A Associação de Pesca Desportiva de Ribeirão é uma Associação de Utilidade Pública, sem fins lucrativos.

Esta Associação torna-se este ano de encabeçar o **4º TROFÉU DE PESCA E 3º CAMPEONATO DE PESCA DESPOTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO** com a colaboração das equipas federadas do nosso concelho.

Assim sendo, esta Associação vem pela presente requerer alguns apoios, nomeadamente no que concerne aos Troféus, licenças, publicidade, limpeza das margens, seguro de acidentes pessoais e etc...

A data para o Troféu é dia 12 / 08 / 2018.

As datas para o Campeonato são:

11 / 11 / 2018 - 18 / 11 / 2018 - 02 / 12 / 2018

Todo regulamento destes eventos estão em dois anexos distintos.

Dispomos de um orçamento no valor de 2000,00€ .

Uma vez que esta Associação e outros clubes do concelho pretende enaltecer a câmara de Vila Nova de Famalicão, contamos com o apoio de v/ Exas. para concretizarmos os objectivos a que nos propusemos.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atentamente,

(Manuel Silva)
Ass. de Pesca Desportiva de Ribeirão

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **A.P.D.R. - ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA DE RIBEIRÃO**
Firma/denominação **A.P.D.R. - ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA DE RIBEIRÃO**
Número de Identificação de Segurança Social **25087976598**
Número de Identificação Fiscal **508797659**
Número de Declaração **16967293**
Data de emissão **27-04-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.04.27 17:24:57 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão aos três dias do mês de Maio de dois mil e dezoito .

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A P D R - ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA DE RIBEIRÃO
NIF: 508797659

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 508797659
Cód. Validação: 6GWLNXN3HNGY

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Recibo n.° 2018 21 55874

Custo da Certidão 13,80€

(treze euros e oitenta centimos)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/05/18	2018 / 3053

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
508797659	8623	OCR	3606	2018

ASSOCIACAO DE PESCA DESPORTIVA DE RIBEIRAO
RUA FONTE DAS LAGRIMAS, 82

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO E TAÇA CONCELHIA DE PESCA DESPORTIVA DE FAMALICAO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.000,000		2.000,000	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.000,00

Documento n.° 2018 / 3606, Compromisso n.° 2018 / 3053, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2587

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2587	1	4217	0102	04070105				240.213,67	2.000,00	238.213,67

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara

Futebol

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: **Associação Papa Léguas de Famalicão**
Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de atletismo, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE DESPORTOS E TEMPOS LIVRES
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL desporto@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação Papa Léguas de Famalicão, NIF 510 574 262, um apoio financeiro para a época desportiva 2018, no montante de 3.000,00€ (três mil euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva.**

2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

Contrato-programa
(minuta)

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Atletismo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO PAPA LÉGUAS DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 510 574 262, aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo), portador do CC nº (...), valido até (...).

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de atletismo, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o

desenvolvimento de atividades e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Atletismo, durante a época desportiva de 2018.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Papa Léguas de Famalicão

_____

(nome completo)

Exmo Senhor Presidente
da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão

Ofício: Pedido de Apoio à Formação Desportiva para a Época 2018

A Associação Papa Léguas de Famalicão, vem por este meio solicitar à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão o Apoio à Formação Desportiva referente à época 2018.

Entrada EXT. 16503/2018
NP Sec. DOC. 1539/2018
14/05/2018
Class. 027.113
CRISTINAOL 4P-FDA

Vila Nova de Famalicão, 11 de maio de 2018

O Presidente

(Gilberto Fernandes Enes)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO PAPA LÉGUAS DE FAMALICÃO**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO PAPA LÉGUAS DE FAMALICÃO**
Número de Identificação de Segurança Social **25105742625**
Número de Identificação Fiscal **510574262**
Número de Declaração **16741879**
Data de emissão **12-03-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.03.12 14:37:31 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Março de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO PAPA LEGUAS DE FAMALICÃO
NIF: 510574262

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 510574262
Cód. Validação: JUYA5X5MLRQE

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/05/18	2018 / 3057

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
510574262	12092 OCR	3605	2018

ASSOCIAÇÃO PAPA LEGUAS DE FAMALICAO
FAMALICAO

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	3.000,000		3.000,000	

EXTENSO
TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.000,00

Documento n.° 2018 / 3605, Compromisso n.° 2018 / 3057, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2587

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2587	2	4217	0102	04070105				238.213,67	3.000,00	235.213,67

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ASSOCIATIVISMO:

1 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA DA GRAXA - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO EXTERIOR DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO" **(PÁGINA 725)**

2 - "APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - OBRAS DE CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO" **(PÁGINA 737)**

à reunião de Câmara 725
Tomba

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSOCIATIVISMO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Graxa – Obras de Pavimentação do Exterior da Sede da Associação

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho;

Considerando que a Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Graxa, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução das obras de pavimentação do exterior da sede da associação;

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 1.575,00€ (mil quinhentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL associativismo@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Graxa, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

Considerando que o pedido apresentado pela Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Graxa, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), à Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Graxa, com o NIF 506401219, destinado a comparticipar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta;**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo;**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSOCIATIVISMO

3. **Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.**

Vila Nova de Famalicão, de 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Mário Passos, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSOCIATIVISMO

Saída do GSE:	14796/2018
Tipo de Documento:	Informação Interna
Assunto:	Apoio Financeiro – Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Graxa

Informação técnica:

Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Graxa, através do oficio solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de melhoramento do pavimento exterior da sede da Associação, consubstanciado na concessão de betão com 9m x 8m, de 10 a 15 cm de espessura com acabamento com régua vibratória e helicóptero. Para o efeito apresenta orçamento em anexo.

Em deslocação ao local verifiquei a necessidade de o logradouro da sede da associação ser pavimentado.

O trabalho apresentado no orçamento consiste na pavimentação em betão com 9m x 8m, de 10 a 15 cm de espessura com acabamento com régua vibratória e helicóptero.

Pelo exposto sou da opinião que o trabalho descrito no orçamento apresentado é necessário para o bom funcionamento da associação.

À consideração superior.

14 de maio de 2018

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL associativismo@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(minuta)

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Graxa, pessoa coletiva número 506401219, com sede na Rua Paulo VI, 41, 4760-724, Ribeirão, aqui representado pelo Presidente _____, titular do CC n.º _____ válido até _____;

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 2 alínea b) do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imoveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização das obras de pavimentação do exterior da sede da associação.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSOCIATIVISMO

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2018.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Graxa

_____

(Catarina Silva)

A.R.C.D.G.
Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Graxa
VILA DE RIBEIRÃO
Fundada 2000
Rua Paulo VI, 41
4760-724 RIBEIRÃO
Tel. 252 492 431

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de V. N.
Famalicão Dr. Paulo Cunha
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vila Nova de Famalicão Dr. Paulo Cunha,

Vimos por este meio solicitar apoio para a pavimentação na zona exterior da nossa sede na escola da Portela em Ribeirão, para podermos dar aulas de zumba, localizada, entre outras, e assim ter uma zona de logradouro da associação.

Agradecemos desde já toda a vossa ajuda e atenção.

A.R.C.D.G.
Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Graxa
VILA DE RIBEIRÃO

A Direcção

Catarina Lima

ORGANYTERRA
engenharia e construção, lda

Ex.mos Senhores
A. R. C. D. da Graxa
Rua Paulo VI, 41
4760-724 Vila Nova de Famalicão

27/04/2018

N/ Ref.: 57/18

Assunto: Pavimentação em betão - Escola da Portela Ribeirão

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

Designação		Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	**Pavimentação**					
1.1	Pavimentação em betão com 9m x 8m, de 10 a 15 cm de espessura com acabamento com régua vibratória e helicoptero.	vg	1	1 575,00 €	1 575,00 €	
Total						**1 575,00 €**

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/V^s Excias

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V/ Ex.as

Atentamente

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DA GRAXA**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DA GRAXA**
Número de Identificação de Segurança Social **20007323032**
Número de Identificação Fiscal **506401219**
Número de Declaração **17010853**
Data de emissão **09-05-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.05.09 12:19:43 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Maio de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA DA GRAXA
NIF: 506401219

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 506401219
Cód. Validação: PLXSVQNHYC2X

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, selecciona a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W2

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/05/21	2018 / 3061

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
506401219	4797	OCR	3614	2018

ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA DA GRAXA
RUA PAULO VI, N°41
35 RIBEIRAO
4760 RIBEIRÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO EXTERIOR DA SEDE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8217	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - JUVENTUDE E DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.500,000		1.500,000	

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2018 / 3614, Compromisso n.° 2018 / 3061, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2593

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2593	2	8217	0102	08070105				253.041,33	1.500,00	251.541,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Associação Cultural Desportiva e Social 1.º de Maio – Obras de Conservação das Instalações da Associação

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho;

Considerando que a Associação Cultural Desportiva e Social 1.º de Maio, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado na concessão de uma unidade de tinta plástica exterior, cor 7001 (cinza), de 15 LT, uma unidade de tinta plástica exterior, cor 7001 (cinza), de 5 LT, uma unidade de tinta plástica dioplaste, cor branca, de 15 LT, uma unidade de tinta plástica dioplaste, cor branca, de 5 LT, duas unidades de tinta barbocril plus D cor R SC (amarelo), de 15 LT., e uma unidade de tinta esmalte s/ rápida, cor preto, de 5 LT, para a realização de obras de conservação das instalações da associação;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL associativismo@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Cultural Desportiva e Social 1.º de Maio, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal;

Considerando que o pedido apresentado pelo Associação Cultural Desportiva e Social 1.º de Maio, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 2 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área social, por força do n.º 1 do artigo 76.º;

Considerando que há disponibilidade de material para atribuição do referido apoio, conforme informação dos serviços, sendo que o valor estimado do valor do material situa-se em 359,85 euros + IVA, totalizando o valor de 442,61 euros (quatrocentos e quarenta e dois euros e sessenta e um cêntimos).

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Associação Cultural, Desportiva e Social 1.º de Maio, com o NIF 506596575, consubstanciado na cedência de uma unidade de tinta plástica exterior, cor 7001 (cinza), de 15 LT, uma unidade de tinta plástica exterior, cor 7001 (cinza), de 5 LT, uma unidade de tinta plástica dioplaste, cor branca, de 15 LT, uma unidade de tinta plástica dioplaste, cor branca, de 5 LT, duas unidades de tinta barbocril plus D cor R SC (amarelo), de 15 LT , e uma unidade de tinta esmalte s/ rápida, cor preto, de 5 LT, existentes em stock desta autarquia, cujo valor**

estimado é de 359,85 euros + IVA, totalizando o valor de 442,61 euros (quatrocentos e quarenta e dois euros e sessenta e um cêntimos), a formalizar mediante a celebração de um protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, de 15 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Mário Passos, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSOCIATIVISMO

Saída do GSE:	**15127/2018**
Tipo de Documento:	**Informação Interna**
Assunto:	**Apoio Não Financeiro – Associação Cultural e Social 1.º de Maio**

Informação técnica:

A Associação Cultural e Social 1.º de Maio solicitou um apoio não financeiro, consubstanciado na concessão do seguinte material:

. 1 unidade de tinta plástica exterior, cor 7001 (cinza), de 15 LT;
. 1 unidade de tinta plástica exterior, cor 7001 (cinza), de 5 LT;
. 1unidade de tinta plástica dioplaste, cor branca, de 15 LT;
. 1 unidade de tinta plástica dioplaste, cor branca, de 5 LT;
. 2 unidades de tinta barbocril plus D cor R SC (amarelo), de 15 LT;
. 1 unidade de tinta esmalte s/ rápida, cor preto, de 5 LT.

O material solicitado é adequado para a para a realização de obras de conservação das instalações da associação.
De acordo com informação dos serviços há disponibilidade material para a atribuição do referido apoio, sendo que o valor estimado da cedência do material situa-se em 359,85 euros + IVA.

14 de maio de 2018

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo

(minuta)

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Associação Cultural Desportiva e Social 1.º de Maio, pessoa coletiva número 506596575 com sede na Rua do Couce, n.º 178, 4770-437, Requião, aqui representado pelo Abílio Fernando Silva Lima, titular do CC n.º _____, válido até _____;

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 3 do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às associações através do fornecimento de materiais diversos;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL associativismo@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira
Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de conservação das instalações da associação.

Cláusula segunda
Período de vigência do Protocolo

O presente protocolo esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através da cedência de uma unidade de tinta plástica exterior, cor 7001 (cinza), de 15 LT, uma unidade de tinta plástica exterior, cor 7001 (cinza), de 5 LT, uma unidade de tinta plástica dioplaste, cor branca, de 15 LT, uma unidade de tinta plástica dioplaste, cor branca, de 5 LT, duas unidades de tinta barbocril plus D cor R SC (amarelo), de 15 LT , e uma unidade de tinta esmalte s/ rápida, cor preto, de 5 LT, existentes em stock desta autarquia, sendo que o valor estimado do valor do material situa-se em 359,85 euros + IVA, totalizando o valor de 442,61 euros (quatrocentos e quarenta e dois euros e sessenta e um cêntimos), para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste protocolo, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL associativismo@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSOCIATIVISMO

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta
Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente Protocolo, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____de 2018.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Associação Cultural Desportiva e Social 1.º de Maio

_____

(Abílio Fernando Silva Lima)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO
FUNDADO EM 1966 LEGALIZADO EM 1977
N.º Contribuinte 506 596 575
Rua do Couce, n.º 178 - 4770-437 Requião
V. N. de Famalicão

Exmo. Sr.:

Presidente da Câmara Municipal de

Vila Nova de Famalicão

Requião, 19 de abril de 2018

ASSUNTO: Pedido de Apoio Não Financeiro para a realização de obras de conservação

A Associação Cultural, Desportiva e Social 1º de Maio, pessoa coletiva número 506596575, com sede na rua do Couce, n.º 178, 4770-437, Requião, vem solicitar que lhe se atribuído um apoio não financeiro para a realização de obras de conservação na associação, as quais consistem na pintura dos muros, bancadas e balneários.

Para a realização dessas obras, a Associação necessita do seguinte material:

20 litros de tinta branca;

30 litros de tinta amarela;

20 litros de tinta cinzenta; e

5 litros de esmalte preto.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente da Associação Cultural, Desportiva e Social 1º de Maio

Abílio Fernando Silva Lima

(Abílio Lima)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E SOCIAL
1º DE MAIO - REQUIÃO
Nº Contribuinte-506 596 575
Rua do Couce, nº 178 - 4770-437 Requião
Vila Nova de Famalicão

ORGANYTERRA
engenharia e construção, lda

Ex.mos Senhores
A. R. C. D. da Graxa
Rua Paulo VI, 41
4760-724 Vila Nova de Famalicão

27/04/2018

N/ Ref.: 57/18

Assunto: Pavimentação em betão - Escola da Portela Ribeirão

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	**Pavimentação**					
1.1	Pavimentação em betão com 9m x 8m, de 10 a 15 cm de espessura com acabamento com régua vibratória e helicoptero.	vg	1	1 575,00 €	1 575,00 €	
Total						**1 575,00 €**

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/V.as Excias

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V/ Ex.as

Atentamente

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO**
Número de Identificação de Segurança Social **20017132394**
Número de Identificação Fiscal **506596675**
Número da Declaração **16567309**
Data de emissão **31-01-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Mod. GD 1-DGSS versão www.seg-social.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E SOCIAL 1 DE MAIO REQUIÃO
NIF: 506596575

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 04 de Agosto de 2017, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Maio de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2018/05/21	2018 / 3062

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	3615	2018

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO NAO FINANCEIRO - OBRAS DE CONSERVAÇÃO - A.C.D.S. 1 DE MAIO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2239	BENS NAO DURADOUROS		NÃO SUJEITO - DESPESA	442,610		442,610	

EXTENSO
QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E SESSENTA E UM CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	442,61
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	442,61

Documento n.° 2018 / 3615, Compromisso n.° 2018 / 3062, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2593

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	2593	1	2239	3604	020121				117.599,12	442,61	117.156,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - "REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA" **(PÁGINA 750)**

à reunião de Câmara 750

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

AMBIENTE

PROPOSTA

ASSUNTO: Redução excecional da tarifa de água

Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.

- Ao portador do NIF:127873112, com o CIL nº766642, sito na Freguesia de Delães;

- Ao portador do NIF:132721163, com o CIL nº480870, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

- Ao portador do NIF:156593696, com o CIL nº512289, sito na União de Freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei;

- Ao portador do NIF:180891880, com o CIL nº480575, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

AMBIENTE

- Ao portador do NIF:188950508, com o CIL nº300834, sito na União de Freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei;

- Ao portador do NIF:141067055, com o CIL nº514120, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

- Ao portador do NIF:163320950, com o CIL nº502731, sito na Freguesia de Riba de Ave;

- Ao portador do NIF:144558041, com o CIL nº520273, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus;

- Ao portador do NIF:204986362, com o CIL nº507170, sito na Freguesia de Joane;

- Ao portador do NIF:140757228, com o CIL nº5163, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

- Ao portador do NIF:145924408, com o CIL nº130079, sito na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz;

- Ao portador do NIF:114564493, com o CIL nº21912, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;

- Ao portador do NIF:165435747, com o CIL nº480241, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

- Ao portador do NIF:198649223, com o CIL nº502536, sito na Freguesia de Joane;

- Ao portador do NIF:136390641, com o CIL nº517950, sito na Freguesia de Oliveira Santa Maria;

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

AMBIENTE

Todos os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1-Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

2-Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.

Vila Nova de Famalicão, 14 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro

(José Pedro Macedo Sena)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 540/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 09-01-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:127873112 (CIL nº766642), sito na Freguesia de Delães

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 1051
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 8128/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 17-04-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:132721163 (CIL nº 480870), sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 14184
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 8207/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 18-04-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:156593696 (CIL nº512289), sito na União de Freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 14345
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 8342/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 19-04-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:180891880 (CIL nº480575), sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 14560
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 8550/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 20-04-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:188950508 (CIL nº300834), sito na União de Freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 14894
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 8723/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 24-04-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:141067055 (CIL nº514120), sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 15177
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 8829/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 24-04-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:163320950 (CIL nº 502731), sito na Freguesia de Riba de Ave

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 15357
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 8832/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 24-04-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:144558041 (CIL nº520273), sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 15362
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 8888/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 26-04-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:204986362 (CIL nº507170), sito na Freguesia de Joane

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

Ademar Carvalho
Ademar Carvalho

Saída interna n.º 15453
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 8893/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 26-04-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:140757228 (CIL nº5163), sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 15464
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 8981/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 27-04-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:145924408 (CIL nº130079), sito na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 15639
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 9298/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 02-05-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:114564493 (CIL nº21912), sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 16106
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 9339/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 02-05-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:165435747 (CIL nº480241), sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 16159
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 9370/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 03-05-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:198649223 (CIL nº502536), sito na Freguesia de Joane

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 16204
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 9945/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 09-05-2018

Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:136390641 (CIL nº517950), sito na Freguesia de Oliveira Santa Maria

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.
À consideração superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 17116
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:

1 - "APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN" **(PÁGINA 769)**

2 - "CONCESSÃO DE APOIO À AEP - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL" **(PÁGINA 792)**

3 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO AVE IN - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA A CONCRETIZAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DE ACORDO COM PLANO DE ATIVIDADES PARA 2018" **(PÁGINA 804)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN

Por deliberação de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Ao abrigo desse Regulamento, a sociedade Vieira de Castro – Produtos Alimentares S. A., Pessoa Coletiva número 500298882, com sede na Rua do Paço, nº 514, 4760-212 freguesias de Gavião, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da ampliação de um armazém e aquisição de equipamentos, Rua do Paço, nº 389, 4760-212, freguesia de Gavião, no montante de 10.000.000,00€, com a criação de 5 postos de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Considerando o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, normas que atribuem à Assembleia Municipal a competência para deliberar em matéria de exercício de poderes tributários, designadamente o poder de conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela Vieira de Castro – Produtos Alimentares S. A., Pessoa Coletiva número 500298882, com sede na Rua do Paço, nº 514, 4760-212, freguesias de Gavião, deste concelho, no montante de 10.000.000,00€, com a criação de 5 postos de trabalho, nos seguintes termos:

a) Redução de 50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 11.562,01 euros.

b) Redução de 67% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para um período de 5 anos, cuja estimativa calculada é de 32.376,70 euros.

c) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

4 – Submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 14 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

MADE 2IN

Nº Processo: 59_07052018_2In

Promotor: Vieira de Castro – Produtos Alimentares S. A.

Sede: Rua do Paço, nº 514, 4760-212 Gavião

Local de investimento: Rua do Paço, nº 389, 4760-212 Gavião

Freguesia: Gavião

NIPC/NIF: 500298882

CAE: 10720 e 10822

Telefone: 252309680 **/ Telemóvel:**

E-mail: geral@vieiradecastro.pt

Descrição da Atividade: A empresa possui duas unidades de produtos de bolachas e uma unidade de fabrico de produtos de confeitaria e dispõe de uma infraestrutura produtiva state-of-the-art. Com o atual investimento a empresa pretende capacitar a fabrica para o desenvolvimento de novos produtos.

FAMALICÃO UM CONCELHO COM MARCA

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 14561/2014 do Diário da Republica, 2º série – nº251 – 30 de Dezembro de 2014 e para os efeitos constantes do nº 1 e nº 2 do artigo 1º do Capitulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, vem o Município de Vila Nova de Famalicão prestar o parecer sobre os seguintes critérios de análise:

1. **Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).**

1.1. Podem candidatar-se aos apoios previstos neste regulamento as pessoas singulares e coletivas que, cumulativamente:

a) Se encontrem legalmente constituídas; [X]

b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívida por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde [X]

FAMALICÃO UM CONCELHO COM MARCA

se encontrem estabelecidas;

c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português; [x]

d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município; [x]

e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente; [x]

f) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento; [x]

g) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística; [x]

h) Mantenham o investimento realizado, por um período mínimo de dez anos a contar da data de realização do investimento; [x]

i) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas gerais para com o Municipio de Vila Nova de Famalicão; [x]

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

2.1. O projeto apresentado enquadra-se nos requisitos do artigo 3º das Disposições Gerais;

2.2. Apresenta um investimento superior a 50 mil euros à data da notificação da aceitação da candidatura;

2.3. Assim, no âmbito do enquadramento do projeto aos requisitos solicitados reconhece-se como Projeto Made 2IN.

3. Analise das concessões de benefícios (artigo 7º das Disposições Gerais).

3.1. Os benefícios, incluindo os fiscais, a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

		Percentagem Final
a) Valor do investimento a realizar, VI (25%);	10.000.000,00€	25%
i) ≥ € 1.000.000,00 - 100%	x	25%

ii) ≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00 - 75%	☐	☐
iii) ≥ € 500.000,00 e < € 750.000,00 - 50%	☐	☐
iv) ≥€ 250.000,00 e < € 500.000,00 - 25%	☐	☐
v) ≥ 50.000,00 e < 250.000,00 - 15%	☐	☐

Percentagem Final

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (20%)	5	4%
i) ≥ 40 postos de trabalho - 100%	☐	☐
ii) ≥ 30 e < 40 postos de trabalho - 80%	☐	☐
iii) ≥ 20 e < 30 postos de trabalho - 60%	☐	☐
iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho - 40%	☐	☐
v) ≥ 1 e < 10 postos de trabalho - 20%	X	4%

Percentagem Final

c) Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, IE (15%);	0	0%
i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%	☐	☐
ii) ≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados - 80%	☐	☐
iii) ≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados - 60%	☐	☐
iv) ≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados - 40%	☐	☐
v) ≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados- 20%	☐	☐

Percentagem Final

d) Tempo de implementação do projeto, TI (10%):	2 anos	8%

FAMALICÃO
UM CONCELHO COM MARCA

FAMALICÃO MADE IN

FAMALICÃO UM CONCELHO COM MARCA

i) > 3 anos e ≤ 4 anos - 25%	☐	
ii) > 2 anos e ≤ 3 anos - 50%	☐	
iii) > 1 ano e ≤ 2 anos -75%	X	8%
iv) ≤1 ano - 100%	☐	

Percentagem Final

e) Empresa com sede no concelho, SE (10%); *Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho.	X	10%

Percentagem Final

f) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT (5%)	X	5%

Percentagem Final

g) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente IA (10%)	X	10%

Percentagem Final

h) Forte vocação exportadora, EE (5%)	x	5%

3.2. O resultado das concessões de benefícios será apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

CP = VI+ PT + IE+ TI + SE + NT + IA + EE

VR = (cp * IMI) + (cp * IMT) + (cp * Taxas/2)

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€)
IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.
CP – Classificação final do projeto (%)
VR – Valor total de redução/benefícios (€)

Resultado Final:

Classificação final do projeto = **67%** (CP = 25%+4%+0%+8%+10%+5%+10%+5%)

4. **Analise das concessões de benefícios em taxas e concessões de apoios especiais (artigo 8º e 6º das Disposições Gerais).**

4.1. A candidatura aprovada obteve a classificação de PROJETO 2IN, ficando assim habilitado a:

a) Uma redução de 67% correspondente a benefícios fiscais que consistem na isenção dos impostos cuja receita pertença ao município – IMI.

b) Uma redução de 50% nas taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

c) Acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal;

Assim, no âmbito das funções que nos foram atribuídas, o Município de Vila Nova de Famalicão dá **Parecer Favorável** ao projeto apresentado, de acordo com os critérios definidos nos pontos anteriores. Devendo para tal, celebra-se um contrato de concessão de apoio ao investimento que se anexa.

Vila Nova de Famalicão, 14 de maio de 2018

(Bruno Manuel Moura da Silva Ferreira Barbosa)

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE				Vieira de Castro_II	
				Nº Processo: 59_07052018_2In	
				Valores Projeto	%
Volume de investimento	**25%**		**%**		**25%**
≥ € 1.000.000,00 -		100%	25%	10,000,000,00	25%
≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00		75%	19%		
≥ € 500.000,00 e < € 750.000,00		50%	13%		
≥€ 250.000,00 e < € 500.000,00		25%	6%		
≥ 50.000,00 e < 250.000,00		15%	4%		
Número de postos de trabalho líquidos a criar	**20%**		**%**		**4%**
≥ 40 postos de trabalho		100%	20%		
≥ 30 e < 40 postos de trabalho		80%	16%		
≥ 20 e < 30 postos de trabalho		60%	12%		
≥ 10 e < 20 postos de trabalho		40%	8%		
≥ 1 e < 10 postos de trabalho		20%	4%	20%	4%
Nº trabalhores total			5		
Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão	**15%**		**%**		**0%**
= 100% dos postos de trabalho criados		100%	15%		
≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados		80%	12%		
≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados		60%	9%		
≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados		40%	6%		
≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados		20%	3%		
Nº trabalhadores contrados pelo IEFP		0	0%		
Tempo de implementação do projeto	**10%**		**%**		**8%**
> 3 anos e ≤ 4 anos		25%	3%		
> 2 anos e ≤ 3 anos		50%	5%		
> 1ano e ≤ 2 anos		75%	8%	75%	8%
≤1 ano		100%	10%		
Empresa com sede no concelho	**10%**			**Sim**	**10%**
Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT	**5%**			**Sim**	**5%**
Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente	**10%**			**Sim**	**10%**
Forte vocação exportadora	**5%**			**Sim**	**5%**
Total					**67%**

2. INCENTIVOS /BENEFICIOS			50%	50%
Taxas de Licenciamento	**Valor das taxas de licenciamento (fornecido pelo urbanismo)**	**CFP**	**Taxa de Incentivo**	**Estimativa do incentivo a conceder TL**
Valores superiores a 50%	23124,02	67%	50%	11 562,01
Valores inferiores a 50%		67%	67%	0

	Valor Patrimonial actual	TX IMI	Valor IMI	Classificação final do projeto	Estimativa do incentivo a conceder IMI
IMI TOTAL	2 761 340,00	0,35%	9 664,69	67%	6 475,34

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Vieira de Castro – Produtos Alimentares S. A., Pessoa Coletiva número 500298882, com sede na Rua do Paço, nº 514, 4760-212 freguesias de Gavião, legalmente representada pelo Exmo. Senhor José Borges Pinto de Azevedo, na qualidade de administrador, portador do Cartão de Cidadão nº 08446815 0ZY2, válido até 11/02/2020,

é celebrado o presente contrato de concessão de apoio ao investimento, o qual se rege pelo Regulamento Projetos 2 IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um incentivo financeiro ao investimento no concelho

de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 10.000.000,00€, com a criação de 5 postos de trabalho.

3. A Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisou previamente o pedido do Segundo Outorgante do qual resultou o seguinte parecer: "Iniciativa reconhecida como Projeto 2 IN".

4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberações da Câmara Municipal datadas de (...), da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de (...) e de (...).

5. Estão preenchidas cumulativamente as condições de acesso ao apoio a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 5 postos de trabalho e ainda a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 10.000.000,00€, conforme consta do processo de candidatura a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula 4.ª

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:

a) Um benefício de IMI correspondente a 67% cuja estimativa anual é de 6.475,34 euros, a aplicar durante 5 anos, correspondendo ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de V. N. de Famalicão com o nº 1910/20151216, inscrito na matriz nº 2287, conforme documentos em anexo.

b) Uma redução de taxas de 50%, correspondendo a um montante estimado de 11.562,01 euros.

c) Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal.

2. O remanescente das despesas de investimento fica a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE.

4. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.ª

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga -se a:

a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 24 meses;

b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;

c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;

d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;

e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

f) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e das obrigações para com a Segurança Social; os mapas de pessoal; os balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente contrato;

g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;

h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN;

i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;

j) Manter uma contabilidade organizada durante a vigência do contrato, desde que legalmente estejam obrigados a dispor de contabilidade organizada, de acordo com a legislação aplicável;

l) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projecto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.

2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.

2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.

3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

(...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

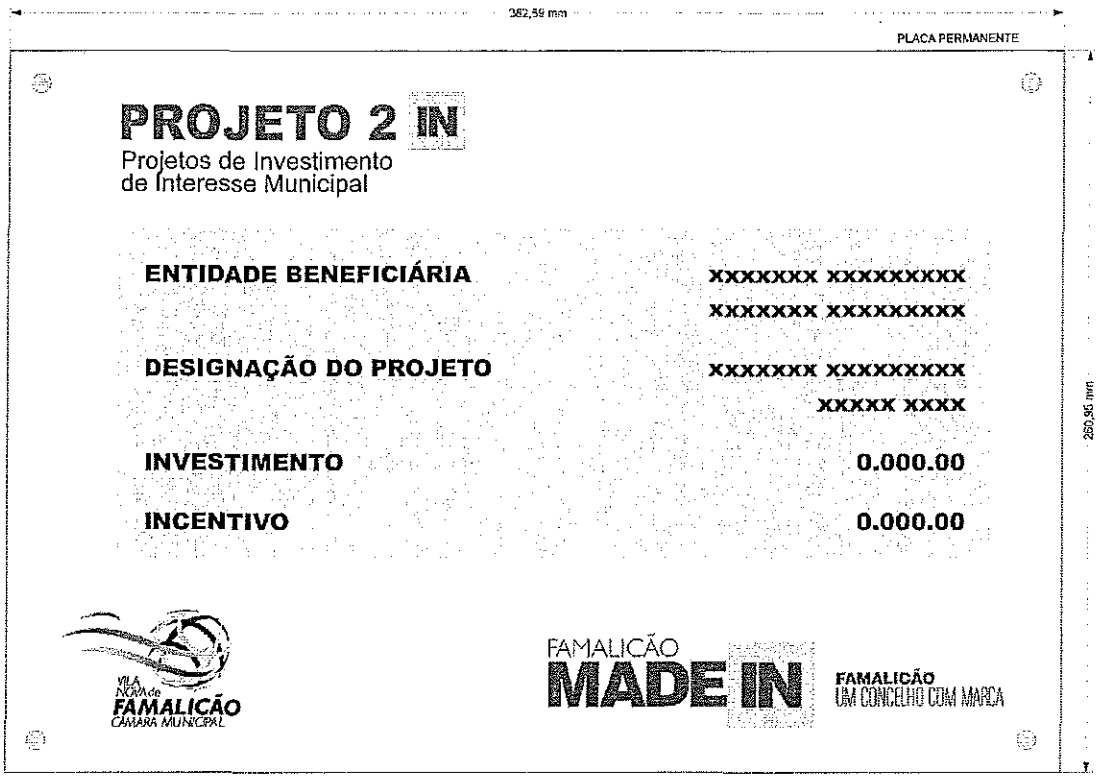
.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

ANEXO III

MODELO DE PLACA PUBLICITÁRIA



registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1585-11280-031216-001910

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Gavião
Rua do Paço, nº 389

ÁREA TOTAL: 70980 M2
ÁREA COBERTA: 16163,5 M2
ÁREA DESCOBERTA: 54816,5 M2

MATRIZ nº: 2287 NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Edificio destinado a armazéns e actividade industrial, com logradouro.

Norte: Joaquim Rebelo da Costa, Vieira de Castro Produtos Alimentares, S.A., António José Xavier Ferreira e Bernardino Rodrigues Ferreira; Sul:Estrada municipal (Avª da Aldeia Nova); Nascente: Bernardino Rodrigues Ferreira, Maria Isabel Oliveira da Silva Coutinho e Maria Lúcia Oliveira da Silva; Poente Travessa do Passo com Rua do Paço, José Maria Azevedo.

Resulta da anexação dos prédios nºs 1862/20150429 e 1909/20151216.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 22 de 2008/04/28 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** VIEIRA DE CASTRO - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** IMOGAVIÃO-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA
Sede: Rua do Paço, 514- Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão

Reprodução da inscrição Ap.22 de 2008/04/28 do prédio nº 1862/20150429.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AP. 1651 de 2010/05/19 10:48:46 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2015/12/18 10:48:46 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** VIEIRA DE CASTRO PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.
NIPC 500298882
Sede: RUA DO PAÇO, N.º 514 - GAVIÃO
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ARMINDO JOSÉ GARCIA DE ARAÚJO
NIF 198529139
Solteiro(a), Maior
Morada: Rua da Costa, nº 723, Mouquim
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** CAMILO JORGE GARCIA DE ARAÚJO
NIF 194098842
Solteiro(a), Maior
Morada: Rua da Costa, nº 723, Mouquim
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** CARLOS MANUEL CARVALHO GUIMARÃES DE AZEVEDO
NIF 200894803
Solteiro(a), Maior
Morada: Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, 1276, Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** DANIEL JOSÉ GAIOSO VAZ CARVALHO DE AZEVEDO
NIF 504948959
Solteiro(a), Maior
Morada: Rua Oliveira Martins 181, 7.3
Localidade: Porto
** JOSÉ LUÍS COELHO DE AZEVEDO
NIF 137292210
Casado/a com MARIA DO CARMO SERÔDIO ROSA SOUSA AZEVEDO no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Rua Oliveira Martins, nº 30, Paranhos
Localidade: Porto
** JOSÉ MANUEL CARVALHO GUIMARÃES DE AZEVEDO
NIF 140829580
Casado/a com MARIA DE FÁTIMA MELO CARVALHO MARQIES no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Centro Comercial Aro, 5º bloco, 4º Esq.
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** LUÍZ GONZAGA GARCIA CARVALHO DE AZEVEDO
NIF 162099479
Viúvo(a)
Morada: Rua Carteado Mena, 68- Paranhos
Localidade: Porto
** LÚCIA MARIA GARCIA DE ARAÚJO
NIF 196431670
Casado/a com JOSÉ PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Av. D. João II, nº 27, 2º Esq, Nogueiró

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Localidade: Braga
** MARIA ANGELINA CARVALHO GUIMARÃES DE AZEVEDO
NIF 200520881
Solteiro(a), Maior
Morada: Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, 1276, Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** MARIA CAROLINA CARVALHO GUIMARÃES
NIF 125633971
Viúvo(a)
Morada: Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, 1276, Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** MARIA CLARISSE GARCIA BRANDÃO
NIF 152442006
Viúvo(a)
Morada: Rua da Costa, nº 723, Mouquim
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GUIMARÃES DE AZEVEDO
NIF 199539421
Solteiro(a), Maior
Morada: Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, 1276, Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** MARIA JOSÉ CARVALHO GUIMARÃES DE AZEVEDO MAGALHÃES
NIF 156255413
Casado/a com ARNALDO VITORIANO PEIXOTO PEREZ DE MAGALHÃES no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Praceta da Liberdade, 89, 5º Dtº traseiras, Calendário
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** MARIA MANUELA MONTEIRO COELHO DE AZEVEDO
NIF 129237922
Divorciado(a)
Morada: Praceta Aida Falcão, vivenda 14
Localidade: Chaves
** PEDRO MANUEL GAIOSO VAZ CARVALHO DE AZEVEDO
NIF 200009400
Solteiro(a), Maior
Morada: Rua Alves Redol, nº 376, 11º habitação, 37
Localidade: Porto
** PEDRO MIGUEL GARCIA DE ARAÚJO
NIF 199489548
Solteiro(a), Maior
Morada: Rua da Costa, nº 723, Mouquim
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** SÍLVIA MANUELA LOPES SILVA PEIXOTO
NIF 217047840

Reprodução da inscrição Ap.1651 de 2010/05/19 do prédio nº 1862/20150429.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AP. 5064 de 2010/12/28 10:49:20 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2015/12/18 10:49:20 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** VIEIRA DE CASTRO PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.
NIPC 500298882
Sede: Rua do Paço, n° 514
Localidade: Gavião - Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** TOTTA CRÉDITO ESPECIALIZADO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.
NIPC 502598042
Sede: Rua da Mesquita, n°6, São Sebastião da Pedreira
Localidade: Lisboa

Reprodução da inscrição Ap.5064 de 2010/12/28 do prédio n° 1862/20150429.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2699 de 2015/12/16 10:51:02 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2015/12/18 10:51:02 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** VIEIRA DE CASTRO PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.
NIPC 500298882
Sede: Rua do Paço, n° 514
Localidade: Gavião - Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA ISABEL OLIVEIRA DA SILVA COUTINHO
NIF 111127041
Casado/a com ARTUR JOSÉ DE SAMPAIO MOREIRA COUTINHO no regime de Comunhão de adquiridos
NIF do Conjuge 180714147
Morada: Rua da Indústria, 77, 1°
Localidade: Santo Tirso

** MARIA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA
NIF 127853235
Casado/a com JOSÉ ANTÓNIO COSTA OLIVEIRA no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Rua do Carapito, n.°74, Requião
Localidade: Vila Nova de Famalicão

Reprodução por extractação da inscrição Ap.2699 de 2015/12/16 do prédio n° 1909/20151216.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 19-01-2018 e válida até 19-04-2018

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO
ARTIGO MATRICIAL: 2287 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO **Tipo:** URBANO
Artigo: 2253

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Paço **Nº:** 389 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-212 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Afectação: Armazéns e actividade industrial **Nº de pisos:** 4 **Tipologia/Divisões:** 38

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 70.980,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 16.163,5000 m² **Área bruta de construção:** 18.233,6000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 18.233,6000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2017 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €2.761.340,00 **Determinado no ano:** 2016
Tipo de coeficiente de localização: Indústria **Coordenada X:** 169.083,00 **Coordenada Y:** 495.549,00

Justificativo: Prédio de 1988, ampliado (alvará de autorização de utilização nº209/16 de 2016-07-2016)

Demonstração do Cálculo:

FÓRMULA : V3

Vt = Vc x[(Aa + Ab x 0,3)xCaj + Ac x 0,025 + Ad x 0,005] x Ca x Cl x Cq x Cv

1. Cálculo do Vt consid. as áreas ant. à ampliação e a idade da ampliação
Vt1 = 603x(11485,76+26559x0,025+19239,5x0,005)x0,6x0,6x1x1
Vt1 = 2658347,03

2. Cálculo do Vt consid. a área com a ampliação e a idade da ampliação
Vt2 = 603x(14861,236+32327x0,025+22489,5x0,005)x0,6x0,6x1x1
Vt2 = 3425925,84

3. Cálculo do Vt sem ampliação e com a idade anterior à ampliação
Vt3 = 603x(11485,76+26559x0,025+19239,5x0,005)x0,6x0,6x1x0,75
Vt3 = 1993760,27

4. Cálculo do Vt da ampliação
Vt4 = vt2-vt1
Vt4 = 767578,82

5. Valor Patrimonial Tributário
Vt = vt3+vt4
Vt = 2761339,09

Valor Patrimonial Tributário: € 2.761.340,00

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Mod 1 do IMI nº: 6930076 **Entregue em :** 2016/10/06 **Ficha de avaliação nº:** 10455148 **Avaliada em :** 2017/01/31

TITULARES

Identificação fiscal: 500298882 **Nome:** VIEIRA DE CASTRO PRODUTOS ALIMENTARES SA

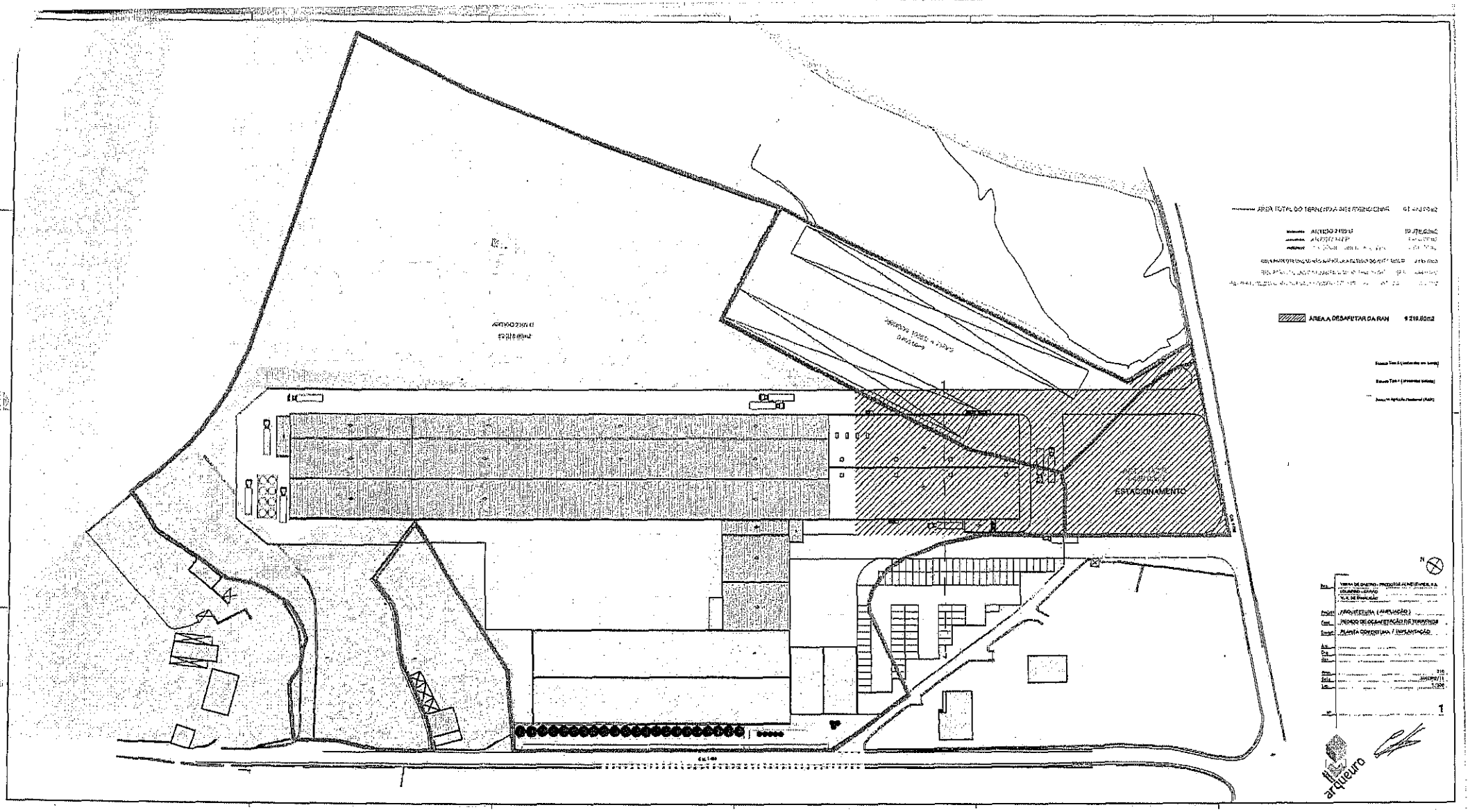
Morada: R DO PAÇO 514, GAVIAO, 4760-212 VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 6930076

Obtido via internet em 2018-05-02

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)


ÁREA A DESAFETAR DA RAN
ESTACIONAMENTO
N
arqueuro

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Concessão de apoio à AEP – Associação Empresarial de Portugal.

Considerando que:

O Município definiu como prioridade estratégica a consolidação de Vila Nova de Famalicão como um concelho competitivo no contexto nacional e global, através da criação de condições que favoreçam a manutenção e projeção das empresas, a atração de atividades económicas, a geração de riqueza e a criação de emprego;

A atual conjuntura socioeconómica tem alavancado a instalação de empresas de capital nacional e estrangeiro em Vila Nova de Famalicão, sendo que a articulação entre o Município e os agentes económicos representativos dos demais setores de atividade empresarial tem sido fator determinante para a boa conclusão destes projetos de investimento;

A AEP – Associação Empresarial de Portugal é uma instituição de utilidade pública que intervém na defesa das empresas de todos os setores e localizadas em todo o território nacional, visando um desenvolvimento equilibrado da realidade socioeconómica portuguesa;

A reconhecida capacidade da AEP na promoção e prestação de serviços que potenciam a competitividade das empresas, com destaque para as áreas de apoio à internacionalização, da formação e da inovação, faz da AEP um vetor incontornável para o fomento de um ecossistema empresarial voltado para as oportunidades que os mercados externos representam;

A significativa ação desenvolvida pelo Município de Vila Nova de Famalicão na promoção de uma efetiva convergência do território, designadamente na perspetiva do fomento da atividade de empreendedorismo no concelho, com inegável importância no

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

desenvolvimento económico e social, releva que se coopere com as principais instituições do setor empresarial, nomeadamente as que através da sua rede de parceiros facultem às empresas o acesso a programas de internacionalização que permitam ao tecido empresarial a diversificação de mercados;

Também a efetiva influência destas instituições, nomeadamente a AEP, pela experiência reconhecida na auscultação de oportunidades que os mercados externos oferecem e a influência no *kow how* operacional nesses mercados, é fator relevante para o estabelecimento de uma cooperação duradoura entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a AEP, com vista a proporcionar à população deste concelho, designadamente à comunidade empresarial, oportunidades e serviços que promovam a capacitação da população e das empresas.

Para o desenvolvimento da estratégia para a Economia, Empreendedorismo e Internacionalização das Empresas, que visa o alargamento da base exportadora dos agentes económicos do Município de Vila Nova de Famalicão, entende-se como fundamental estabelecer uma parceria entre o Município e a AEP que, através de medidas especificas para a valorização da comunidade empresarial de Vila Nova de Famalicão, potencie oportunidades e o desenvolvimento de estratégias comuns que promovam a capacitação da população e das empresas famalicenses e uma visão internacional da economia, assente nas seguintes linhas de ação:

. Coorganização de atividade dinamizadoras do alargamento da base exportadora dos agentes económicos do Município;

. Colaboração entre a AEP e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na identificação e no mapeamento das áreas empresariais, nas suas diferentes tipologias, bem como a sua caracterização ao nível de indicadores económicos e territoriais, nomeadamente lotes e terrenos disponíveis, infraestruturas, acessibilidades, parâmetros urbanísticos e indicadores socioeconómicos;

. Acesso partilhado à caracterização do tecido empresarial no âmbito de indicadores económicos, sociais e territoriais específicos (como por exemplo, classificação da atividade económica, perfil de recursos humanos e perfil económico das empresas);

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

. Desenvolvimento de iniciativas que visem a criação de sinergias através de parcerias estratégicas entre empresas para fomento do investimento e consequente internacionalização;

. Parceria nas missões empresariais e feiras internacionais em mercados externos, organizadas pela AEP;

. Apoio em ações de *mentoring* empresarial em temáticas de internacionalização a decorrer em Vila Nova de Famalicão;

. Acesso ao Gabinete de Apoio à Internacionalização da AEP pelas empresas do concelho de Vila Nova de Famalicão, indicadas pelo Famalicão Made IN, com apoio especializado da equipa da área internacional da AEP;

. Partilha dos conteúdos informativos no canal Novo Rumo a Norte, em www.novorumoanorte.pt, mediante registo, para projetos financiáveis por crowdfounding que sejam encaminhados pelo Famalicão Made IN;

. Acesso prioritário ao projeto Finance for Growth, um projeto inovador que responde aos desafios económicos de política pública atual, materializados no Programa Capitalizar, e que contribui para melhorar e diversificar as condições de acesso ao financiamento e promover estruturas financeiras mais equilibradas nas empresas;

. Concessão de 75% de desconto nas despesas não comparticipadas para participação nas missões empresariais e feiras internacionais, organizadas pela AEP, às empresas de Vila Nova de Famalicão indicadas pelo Famalicão Made IN.

Considerando que nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Câmara Municipal compete no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com disposto do artº 70 e seguintes do Código Regulamentar aplicável,

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere conceder à AEP - Associação Empresarial de Portugal, pessoa coletiva número 500971315, um apoio financeiro no valor de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros) pela cooperação com a Câmara Municipal no desenvolvimento da estratégia de alargamento da base exportadora dos agentes económicos do Município de Vila Nova de Famalicão.

2 – Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de subsídio cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

3 – Que o acordo financeiro seja pago numa única vez de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 14 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima, Dr.)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: Municipio de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representada pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, o qual outorga no presente Protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Municipio nos termos e para os efeitos da alínea a), nº 1, artº 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: AEP – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL, pessoa coletiva número 500971315, aqui representada pelo Exmo. Sr. Dr. Paulo Nunes de Almeida, o qual outorga o presente Protocolo na qualidade de Presidente da AEP;

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que a Câmara Municipal mantém uma política de estreita cooperação institucional e de parceria com as Associações que promovem o desenvolvimento económico;

Considerando que a segunda outorgante tem como fins a realização, apoio e patrocínio de ações de carácter técnico, promocional, cultural, científico, educativo e formativo que contribuam para o desenvolvimento do empreendedorismo e para a modernização e melhoria de condições na área empresarial;

Considerando que a segunda outorgante é uma instituição de utilidade pública que intervém na defesa das empresas de todos os setores e localizadas em todo o território

nacional, visando um desenvolvimento equilibrado da realidade socioeconómica portuguesa;

Considerando a significativa ação desenvolvida pelo Município de Vila Nova de Famalicão na promoção de uma efetiva convergência do território, designadamente na perspetiva do fomento da atividade de empreendedorismo no seu Concelho, com inegável importância no desenvolvimento económico e social;

Considerando que para o desenvolvimento da estratégia para a Economia, Empreendedorismo e Internacionalização das Empresas, que visa o alargamento da Base Exportadora dos agentes económicos do Município de Vila Nova de Famalicão, entende-se como fundamental estabelecer uma cooperação estratégica entre o Município e a AEP com vista a proporcionar à população deste Concelho, designadamente à comunidade empresarial, oportunidades que promovam a capacitação da população e das empresas e uma visão internacional da economia.

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária do Executivo realizada aos 24 de maio de 2018 (vinte e quatro de maio de dois mil e dezoito) atribuir nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro um apoio financeiro à Segunda Outorgante de 25.000 € (vinte cinco mil euros);

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo de transferência financeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira toda a cooperação da AEP com a Câmara Municipal para o desenvolvimento da estratégia para a Economia, Empreendedorismo e Internacionalização das Empresas, que visa o alargamento da Base Exportadora dos agentes económicos do Município de Vila Nova de Famalicão

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo esgota-se com o pagamento da comparticipação financeira prevista na deliberação do órgão executivo que fundamenta o presente acordo.

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1-O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro aos Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros) para os fins visados na Cláusula Primeira.
2-A verba referida no número 1 será paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município por transferência bancária para a conta do Segundo Outorgante com o IBAN xxxxxxxxxxxxx de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, informar o Primeiro Outorgante, atempada e diligentemente, do desenvolvimento das ações por si desenvolvidas.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

1-A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.
2-A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo deste protocolo.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar em sua posse.

Cabimento n.º
Compromisso n.º

Vila Nova de Famalicão, de maio de 2018.

Pelo Primeiro Outorgante

(O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha)

Pelo Segundo Outorgante

(O Presidente da AEP, Dr. Paulo Nunes de Almeida)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de PORTO-2 - [3182]

CERTIDÃO

João Manuel Miranda Esteves, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-2.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Maio de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AEP - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL
NIF: 500971315

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500971315
Cód. Validação: 6615PHWR7X56

O Chefe de Finanças,

(João Manuel Miranda Esteves)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W142

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL**
Número de Identificação de Segurança Social **20004639764**
Número de Identificação Fiscal **500971315**
Número de Declaração **16991721**
Data de emissão **04-05-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.05.04 14:26:11 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
322	2018/05/21	2018 / 3063

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
500971315	270044	OCR	3616	2018

ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTUGAL-AEP
Av. Dr. António Macedo

4450-617 Leca da Palmeira

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4214	TRANSFERENCIAS CORRENTES - OUTRAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	25.000,000		25.000,000	

EXTENSO
VINTE E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	25.000,00

Documento n.° 2018 / 3616, Compromisso n.° 2018 / 3063, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/1665

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	1665	1	4214	0102	04070199				256.356,25	25.000,00	231.356,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Apoio à Associação Ave In - Associação para o Desenvolvimento Regional para a concretização de ações de desenvolvimento económico de acordo com Plano de Atividades para 2018.

Considerando que:

A Associação AVE IN - Associação para o Desenvolvimento Regional é uma Associação de direito privado e sem fins lucrativos, que tem como objeto a promoção do desenvolvimento regional, através de ações e projetos que contribuam para a modernização e dinamização da sua base económica, social e cultural, assumindo o papel de agente dinamizador e incentivador do tecido social e económico;

É missão da AVE IN promover, participar e coordenar ações para o desenvolvimento integrado da região nomeadamente o desenvolvimento económico, social e cultural da região, bem como promover a criação, a modernização e a internacionalização de empresas, fomentando a sua competitividade;

É objetivo desta instituição fortalecer a comunicação e a cooperação entre o mundo empresarial e as entidades públicas, nomeadamente as Câmaras Municipais e desenvolver atividades que permitam o desenvolvimento económico, o progresso e a coesão da região, através da elaboração e acompanhamento de projetos e serviços de interesse regional;

O Município definiu como prioridade estratégica a consolidação de Vila Nova de Famalicão como um concelho competitivo no contexto nacional e global, através da criação de condições que favoreçam a manutenção e projeção das empresas, a atração de atividades económicas, a geração de riqueza e a criação de emprego;

Considerando que nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Câmara Municipal compete no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com disposto do artº 70 e seguintes do Código Regulamentar aplicável, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere conceder à Ave In - Associação para o Desenvolvimento Regional, pessoa coletiva número 514047933, um apoio financeiro no valor de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros) para a concretização de ações de desenvolvimento económico de acordo com Plano de Atividades para 2018, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

2 – Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de subsídio cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

3 – Que o acordo financeiro seja pago numa única vez de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 14 de maio de 2018

O Vereador da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE SUBSÍDIO

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: Municipio de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representada pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, o qual outorga o presente Protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município;

SEGUNDO OUTORGANTE: AVE IN - Associação para o Desenvolvimento Regional, pessoa coletiva número 514047933 aqui representada pelo Dr. Luis Filipe Pereira Furet Lopes de Castro o qual outorga o presente Protocolo na qualidade de Presidente da AVE IN;

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que a Câmara Municipal mantém uma política de estreita cooperação institucional e de parceria com as Associações que promovem o desenvolvimento económico do concelho;

Considerando que a Associação AVE IN - Associação para o Desenvolvimento Regional é uma Associação de direito privado e sem fins lucrativos, que tem como objeto a promoção do desenvolvimento regional, através de ações e projetos que contribuam para a modernização e dinamização da sua base económica, social e cultural, assumindo o papel de agente dinamizador e incentivador do tecido social e económico;

Considerando que a Ave In tem como missão fortalecer a comunicação e a cooperação, entre o mundo empresarial e as entidades públicas, nomeadamente as Câmaras Municipais, Associações de Municípios ou Comunidades Intermunicipais;

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

É objetivo da AVE IN promover, participar e coordenar ações para o desenvolvimento integrado, bem como promover a criação, a modernização e a internacionalização de empresas, fomentando a sua competitividade;

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária do Executivo realizada aos 24 de maio de 2018 (vinte e quatro de maio de dois mil e dezoito) atribuir nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro um apoio financeiro à Segunda Outorgante de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros) para a realização do seu plano de atividades para 2018;
Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo de transferência financeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio à concretização do Plano de Atividades da AVE IN, que se anexa e faz parte deste protocolo;

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo esgota-se com o pagamento da comparticipação financeira prevista na deliberação do órgão executivo que fundamenta o presente acordo.

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1-O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro aos Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros) para os fins visados na Cláusula Primeira.
2-A verba referida no número 1 será paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município por transferência bancária para a conta do Segundo Outorgante com o

IBAN PT50 0045 1280 40284799914 60, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, informar o Primeiro Outorgante, atempada e diligentemente, do desenvolvimento das ações por si desenvolvidas.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

1-A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

2-A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo deste protocolo.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar em sua posse.

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

Cabimento n.º

Compromisso n.º

Vila Nova de Famalicão, maio de 2018.

Pelo Primeiro Outorgante

(O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha)

Pelo Segundo Outorgante

(O Presidente da AVE IN, Dr. Luis Filipe Pereira Furet Lopes de Castro)

ave in
ASSOCIAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Plano de Atividades 2018

1-Missão AVE IN

A Associação AVE IN - Associação para o Desenvolvimento Regional é uma Associação de direito privado e sem fins lucrativos, que tem como objeto a promoção do desenvolvimento regional, através de ações e projetos que contribuam para a modernização e dinamização da sua base económica, social e cultural, assumindo o papel de agente dinamizador e incentivador do tecido social e económico.

O AVE IN constituiu-se, por tempo indeterminado, para se assumir como elemento congregador e dinamizador do desenvolvimento integrado regional com incidência prioritária na região do Vale do Ave, nomeadamente através de concretização de políticas de desenvolvimento económico na região, que promovam a criação, a modernização e a internacionalização de empresas que fomentem a sua competitividade.

A sua área de intervenção prioritária é a NUT III do Ave, localizada na região Norte de Portugal, que é constituída por oito concelhos: Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.

Para a prossecução dos seus **objetivos** o Ave IN, deve:

- Promover, participar e coordenar ações para o desenvolvimento integrado da região nomeadamente o desenvolvimento económico, social e cultural da região;
- Promover a criação, a modernização e a internacionalização de empresas, fomentando a sua competitividade;
- Promover o empreendedorismo e o espirito empresarial, inovação, internacionalização e diversificação empresarial através de projetos e serviços;
- Fortalecer a comunicação e a cooperação, entre o mundo empresarial e as entidades públicas, nomeadamente as Câmaras Municipais, Associações de Municípios ou Comunidades Intermunicipais e outras, celebrando acordos ou protocolos que sejam necessários à prossecução das atividades;
- Desenvolver atividades que permitam o desenvolvimento económico, o progresso e a coesão da região, através da elaboração e acompanhamento de projetos e serviços de interesse regional;
- A intervenção na defesa de um ambiente ecologicamente equilibrado da região.

ave.in
ASSOCIAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A Associação AVE IN- Associação para o Desenvolvimento Regional tem como principal **missão** a promoção da competitividade regional, através da criação de instrumentos de modernização e a internacionalização de empresas da região, do fomento ao empreendedorismo da criação de novas empresas, nomeadamente, através do desenvolvimento de projetos e prestações de serviços. Procura-se no essencial, o fomento da competitividade regional do Vale do Ave, através do fortalecimento da cooperação entre o mundo empresarial e as entidades públicas, os empreendedores, nomeadamente com as Câmaras Municipais, Associações de Municípios ou Comunidades Intermunicipais e Universidades.

A promoção e o apoio ao **empreendedorismo** contribuem positivamente para a criação de um ambiente favorável ao surgimento de novas empresas, a cooperação entre instituições, designadamente na partilha e valorização de conhecimentos e contactos é fundamental para o apoio ao arranque e à consolidação de novas empresas e da promoção da competitividade regional. A necessidade de disseminar o espírito empreendedor no território, mas também iniciativas, projetos e instrumentos que capacitem o mundo empresarial, é fundamental para a competitividade e a inovação da região do Vale do Ave. Mas também é necessário incentivar a criatividade dos jovens lançando-lhes o desafio de criarem produtos novos de modo a dinamizar a descoberta de jovens empreendedores na região.
O AVE IN posiciona-se, assim, como instituição estratégica regional do ecossistema de inovação e empreendedorismo, spin-offs, start-ups, com expressão no emprego e no volume de negócios gerado e o aumento da capacidade de incubação empresarial, que implica parcerias com investidores, através da materialização de projetos, com o intuito de fomentar a promoção da Inovação, do Empreendedorismo e a criação de Emprego, através do lançamento de Empresas com conceitos inovadores e do estímulo à Cooperação Empresarial, com impacto na produtividade e na competitividade regional.

Em suma, o AVE IN afirma-se e posiciona-se como um **agente congregador** de iniciativas empreendedores da Região do Vale do Ave, através da atração e geração de investimento, do fomento do empreendedorismo, da criação de talento, potenciando criadores, líderes e empreendedores, em prol da competitividade da região.
Por forma a prosseguir os objetivos, o AVE IN deve estabelecer parcerias com a CIM do Ave, municípios, associações empresariais criando sinergias e promovendo cooperações entre as

instituições académicas e a comunidade empresarial/industrial, mas também para impulsionando o desenvolvimento de uma nova geração de empreendedores.

2-Atribuições e Competências

O AVE IN- Associação para o Desenvolvimento Regional vai procurar criar condições organizativas que permitam à Associação desenvolver trabalhos e projetos de desenvolvimento regional e dar início a todo um conjunto de atividades de promoção de instrumentos de modernização e a internacionalização de empresas da região, através do desenvolvimento de projetos e prestações de serviços. Procura-se no essencial, o fomento da competitividade e de fortalecimento da cooperação entre o mundo empresarial e as entidades públicas, nomeadamente as Câmaras Municipais, Associações de Municípios ou Comunidades Intermunicipais. Saliência ainda para a elaboração e apresentação de projetos e serviços de interesse regional, nomeadamente ao nível do programa COMPETE e de Ações coletivas de fomento da Qualificação dos agentes económico da região do Ave e de apoio a iniciativas empreendedoras.

O AVE IN irá afirmar-se como uma associação de desenvolvimento regional que intervém nos domínios do desenvolvimento económico, da inovação e modernização organizacional, da valorização dos recursos endógenos, de apoio e estímulo a iniciativas empreendedoras e a PME's, de apoio ao investimento.

3-Plano de Ação para 2018

Depois de uma fase inicial o **AVE IN**- Associação para o Desenvolvimento Regional vai pautar a sua atuação em 2018 assente nos seguintes vetores essenciais:

A-Otimização de **condições organizativas** que permitam à Associação desenvolver trabalhos e projetos de desenvolvimento regional e dar início a todo um conjunto de atividades de promoção de instrumentos de modernização e a internacionalização de empresas da região. Procura-se com esta medida adaptar a associação ao forte abalo decorrente da declaração da insolvência da ADRAVE- Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, sócio maioritário do AVE IN, o que obrigou ao realinhamento da estratégia de atuação regional, nomeadamente o alargamento de novos sócios coletivos representativos da região do Ave, essenciais para o cumprimento dos Estatutos da Associação.

B- Concretização prestações de **serviços e projetos** de desenvolvimento regional, capazes de iniciar um percurso capaz de intervir ao nível da cooperação entre o mundo empresarial e as entidades públicas, nomeadamente as Câmaras Municipais, Associações de Municípios ou Comunidade Intermunicipal.

Assim neste contexto, as linhas linhas-força da ação que o Ave IN se propõe desenvolver no ano 2018, procuram por um lado, uma consolidação organizativa da associação em termos de sócios, logística e meios, capaz de criar condições pra uma afirmação regional do AVE IN, aproveitamento as oportunidades no âmbito do novo quadro comunitário Portugal 2020 e programas europeus, através de parcerias e protocolos e prestações de serviços, criando condições para o desenvolvimento dos seus objetivos de **forma sustentada.**

Concretamente, o AVE IN, enquanto Associação para o Desenvolvimento Regional, que tem como fim último a promoção do desenvolvimento regional e local e a promoção do desenvolvimento integrado da região, para o cumprimento da sua missão deve, em 2018, pautar a sua atuação por:

A-Organização interna:

1- Criar condições par admissão de **novos sócios** coletivos de cariz regional que signifiquem valor acrescentado para a Associação na região;

2- **Mudança de sede** da Associação;

3- Solicitar ao Presidente da AG convocação de **eleições gerais** após admissão de novos associados estratégicos regionais;

4- Implementação de um novo **modelo organizativo** mais funcional com novas valências, pautado pelo princípio de afirmação da associação na região, assente numa estrutura agilizada e sustentada de acordo com o volume de prestações de serviços e projetos regionais.

B-Desenvolvimento de serviços e projetos:

As linhas-força desta ação procuram, por um lado, a afirmação regional do AVE IN, mas também o aproveitamento das oportunidades no âmbito do novo quadro comunitário e de programas europeus, através de parcerias e protocolos estabelecidos, criando condições para o desenvolvimento dos seus objetivos de forma sustentada.

Concretamente no ano 2018, vai procurar concretizar o seguinte:

1-Promover iniciativas tendentes ao desenvolvimento do tecido económico da região, designadamente nas micro, pequenas e médias empresas e do sector da economia social;

2-Prestar serviços de consultoria nas económico-social nomeadamente no domínio das Ações Coletivas de fomento à **Qualificação** dos agentes económico da região do Ave, nomeadamente a dinamização de *"Sessões de Capacitação para Inovar nas PME's e Selo IN.Ave Quality no âmbito do projeto IN.Ave 2020 – Qualifica PME"*.

Com este trabalho procura-se a concretização dos seguintes objetivos:

-Promover a qualificação técnica, motivacional e comportamental das PME's da Região do Ave para a operacionalização de estratégias de qualificação e inovação;

-Afirmar o capital humano das PME's como importante fator dinâmico de competitividade;

-Aplicar territorialmente instrumentos específicos de qualificação dos agentes dos territórios da Região do Ave, envolvendo quer Entidades quer as PME's, no sentido de alavancar processo de inovação do produto e/ou processo e de alargamento da cadeia de valor das empresas;

-Organizar e desenvolver sessões técnicas de qualificação em diversas áreas consideradas estratégicas para facilitar e apoiar a implementação de estratégias de inovação;

-Organizar e desenvolver em parceria o "*Regional Qualification Camp*", para difusão de conhecimento de alto valor acrescentado e intensivo conhecimento;

-Definir manual de requisitos e procedimentos para atribuição do *"Selo In.Ave Quality"* e atribuir esse selo, pelo menos, a 25 PME's da região Ave.

Todos estes trabalhos a desenvolver implicam:

-Sessões Técnicas de Qualificação de Natureza Regional;

-Sessões Técnicas de Capacitação em 25 PME's;

-Criação de um **Manual** de Requisitos e Atribuição do Selo "IN.AVE Quality".

Para atingir o objetivo anteriormente exposto será adotado um modelo de operações para o desenvolvimento da intervenção que tem em consideração o âmbito geográfico da intervenção, as PME's a intervencionar serão integradas nos domínios Especialização Inteligente - NORTE 2020: Cultura, Criação e Moda; Sistemas Agroambientais e Alimentação; Capital Simbólico, Tecnologias e Serviços do Turismo.

O desenvolvimento desta prestação de serviços implica uma articulação permanente entre a Associação Ave.In e a CIM AVE e necessitará de equipas que manterão uma atitude de colaboração permanente e de parceria efetiva em todas as etapas do trabalho.
Serviços a desenvolver: criação de um Manual de Requisitos e Atribuição do Selo "IN.AVE Quality".

3-Consultoria especializada na PMES da região do Ave

No âmbito da prestação de serviços em curso na região do Ave, o AVE In deve procurar concretizar em 2018, nova prestação de serviço no âmbito do projeto IN.Ave 2020 – Qualifica PME- CIM do Ave consultoria especializada individualizada por empresa, nomeadamente para a internalização de competências em áreas críticas de competitividade diagnosticadas e para apoiar a implementação de ações e processos de modernização e inovação empresarial, bem como ações potenciadoras de **Cooperação Empresarial**, para potenciar o desenvolvimento de sinergias e estratégias de cooperação entre as PMEs da região do Ave, através de eventos regulares com as empresas.
Procura-se assim disponibilizar instrumentos e serviços especializados de apoio ao tecido empresarial da região do Ave, fomentando a modernização e introdução de fatores de inovação nas PME, contribuir para o aumento do nível de produtividade das PME da região do Ave, de forma a garantir o posicionamento competitivo deste território e o fomento de um espírito de cooperação e coopetição entre PME, potenciando estratégias de crescimento sustentado e competitivo do tecido empresarial da região do Ave.

4-Elaborar novos projetos de desenvolvimento regional sedimentados em parcerias regionais inovadoras;

5-Promover, participar e realizar eventos e outras iniciativas enquadradas nos objetivos e atribuições da associação;

6-Promover Iniciativas e projetos geradores de riqueza na agricultura, nomeadamente sobre a revitalização dos circuitos de comercialização, a sustentabilidade económica, social e ambiental, a comercialização de proximidade, os hábitos alimentares das famílias, que cada vez mais querem conhecer a origem e os impactos sociais e ambiental dos processos de produção. Igualmente sobre a Agricultura Familiar e o seu futuro;

ave in
ASSOCIAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

7-Outras iniciativas e projetos que contribuam para o cumprimento da missão e objetivos do AVE IN- Associação para o Desenvolvimento Regional, nomeadamente no domínio da economia social da cooperação Europeia.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **AVE IN - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Firma/denominação **AVE IN - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Número de Identificação de Segurança Social **25140479336**
Número de Identificação Fiscal **514047933**
Número de Declaração **16844670**
Data de emissão **28-03-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2018.04.03 12:53:28 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 28 de Março de 2018.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AVE IN - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL
NIF: 514047933

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514047933
Cód. Validação: VBF9M5K8YHNA

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

ave.in
ASSOCIAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Vila Nova Famalicão

Ofício nº 1/2018
Vila Nova Famalicão, 15 Março de 2018

Assunto: Pedido de Subsidio para persecução do plano de atividades para 2018 do Ave IN- Associação para o Desenvolvimento Regional

O **AVE IN** - Associação para o Desenvolvimento Regional é uma associação sem fins lucrativos que tem por objeto a promoção do desenvolvimento regional através de ações e projetos que contribuam para a modernização e dinamização da sua base económica, social e cultural, assumindo o papel de agente dinamizador e incentivador do tecido social e económico.

A Associação **AVE IN**- Associação para o Desenvolvimento Regional tem como missão a promoção da competitividade regional, através da criação de instrumentos de modernização e a internacionalização de empresas da região, do fomento ao empreendedorismo da criação de novas empresas, nomeadamente, através do desenvolvimento de projetos e prestações de serviços. Procura-se no essencial, o fomento da competitividade regional do Vale do Ave, através do fortalecimento da cooperação entre o mundo empresarial e as entidades públicas, os empreendedores, nomeadamente com as Câmaras Municipais, Associações de Municípios ou Comunidades Intermunicipais e Universidades.

Para a prossecução dos seus **objetivos** compete ao Ave IN:

- Promover, participar e coordenar ações para o desenvolvimento integrado da região nomeadamente o desenvolvimento económico, social e cultural da região;
- Promover a criação, a modernização e a internacionalização de empresas, fomentando a sua competitividade;
- Promover e dinamizar o desenvolvimento rural e turístico da região;
- Promover o empreendedorismo e o espirito empresarial, inovação, internacionalização e diversificação empresarial através de projetos e serviços;
- Fortalecer a comunicação e a cooperação, entre o mundo empresarial e as entidades públicas, nomeadamente as Câmaras Municipais, Associações de Municípios ou Comunidades Intermunicipais e outras, celebrando acordos ou protocolos que sejam necessários à prossecução das atividades;

ave.in
ASSOCIAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- Desenvolver atividades que permitam o desenvolvimento económico, o progresso e a coesão da região, através da elaboração e acompanhamento de projetos e serviços de interesse regional;
- A intervenção na defesa de um ambiente ecologicamente equilibrado da região.

Tendo em consideração as práticas desenvolvidas pelo município de Vila Nova Famalicão para o incentivo do movimento associativo, venho solicitar a **atribuição de um apoio financeiro** destinado ao cumprimento do Plano de Atividades para 2018, pelo que remeto em anexo.

Com os melhores cumprimentos

A Direção

Luís Filipe Pereira Furet Lopes de Castro

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
322	2018/05/21	2018 / 3064

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
514047933	15485	OCR	3617	2018

AVE IN - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Avenida 25 de Abril, 634, Casa do Louredo

4760-101 Vila Nova de Famalicao

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - ACOES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO / PLANO ATIVIDADES 2018

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4214	TRANSFERENCIAS CORRENTES - OUTRAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	25.000,000		25.000,000	

EXTENSO
VINTE E CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2018 / 3617, Compromisso n.° 2018 / 3064, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/1665

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	25.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	1665	1	4214	0102	04070199				231.356,25	25.000,00	206.356,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/05/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO